



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA**GABINETE DA PRESIDENCIA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA -IFE, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 001/2020 de 15/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço Por Item”, para **Aquisição de Trator com Implementos, com recursos de Emenda Parlamentar nº 185/2019 através do Convênio nº 013/2019 firmado com Estado do Rio Grande do Norte/SAPE**, com abertura marcada para o dia 21/02/2020, às 09 hs (horário de Brasília). Local: Câmara Municipal de Tangará/RN. Informações: Fone: (84) 981271003 ou E-mail: cplifern@gmail.com.

Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2020.

GILIARD ALBUQUERQUE FELICIANO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Erivan Porfírio Fernandes
Código Identificador:2B9C77B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E O HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEÓDULO AVELINO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a assinatura do contrato, até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/02/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da secretaria beneficiária supramencionada.

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde.

Ratificação em 06/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:066B2A8E

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020 RESULTADO
DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65, Vencedora dos itens: 55, 1256, 3406. **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 2.465.720,00** (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

ADJUDICADO em 06/02/2020

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0615FB3F

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE
 PREGAO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **19/02/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: clafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0F8255FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 07 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MARIA SOPHIA VIEIRA SANTANA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EBEC511B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARCILIO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5A31749

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 430, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 430, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, correspondente ao Edital Nº 001/2019.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, correspondente ao Edital Nº 001/2019, que destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, homologado através da Portaria Nº 130, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:994F9A22

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 431, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 431, de 06 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2020 e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao

disposto nos artigos 216, 217, 218, 280, 281 e 282 todos da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 221, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 03/2017).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/04
1ª PARCELA	30/04
2ª PARCELA	29/05
3ª PARCELA	30/06
4ª PARCELA	31/07
5ª PARCELA	31/08
6ª PARCELA	30/09

Art. 2º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:844EFF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 03 passagens molhada nas Comunidades Rurais deste município de Almino Afonso-RN. LICITANTES HABILITADOS: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; Sete Construções Eireli; Soares Construções & Consultoria Ltda; Vita construções, Serviços e Limpeza Eireli; WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI, não cumpriu com o item 6.7.1; Dantas Construções e Serviços Eireli, não cumpriu com o item 6.7.1; FFJ Construtora Ltda, não cumpriu com o item 7.5.1; R & N Empreendimentos Imobiliário e Serviços Ltda, não cumpriu com o item 6.7.1; Serra do Lima Empreendimentos Ltda, não cumpriu com o item 6.7.1; Sinai Construções e Serviços Eireli, não cumpriu com os itens 6.7.1, 7.5.1 e 8.2.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/02/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 05 de Fevereiro de 2020

CID LEITE VIEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Cid Leite Vieira

Código Identificador:82B3A32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS MODELO MOCHILA EM COURVIM PARA OS PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGOGICA QUE ACONTECERÁ DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE UM RECIPIENTE PARA ACOMODAR OS MATERIAIS, COMO APOSTILAS, LÁPIS ETC, QUE SERÃO ENTREGUES AOS PROFESSORES PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ; 30.420.584.0001-15 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:CAD79C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, COM O TEMA, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EVASÃO ESCOLAR: DESAFIO E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE POR ENTENDER QUE A MESMA VAI PROPORCIONAR MOMENTOS DE DIÁLOGO E REFLEXÃO PARA A TOMADA DE DECISÕES E O ENFRENTAMENTO DESTA PROBLEMÁTICA NAS NOSSAS ESCOLAS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o palestrante **CLEBER LUIZ DE SOUZA LIMA, CPF;025.385.894-10,** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:00F33628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BANNER PARA JORNADA PEDAGÓGICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A AQUISIÇÃO DAS CAMISETAS E BANNER SE FAZ NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO, DA TEMÁTICA DO EVENTO ABORDADO PELA JORNADA PEDAGÓGICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP CNPJ:02.440.676/0001-21**, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:6FFAE648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: J F DA CUNHA SOBRINHO - ME CNPJ: 24.593.022/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO.

VALOR: **R\$ 121.326,50** (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC.MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2069 - Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretária
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:4D2AA8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2020 – GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, e o § único do Artigo 106 da Lei 176, de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria das Graças de Oliveira**, matrícula 010183-4, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março do ano em curso..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 03 de Fevereiro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6921A411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2020 – GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, e o § único do Artigo 106 da Lei 176, de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Francisca Fonsêca de Oliveira Sampaio**, matrícula 010192-3, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de Fevereiro de 2020 à 03 de março do ano em curso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 03 de Fevereiro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:599F5DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2020 – GC

Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com os IX, XXXII do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **Maria José Sousa**, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 03 de Fevereiro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:88983D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1489/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Michelle Marchesini Lima Freitas Araújo**, do cargo em comissão de **Sub-coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiologia**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A58FE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1490/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadoria de UMC**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DF8E3B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1492/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Pinto de Carvalho**, portador de matrícula, **1646 – GNM – Auxiliar de Infra Estrutura/Jardineiro**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de fevereiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:56E0E9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1493/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Regilândia Moreira da Silva Morais**, portadora de Matrícula, 1578 – **ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2020 à 02/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 à 02/09/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A886A6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1494/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Vilma de Freitas**, portadora de Matrícula, 1574 – **ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2020 à 02/05/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2010 à 17/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C87ADB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1495/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Navarro do Nascimento**, portador de Matrícula, 1297 – **GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Jardineiro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2020 à 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B9E9993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06020001/2020

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 06020001/2020

Processo Administrativo: 06020001/2020 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 06020001/2020

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais para animarem o Carnaval de Apodi/RN, Edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS. As apresentações acontecerão na Praça e Corredor da Folia (quando das apresentações dos "arrastões" no trio elétrico) e na Arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020. Para ações dos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as apresentações ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2020, nas dependências do Clube dos Idosos, ruas e avenidas da cidade, já as ações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fará uma caminhada de conscientização contra as ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas ruas e avenidas da cidade, conforme Termo de Referência, Memorandos e projetos anexos.

Contratado: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10); DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52); MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90); FRANCISCO WILISON DA COSTA VIRGINIO (36.253.081/0001-89).

Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Base legal: artigo 25, III, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 06/02/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:792095BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06020001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06020001/2020

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10); DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52); MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90); FRANCISCO WILISON DA COSTA VIRGINIO (36.253.081/0001-89), ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/02/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6F6AF8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020001/2020

CONTRATO Nº: 06020001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais para animarem o Carnaval de Apodi/RN, Edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS. As apresentações acontecerão na Praça e Corredor da Folia (quando das apresentações dos "arrastões" no trio elétrico) e na Arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020. Para ações dos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as apresentações ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2020, nas dependências do Clube dos Idosos, ruas e avenidas da cidade, já as ações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fará uma caminhada de conscientização contra as ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas ruas e avenidas da cidade, conforme Termo de Referência, Memorandos e projetos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 2130 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DCF6E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020002/2020

CONTRATO Nº: 06020002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais para animarem o Carnaval de Apodi/RN, Edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS. As apresentações acontecerão na Praça e Corredor da Folia (quando das apresentações dos "arrastões" no trio elétrico) e na Arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020. Para ações dos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as apresentações ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2020, nas dependências do Clube dos Idosos, ruas e avenidas da cidade, já as ações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fará uma caminhada de conscientização contra as ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas ruas e avenidas da cidade, conforme Termo de Referência, Memorandos e projetos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 2130 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9E6C6752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020003/2020

CONTRATO Nº: 06020003/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais para animarem o Carnaval de Apodi/RN, Edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS. As apresentações acontecerão na Praça e Corredor da Folia (quando das apresentações dos "arrastões" no trio elétrico) e na Arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020. Para ações dos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as apresentações ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2020, nas dependências do Clube dos Idosos, ruas e avenidas da cidade, já as ações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fará uma caminhada de conscientização contra as ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas ruas e avenidas da cidade, conforme Termo de Referência, Memorandos e projetos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 2699 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F17A351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020004/2020

CONTRATO Nº: 06020004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: FRANCISCO WILISON DA COSTA VIRGINIO

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais para animarem o Carnaval de Apodi/RN, Edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS. As apresentações acontecerão na Praça e Corredor da Folia (quando das apresentações dos "arrastões" no trio elétrico) e na Arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020. Para ações dos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as apresentações ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2020, nas dependências do Clube dos Idosos, ruas e avenidas da cidade, já as ações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fará uma caminhada de conscientização contra as ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas ruas e avenidas da cidade, conforme Termo de Referência, Memorandos e projetos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 2699 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2528CB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06020005/2020

CONTRATO Nº: 06020005/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas locais para animarem o Carnaval de Apodi/RN, Edição 2020, com o tema: UMA FESTA DE TODOS OS SONS. As apresentações acontecerão na Praça e Corredor da Folia (quando das apresentações dos "arrastões" no trio elétrico) e na Arena localizada no terminal turístico do Calçadão da Lagoa (quando das apresentações no palco), no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020. Para ações dos Programas Sociais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as apresentações ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2020, nas dependências do Clube dos Idosos, ruas e avenidas da cidade, já as ações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fará uma caminhada de conscientização contra as ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, no dia 21 de fevereiro de 2020, pelas ruas e avenidas da cidade, conforme Termo de Referência, Memorandos e projetos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 2236 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:975F286B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE BANDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422.

CNPJ/CPF: 15.439.659/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BANDA RENATA FALCÃO) DO CENÁRIO REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE AREIA BRANCA/RN.

BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita.

Publicado por:

Dario Silva e Lima

Código Identificador:9398130B**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE BANDA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN.****CNPJ: 08.077.265/0001-08.****CONTRATADA: ROOSEVELT BARROS SANTOS
67313477520.****CNPJ/CPF: 29.458.450/0001-04.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
(BANDA MUNY SANTOS) DO CENÁRIO REGIONAL, PARA
COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DE
AREIA BRANCA/RN.****BASE LEGAL: ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA).****VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).****AREIA BRANCA/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.****IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita.

Publicado por:

Dario Silva e Lima

Código Identificador:566E830D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMA/RN**, homologado em 30 de janeiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

1-ADESIVO NO FORMATO 500X1000 MM COM IMPRESSÃO EM 4 CORES.-Unid.-400-WS Serviços-R\$ 0,14-R\$ 56,00 / 2-ADESIVO NO FORMATO 100X1000 MM COM IMPRESSÃO EM 4 CORES.-Unid.-400-WS Serviços-R\$ 0,14-R\$ 56,00 / 3-ADESIVOS COM DIÂMETRO 5 CM IMPRESSÕES EM 4 CORES.-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,14-R\$ 560,00 / 4-ADESIVOS COM DIÂMETRO 10 CM COM IMPRESSÕES EM 4 CORES-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,14-R\$ 560,00 / 5-AGENDAS ANO 2018, TAMANHO 11X15 CM- CAPA GOUCHÊ 300 G-LAMINAÇÃO FOSCA ACABAMENTO: CAPA E WIRW-O - MIOLO: 75G 1X1 COR- Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,63-R\$ 1.260,00 / 6-CADERNO - TAMANHO 20,6 X 28,1 CM - CAPA COUCHÊ 300G - 180 PÁGINAS- Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,63-R\$ 1.260,00 / 7-ENCADENAÇÃO FORMATO A4 COM 100 FOLHAS- Unid.-200-

WS Serviços-R\$ 0,35-R\$ 70,00 / 8-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 150X100MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 50X1 VIA-Bloco-24000-WS Serviços-R\$ 0,11-R\$ 2.640,00 / 9-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 150X210MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 50X1 VIA-Bloco-24000-WS Serviços-R\$ 0,19-R\$ 4.560,00 / 10-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 50X1 VIA-Bloco-24000-WS Serviços-R\$ 0,20-R\$ 4.800,00 / 11-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 150X100MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 25X20VIAS-Bloco-24000-WS Serviços-R\$ 0,12-R\$ 2.880,00 / 12-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 150X210MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 25X2-Bloco-24000-WS Serviços-R\$ 0,20-R\$ 4.800,00 / 13-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 210X300MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 25X2 VIAS-Bloco-24000-WS Serviços-R\$ 0,20-R\$ 4.800,00 / 14-CARTAZ NO FORMATO 30X42 CM (A3) EM PAPEL COUCHÊ 150 G.-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,14-R\$ 560,00 / 15-CRACHÁ PVC IMPRESSO 6X9 CM COM SUPORTE DE PLÁSTICO + CORDÃO- Unid.-500-WS Serviços-R\$ 0,18-R\$ 90,00 / 16-ENVELOPE PAPEL OFF SET-TAMANHO 227X112MM (CARTA) - 4/0 CORES- Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 1.400,00 / 17-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 245X175 MM (A5) - 4/0 CORES- Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 1.400,00 / 18-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 347X247 MM (A4) - 4/0 CORES- Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 1.400,00 / 19-FOLDER PAPEL COUCHÊ 115 G COM 2 DOBRAS - TAMANHO 297X207 - 4/4 COR. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5000 UNIDADES- Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 1.400,00 / 20-FOLDER PAPEL COUCHÊ 150 G COM 2 DOBRAS - TAMANHO 297X207 - 4/4 COR. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5000 UNIDADES- Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 1.400,00 / 21-PASTAS PAPEL COUCHÊ 300G-4/0 COR - COM VERNIZ E COM VINCO- Unid.-16000-WS Serviços-R\$ 0,28-R\$ 4.480,00 / 22-PASTAS PAPEL COUCHÊ 300G-4/0 COR - COM VERNIZ E COM ORELHA- Unid.-16000-WS Serviços-R\$ 1,39-R\$ 22.240,00 / 23-PASTAS PAPEL COUCHÊ 300G-4/0 COR - COM VERNIZ E COM BOLSA- Unid.-16000-WS Serviços-R\$ 0,28-R\$ 4.480,00 / 24-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 15X10 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 25-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 15X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 26-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 30X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 27-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 30X42 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 28-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 15X10 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 29-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 15X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 30-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 30X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 31-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 30X42 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS- Unid.-40000-WS Serviços-R\$ 0,01-R\$ 400,00 / 32-SACOLAS BRANCAS, MALHAS TACTEL COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO- Unid.-720-WS Serviços-R\$ 2,10-R\$ 1.512,00 / 33-ADESIVO ETIQUETA COM ATÉ 100 ARTES, NO FORMATO 26X42 CM, IMPRESSO EM 4X0 CORES, TINTA UV EM ADESIVO VINIL- Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 0,35-R\$ 350,00 / 34-ADESIVO ETIQUETA COM ATÉ 80 ARTES, NO FORMATO 22X64 CM, IMPRESSO EM 4X0 CORES, TINTA UV EM ADESIVO VINIL. IMPRESSÃO FLEXO E ACABAMENTO MEIO CORTE- Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 0,35-R\$ 350,00 / 35-CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL (M²)- Unid.-

200-WS Serviços-R\$ 20,50-R\$ 4.100,00 / 36-CONFECÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE (M²)-Unid.-200-WS Serviços-R\$ 20,50-R\$ 4.100,00 / 37-IMPRESSÃO FICHA P/ O PCAS - F/V, 1 COR TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,23-R\$ 2.300,00 / 38-IMPRESSÃO FICHA INDIVIDUAL -FV, 1 COR TAM. 21X29,7 CM, PAPEL-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,23-R\$ 2.300,00 / 39-IMPRESSÃO FICHA VISITA DOMICILIAR, 1 COR TAM. 10X15 CM, PAPEL 75G-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,06-R\$ 600,00 / 40-IMPRESSÃO FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1 COR TAM. 21X29,7, PAPEL 75 G-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,23-R\$ 2.300,00 / 41-IMPRESSÃO MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1 COR. TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,23-R\$ 920,00 / 42-IMPRESSÃO FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETE/HIPERTENSO, 1 COR. TAM. 1X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,13-R\$ 520,00 / 43-IMPRESSÃO BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1 COR, PAPEL PESO 75 G-TAM. 21X15 CM, 100X1-Bloco-400-WS Serviços-R\$ 11,00-R\$ 4.400,00 / 44-IMPRESSÃO BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 COR, PAPEL PESO 75 G-TAM 21X15 CM, 100X1-Bloco-4000-WS Serviços-R\$ 11,00-R\$ 44.000,00 / 45-IMPRESSÃO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA COM 2 VIAS 50X2 1 COR, PAPEL PESO 75G-Bloco-600-WS Serviços-R\$ 10,46-R\$ 6.276,00 / 46-IMPRESSÃO CARTÃO VACINA DA CRIANÇA F/V 4X4 COR. TAM. 21X42 CM, PAPEL 180G-MASCULINO-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 4,00-R\$ 16.000,00 / 47-IMPRESSÃO CARTÃO VACINA DA CRIANÇA F/V, 4X4 COR TAM. 21X42 CM, PAPEL 180G-FEMININO-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 4,00-R\$ 16.000,00 / 48-IMPRESSÃO DE FICHA DE EXAME CITO PATOLÓGICO-COLO DE ÚTERO, 4X4 TAM 21X42 CM, PAPEL 75G-Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 0,48-R\$ 480,00 / 49-IMPRESSÃO FICHA DE EXAMES CITO PATOLÓGICO LAMINA P/ ANÁLISE, F/V 1 COR TAM. 21X29,7CM, PAPEL 75G-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,45-R\$ 4.500,00 / 50-IMPRESSÃO CARTÃO DE GESTANTE 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 60G-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,23-R\$ 920,00 / 51-IMPRESSÃO CARTÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA F/V, 1 COR, TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,46-R\$ 4.600,00 / 52-IMPRESSÃO DE APOSTILAS EDUCATIVAS COM 30/40 PÁGINAS DE MIOLO, COM CAPA PROTETORA PLÁSTICAS, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL-Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 4,45-R\$ 4.450,00 / 53-IMPRESSÃO CAPA DE PROCESSOS, F/V, 1 COR, TAM. 32X45, PAPEL 180G-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,54-R\$ 1.080,00 / 54-IMPRESSÃO PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, POLICROMIA, TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-8000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 560,00 / 55-IMPRESSÃO DE ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 1 COR, TAM. 11,5X23CM-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 280,00 / 56-IMPRESSÃO DE ENVELOPES SACO TIMBRADO 1 COR, TAM 24X34 CM-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 700,00 / 57-IMPRESSÃO DE FOLDERES EDUCATIVO, F/V 4X4, TAM. TAM 21X29,7 CM, COUCHÊ 90G VARIADO-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,15-R\$ 1.500,00 / 58-IMPRESSÃO DE PANFLETOS, F/V - 4X4, COR TAM. 15X21 CM, COUCHÊ 115G (CAMPANHAS EDUCATIVAS VARIADAS)-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,07-R\$ 1.400,00 / 59-IMPRESSÃO CARTAZES 4X0 COR-COUCHÊ 4X0 115G, TAM. A3-29,7X42CM-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,70-R\$ 1.400,00 / 60-IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, CAPA EM POLICROMIA COM JANELA, PAPEL COUCHÊ 115G-TAM 9,5X42CM-MIOLO COM 12 FOLHAS COM DADOS VARIÁVEIS-Carnê-5000-WS Serviços-R\$ 0,35-R\$ 1.750,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 200.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMA/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente

convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **WS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ: 18.647.472/0001-04), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

WS Serviços e Locações EIRELI – ME -

Representante Legal:

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:BC82A9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **Aquisição de material para decoração em festividades de acordo com o calendário municipal, junto ao Comercial Casa do Zíper LTDA, CNPJ Nº: 02.874.539/0001-03**, com o Valor Global de R\$ 17.070,79 (dezessete mil setenta reais e setenta e nove centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:71337FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2020**

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa MARCELO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.870.704/0001-86, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Festa do Réveillon, no Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor MARCELO DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.870.704/0001-86, endereçada à Rua Professora Maria do Carmo Padilha, 351, Vale do Sol, Parnamirim/RN, referente a Nota Fiscal de nº 010, no valor de R\$: 12.000,00 (Doze mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:68FF5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009/2020

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados,

mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.105.165/0001-00, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Festa do Réveillon, no Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.105.165/0001-00, endereçada à Rua Lúcia Viveiros, nº 649, Apto 1305, Neópolis, Natal/RN referente a Nota Fiscal de nº 020, no valor de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C41227CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2020

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.051.669/0001-04, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Tradicional Festa de Santos Reis, Padroeiros do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.051.669/0001-04, endereçada à Est. Par. Catre, 77,

BLOCO E, Apt. 803, Emaus, Parnamirim/RN, referente a Nota Fiscal de nº38, no valor de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:9F07F151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2020**

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 19.395.196/0001-99, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Tradicional Festa de Santos Reis, Padroeiros do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 19.395.196/0001-99, endereçada à Rua José Luan Angelo de Lima, 13, no centro, Angicos/RN, referente a Nota Fiscal de nº51, no valor de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A7F53972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2020**

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.776.314/0001-04, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Tradicional Festa de Santos Reis, Padroeiros do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.776.314/0001-04 endereçada à Rua Rocha Lima, 1420, Aldeota, Fortaleza/CE, referente a Nota Fiscal de nº 18, no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A0DE3D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013/2020**

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatoria, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.402.019/0001-27 que prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Tradicional Festa de Santos Reis, Padroeiros do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor do GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.402.019/0001-27, endereçada à Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, referente a Nota Fiscal de nº 432, no valor de R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8BEEE2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO Nº 014/2020.

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal nº 60, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos),

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal nº 60, correspondente ao valor de R\$ 127.193,27 (Cento e vinte e sete mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), pois trata-se do pagamento de

despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BAD93635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU, CNPJ 08.294.662/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Velho, 107, Centro - Assu/RN, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA PRÉVIA – LP, da atividade de ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, a ser implantado em uma área de 4,00 hectares, na Comunidade nova esperança, localizado na Zona Rural do município de Assu/RN.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CPF: 026.005.894-73
Prefeito

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:641037D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.161..34/0001-50
CONTRATADA: NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO 01091546495
CNPJ: 17.403.435/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NO DIA 17/01/2019 POR OCASIÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE GASTRONOMIA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais).

Baia Formosa(RN),16 de janeiro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6942E90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS CONCESSÃO
DE PRAZO RECURSAL E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 10h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN.

Extrai-se da ata de julgamento, realizada às 09h do dia 27 de janeiro de 2020 em que empresa: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12(ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE)** foi inabilitada por não ter preenchido os requisitos habilitatórios, constantes da letra “c” do item 9.2.3(qualificação técnica) e conforme parecer técnico do Setor de Engenharia, não ter preenchido os requisitos habilitatórios, constantes da letra “b1” do item 9.2.3(qualificação técnica), conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2.199 em 29 de janeiro de 2020. **In Verbis:**
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN.

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 13 de janeiro de 2020 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta tendo sido protocolado os envelopes da seguinte empresa: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12(ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE)**.

Transcrição da ata de abertura de sessão pública em 13 de janeiro de 2020. **In Verbis:**
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr Madson Ferreira de Melo, Presidente e Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria GP nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019 e Portaria GP nº 88-B, de 01 de abril de 2019, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, tendo por objeto da licitação a contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN.

Às 08h39min do dia 13 de janeiro de 2020 percebendo que o Sr José Neto de Oliveira, membro da comissão Permanente de Licitação não havia ainda comparecido para o início da sessão apazada para às

09h da manhã do mesmo dia, foi entrado com contato com o Sr José Neto de Oliveira, o qual comunicou a este Presidente, que havia entrado, em dia 10 de janeiro de 2020, de licença remunerada(licença premium) autorizada pela administração e que se encontrava no Município de Tibau/RN(distante mais ou menos 75Km), sendo, assim, o mesmo estará impedido de comparecer a presente sessão pública, para fins de composição do Colegiado.

Diante o ocorrido, às 09h, conforme instrumento convocatório, a sessão pública será declarada aberta, realizando-se os procedimentos administrativos de abertura do(s) envelope(s) de habilitação, em que serão rubricados os envelopes e documentos pelos presentes, no entanto, a decisão relativa aos mesmos e aos possíveis questionamentos, caso haja, será tomada em data posterior, com a participação de todos os integrantes do Colegiado.

Às 08h43min, foi protocolado os envelopes de habilitação e de proposta da empresa **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12**, O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 09h, tendo concedido 05 minutos de tolerância, não houve licitantes presentes à sessão pública.

Ato contínuo realizou-se consulta consolidada de Pessoa Jurídica do licitante **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12** junto ao Tribunal de contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme item 8.1.6 e 8.1.1, no entanto, a internet estava oscilando, dificultando a retirada da certidão e que a mesma deu erro quando da consulta consolidada ao CNJ, também foi emitido junto ao CNJ por meio do endereço:

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form+a+certidao+do+Cadastro+Nacional+de+Condenacoes+Civeis+por+Ato+de+Improbidade+Administrativa+e+Inelegibilidade, tendo sido constatado que a empresa não possui sanções nem impedimentos, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação tendo sido rubricados pelo presidente e membro presente. O envelope lacrado contendo a proposta de preços foi rubricado e guardado para fins de procedimentos posteriores.

Por fim, o Presidente da CPL decidiu suspender a sessão pública e encaminhar os autos da Tomada de Preços nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 190/2019, ao Setor de Engenharia do Município de Baraúna/RN, para fins de emissão de Parecer Técnico referente aos documentos de habilitação apresentado pelo **ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE: W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12**. A referida análise tem por escopo balizar as decisões a serem emitidas pela Comissão.

Também foi encaminhada uma cópia desta ata à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para providências administrativas atinentes a designação de novo membro da CPL, visando substituir o Sr José Neto de Oliveira para fins de composição do Colegiado e consecução das atribuições legais determinadas pelo art 6, inciso XVI, art 38, art 43, §1º combinado com o art 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

O Presidente da CPL, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h38min do dia 13 de janeiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Considerando as informações constantes da ata da sessão pública do dia 13 de janeiro de 2019 em que o Sr José Neto de Oliveira, membro

da CPL havia entrado de licença remunerada (licença premium em 11 de janeiro de 2019) prejudicando a composição do colegiado, fora designado como membro da CPL, em 21 de janeiro de 2020, o Sr Jonhson Alves Bezerra para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 041/2020, de 21 de janeiro de 2020.

Após retorno dos autos processuais com a juntada de parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, e, com o Colegiado já devidamente composto, conforme disposto no art 51 da Lei Federal nº 8666/93, passou-se a analisar os documentos habilitatórios do único licitante participante: W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Das análises realizadas pelo Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2 referente aos requisitos de qualificação técnica do licitante W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, foi observado que o mesmo deixou de preencher os requisitos relativos à qualificação técnica constantes da letra: “b1” do item 9.2.3. **In Verbis:**

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA JERÔNIMO ROSADO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN - DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS LISTADAS:

1.W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12

EMENTA: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019, DE ACERVO TECNICO APRESENTADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS SUPRA REALCIONADAS. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS ITEM 9.2.3, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 004/2019 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS.

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, inclusive com habilitação para registro de execução da obra objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;

b) Comprovação pela licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve(m) apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e que comprovem a execução de serviços/obra em parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados; (grifo nosso)

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de Capacitação Técnica apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s),

juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social;

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A empresa licitante deverá apresentar, conforme Anexo VI, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços a seu critério, **assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8 às 13h de segunda a sexta-feira.

À Comissão Permanente de Licitação, Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referentes a qualificação técnica das empresas participantes do certame.

O resultado da verificação documental frente às exigências descritas no edital do processo licitatório encontra-se tabulado na tabela abaixo.

EMPRESA LICITANTE	Subitens (Item 9.2.3)				
	A	b	b1	b2	c
	A empresa atende ao pré-requisito contido no edital?				
W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Desta forma, atestamos que a empresa listada. **NÃO CUMPRE** integralmente o item 9.2.3 do edital.

Baraúna/RN, 13 de janeiro de 2020.

CARLOS CLAY DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA-RN: 060137641-2

Das análises realizadas pela Comissão Permanente de Licitação fora observado que o licitante W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 encontra-se habilitado nos itens 9.2.1 (relativa à habilitação jurídica - letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f”), 9.2.2 (regularidade fiscal - letras “a”, “d”, e “e”), apesar de a Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado nº 6259456 emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual vencida em 09 de janeiro de 2020 e a Certidão Negativa nº 000.247 quanto aos Tributos Municipais estar vencida em 09 de janeiro de 2020, o licitante comprovou ser Microempresa, conforme letras “e” e “f” do item 9.2.4 (CERTIDÃO SIMPLIFICADA, - folha nº 239) estando, portanto, habilitada provisoriamente, conforme §1º, art 43, Lei Complementar nº 123/2006, 9.2.4 (qualificação econômica financeira - letras “a”, “b”, e “c”) e 9.2.5 (outros - letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “h”) por ter atendido integralmente aos requisitos supra.

No entanto, conforme parecer técnico emitido pelo Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil, o licitante fora inabilitado na letra “b1” do item 9.2.3 (qualificação técnica) e, conforme análise desta CPL, fora apresentado pelo licitante declaração de não visita ao local de obra pelo Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, engenheiro civil CREA nº 21161600-1 (folha nº 316), responsável técnico da empresa, no entanto, não apresentou a declaração com firma reconhecida na assinatura do engenheiro.

Também deixou de apresentar os documentos para fins de reconhecimento de firma/autenticação, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 em que elenca que: será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de

documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade

Por fim, ao analisar o contrato de prestação de serviços do profissional com o licitante (folhas nº 255 a 256) observou-se que a assinatura e rubrica do Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel, engenheiro civil CREA nº 21161600-1, a qual estava com firma reconhecida, difere e muito das rubricas constantes da declaração de não visita ao local de obra (folha nº 316) e declaração de indicação de responsável técnico (folha nº 321), não sendo possível conferir a autenticidade da assinatura do engenheiro, estando, portanto, inabilitado por não ter atendido ao disposto na letra "c" do item 9.2.3. In Verbis:

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; **(grifo nosso)**

c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(grifo nosso)**

d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços de engenharia objeto deste Edital, dentro do prazo de vigência;

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados. (grifo nosso)

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou

diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A empresa licitante deverá apresentar, conforme Anexo VI, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços a seu critério, assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira. (grifo nosso)

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os **Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC**, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

d) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

f) O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida, conforme ANEXO VII.

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;

b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência

de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, relacionada à empresa licitante;

c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VIII;

e) Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

f) Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX;

g) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

h) Apresentar declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,

j) Apresentar Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil e aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão: **O licitante W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 FOI DECLARADO INABILITADO** por, conforme análise da CPL, não ter preenchido os requisitos habilitatórios, constantes da letra "c" do item 9.2.3 (qualificação técnica) e conforme parecer técnico do Setor de Engenharia, não ter preenchido os requisitos habilitatórios, constantes da letra "b1" do item 9.2.3 (qualificação técnica).

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, **determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo ao licitante os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.** Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Considerando que fora concedido prazo de recurso ao licitante **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12**, conforme publicação exposta acima, cujo prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis constante do inciso I, art 109, da Lei Federal nº 8.666/93 encerrou-se em 05 de fevereiro de 2020, sem que o licitante em tela tivesse interposto recurso contra sua inabilitação, estando, portanto precluso o direito recursal.

A Comissão Permanente de Licitação, declara a licitação fracassada e determina nova publicação do aviso de licitação da Tomada de preços nº 006/2019. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:0203947F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
190/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público, conforme licitação anteriormente fracassada, a republicação da Tomada de Preços nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 190/2019, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA AVENIDA JERÔNIMO ROSADO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** que realizar-se-á às 09h do dia 28 de fevereiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados no Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho - sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:6EC5A6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020-2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Renato Adriano da Silva** para o cargo de **Coordenador Geral de Esporte do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:34F7E00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia o Subcoordenador Unidades Esportivas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Pereira da Silva** para o cargo de **Subcoordenador Unidades Esportivas do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4A14AFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
FLUXO INTEGRADO E PROTOCOLO INTERSETORIAL
PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

FLUXO INTEGRADO E PROTOCOLO INTERSETORIAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

Baraúna/RN Janeiro de 2020

Lucia Maria Fernandes do Nascimento
PREFEITA

VICE-PREFEITO
Adauto Bezerra Neto

SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Chefe de Gabinete Civil
Marina Maria Granjeiro Fernandes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Maria José da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Educação – SMED
Francisco Ednaldo Rocha

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Luiz Miranda Pinto

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Andercio Fabrizio Barboza

Secretaria Municipal do Desporto
Luana Luisa Dantas Fernandes

EQUIPE TÉCNICA

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Liébert Abreu Batista

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Bruna Rebouças
Angelina Saldanha
Jessica Renata Pereira Soares

Vigilância Socioassistencial
Maria Edglene Tainara Sousa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Silvana Maria Pereira

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Andrezza Costa
Patrícia Kizzy

Secretaria Municipal de Educação – SME
Ruberlândio Silva de Queiroz
Rosilene Ramos

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	05
2. INTRODUÇÃO	05
3. FORMAS DE VIOLÊNCIA	07
4. QUANDO SUSPEITAR QUE UMA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ESTÁ SOFRENDO VIOLÊNCIA?	09
5. PARÂMETROS LEGAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM ENFOQUE NOS DIREITOS VIOLADOS.	11
6. UNIDADE IDENTIFICADORA	17
7. NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	17
8. A FICHA DE NOTIFICAÇÃO	17
9. FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO	18
10. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	19
11. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE NOS CASOS DE VIOLÊNCIA COM RISCO IMEDIATO	19
12. CONSELHO TUTELAR	20
13. ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	22
14. ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	28
15. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	30
16. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	33
17. ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	34
18. ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	36
19. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR LOCAL DO PROTOCOLO	36

4

20. METODOLOGIA DE TRABALHO EM REDE NO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS. 37

ANEXOS. 39

1. Fluxograma de Notificação de Violência contra Crianças e Adolescentes 40

2. Ficha SINAN 41

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 43

FLUXO INTEGRADO E PROTOCOLO INTERSETORIAL PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente protocolo aborda as atribuições da rede de serviços de Baraúna/RN no enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente, e será executado dentro do princípio da integralidade das ações, ou seja, as intervenções propostas são de natureza intersetorial. É de fundamental importância que a rede de Proteção Social do município se organize numa relação intersetorial para garantir maior assertividade e celeridade nas intervenções de enfrentamento à violação de direitos de crianças e adolescentes.

A construção de fluxos e atribuições de cada política pública e/ou órgão de defesa de direitos e a formação de uma rede integrada contribui sobremaneira para uma melhor comunicação entre os atores da rede o que garante a integralidade da proteção, posto que o fluxo de informações fica mais claro e objetivo.

2. INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno construído socialmente, presente nas relações de classe social, de gênero, étnicas e por ciclo de vida. Sua essência está nas relações assimétricas de poder e se intensificam em sociedades com maior desigualdade social. Minayo (2003) afirma que a violência está permeada por fatores políticos, econômicos e culturais, inserida em um contexto de relações micro e macrosociais. Nesse sentido, para aprofundamento desse fenômeno também é necessário compreender os determinantes históricos e as atuais relações de poder. Segundo vários autores que tem discutido a temática da violência explicitam seu uso relacionado ao uso racional do poder, há, portanto, uma relação assimétrica de poder entre quem produz a violência e a sua vítima. Para a Organização Mundial de Saúde – OMS (BRASIL, 2010, associada às ideias de Minayo, 2009) a violência deve ser vista num contexto mais amplo, posto que haja também a violência auto-infligida. Nessa perspectiva, a OMS classifica o fenômeno em três grandes categorias: a violência auto-infligida, a violência interpessoal e a violência coletiva. A primeira envolve da ideação ao ato suicida, além da automutilação. A violência coletiva, por sua vez, envolve atos de violência entre grandes massas, como conflitos armados ou guerras entre gangues (KRUG et. al., 2002).

“A violência interpessoal se caracteriza pelo uso de conduta violenta direcionada ao indivíduo em toda a sua plenitude, sendo física, psicológica e moral, com a intenção de infringir dano, dominar, intimidar e rebaixar a autoestima ou moral, enfim, causar sofrimento a fim de manter a supremacia sobre o outro”. (MINAYO, 2009)

Ocorre no desenvolvimento das relações sociais, onde o conflito é mantido já que o diálogo se torna difícil. Essa categoria de violência pode ser subdividida em violência intrafamiliar e violência comunitária (BRASIL, 2015, P. 25).

Dada a dimensão da violência contra a criança e adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente disciplinou a organização da rede em um Sistema de Garantia de Direitos, que tem como proposta a articulação e integração dos diversos serviços, instâncias, atores do poder público e da sociedade civil na aplicação de mecanismos para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Responsabilidades compartilhadas, fluxos organizados e cumpridos, conhecimento das atribuições dos diferentes serviços e atores da rede são determinantes para o enfrentamento da violação de direitos. Essa luta não é de uma política pública, mas de toda a rede.

“Essa “luta” não é de uma política setorial, mas de todos os sujeitos que compõem as políticas sociais. [...] deve estar pautado na rede que conecta atores da saúde, educação, assistência social, ONGs, operadores do judiciário. Essa interlocução setorial e multidisciplinar

deve ter como horizonte o contexto histórico-social e as particularidades do local.” (VENDRUSCOLO; FERRIANI; SILVA, 2007, p.8).

O Trabalho em rede possibilita maior celeridade, evita sobreposições e qualifica o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência. Dessa forma, é urgente o fortalecimento dessa rede como estratégia de superação das violações de direitos contra esse público. Para isso, é importante compreender as situações de violência que estão disciplinadas nesse documento para o trabalho em rede.

Esse protocolo, construído “com” e “pela” rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes de Baraúna/RN, se propõe a fortalecer o atendimento a crianças e adolescentes. Para isso, é importante que todos os atores compreendam que assim como a realidade social é dinâmica e se transforma a cada tempo, assim também é necessária a constante revisão desse documento, para que ele esteja sempre atualizado, pautado nas regulações vigentes e, efetivamente, respondendo aos seus objetivos, que de forma resumida é: fortalecer a rede na atenção a criança e adolescente em situação de violência.

3. FORMAS DE VIOLÊNCIA

Grande parcela das crianças e adolescentes estão submetidas a uma série de violações de direitos, no âmbito familiar, doméstico, institucional e outros, entretanto, o presente documento disciplina o fluxo e atribuições da rede para o enfrentamento das situações de violência intra e extra familiar abaixo relacionadas.

3.1. Violência Sexual¹: É todo ato ou jogo sexual, hetero ou homossexual, cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado do que o da criança ou adolescente. Tem como intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Baseia-se em relação de poder e pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, voyeurismo, pornografia e exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração. Tais práticas eróticas e sexuais são impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, por ameaças ou pela indução de sua vontade.

O abuso sexual pode ser:

- Intra familiar: Nesse caso corresponde ao abuso praticado por quem possui vínculo com a criança e ou adolescente, o que dificulta a quebra do silêncio. O mais comum é que esse tipo de abuso seja praticado no domicílio de moradia da família, mas pode ocorrer em outros espaços.

Os principais abusadores são: pais, padrastos, irmãos, avós, tios, entre outros.

- Extra familiar com autor conhecido: Nesse caso pode ocorrer mais de uma vez, tem início com o uso da sedução e conforme vai se estabelecendo um pacto de silêncio entre a vítima e o abusador, os abusos podem ser tornar cada vez mais intensos e graves.

- Extra familiar com autor desconhecido: O abuso por desconhecido, em geral, ocorre uma única vez e com o uso de violência.

3.2. Exploração Sexual Comercial²: Refere-se às relações de caráter comercial, em que “crianças e adolescentes são utilizados como mão-de-obra nas diversas atividades sexuais (exploração sexual em bordéis, turismo sexual, shows eróticos, call girls, participação em fotos, vídeos, filmes pornográficos, produção e comércio de objetos sexuais, entre outros)”. As vítimas são exploradas, pois produzem lucro para os aliciadores, proprietários dos estabelecimentos ou da indústria sexual.

3.3. Violência Física³: Definida como o uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas, com o objetivo de ferir, provocar dano ou levar a criança ou o adolescente à morte, deixando ou não marcas evidentes. 1 Caderno de Violência Doméstica contra crianças e adolescentes, 2007, p. 15.

2 Protocolo de atenção integral à criança e adolescente vítima de violência: uma abordagem interdisciplinar em saúde.

3 Caderno de Violência Doméstica contra crianças e adolescentes, 2007, p. 15.

3.4. Violência Psicológica⁴: Caracteriza-se por toda forma de submissão da criança ou adolescente aos pais ou responsáveis por meio de agressões verbais, humilhação, desqualificação, discriminação, depreciação, culpabilização, responsabilização excessiva, indiferença ou rejeição. É considerada também violência psicológica a utilização da criança ou adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos. Todas essas formas de maus tratos podem causar danos, muitas vezes irreversíveis, ao desenvolvimento biopsicossocial. Pela sutileza do ato e pela falta de evidências imediatas de maus tratos, esse tipo de violência é difícil de ser identificada, apesar de muitas vezes estar associada às demais formas de violência.

3.5. Negligência⁵: É o ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado como a forma extrema de negligência. Pode caracterizar-se pela omissão de cuidados básicos como a privação de medicamentos, falta de atendimento aos cuidados necessários com a saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção contra as condições adversas do meio ambiente (como frio ou calor), não provimento de estímulos e de condições para a frequência à escola. Devido à situação de miséria e de extrema pobreza em que muitas famílias vivem no Brasil, grande parte delas chefiada por mulheres que precisam trabalhar fora de casa para garantir a sobrevivência dos filhos, a identificação da negligência frequentemente é um ato de difícil discernimento.

É também importante avaliar a negligência a partir das condições de saúde e cognitivas dos responsáveis por crianças e adolescentes. É crescente o número de famílias cujos responsáveis possuem situação de transtorno mental e/ou são usuárias de álcool e outras drogas. Nesses casos, a interrupção da violência está estritamente relacionada ao atendimento no campo da saúde.

3.6. Situação de Rua/Trabalho Infantil: Crianças que usam a rua como espaço de sobrevivência de si e de sua família, com atividades de trabalho infantil como: flanelinhas, guardador de carros, mendicância; venda de balas, sorvetes, doces e outros; aliciados pelo tráfico, exploração sexual, entre outros. Passam o dia na rua e retornam para suas casas ao final do dia. Alguns permanecem por um tempo na escola, mas acabam abandonando devido à baixa frequência escolar e reprovação.

3.7. Violência Fatal: é a forma mais perversa de violência e, infelizmente encerra de forma trágica um ciclo que não foi interrompido pela sociedade e, particularmente pelas políticas públicas. Trata-se de atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsáveis em relação à criança e/ou adolescente que, sendo capazes de causar-lhes dano físico, sexual e/ou psicológico podem ser considerados ⁴ Caderno de Violência Doméstica contra crianças e adolescentes, 2007, p. 16.

5 Caderno de Violência Doméstica contra crianças e adolescentes, 2007, p. 18. condicionantes (únicos ou não) de sua morte. (Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Infância e Violência Fatal em Família, SP, Iglu, 1998).

3.8. Violência Auto Infligida: Trata-se da violência provoca contra si mesmo e compreendem as situações de ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. Segundo a Organização Mundial de Saúde esse tipo de violência é a 14ª causa de morte no mundo.

4. QUANDO SUSPEITAR QUE UMA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE ESTÁ SOFRENDO VIOLÊNCIA?

4.1. Casos suspeitos de violência sexual que requerem medidas urgentes

Quando a criança e/ou adolescente:

- Relatar que vivenciou uma ou mais situações abusivas, seja com ou sem contato físico de natureza sexual, com vistas a satisfazer o prazer do agressor. É importante compreender que esse relato pode ocorrer em qualquer serviço da rede;

- Apresentar evidências físicas como dores na região genital/anal, sangramentos e esses estejam acompanhados de relatos da criança relacionando-os ou não a situações abusivas;

- Apresentar evidências físicas, tais como: físsuras/lacerações na região genital/anal, rompimento de hímen, DSTs, entre outros;

- Apresentar gravidez resultante de estupro ou não: a violência sexual pode resultar em gravidez na adolescência e os serviços têm identificado situações de crianças e adolescentes que foram vitimados pelos próprios pais, padrastos ou outros, e que se encontram grávidas dos mesmos, havendo necessidade de cuidados especiais.

IMPORTANTE: Vale lembrar que se configura estupro de vulnerável o contato sexual ou atos libidinosos com crianças e adolescentes abaixo de 14 anos, independente do seu consentimento.

4.2. Casos Suspeitos de Violência Sexual

Casos que não requerem medidas urgentes, mais que requerem notificação obrigatória, em até 24 horas, do conhecimento dos fatos pela UNIDADE IDENTIFICADORA.

- Apresentar relatos e/ou comportamentos com conteúdo sexual incongruente com sua fase de desenvolvimento, expressos de diversas formas: desenhos, gestos, brincadeiras, masturbação excessiva, trocas sexuais, entre outros;

- Existir relatos de pessoas da comunidade, familiares e rede de serviços, indicando que a criança ou adolescente sofre violência sexual;

- Quando o relato estiver acompanhado de informações sobre evidências físicas, como dores na região genital/anal, sangramentos, deverão ser seguidos os mesmos procedimentos dos casos urgentes;

- Constatar envolvimento sexual com pessoa de idade significativamente superior à do (a) adolescente, onde se identifica relação assimétrica de poder e dominação.

IMPORTANTE: Quando houver dúvidas com relação aos indícios da suspeita é necessário dialogar com os profissionais do CREAS.

4.3. Casos Suspeitos de Exploração Sexual Comercial

- Quando a criança e/ou adolescente está constantemente com dinheiro e/ou roupas, sapatos, jogos, maquiagens entre outros consumos não condizentes com a renda familiar;

- Existir relatos de pessoas da comunidade, familiares e rede de serviços, indicando que a criança ou adolescente possa estar sendo assediada ou sofrendo abuso de pessoas com idade superior a sua, recebendo presentes, dinheiro, entre outros;

- Quando pessoas da comunidade, familiares ou outros trouxerem informações, mesmo que vagas, de que responsáveis coloquem crianças e adolescentes a mercê de abusadores em troca de dinheiro, alimentos ou outros;

- Quando a criança/adolescente permanece na rua, em praças, bares, portas de hotéis e/ou pousadas, ou outros estabelecimentos comerciais com grande fluxo de pessoas adultas;

- Quando há grande fluxo de crianças e adolescentes em residências de pessoas que residem sozinhas ou não, mas que não possuem crianças e adolescentes (filhos, netos, outros) na residência que justifique a ida desse público.

4.4. Casos de Violência Intrafamiliar de Natureza Física, Psicológica e Negligência que necessitam de Acompanhamento/Encaminhamentos São considerados casos de violência física, psicológica e/ou negligência que necessitam de acompanhamento/encaminhamentos:

- Quando crianças/adolescentes relatam ter sofrido violência física no âmbito familiar, praticada por seus responsáveis ou pessoas que exerçam o papel de cuidador. A situação de violência descrita causa danos à integridade física e emocional da criança/adolescente, considerando sua intensidade e frequência (ex.: queimaduras e lesões intencionais de natureza grave). É importante compreender que esse relato pode ocorrer em qualquer serviço da rede;

- Quando a criança ou adolescente apresenta lesões e as relaciona à situações de violência física;

- Quando a criança ou adolescente apresenta lesões e oculta as causas dos ferimentos, ou não, fornece explicações plausíveis para o fato;

- Quando a criança ou adolescente apresenta comportamentos com objetivo de ocultar as lesões e/ou há atraso injustificado da família na procura por atendimento médico;

- Quando a criança e adolescente, falta recorrentemente no serviço, ou vem para as atividades escolares /ou do SCFV com roupas inadequadas ao clima;

- Quando a criança/adolescente relata situação extrema e recorrente de constrangimento, humilhação e tortura, direcionadas a ela própria, associada a comportamentos autodepreciativos, fugas e/ou evitação do lar, medo/pavor extremo de um familiar ou cuidador- pessoa responsável pelos cuidados;

- Quando a criança/ adolescente apresenta ausência de cuidados essenciais (alimentação, higiênica e médica), associada à consequências ao seu desenvolvimento, como desnutrição, graves problemas de saúde decorrentes de má higiene e/ou da falta de procura por atendimento médico, e extremo sofrimento/apatia. A negligência (falta ou insuficiência de cuidados) deve ser avaliada considerando-se o contexto e as condições de saúde dos membros adultos responsáveis pelos cuidados (uso de álcool e outras drogas, transtorno mental) e as condições socioeconômicas da família.

5. PARÂMETROS LEGAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, COM ENFOQUE NOS DIREITOS VIOLADOS

Desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 em 1990, a notificação obrigatória de situações de violação de direitos contra crianças e adolescentes vem sendo debatidas. Muitas estratégias foram definidas para a sua efetivação, entretanto, vários serviços públicos, por desconhecimento do Estatuto, resistência e/ou omissão, têm negado a proteção desse público tão vulnerável.

Nos últimos anos, houve várias alterações no ECA, com o objetivo de explicitar essa obrigatoriedade e definir estratégias para a notificação das situações de violência, que envolvem o trabalho em rede, a definição de fluxos e a capacitação dos trabalhadores das diferentes políticas públicas.

Abaixo estão relacionados os principais artigos, incisos e parágrafos do Estatuto que estabelecem a obrigatoriedade da NOTIFICAÇÃO.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Lei 13.010/2014 que altera o ECA).

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:

I – a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

II – a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III – a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

IV – o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

V – a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;

VI – a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos.” A notificação para o Conselho Tutelar, das situações de suspeita de violação de direitos contra crianças e adolescentes é obrigatória para todos os serviços e órgãos. O Estatuto da Criança e do Adolescente define essa obrigatoriedade:

No capítulo do Direito à Saúde:

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao conselho tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

No capítulo do direito à educação, a cultura, o esporte e o lazer dispõe que:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

No caso da Saúde, com a portaria GM/MS número 204, de fevereiro de 2016, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde, públicos e privados em todo o território nacional.

De acordo com essa portaria, a notificação é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou

confirmação de doenças, agravo ou evento de violência. Dessa forma, todos os serviços de saúde públicos e privados que atenderem (identificarem ou suspeitarem) de violência contra a criança ou adolescentes devem notificar o serviço de Vigilância Epidemiológica (BRASIL, 2016).

Todos os artigos do ECA e portarias da saúde, aqui enumerados, evidenciam a obrigatoriedade de a unidade identificar uma situação suspeita de violação de direito e notificar o Conselho Tutelar.

Apesar da centralidade na notificação é também importante as ações de prevenção e enfrentamento que essas política devem empreender. No campo da Educação, as ações de prevenção estão previstas e devem ser organizadas no calendário escolar. Já a Saúde, na sua rede de atenção básica através do Programa Saúde da Família – PSF e NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, os CAPs Adulto e para criança e adolescentes devem organizar um fluxo para acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de violência. A lei 13.431/2017, que normatiza o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, com enfoque na organização da Rede de Proteção para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Segundo a lei:

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. (BRASIL, 2017, p. 01).

A referida Lei apresenta as formas de violência contra a criança e adolescente e assevera da importância do atendimento prioritário, digno, a preservação da sua intimidade, a não exposição a nenhuma forma de discriminação, o acesso a informações sobre direitos, serviços existentes, representação jurídica, de expressão, de ser atendido por profissionais capacitados e o direito a convivência familiar e comunitária. É destaque o artigo 7º e 8º que tratam da Escuta Especial e o Depoimento Especial:

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

A minuta do decreto que regulamenta a lei 13.431/2016 foi aprovado pelo CONANDA, explicita com maior clareza os papéis desempenhados pelas diferentes políticas públicas e órgãos de defesa de direitos na atenção a criança e adolescente em situação e/ou vítima de violência, de modo a evitar o que segue no artigo 5º.

Art. 5º Para fins de aplicação deste Decreto, consideram-se:

I – Violência institucional: aquela praticada por agente público ou no uso da função pública, através de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo-se entre os que praticarem esse tipo de violência, os serventuários do Sistema de Justiça, Juízes e Promotores, delegados, policiais civis e militares;

II – Revitimização: É todo discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência e outras vivências que trazem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III – Acolhimento ou acolhida: abordagem integral durante todo o processo de atendimento, que consiste em um posicionamento ético

do profissional em identificar as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente e suas famílias, buscando o cuidado com responsabilização e resolutividade; (BRASIL, 2018).

O capítulo que trata do Sistema de Garantia de direitos dá ênfase ao atendimento integral à criança e adolescente, o que implica em um trabalho intersetorial para discussão, encaminhamentos e acompanhamento das situações suspeitas ou confirmadas de violência.

Art. 9º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação, saúde, direitos humanos, cultura esporte e lazer trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças, adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de direitos das crianças e adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento, aprimorando sua integração.

§ 3º Cada rede municipal deve pactuar os fluxos de atendimento, devendo dar especial atenção a necessidade de articulação, evitando a superposição de tarefas, priorizando a cooperação, estabelecendo mecanismos de compartilhamento das informações, definindo o papel de cada instância/serviço, definindo um serviço ou profissional de referência que supervisionará o fluxo.

§ 4º Deverão ser criados grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

O presente documento está ancorado na direção dada por este decreto, posto que estabelece os fluxos e organiza as atribuições de cada política pública e demais órgãos de defesa de direitos da criança e adolescente do município, garantindo dessa forma maior celeridade na acolhida da criança/adolescente e sua família. É especialmente importante a clareza da rede de políticas públicas na identificação e acompanhamento dessas famílias, de modo que não sejam confundidas com as atribuições dos Conselhos Tutelares e do Sistema de Justiça. Quando trata da escuta especializada, a lei assevera que se trata de:

Art. 19. Procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo limitar-se ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e provimento de cuidados. (BRASIL, 2018).

Fica evidente o papel de proteção social dos atores da rede de políticas públicas, o que requer a manutenção de vínculo com a família para a identificação de suas demandas e sua superação no campo do acesso aos seus direitos. O enfoque, portanto se dá sobre o contexto familiar, para as formas de cuidado e de proteção e não para a produção de provas, atribuição essa específica de outros pontos da rede, como a de Segurança Pública (Polícia Civil) que tem a atribuição de investigar casos de violência contra a criança e adolescente.

A seguir, é apresentado como a rede de proteção social de Baraúna/RN se organiza para o atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas de violência.

6. UNIDADE IDENTIFICADORA

Qualquer serviço da rede e/ou demais órgãos do SGD, será a UNIDADE IDENTIFICADORA, quando em contato com crianças e/ou adolescentes que relatem ou apresentem manifestações físicas e emocionais de violência. A unidade identificadora deve ACOLHER a criança e/ou adolescente, de modo a criar um ambiente onde ela se sinta segura para dialogar sobre a situação violadora de direitos. É importante que a unidade identificadora não faça perguntas sobre o ocorrido, não faça inquirição da criança, apenas ouça o que ela está

disposta a relatar e haja com sensibilidade. Acolher é ouvir o que a criança quer e consegue contar, sem fazer qualquer juízo de valor.

7. NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Quando a unidade identificar uma situação ou uma suspeita de violação de direitos ela deve notificar. Vale lembrar que a notificação das situações de qualquer suspeita de violação de direitos é obrigatória, devendo ser encaminhada em até 24 horas da tomada de conhecimento do fato, salvo em situações que requerem ações urgentes. Quando a suspeita de violência for de natureza sexual e vier acompanhada de relatos da criança e/ou adolescente ou relatos consistentes de pessoas próximas das crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá ser acionado de forma urgente através de contato telefônico e, a Ficha de Notificação deve ser encaminhada em até 24 horas, após o contato telefônico.

Tal procedimento também se aplica as situações de violência Física e Negligência de natureza grave que apresentam indícios de dano a saúde das crianças e/ou adolescentes, como queimaduras, hematomas, abandono, entre outros.

8. A FICHA DE NOTIFICAÇÃO

A Ficha de Notificação é de preenchimento obrigatório e deve ser encaminhada, primeiro por e-mail e depois por meio físico, em duas vias, sendo uma para o Conselho Tutelar, uma para o CREAS e outra para o setor Vigilância Epidemiológica, este último para fins de notificação.

Quando as unidades notificadoras forem das unidades/serviços de saúde (UBS, CAPS, hospital ou outros), a ficha de notificação será encaminhada ao Conselho Tutelar e ao CREAS e ainda, para o setor de Vigilância Epidemiológica.

Quando a unidade notificadora for de serviços socioassistenciais, educação, demais políticas públicas, órgãos e/ou procura espontânea, a equipe do CREAS enviará cópia para a Vigilância Epidemiológica.

Todos os campos devem ser preenchidos e no campo que trata da descrição da situação de violação identificada, deve ser o mais detalhado possível, com a descrição do contexto da violência, do histórico da criança/adolescente, para que não haja revitimização dos mesmos e de sua família, assim como se garanta a celeridade do processo de interrupção da violação de direitos.

A FICHA DE NOTIFICAÇÃO é documento padrão para toda a rede, constitui-se na ficha do SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificações – anexo 01.

9. FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO

9.1. Fatores de Risco Imediato

- Ausência de pessoas adultas no domicílio em condições de exercer a proteção da criança e/ou adolescente;
- Responsável adulto da criança/adolescente não acredita que a violência aconteceu e tenta desqualificar o relato ou evidência;
- O Agressor é o único responsável pela criança/adolescente;
- A criança foi hospitalizada em razão da violência sofrida;
- No caso de violência física, a violência é recorrente, ou seja, não foi uma situação circunstancial ou isolada;
- A criança/adolescente já apresentou tentativa de suicídio;
- Há uma forte dependência financeira e emocional da família com o agressor;
- Agressor convive com a criança/adolescente;
- Pessoa adulta responsável pela criança e/ou adolescente também sofre violência;
- Baixa participação da criança/adolescente e família nos serviços da rede;

- Pessoa responsável pela proteção da criança e/ou o agressor possui transtorno psiquiátrico;

- Pessoa responsável pela proteção da criança e/ou o agressor faz uso de drogas;

- Possibilidade de DST.

9.2. Fatores de Proteção

- Responsável pela criança/adolescente acredita no relato de violência;
- Tomada das providencia realizada pela pessoa responsável pela criança;
- Afastamento do agressor e/ou agressor não convive no mesmo domicílio com a criança e/ou adolescente;
- A família extensa está apoiando a família de origem da criança e/ou adolescente;
- A família está inserida/participa das atividades das diferentes políticas públicas (assistência social, saúde, educação, outras);
- A criança relata a violência sofrida;
- O tempo decorrido entre a denúncia e a violência sofrida é curto.

10. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As diferentes políticas públicas e órgãos, que compõem o Sistema de Garantia de direitos tem atribuições bastante específicas na proteção a Crianças e adolescentes, entretanto, a articulação intersetorial e interinstitucional é fundamental para que o conjunto de ações desenvolvidas por cada ponto da rede contribuam efetivamente na superação da violação de direitos e a não sobreposição de ações. O parágrafo 5º do artigo 9º aponta que:

§ 5º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I – Acolhimento ou acolhida;

II – Escuta especializada nos serviços das políticas sociais;

III – atendimentos de rede de saúde e da rede de assistência social (SUS e SUAS); IV – Comunicação ao Conselho Tutelar;

V – Comunicação às autoridades competentes;

VI – Seguimento na rede de cuidado e de proteção social; VII – Depoimento especial pelo sistema de justiça;

VIII – Aplicação de medida de proteção pelo conselho tutelar, caso necessário. (BRASIL, 2018).

11. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE NOS CASOS DE VIOLÊNCIA COM RISCO IMEDIATO

A UNIDADE NOTIFICADORA acionará o Conselho Tutelar via telefone e, em até 24 horas e encaminhará a ficha de notificação contendo as informações identificadas no momento da acolhida da criança/adolescente e/ou família. É importante que as informações sejam detalhadas para que possam contribuir no processo de identificação da situação de risco vivenciada, em especial o risco imediato que a criança e/ou adolescente esteja submetido. Quando as informações forem determinantes para contribuir nos fatores de proteção da criança e adolescente, é necessário encaminhá-las por e-mail, imediatamente após o contato telefônico com o Conselho Tutelar, para que as medidas urgentes possam ser realizadas de forma mais assertiva.

12. CONSELHO TUTELAR

12.1. Quando se trata situação de risco imediato

Ao ser acionado pela unidade notificadora para atender situação de violência que, inicialmente, trata-se de RISCO IMEDIATO, o conselheiro tutelar responsável pelo plantão, deverá se deslocar até o local, ouvir o representante da unidade notificadora, ouvir a criança e/ou adolescentes caso identifique a necessidade, ACOLHER e fazer os encaminhamentos necessários tais como:

- Acionar responsável pela criança e adolescente, informá-lo da situação, buscar novas 20 informações e avaliar se há condições dessa pessoa assegurar a proteção da criança e/ou adolescente. É importante preservar a criança e adolescente do provável agressor;

- Não sendo possível assegurar a proteção da criança e/ou adolescente na família de origem, avaliar a existência de membros da família extensa/ampliada em condições de acolher e proteger a criança contra o provável agressor e ou pessoas da família que possam garantir a proteção;

- Não sendo identificado ninguém na família de origem em condições de acolher e proteger a criança/adolescente, aplicar medida de proteção de acolhimento institucional e comunicar o judiciário em até 24 horas, depois de esgotado as possibilidades de inserção da criança na família extensa;

- Acompanhar a criança/adolescente até a Santa Casa, hospital de referência para atendimento de situações de violência para: o atendimento clínico, exames, profilaxias e outras demandas pertinentes a garantia de saúde da criança e/ou adolescente;

- Esgotadas as ações emergenciais de saúde, o Conselheiro Tutelar deve orientar a família a registrar o Boletim de Ocorrência;

- Nos casos em que a família se nega a elaborar o B. O, o conselheiro deve acompanhar e representar a criança/adolescente na Delegacia de Polícia para a feitura do Boletim;

- Proceder a orientação, notificação, busca ativa dos pais ou responsável pela criança/adolescente e encaminhá-la ao serviço, sempre que a família não comparecer ao CREAS PAEFI (acolhida/atendimentos/acompanhamentos). Essa ação será realizada após o serviço ter esgotado todas as tentativas de reagendamento e busca ativa, ou mediante recusa expressa da família;

- Caso os pais ou responsáveis não acatarem as orientações e encaminhamentos do Conselho Tutelar e demais serviços da rede, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude deverão ser comunicados;

- Participar das discussões de caso e ou troca de informações para contribuir com o acompanhamento e proteção das crianças e adolescentes, até que a situação que originou a notificação esteja solucionada, atuando como contra referência no acompanhamento;

- Quando identificado a necessidade, decorrente da impossibilidade de permanência da criança/adolescente na família de origem, realizar a busca de membros da família extensa que estejam em condições de acolhê-la;

- Avaliar junto a REDE e sugerir o acolhimento institucional quando esgotadas as medidas de proteção a criança e ao adolescente;

- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;

- Outras ações pertinentes ao conselho para garantia de proteção da criança e do adolescente;

21

12.2. Quando a situação aconteceu há mais tempo e não há, naquele momento evidências de situação de risco imediato

- Receber a ficha de notificação;

- Acionar a família;

- Realizar atendimento aos pais ou responsáveis, a escuta da criança/adolescente.

- Quando a situação se apresentar como necessária, realizar visita para a família e a aplicação das medidas pertinentes ao Conselho Tutelar disciplinadas no Estatuto da criança e do adolescente disciplinadas no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – acolhimento institucional;

VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar; IX – colocação em família substituta.

- Monitorar o acompanhamento do CREAS e das demais políticas públicas, de modo que haja um trabalho articulado para garantir a integralidade da atenção da família no serviço PAEFI e demais serviços da rede que compõem o SGD;

IMPORTANTE:

- No caso de disque 100 e ou denúncia na sede do conselho: o conselheiro recebe a denúncia, realiza atendimento da família, aplica medida de proteção, conforme suas atribuições, e realiza o encaminhamento para o CREAS e demais serviços, ambulatório, conforme a necessidade.

- No caso de o Conselho Tutelar identificar que a situação de violência (física, psicológica e negligência) inicialmente, não indique gravidade, e foi uma circunstancial, ou seja, não é recorrente, a medida de proteção aplicada poderá ser para acompanhamento no CRAS, que incluirá a família no PAIF.

13. ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A política de assistência social atua no enfrentamento as situações de desproteção social, ou seja, sobre as vulnerabilidades e situação de risco. Para isso organiza sua rede em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. O Decreto que regulamenta a Lei 13.431, assevera que:

Art. 12º. O Sistema Único de Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir nos territórios as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas (BRASIL, 2018).

Para o cumprimento do seu papel no enfrentamento a violência contra criança e adolescente, a política de assistência social desenvolve um conjunto de serviços, programas e projetos socioassistenciais, que tem suas atribuições descritas abaixo:

13.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

O CREAS é a Unidade de referência da Política de Assistência Social para atendimento as crianças/adolescentes e as suas famílias nos casos de situação de violação de direitos. O serviço desenvolvido é o PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos, responsável por garantir apoio e orientação para famílias e ou indivíduos com violação de direitos.

Esse serviço atua no desenvolvimento de ações de enfrentamento das situações de violação de direitos, tendo como base teórico metodológica o Trabalho Social com Famílias. Nessa perspectiva, o PAEFI é, na política de assistência social, referência das famílias com direitos violados, ou seja, atua no acompanhamento direto da família e, é o articulador da rede socioassistencial e das demais políticas públicas que atuarão como contrarreferência – apoio – na proteção integral e efetiva interrupção da situação violadora de direitos.

A partir do recebimento da cópia da ficha de notificação conforme fluxograma 1, a equipe vinculada ao serviço PAEFI terá como principais atribuições:

- Avaliação do risco imediato do caso, a partir do conteúdo da notificação;
- Contatos telefônicos com a rede de serviços e demais órgãos para avaliação de risco e identificação das medidas de proteção já tomadas pelos órgãos competentes;
- Agendamento do atendimento, que deverá ser realizado a partir da análise da gravidade, podendo ser incluído como urgência ou rotina;
- Realização de acolhida da criança/adolescente e sua família;
- Orientação jurídica para a família e/ou responsável pela proteção da criança e do adolescente.
- Inserção em acompanhamento psicossocial (atendimento particularizado, familiar, em grupo, visitas domiciliares e institucionais, estudos de caso, ações em rede, busca ativa nos casos de não comparecimento ao serviço e nos casos faltosos, entre outros);
- Inserção em outros serviços socioassistenciais;
- Articulação com os demais serviços da REDE de atendimento;
- Avaliação junto a Equipe de Saúde Mental (atual CEMADI), quanto a necessidade de inserção da criança e/ou adolescente e sua família em atendimento psicológico clínico. Nessa avaliação será considerado o sofrimento emocional e o seu impacto na vida dos mesmos;
- Elaboração de relatórios para os seguintes órgãos: Poder judiciário e Ministério Público com informações sobre o processo de acompanhamento da família;
- Participação nas discussões de caso com a rede de serviço para construção e revisão do Plano de Acompanhamento das famílias;
- Articulação com o Abrigo para acompanhamento das famílias com crianças/adolescentes acolhidas em acompanhamento no CREAS;
- Elaboração e envio de contra referência ao conselho tutelar com a finalidade de notificar a família a comparecer no serviço, quando esgotadas as tentativas de busca ativa pela equipe;
- Quando esgotadas todas as tentativas de busca ativa com a família e/ou quando a situação de violência contra a criança e ou adolescente persistir comunicar o Ministério Público;

- Desligamento dos casos após esgotadas as ações pertinentes ao serviço e não há mais fatores de risco ou em casos que não apresentam demandas para este serviço;

- Nos casos já desligados, se houver conhecimento de nova situação de violência ou reincidência, o serviço que identificar essa nova violação deverá comunicar o conselho tutelar através de ficha de notificação;

- Participar e desenvolver ações comunitárias em conjunto com as demais políticas públicas voltadas a divulgação da Ficha de Notificação dentro dos territórios - tanto no âmbito da Assistência Social quanto das outras Políticas que compõe a Rede de Proteção da criança e do adolescente no município;

- Promover capacitações, campanhas sobre temas relacionados à violência.

É importante ter presente que, segundo a regulação nacional denominada Orientações Técnicas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2011, p.25), não compete aos serviços vinculados a essa unidade:

- Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direito;

- Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (Delegacias Especializadas, unidades do sistema prisional, etc), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) ou de outras políticas (saúde mental, etc.);

- Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS.

13.2. A Produção de Relatório no SUAS

Com relação a produção de informações sobre a violação de direitos contra a criança e ao adolescente, as Orientações Técnicas apontam que “Os relatórios do CREAS não devem se confundir com a elaboração de “laudos periciais”, relatórios ou outros documentos com finalidade investigativa que constituem atribuição das equipes interprofissionais dos órgãos do sistema de defesa e responsabilização” (2011, p. 43).

Os relatórios produzidos pela equipe versam sobre o processo de acompanhamento da família, os vínculos, suas fragilidades e potencialidade. Quando identificada situação de violação de direitos, são informadas, porém seu conteúdo não tem a função de produzir provas, garantindo o disposto nos códigos de ética profissionais (assistentes sociais e psicólogos) da equipe vinculada ao serviço.

No caso de acompanhamento de crianças e adolescentes atentar-se para os artigos 150 e 1517 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata das equipes profissionais auxiliares do Juiz, vinculadas a Vara da Infância e Juventude. Além desses, o Provimento 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça orienta que os Tribunais de Justiça devem prever a constituição de equipes técnicas, vinculados à Vara da Infância e Juventude, para auxiliar os Juízes.

Outro documento que visa disciplinar a relação do SUAS com o Sistema de Justiça é a Nota Técnica 02/2016 da Secretaria Nacional de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Segundo o documento: são requisições que extrapolam a atuação das equipes profissionais do SUAS:

- Requisição de perícias;

- Inquirição de vítimas e acusados;

6 A perícia é atribuição de perito nomeado pelo Juiz. Para aprofundar o conhecimento ver artigo 156 do Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015.

7 Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe

interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude. Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. Parágrafo único. Na ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas exigidas por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito, nos termos do art. 156 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)

25

- Oitiva para fins judiciais;
- Produção de provas de acusação;
- Guarda ou tutela de crianças e adolescentes, de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento e órgão gestor, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
- Adoção de crianças e adolescentes;
- As situações de alienação também se configuram requisições que extrapolam o trabalho social desenvolvido no SUAS.
- Averiguação de denúncias de maus tratos contra idosos, crianças e adolescentes, Pessoas com Deficiência, violência contra a mulher. Segundo o documento “não compete as equipes de referência dos serviços do SUAS atestar a veracidade dos fatos e produzir provas de acusação. [...] tais condutas extrapolam o escopo da atuação da Política de Assistência Social e possuem implicações éticas supramencionadas.” Os pedidos de relatórios devem ser remetidos ao órgão gestor que designará o serviço de referência para elaboração do documento. É importante ter presente que os Relatórios para uso externo do SUAS, são documentos elaborados a partir de requisições de outras políticas setoriais, órgãos de defesa e/ou sistema de justiça com o objetivo de prestar informações sobre a inserção no acompanhamento da família pela rede socioassistencial (nota técnica 02/2016). Deve ser organizado pelo técnico de referência e versar sobre a evolução do acompanhamento, e deve ser observado o caráter sigiloso das informações de cada área profissional. Além disso, não devem ser anexados documentos, prontuários ou qualquer outro documento de registro de informações sobre o acompanhamento como fotos, documentos pessoais, fichas, cadastros ou prontuários.

13.3. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

O CRAS é a unidade pública da política de Assistência Social responsável pela gestão territorial da assistência social, benefícios e pela oferta do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias.

Esse serviço atua no desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, tendo como base teórico metodológica o Trabalho Social com Famílias.

Nessa perspectiva, o PAIF é, na política de assistência social, referência das famílias em situação de vulnerabilidade social, de modo que não haja o aprofundamento da vulnerabilidade e a consequente instalação de situação de risco e/ou violação de direitos.

Quando a violação de direito se instala, a família é referenciada no CREAS PAEFI e o CRAS PAIF, passa a atuar como contra referência, ou seja, atua no apoio com algumas ações do PAIF e acesso à benefícios de modo a garantir a integralidade do atendimento no SUAS. Essa relação de referência e contra referência deve estar expressa no Plano de Acompanhamento da Família.

Compete ao CRAS como contra referência no enfrentamento da violação de Direitos:

- Notificar o conselho tutelar e CREAS das situações de violação de direitos contra a criança e adolescentes que tenha conhecimento, na área de abrangência da unidade;

- Acolher as famílias/crianças e/ou adolescentes que apresentarem relatos sobre violação de direitos;

- Não fazer inquirição sobre a situação apresentada;

- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;

- Participar das discussões de caso para Elaboração, Avaliação e Revisão do Plano de Acompanhamento da Família;

- Avaliar em conjunto com o CREAS – PAEFI a inserção da família em ações coletivas do PAIF e ou SCFV;

- Desenvolver oficinas de prevenção sobre temas relacionados a Violação de direitos nos trabalhos coletivos do PAIF.

13.4. SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é complementar as ações do PAIF, organizado com um conjunto de atividades lúdicas e arte educativas, que garantam convivência social para fortalecer o protagonismo e os vínculos familiares e comunitários. Trata-se de um serviço que atua como contra referência dos serviços de referência PAIF e PAEFI, posto que complementar as ações de enfrentamento das vulnerabilidades e ou violações de direitos das famílias atendidas.

Na violação de direitos, compete ao SCFV:

- Notificar o conselho tutelar e CREAS das suspeitas de violação de direitos contra a criança e adolescentes identificadas na unidade;

- Acolher as famílias/crianças e/ou adolescentes que apresentarem relatos sobre violação de direitos;

- Estar atento a manifestações “não verbais” que possam indicar situações de violação de direitos;

- Não fazer inquirição da criança/adolescente sobre a situação apresentada;

- Buscar orientação junto à equipe do CREAS, quando estiver em dúvida quanto ao comportamento de alguma criança ou adolescente, durante as atividades desenvolvidas;

- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias a proteção da criança/adolescente e sua família;

- Participar das discussões de caso para Elaboração, Avaliação e Revisão do Plano de Acompanhamento da Família;

- Desenvolver oficinas de modo a construir um percurso sobre temas relacionados a Violação de direitos, com enfoque na prevenção;

13.5. Serviço de Acolhimento Institucional

O Serviço de Acolhimento Institucional atual na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Trata-se de serviço voltado ao cumprimento de medida judicial de proteção de crianças e adolescentes. Tal medida é aplicada quando, a rede de serviço apresenta informações para o poder judiciário, indicando que há naquele momento, necessidade de acolhimento institucional para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Compete ao Serviço de acolhimento institucional:

- Acolher a criança/adolescente com medida de proteção de acolhimento;

- Quando a criança e adolescente chegar ao serviço de acolhimento institucional, a equipe deve ser acolhedora, garantindo que se sintam protegidos;

- Realizar a integração da criança/adolescente com os demais acolhidos, educadores e inseri-los na rotina da unidade;

- Orientar a todos os trabalhadores da unidade a não fazerem perguntas sobre a situação que originou o acolhimento, porém todos (cuidadores/educadores) devem estar atentos as manifestações de sofrimento ou relatos das situações vivenciadas que devem ser discutidos com a equipe técnica do acolhimento que atuara e orientará os procedimentos junto a criança e/ou adolescente. Havendo a necessidade a equipe técnica do acolhimento poderá buscar apoio e orientação da equipe técnica do CREAS;

- Elaborar o PIA – Plano Individual de Atendimento da Criança/Adolescente e sua Família, com vistas ao retorno familiar. Como o serviço de Acolhimento Institucional é a referência da criança/adolescente e sua família deve elaborar o PIA, entretanto, em conjunto com a rede de proteção, de modo a atender a integralidade das necessidades da família. Deve articular a reunião para a discussão do PIA, envolvendo o CRAS, ESF/NAS, SCFV, Educação e CREAS. No caso do CREAS, essa unidade de serviço será acionada para participar do PIA, se já estava acompanhando a família e/ou se a família possuir demandas afetas ao CREAS;

- Todo ano, no mês anterior as datas das Audiências Concentradas, a equipe técnica do Acolhimento Institucional deverá acionar toda a rede de proteção e equipe técnica do Judiciário para a realização de Estudo de Caso de todas as crianças e adolescentes acolhidas, cujos pais não estejam destituídos, para avaliação conjunta a cerca das possibilidades de retorno familiar e/ou permanência no acolhimento. Como resultados desses estudos de caso conjuntos, serão elaborados os relatórios e/ou reavaliações de PIA a serem utilizados pelo judiciário no processo de decisão quanto a manutenção do acolhimento ou desacolhimento;

- No caso de determinação judicial indicando o desacolhimento, a referência da família volta para o CRAS. Esse processo de referenciamento da Alta Complexidade para a Proteção Social Básica deverá ser feita de forma gradativa, de modo que não haja rupturas que podem prejudicar

28

a continuidade do acompanhamento na política de assistência social;

- O retorno para o CREAS ocorrerá apenas quando houver nova notificação de violação de direitos, seguindo o fluxo já estabelecido nesse documento;

- Pós-desacolhimento das crianças e adolescentes a família deverá ser referenciada no CRAS.

- O CREAS realiza o monitoramento desta família por um período de 6 meses;

- O CREAS articula as reuniões para construção do PIA.

14. ATRIBUIÇÕES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A rede Educacional do município é de extrema relevância para a identificação de situações suspeitas de violação de direitos de criança e adolescente. O tempo de permanência diária nas unidades de ensino e o vínculo estabelecido entre aluno e professor, podem ser mecanismos importantes de proteção. Professores capacitados e o cumprimento desse fluxo serão determinantes no enfrentamento da violação de direitos de crianças e adolescentes. O decreto que regulamentava a lei nº 13.431/2017, aponta que:

Art. 11. Caso o profissional da educação identifique, ou a criança ou adolescente revele atos de violência inclusive no ambiente escolar, deverá respectivamente:

I - acolher a criança ou adolescente;

II – informar a criança ou adolescente sobre os seus direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial, ao Conselho Tutelar e atendimento do Sistema de Garantia de Direitos; e

III- encaminhar a criança ou adolescente ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar por meio da implementação de programas de prevenção à violência. (BRASIL, 2018).

A notificação será realizada pela direção da unidade escolar, sem identificar as pessoas (professores) responsáveis pelas informações de modo a garantir sua proteção.

Para cumprir com o disposto no artigo 70 B – do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 13.431/2017, a Política de Educação do município instituirá uma equipe de referência da Secretaria Municipal de Educação para orientar as unidades escolares acerca dos procedimentos no acompanhamento desses casos. Trata-se de uma equipe responsável pela orientação, de coordenadores pedagógicos, diretores, professores e demais funcionários (inspetores de alunos, administrativo, agentes de limpeza e outros...) das unidades escolares, sobre os procedimentos no acompanhamento dos casos de violência.

Essa equipe tem a atribuição de capacitar profissionais (a ser definidos por cada unidade escolar) para serem referência em casos de situações de violação de direitos.

No caso da Educação Estadual, a estrutura já está montada com uma equipe que atua com esses casos, procedendo a orientação da unidade escolar e adotando os procedimentos aqui disciplinados. A Educação Municipal não conta com essa equipe formada, tendo assumido o compromisso de criar estrutura conforme determina a lei.

Quando a unidade escolar (estadual ou municipal) identificar qualquer suspeita de situação de violação de direitos, deverá considerar os fatores de risco imediatos e os fatores de proteção, descritos nesse documento e, havendo dúvidas entrar em contato com o CREAS para orientação.

Se a situação tiver indícios de risco imediato, o Conselho Tutelar deverá ser acionado via telefone, imediatamente, e, em até 24 horas a ficha de notificação deverá ser encaminhada.

São ações das unidades escolares, subsequentes a notificação:

- Acompanhar a situação, prestando o apoio necessário a criança/adolescente e manter-se articulado com os demais serviços das outras políticas públicas que atuarão junto à família;

- Participar das discussões de caso em conjunto com a rede;

- Após a notificação para o Conselho Tutelar, manter-se atento ao comportamento da criança/adolescente e manter contato com a rede de serviços envolvida no acompanhamento da família, para troca de informações e participação na Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar;

- Garantir atendimento/vaga prioritária para crianças e adolescentes em situação de violência, sobretudo, na educação infantil;

- Realizar busca ativa das crianças e adolescentes em evasão escolar, decorrente de negligência dos pais ou responsáveis;

- Garantir capacitação aos profissionais da política de educação;

- No caso de identificação de crianças e adolescentes com manifestação de violência física, psicológica, exploração sexual, situação de rua ou negligência, quando a situação não requer medidas urgentes;

- Encaminhar ficha de notificação ao Conselho Tutelar, com informações mais detalhadas possíveis que apontem a situação ou suspeita de violência, em até 24 horas;

- O gestor ou coordenador pedagógico da unidade escolar deve participar das discussões de caso, em conjunto com a rede, e quando for identificado a necessidade, incluir outros agentes educacionais;

- Observar os comportamentos das crianças e adolescentes e informar aos demais serviços que atuam na proteção;

• Ampliar a divulgação da Ficha de Notificação para todos os profissionais vinculados a sua política.

• Desenvolver ações de prevenção a violência contra criança e adolescentes, conforme Art. 70- B, disposto na Lei 13.046/2014, que inclui alterações no ECA:

15. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência é questão de saúde pública, portanto, a política de saúde tem a atribuição de acompanhar os casos de violência contra crianças e adolescentes. Segundo o decreto que regulamenta a Lei n.º 13.431/17, aprovado pelo CONANDA:

Art. 10º No âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, a atenção à saúde das crianças e adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional, nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, atendimento, tratamento especializado, notificação e seguimento da rede.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento inclui os exames, as medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade de interrupção da gestação para os casos previstos em lei, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios. (BRASIL, 2018).

Assim, o referenciamento desse acompanhamento ocorre através do Programa Saúde da Família – ESF e do NASF, que tem a atribuição de articulação com os demais serviços de sua rede: como os serviços de urgência, emergência e Saúde Mental, de acordo com a situação apresentada pela família.

Quando a porta de entrada for por decorrente de acompanhamento da família pelos serviços de saúde e/ou por procura espontânea da vítima família ou outro, nas unidades de serviços de saúde – UBS/ESF/NASF, Saúde Mental, clínicas particulares, SAE/DST, UNIMED, Santa Casa e/ou clínicas particulares – e, tratar-se de suspeita de situação de violência com risco imediato: violência sexual, física, negligência, auto infligida, em que há a necessidade de medidas urgentes do campo da saúde:

A equipe da referida unidade notifica o conselho tutelar, imediatamente por telefone e encaminha a ficha de notificação (SINAN com folha complementar) em até 24 horas para o referido órgão, com cópia para a Vigilância Epidemiológica, e realiza todos os procedimentos, inclusive de encaminhamento ao hospital de referência para atendimento, quando se tratar de casos que exija tal procedimento.

Através do Conselho Tutelar, que tendo recebido denúncia de outra unidade notificadora, encaminha e/ou acompanha a vítima e a família nos procedimentos de saúde, conforme descritos nas atribuições do Conselho Tutelar.

15.1. A forma de atendimento e referências do acompanhamento quando há suspeita de violência sexual e há necessidade de atendimento de urgência

1. A unidade de referência da saúde para situações de urgência para atendimento da violência sexual é o Hospital Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN.

2. No Hospital, o profissional responsável por acolher a vítima e a família é o enfermeiro, que encaminha para avaliação de risco imediato, se necessário. No caso de violência sexual, se constatada, será realizado os procedimentos de profilaxia, medicação de anticoncepção de emergência, avaliação de lesões e risco e, encaminhamento para o SAE – Serviço de Assistência Especializada.

3. O SAE – Serviço de Assistência especializada realizará: acompanhamento médico das profilaxias; a realização das sorologias de segmento; a profilaxia IST/HIV; a anticoncepção de emergência e o acolhimento psicológico individual.

4. Se encerrado o acompanhamento do SAE e/ou se não houver necessidade de atendimento hospitalar o referenciamento da vítima e família será junto as ESF – Equipes de Saúde da Família e NASF.

5. Caso a equipe identifique o sofrimento psíquico, será encaminhado para a equipe do CEMADI.

6. Os profissionais da saúde se atentarão para a realização do exame físico, a descrição das lesões, o registro de informações que serão encaminhados, quando requisitados, à autoridade policial – não se trata de constatar se houve estupro ou a existência de vestígios. As unidades contam com equipe multiprofissional (médico, enfermeiro, assistente social, psicólogo, farmacêutico, técnico em enfermagem) e dispõem do conjunto de procedimentos previstos nas normas técnicas do Ministério da Saúde, como acolhimento, atendimento multiprofissional, realização de exames e profilaxias necessárias, orientações, articulação em rede, entre outras.

15.2. A forma de atendimento e referências do acompanhamento quando se tratar das demais violências: física, negligência, auto infligida

1. Se existe a necessidade de atendimento hospitalar, a referência é o Pronto Socorro Municipal – setor de pediatria que fará o acolhimento e intervenções necessárias;

2. Encerradas as medidas urgentes e/ou não havendo a necessidade de medidas urgentes o referenciamento dessas situações será com as ESF/NASF;

3. Caso a equipe identifique indícios de sofrimento psíquico, será encaminhado para a equipe de Saúde Mental.

4. Tratando-se de casos graves, a ESF inicia o acompanhamento, e a equipe NASF – Núcleo de Saúde da Família inicia o matriciamento. O NASF, em conjunto com a ESFs – Equipes de Saúde da Família elaboram o PTS – Projeto Terapêutico Singular, apoiando no fortalecimento das equipes para lidar com as situações de violência se necessário, sempre em articulação com os demais serviços de proteção, especialmente com o CREAS.

15.3. Atribuições do Serviço de Saúde Mental

1. Se durante o acompanhamento da criança e/ou adolescente pela ESF ou pelo CREAS se identificar que a crianças/adolescentes está em sofrimento, ela será referenciada para a equipe de saúde mental.

2. Quando as equipes o CREAS ou ESF/NASF, identificarem que a violência contra a criança/adolescente, é também, associada ao uso de álcool e outras drogas, a equipe de Saúde Mental deverá elaborar um Projeto terapêutico Singular, devendo prever as dificuldades de adesão da pessoa e de possíveis estratégias para o estabelecimento e restabelecimento de vínculo e participação.

3. Cabe frisar que a não adesão não pode ser motivo para o encerramento do atendimento, cabendo o acionamento dos demais atores da rede (de saúde, assistência social, e outros) para o estabelecimento de estratégias conjuntas. Esgotadas as tentativas de contato com a família para adesão, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.

15.4. Suspeita de Situação de violência: violência sexual, física, negligência, exploração sexual, situação de rua

1. Se durante as visitas do Agente Comunitário de Saúde ele suspeitar das situações acima, acionará a ESF que realizará visita no domicílio da família e buscará o apoio do NASF;

2. Caso se avalie que a situação pode ser caracterizada de violência o Conselho Tutelar deverá ser notificado, com cópia para a Vigilância Epidemiológica;

3. A partir da notificação do Conselho Tutelar, iniciam-se ações de acompanhamento da rede de proteção, especialmente equipe CREAS e ESF, que estabeleceram contatos, discussão de caso e elaboração de Plano de Acompanhamento conjunto;

4. Identificado demandas de saúde mental, seja por decorrência de transtornos, de sofrimento da criança/adolescente, por uso de álcool e

outras drogas pelos responsáveis, a família também será referenciada na Saúde Mental.

16. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ao comparecer na Unidade Policial para relatar eventual delito, o comunicador receberá um atendimento prévio realizado por um policial civil, será realizada uma breve entrevista onde se constata o crime. Em seguida, há o contato do policial civil com o Delegado de Polícia para confirmação da natureza jurídica e posteriormente, o registro do Boletim de Ocorrência.

Ressalta-se que a feitura do Boletim de Ocorrência ocorrerá quando identificado situação que configure crime contra criança e adolescente, tais como todas as situações de suspeita de abuso, violência física, psicológica e negligência de natureza grave.

Verificado a violência contra criança e adolescente, a Delegacia fará a Notificação ao Conselho Tutelar e envio de cópia ao CREAS para providências e encaminhamento aos demais órgãos necessários.

É importante ter presente que, obrigatoriamente, a vítima criança e adolescente deverá ser acompanhada de um representante legal e na ausência deste um conselheiro tutelar para a oitiva. Oportunamente será instaurado um procedimento para apuração, podendo se tratar de inquérito policial, termo circunstanciado ou auto de apuração de ato infracional, que após a coleta dos elementos probatórios, será concluído num prazo de 30 dias (prorrogáveis devido a necessidade da investigação) e encaminhado para ao MM. Juiz de Direito da Comarca.

A Delegacia de Polícia no combate à violência contra criança e adolescente visa garantir proteção à vítima e a seus familiares, e, quando necessário, fará a comunicação de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

Quando a delegacia for a porta de entrada da denúncia e a situação apresentar risco imediato, a criança e/ou adolescente será encaminhada ao hospital Francisco Bezerra Sobrinho, UBS, bem como ao Instituto Médico Legal, a fim de submeter a exames médicos necessários e demais procedimentos afetos a política de saúde. Além das ações já discriminadas, compete a Unidade Policial:

- Registrar no Boletim de Ocorrência e instaurar procedimento para investigação do delito (composto pelas declarações da vítima e do agressor, depoimento de testemunhas e de provas documentais e periciais);

- Representar pelas medidas de urgências ao Poder Judiciário, quando cabível, como exemplo pedido de afastamento do lar, não aproximação do/a agressor/a, prisão cautelar, mandado de busca e apreensão domiciliar. Vale destacar que nos casos de violência sexual denominado intrafamiliar, avalia-se se o convívio submete a criança/adolescente em situação de risco.

- Em casos de situação flagrancial, quando o/a agressor/a está cometendo ou acabou de cometer o delito, verificando a caracterização do fato típico, após a análise jurídica, o Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia elaborará o auto de flagrante delito, com prisão cautelar imediata, sendo possível fiança criminal, se cabível.

- Remeter o procedimento apuratório ao Juízo da Comarca, depois de concluída a investigação. O procedimento passará pela análise do representante do Ministério Público e Juiz de Direito, podendo retornar à Delegacia de Polícia para cumprimento de outras diligências que entenderem necessárias.

17. ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A atribuição da Vara da Infância e Juventude, vinculada ao Tribunal de Justiça, encontra-se disciplinada no Estatuto da Criança e do Adolescente, que disciplina o que segue:

ART. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

IV – Conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V – Conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI – Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII – Conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

17.1. Setor Técnico

A equipe técnica do Tribunal de Justiça tem por objetivo: Fornecer subsídios, por escrito, mediante laudos, verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outras, tudo sob imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

O setor técnico atua nas ações judiciais quando requisitados pelo juiz, entretanto, na realização de Plantões, chegam situações de violência contra a criança e adolescentes, no qual a equipe profissional tem autonomia para a tomada de providências e encaminhamentos.

Quando se trata de família já atendida pela rede de serviços das políticas públicas, é realizado o contato (telefônico, discussão de caso) com o profissional de referência da família para a troca de informações.

Havendo a necessidade, o Conselho Tutelar é acionado para a tomada de providências no âmbito de sua competência.

17.2. Atribuições do setor técnico de Serviço Social, estabelecidos pelo Tribunal de Justiça:

1. Atender determinações judiciais relativas a prática do serviço social, em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o código de ética profissional;

2. Proceder a avaliação dos casos, elaborando estudo ou perícia social, com a finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária no conhecimento dos aspectos socioeconômicos, culturais, interpessoais, familiares, institucionais e comunitários;

3. Emitir laudos técnicos, pareceres e respostas a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda, realizar acompanhamento e reavaliação de casos;

4. Desenvolver, durante o Estudo Social, ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, no que se refere às questões sócio-jurídicas;

5. Estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito;

6. Contribuir e/ou participar de trabalhos que visem a integração do Poder Judiciários com instituições que desenvolvem ações na área social, buscando a articulação com a rede de atendimento à infância, juventude e família, para o melhor encaminhamento;

7. Acompanhar visitas de pais às crianças, em casos excepcionais, quando determinado judicialmente.

8. Fiscalizar e/ou programas que atendem crianças e adolescentes sob medida de protetiva e/ou em cumprimento de medida socioeducativa, quando da determinação judicial, em conformidade com o ECA;

9. Realizar Trabalhos junto a equipe multiprofissional, principalmente com o setor de psicologia, com o objetivo de atender à solicitação de estudos psicossocial;

10. Elaborar e manter atualizado cadastro de recursos da comunidade.

18. ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Ministério Público também é uma Unidade Identificadora. Tomando conhecimento de uma situação de violência contra criança e

adolescente, o Ministério Público deve adotar as seguintes providências:

1. Comunicar o Conselho Tutelar para que avalie a situação e aplique as medidas previstas nos artigos 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. Instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

3. Ingressar com ação para o afastamento do agressor do lar familiar;

4. Propor ação de suspensão ou destituição do poder familiar;

5. Processar adultos ou adolescentes que pratiquem a violência;

6. Fiscalizar as unidades de atendimento à criança e ao adolescente;

7. Ingressar com ação para o afastamento do agressor do lar familiar;

8. Inspeccionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

9. Oferecer representação por fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

19. ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR LOCAL DO PROTOCOLO

A implantação do presente documento inicia-se com a sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá instituir um Comitê Gestor local do Protocolo, composto por representantes, um titular e um suplente, dos segmentos abaixo nominados:

- Conselho Tutelar;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;

• Delegacia.

Os representantes indicados pelos respectivos órgãos deverão ser designados para esse grupo, mediante resolução do CMDCA, e terão as seguintes atribuições:

1. Definir estratégias de implantação do Protocolo mediante o cumprimento pela rede de serviços do Fluxograma constante nesse documento e as atribuições de cada unidade de serviço das diferentes políticas públicas;

2. Sensibilizar as equipes dos diferentes equipamentos dos órgãos e/ou política da qual faz parte e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

3. Monitorar, através de acompanhamento sistemático, a execução do protocolo no seu órgão/política identificando pontos que facilitam ou dificultam sua execução e apresentar nas reuniões do Comitê, para avaliação e revisão, se houver necessidade;

4. Participar das reuniões bimestrais do Comitê Gestor;

5. Solicitar reuniões do Comitê, sempre que identificar o descumprimento do protocolo por qualquer órgão, política/unidade de serviço;

6. Manter as equipes informadas sobre o protocolo.

7. Outras atribuições definidas pelo CMDCA.

A metodologia de monitoramento do fluxo adotada pelo Comitê Gestor deve prever: reuniões periódicas, visitas institucionais, capacitações, apoio, orientação e assessoramento as equipes vinculadas as diferentes políticas públicas.

O presente documento deverá passar por revisão após o período de 12 meses de sua implantação e/ou quando o CMDCA identificar que ele está em desacordo com novas regulações voltadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

20. METODOLOGIA DE TRABALHO EM REDE NO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS

O acompanhamento das famílias com crianças e adolescentes em situação de violação de direitos das situações nominadas nesse documento deve prever a realização de estudos de caso em rede, com periodicidade mensal, para a análise da situação, das ações já realizadas e das próximas intervenções em rede. Trata-se de tomada de decisões em rede.

Identificado a necessidade de envio de informações para o Ministério Público e ou Judiciário, a rede fará a partir do resultado da tomada de decisão do estudo de caso, por meio de Relatório Intersetorial, informando o trabalho já realizado e a avaliação da rede sobre o caso.

O calendário das reuniões da rede deve prever duas reuniões anuais, uma para prevenção das violações de direitos e a outra para o enfrentamento:

- Na primeira se discute as medidas a serem tomadas pela rede para a prevenção da violação de direitos, inclusive com discussões de casos, situações de famílias que caso não haja uma intervenção ocorrerá a violação.

- Na segunda, se discute os casos em que a violação de direitos já foi violada e as medidas a serem adotadas pela rede.

É possível realizar essa reunião no mesmo dia para otimizar o tempo de todos.

A rede deve se organizar de forma territorializada, devendo os serviços que são centralizados, como CREAS, CRAS, CT, Serviços de educação e Saúde Mental e outros com essa característica, designar representantes para participação.

As reuniões devem ser registradas em ata para que haja informações sobre o trabalho de cada território. Essas reuniões deverão ser articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baraúna/RN.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2010a. 104 p. Disponível em <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_familias_violencias.pdf> Acesso em: 25 jul.2013

2. BRASIL. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: norma técnica. 3ª ed. atual. e ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 126 pg.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção Pelo HIV em Adultos. Brasília: 2013. 217p.

4. LONDRINA. Prefeitura do Município. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS. Londrina: Secretaria Municipal de Saúde, 2015. 190 p. no prelo.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F5D24E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
10120001/2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10120001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - PROCESSO Nº. 10120001/19.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.659.632/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de "IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA" situada na Avenida Agaci de Souza – Zona Urbana – Barcelona/RN, nos termos da Proposta Nº. 12290.7070001/18-001, dentro do Programa de Atenção Básica à Saúde do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme projeto e especificações técnicas.

VALOR CONTRATADO: R\$ 124.874,20 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2007.10.301.1342 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - Fonte: 11140000 - Transf. do Ministério da Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações ou até a total entrega da obra – recebimento definitivo da obra. (Clausula Dez - Contrato)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e José Gilson Leite Pinto – pela contratada.

Barcelona/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:014AE904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 001/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no importe de **R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa reais)**.

Bento Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:75878197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 - GP

PORTARIA Nº 040/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** a Senhora **JOSILENE LINS DA SILVA ALVES**, portador (a) do CPF: 837.932.834-53, do Cargo em Comissão de **Chefe do Centro de Referencia em Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CFE09CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Construção de um centro de comercialização de produtos agropecuários neste Município de Boa Saúde/RN. Dia: **24/02/2020, às 09h**, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL em Substituição Legal.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:88088E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 196/2020 CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2020

BOA SAÚDE/RN, através da CPL, Port.: 093/2019 de 27/09/2019, torna público para conhecimento, que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, dia **02/03/2020 às 09:00 horas**, na CPL, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL em Substituição Legal

Publicado por:Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7BFDC483**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ÂNGELA MARIA DOS
SANTOS****Aposentadoria art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003
(Professor)****Ato/Portaria nº 000001/2020**

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 001.113.481, SSP-RN, CPF nº 619.072.274-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR PIII-E, Matrícula Funcional nº 1200992, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000001/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) e Gratificação por Título, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:F139D8F3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CICERO MOREIRA
XAVIER****Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005****Portaria nº 000002/2020**

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor CICERO MOREIRA XAVIER.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais ao servidor **CICERO MOREIRA XAVIER, portador do RG nº 257.646, SSP-RN, CPF nº 466.159.704-49, Efetivo, no cargo Professor A.S.G., Matrícula Funcional nº 1200267, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000002/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:****06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Presidenta

Publicado por:Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:D95F8D51**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº. 343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.****LEI Nº. 343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece critérios para registro e aplicação dos recursos oriundos do leilão dos excedentes do Pré-sal (cessão onerosa), bem como autoriza a abertura de créditos adicionais em face da despesa a ser realizada em função deste, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**Art. 1º - Fica estabelecido que a utilização dos recursos extraordinários advindos da cessão onerosa do Pré-sal previstos na Lei nº 13.885/2019, serão nas modalidades de investimentos, ou amortização da dívida previdenciária, bem como o pagamento de despesas correntes com Contribuições Sociais (obrigações patronais) de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com observância ao atendimento das disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e Estadual.****Art. 2º - Os recursos provenientes a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento corrente (2019/2020) sob o título “OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL (Código 1.7.1.8.99.1.1)” e a fonte de recursos “OUTROS RECURSOS VINCULADOS (Código 1990.0000)” conforme explicitado nos itens 4, 7 e 10 da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.****Art. 3º - A fonte de recursos específica para despesas com dívida previdenciária, definido mediante comprometimento dos encargos em folha de pagamento de cada órgão, ou, se, no caso, com investimentos, já previstas no orçamento corrente (2019) ou subsequente (2020), serão instituídas e regulamentadas por Decreto na modalidade de “Crédito Adicional”, na forma indicada no artigo 2º desta lei.**

Art. 4º - Fica acrescido ao Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes o ingresso dos eventos objeto desta lei naquilo que for pertinente.

Art. 4º - A – Fica designado o recurso oriundo da Cessão Onerosa que trata essa lei, para as despesas a serem consignadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dívidas previdenciárias, em suas devidas rubricas nas seguintes modalidades e ações nos percentuais a seguir descritos:

20% (vinte por cento) – Dívidas Previdenciárias;

30% (trinta por cento) – Reformas:
Ginásio Poliesportivo José Bernardino
Quadra de Esporte do St. Guarani
Quadra de Esporte do St. Rua do Fogo
Posto de Saúde St. Riacho dos Pinheiros

50% (cinquenta por cento) – Construção
Quadra de Esporte St. Timbaúba
Quadra de Esporte St. Lagoinha
Quadra de Esporte St. Xique-Xique I
Posto de Saúde St. Timbaúba (adequação do prédio já existente).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Boa Saúde/RN, 31 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:91FC7D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 07/2019 - **CONTRATO Nº 23**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 26.796.231/0001-47
OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 26/2019 do PP nº 07/2019 referente a prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos do município para a sede das instituições de ensino.
ITEM CONTRATADO: 03 – qtd 144.750 km à R\$ 3,45
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02 a 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Tony Cesar Ananias Cardoso; CPF nº 073.958.824-90
Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AAB6470D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 024, de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da

estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a WALBA ALVES DE MELO, CPF Nº 792.158.904-91, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:19166934

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 556 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 09/2019 - **CONTRATO Nº 22**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 14.382.419/0001-60
OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 28/2019 do PP nº 09/2019 referente a prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratada, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras através do Programa Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar em toda área rural do município, visando atender às necessidades do Município de Boa Saúde/RN.
ITEM CONTRATADO: 01 - qnt 470 h à R\$ 117,50
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02 até 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.
DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Eder Guilherme Dantas Lopes; CPF nº 059.551.054-09
Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:71949F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP nº 28/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 09/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratada, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras através do Programa Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar em toda área rural do município, visando atender às necessidades do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O realinhamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário do item 01 (R\$ 117,50). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI*; CNPJ: 14.382.419/0001-60. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d e § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela

contratada, Eder Guilherme Dantas Lopes - Representante Legal.
TESTEMUNHAS: constante do termo aditivo.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0BD8F307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020 – GP - CONCEDER FÉRIAS AO
SERVIDOR, JOSIVALDO AMARO DE LIMA

PORTARIA Nº 016/2020 – GP(*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Josivaldo Amaro de Lima** portador do CPF nº 663.597.164-53 vinculado a matrícula nº 0000004, ocupante do cargo Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 17/01/2020 com término em 16/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANO DA PORTARIA

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 20 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A7BB51B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 – GP - CONCEDER FÉRIAS A
SERVIDORA, NILZA MARIA FERREIRA DE MOURA

PORTARIA Nº 017/2020 – GP (*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Nilza Maria Ferreira de Moura** portadora do CPF nº 322.727.404-30 vinculado a matrícula nº 0000059, ocupante do cargo de Orientadora de Merenda lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo

de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 06/01/2020 com término em 04/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ANO DA PORTARIA

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 20 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:412CDAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 – GP - CONCEDER FÉRIAS A
SERVIDORA, MARIA DAS DORES DE PONTES

PORTARIA Nº 019/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria Das Dores de Pontes** portadora do CPF nº 619.018.304-20 vinculada a matrícula nº 0000102, ocupante do cargo de ASG lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 22/01/2020 com término em 20/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:008BBADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020 – GP - CONCEDER FÉRIAS AO
SERVIDOR, LUIZ ANTONIO ALVES DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 020/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Luiz Antonio Alves de Medeiros** portadora do CPF nº 009.772.264-25 vinculado a matrícula nº 0000107, ocupante do cargo de ASG lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 27/01/2020 com término em 25/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 27 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: B0905C5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2020 – GP - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 021/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, portador do CPF nº 634.329.864-91, vinculado a matrícula nº 5607465, ocupante do cargo de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 03/02/2020 com término em 02/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: CA93657E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2020 – GP - FÉRIAS AO SERVIDOR, ROSEANE LOPES MORAIS SILVA

PORTARIA Nº 022/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Roseane Lopes Morais Silva** portadora do CPF nº 029.036.594-51 vinculada a matrícula nº 0000212, ocupante do cargo de Aux administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 03/02/2020 com término em 03/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 238239C7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses na prestação do serviço de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Licitação: Adesão a ARP nº 001/2017. Assinatura do Aditivo: 05/02/2020. Contratada: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ: 13.830.976/0001-33.

Bom Jesus/RN, 05 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 08CCA63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2020**

**AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através de seu Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria nº 038/2019, de 02 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019, com data inicialmente marcada para o dia 10 de fevereiro de 2020 às 09:00hs, da empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69** e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis (excluindo-se o dia da publicação), para as devidas deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 0B904E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 04.02.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA DE ENGENHEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA JEANN LAZZARO RODRIGUES DOS SANTOS - ME (JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 16.772.209/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JEANN LAZZARO RODRIGUES DOS SANTOS - ME (JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alferes João Perceval Lins Caldas, nº 607, Meus Amores – Município de Assú/RN, inscrito no CNPJ: 16.772.209/0001-03, representada por seu titular, o senhor Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos, portador (a) da cédula de identidade nº 002.437.703 – SSP/RN e inscrito (a) no CPF nº 098.514.584-65, residente e domiciliado (a) a Rua Padre José de Aranda, nº 36, Frutilandia – Município de Assú/RN, neste ato denominado CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 001/2019, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 04.02.2019:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER	JEANN LAZZARO R. D. DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C194FD54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), conforme proposta da empresa.

BASE LEGAL: Artigo 25. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E14D248E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 010/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2020**

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, amparada no **art. 25. I**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), conforme proposta da empresa, pelo valor de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de fevereiro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8949DFD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55;** **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 002/2020; **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2020 a 26 de abril de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 21 de janeiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:276DA971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDCIADA: **SOUZA E MOURA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 33.974.608/0001-76; OBJETO: Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 003/2020; VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2020 a 26 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **SOUZA E MOURA CLINICA MÉDICA LTDA** – pela Credenciada.**

Caicó/ RN, 27 de janeiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:42B7195B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019 – PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2019.12.23.0017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de combustíveis em Natal/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** POSTO CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.452.665/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 413.720,00, (quatrocentos e treze mil setecentos e vinte reais).**

Caicó/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CF7E6463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FIA nº 03/2019 – CMDCA - CAICÓ
Processo Administrativo nº 2019.12.09.0043

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.200/0001-65, representada por sua Presidente a Sra. **MÔNICA LUIZA BELOTTO DE OLIVEIRA**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital FIA nº 003/2019, realizado pelo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município

de Caicó, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ** para realizar o **PROJETO ENTRE NA DANÇA** que oferecerá curso gratuito de dança de salão e dança contemporânea para adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Escola Estadual Professor Antônio Aladim de Araújo, em Caicó/RN, especificamente: implantando um curso de dança por meio de um saber sistemático; proporcionando acesso para adolescentes à técnicas de duas modalidades de dança; capacitando os adolescentes para uma formação em dança consistente, podendo gerar futuramente trabalho e renda; promovendo o desenvolvimento integral dos adolescentes através de uma prática da cultura corporal dos movimentos e do conhecimento artístico; montando espetáculo de dança, para que os alunos tenham uma experiência estética e artística aprimorada, promovendo assim bem estar, autoestima e socialização, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 14.999,62 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Despesa: 1630; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital Chamamento Público FIA nº 03/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 12 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Mônica Luiza Belotto de Oliveira; **OBJETO** – pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 15 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:53890117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru - ACCBC
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio de Termo de Fomento

Trata-se de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru - ACCBC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 06-23-25-33-36-39-60-96-126-141/2019 (Projeto de Lei 5.242/2020), **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**, inscrita no

CNPJ nº 29.969.702/0001-60, a fim de promover Carnaval Multicultural de Caicó com a locação de Trio Elétrico (Pranchão) para realizar arrastões nas ruas nos dias 20 a 25 de fevereiro de 2020, e ainda a contratação da atração musical, cantor Val Vallim, para apresentação no dia 22 de fevereiro de 2020, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.13000.13013.13.392.21.0.2.222 Despesa: 1737; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001, Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru- ACCBC, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:9728C87C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE Nº 0009/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0009 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A Portaria nº. 0009 de 03 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2020. Edição 2184 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ilane Alves Medeiros, do Hospital Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 03.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	03/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ilane Alves Medeiros, do Hospital Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 03.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	03/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:40E47EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0010/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0010 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A Portaria nº. 0010 de 03 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2020. Edição 2184 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhando o (a) paciente Ilane Alves Medeiros, do Hospital Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 03.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	03/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhando o (a) paciente Ilane Alves Medeiros, do Hospital Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 03.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	03/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4257FED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0030 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A Portaria nº. 0030 de 08 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2020. Edição 2186 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vera Lucia Siqueira de Oliveira, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 08.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vera Lucia Siqueira de Oliveira, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 08.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0040488D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****ERRATA****PORTARIA Nº. 0038 DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0038 de 10 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2020. Edição 2188 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, por ter recebido alta hospitalar no CECAN, em Natal/RN, no dia 10.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, por ter recebido alta hospitalar no CECAN, em Natal/RN, no dia 10.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:383BDF55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****ERRATA****PORTARIA Nº. 0047 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0047 de 13 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2020. Edição 2189 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Roselita Maria dos Santos, para realizar uma ressonância no CECAN, em Natal/RN, no dia 13.01.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Roselita Maria dos Santos, para realizar uma ressonância no CECAN, em Natal/RN, no dia 13.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:6E6C5D6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****ERRATA****PORTARIA Nº. 0064 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0064 de 15 de janeiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2020. Edição 2191 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Recém nascida Ilane Alves Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 15.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	15/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Recém nascida Ilane Alves Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 15.01.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	15/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0932C07E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.01.28.0065**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Fiscal, de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupado pelo servidor, **MARCIANO GOVEIA DE**

ARAÚJO, matrícula nº 1.5330, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F13F96AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RONALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 638.450.834-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Cultural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:52F26529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GORGONIO PAES DE BULHÕES**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5477/1, inscrito no CPF nº 009.429.974-92, para atuar como Gestor de Contrato Administrativo nº 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2019.11.19.0025, referente ao Pregão Presencial nº 104/2019 – referente a Serviço de Instalação, Operação, Manutenção e Suporte de Link de Conexão de Internet, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5224A8A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Coordenadora do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cargo de provimento em confiança, **NATÁLIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 059.843.614-69, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD1E7F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MACELIO CORDEIRO ALVES**, inscrito no CPF nº 022.693.474-80, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FE567FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, UBIRATAN COSTA**, inscrito no CPF nº 323.020.374-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:02B8EC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2019 com início 05 de dezembro de 2019, realizada em 18 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00**, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **Jailson Dantas de Araújo- CNPJ: 23.298.589/0001-51**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 98.705,00 (noventa e oito mil setecentos e cinco reais)**. **Maria das Dores Soares de Araújo - ME- CNPJ: 17.811.863/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 7; totalizando o valor de **R\$ 23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais)**. **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME- CNPJ: 07.098.751/0001-31**, saiu vencedora nos itens: 8, 11; totalizando o valor de **R\$ 36.094,00 (trinta e seis mil e noventa e quatro reais)**. **RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL- CNPJ: 20.659.771/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:CFE54328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 001/2019.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2019, realizada em 18 de dezembro de 2019, que tem por Objeto: **Locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.** a saber: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00**, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **Jailson Dantas de Araújo- CNPJ: 23.298.589/0001-51**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 98.705,00 (noventa e oito mil setecentos e cinco reais)**. **Maria das Dores Soares de Araújo - ME- CNPJ: 17.811.863/0001-41**, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais)**. **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME- CNPJ: 07.098.751/0001-31**, saiu vencedora nos itens: 8, 11; totalizando o valor de **R\$ 36.094,00 (trinta e seis mil e noventa e quatro reais)**. **RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL- CNPJ: 20.659.771/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)**.

Campo Redondo/RN, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:ACB8C63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

– **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL	CNPJ: 20.659.771/0001-00

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
01	RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL	14.740,00
05	RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL	30.000,00
TOTAL GLOBAL		44.740,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP.

DATA: 10 de janeiro de 2020

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:F4DD63F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME	CNPJ: 07.098.751/0001-31

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
08	NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME	26.094,00
11	NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME	10.000,00
TOTAL GLOBAL		36.094,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP.

DATA: 10 de janeiro de 2020

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5B9F99E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços para locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
Maria das Dores Soares de Araújo - ME	CNPJ: 17.811.863/0001-41

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
07	Maria das Dores Soares de Araújo - ME	23.670,00
TOTAL GLOBAL		23.670,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP.

DATA: 10 de janeiro de 2020

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A162691C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços para locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
Jailson Dantas de Araújo	CNPJ: 23.298.589/0001-51

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
2	Jailson Dantas de Araújo	19.200,00
3	Jailson Dantas de Araújo	8.060,00
4	Jailson Dantas de Araújo	13.260,00
6	Jailson Dantas de Araújo	20.985,00
9	Jailson Dantas de Araújo	27.600,00
10	Jailson Dantas de Araújo	9.600,00
TOTAL GLOBAL		98.705,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP.

DATA: 10 de janeiro de 2020

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:979A4DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços para locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME	CNPJ: 15.003.806/0001-00

ITENS REGISTRADO(S):

itens	Vencedor	Valor
12	ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME	10.000,00
TOTAL GLOBAL		10.000,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019-SRP.

DATA: 10 de janeiro de 2020

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:032972DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, CNPJ nº 24.527.707/0001-19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL).

Valor global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 10 de janeiro de 2020, se estendendo até 10 de abril de 2020.

Assinaturas:

Pelo Contratado, JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO,
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:8E784F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI
OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Regime de Execução
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2019.
BASE LEGAL: Art. 65, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
 Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara.
 Pela Contratada: Francisco Almeida Neto.

Publicado por:
 Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:047653FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e o Despacho da CPL, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa "ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.323.376/0001-53", para O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CERTIFICADOS DIGITAIS PARA REALIZAÇÃO DE ASSINATURAS E AUTENTICAÇÃO EM OPERAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E LICITATÓRIAS, no importe de **R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:2F1F9C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, fica **SUSPENSA** a sessão que seria realizado no próximo dia 07 de fevereiro de 2020, às 08h00min (horário local), do Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em virtude do não cumprimento do Inciso III, do Art. 21º da Lei 8666/93 e Inciso III do Artigo 16 do Decreto Municipal 200, de 17 de janeiro de 2019 (publicação em jornal de grande circulação regional ou nacional)
 Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2020.

PAULO SERGIO JULIÃO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:225948DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2020-GP, DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:
 Art. 1º. Nomear a Senhora **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, Para o Cargo Comissionado - CC1, de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN.
 Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 05 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
 Prefeita
 CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:588D720E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2020-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
 Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.
 Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **SANDRA MARIA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 429.318.274-87, matrícula nº 409, Professora – NP-2F, Lotada na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 195.440.459-7.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:700B5B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453**, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 16.595,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/02/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4407B3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes

ABERTURA: Dia 20 de fevereiro de 2020, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FF802069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 019/2020 – Pregão Presencial 003/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO de Oliveira Santos09605531429 - CNPJ: 21.775.163/0001-16, no lote II – SOM, totalizando o DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2020, declarando como vencedores do certame as empresas: T D de L Medeiros Eventos EPP - CNPJ: 03.767.112/0001-60, no lote I - SHOWS ARTÍSTICOS, totalizando o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) a empresa Flauber Max valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) e a empresa Emanuel Gomes Fernandes0707282608 - CNPJ: 12.160.128/0001-00, no lote III - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Cruzeta, 06 de fevereiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CF064629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2020, referente ao PROCESSO Nº 019/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2020, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: T D de L Medeiros Eventos EPP - CNPJ: 03.767.112/0001-60, no lote I - SHOWS ARTÍSTICOS, totalizando o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) a empresa Flauber Max de Oliveira Santos09605531429 - CNPJ: 21.775.163/0001-16, no lote II – SOM, totalizando o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) e a empresa Emanuel Gomes Fernandes0707282608 - CNPJ: 12.160.128/0001-00, no lote III - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Cruzeta, 06 de fevereiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F2066B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CARNAVAL DE RUA 2020, em favor das empresas: T D de L Medeiros Eventos EPP - CNPJ: 03.767.112/0001-60, no lote I - SHOWS ARTÍSTICOS, totalizando o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais) a empresa Flauber Max de Oliveira Santos09605531429 - CNPJ: 21.775.163/0001-16, no lote II - SOM, totalizando o valor de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) e a empresa Emanuel Gomes Fernandes0707282608 - CNPJ: 12.160.128/0001-00, no lote III - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Cruzeta, 06 de fevereiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F572687F

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 1**

EDITAL Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
POR PRAZO DETERMINADO

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados a Retificação do Edital 001/2020, do Processo Seletivo Simplificado, cuja alteração é a seguinte:

1. Altera-se o Anexo I - Cronograma, que passa a vigorar da seguinte forma:

1.1 ONDE SE LÊ:

PERÍODO	ATIVIDADE
05/02/2020	Publicação do Edital.
06 a 10/09/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
12/02/2020	Entrevistas
14/02/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
14 a 17/09/2019	Prazo para apresentação de recurso.
18/02/2020	Data provável do resultado final.

1.2 LEIA-SE:

PERÍODO	ATIVIDADE
05/02/2020	Publicação do Edital.
06 a 10/02/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
12/02/2020	Entrevistas
14/02/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
14 a 17/02/2019	Prazo para apresentação de recurso.
18/02/2020	Data provável do resultado final.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:581C9674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 086 de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que será SUSPENSA a realização da Chamada Pública nº 01/2020, que tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológicos e citopatológicos neste município.

Currais Novos/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0056300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2020
PROCESSO PMCN Nº 243/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
1.374/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F. DANTAS DE LIMA, inscrita no CNPJ: 15.872.772/0001-90, com sede na Av. 13 de Maio, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 100 Almoços com variedade mínima de 03 tipos de carnes, 02 tipos de feijão, 02 tipos de salada (cozida), 02 tipos de salada (crua), 02 variedades de arroz, 02 tipos de massa, farofa, 01 sobremesa e refrigerantes e/ou suco (355 ml) pelo valor unitário de 19,00 (dezenove reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:BA5A672C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

CONTRATO Nº2020.0045.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ:10.212.250/0001-49

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS

DEMANDAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2020.

VALOR TOTAL:R\$ 12.674,90 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:07 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:31A5FC95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

CONTRATO Nº2020.0046.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019.

VALOR TOTAL:R\$ 4.566,61(QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:07 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:633F18B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº12/2019.

CONTRATO Nº2020.0047.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP/ CNPJ:01.973.806/0001-29

OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL:

VALOR TOTAL:R\$ 9.030,00(NOVE MIL TRINTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2020:

Unidade Orçamentária	2.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2.032 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, fonte 120.

VIGÊNCIA:07 DE FEVEREIRO DE 2020 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D99CCA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN, para o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:78676CFA

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus automotivos todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AA471879

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças, óleos lubrificantes e filtros para veículos leves, pesados e maquinário a serviço do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C8C419F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Epifânio Leopoldino, João Antônio de Oliveira e Geraldo Alves na Zona Urbana do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 18.917.544/0001-88 - R\$ 215.165,58.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C9454A23

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Antônio Romualdo, Severino Granjeiro Diniz, Travessa Augusto Alves e Severino M. Araújo na Zona Urbana do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 18.917.544/0001-88 - R\$ 403.093,76.

Equador - RN, 06 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4C56A45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. A sessão pública, será realizada às **11:30hs** do dia **11 de FEVEREIRO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3CEE6BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** DANILO BEZERRA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.686.025/0001-19 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO

CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **PERÍODO:** 17/01/2020 à 31/12/2020 -**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) -**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de janeiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FBD9F849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **ROSINEIDE ALVES DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803908-29.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes do exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **ROSINEIDE ALVES DA SILVA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6CD54867

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **VERÔNICA DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803920-43.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Por tais considerações, nos termos do art 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial, e via de consequência condeno o Município de Felipe Guerra a proceder com o pagamento da Gratificação de Incentivo por especialização, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização do art 37 da LCM 276/2009, no importe mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento, a contar da data do requerimento da gratificação”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por gratificação de incentivo correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **VERÔNICA DA SILVA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:60A30BEB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **CLEIDE REGINA DUARTE**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803907-44.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes do exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se ai o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) CLEIDE REGINA DUARTE, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:27A89ABC

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803910-96.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes do exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5%

(cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se ai o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE–SE

PUBLIQUE–SE

E CUMpra–SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:74D302D8

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803911-81.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes do exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se ai o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento)

sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA**, nos termos da sentença judicial prolatada,
2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE–SE
 PUBLIQUE–SE
 E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:513CDE09

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803912-66.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes o exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinzenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **PAULO GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE–SE
 PUBLIQUE–SE
 E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EB6B7027

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803916-06.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes o exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinzenal, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, nos termos da sentença judicial prolatada,
2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE–SE
 PUBLIQUE–SE
 E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FB3D4D92

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **LUCENIRA MARIA BEZERRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 2 – E;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803903-07.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “E” (MAG–2–E), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) LUCENIRA MARIA BEZERRA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 2, letra “E” (MAG–2–E), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “E”

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Haroldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B09318CF

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA BARRA, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0803906-59.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes o exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a

implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA BARRA, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DD221331

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) RAILDO SOUZA DE GOIS, cujo objeto, principal, reside na sua progressão vertical, avançando, para Classe Prof. MAG - 4 - E;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0803904-89.2019.8.20.5112, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o ente público requerido a proceder à promoção vertical da parte autora para o cargo de professor – Classe – 4 – Nível E (MAG-4-E), pagando-lhe as diferenças correspectivas desde a data do requerimento administrativo, compensando-se eventuais parcelas já pagas.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) RAILDO SOUZA DE GOIS, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 4, letra “E” (MAG–4–E), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Vertical, Prof Classe MAG: 4, letra “E”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:63CC2611

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803913-51.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes o exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinquenal, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7DD75505

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão vertical, avançando, para Classe Prof. **MAG - 3 - C**;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803905-74.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o ente público requerido a proceder à promoção vertical da parte autora para o cargo de professor – Classe – 3 – Nível C (MAG-3-C), pagando-lhe as diferenças correspondentes desde a data do requerimento administrativo, compensando-se eventuais parcelas já pagas.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **GEILZA SANTANA DE NOGUEIRA**, enquadrando-o como Professor Classe **MAG: 3, letra “C” (MAG-3-C)**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Vertical, Prof Classe **MAG: 3, letra “C”**

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:178755F2

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Adicional por tempo de serviço. Quinquênio. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, cujo objeto, principal, reside na implantação de quinquênio por tempo de serviço;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0803914-36.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Antes o exposto e pelo que consta dos autos, com arrimo no art 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, para condenar o réu a pagar ao autor, a partir do mês em que completar cada quinquênio, o adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incluindo-se aí o tempo trabalhado sob a égide do regime celetista, incidindo sobre o vencimento, acrescido, se for o caso, da verba de representação, ressalvado o alcance das parcelas/diferenças vencidas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação e deduzindo-se os valores pagos na esfera administrativa”

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação do adicional por tempo de serviço, de natureza quinzenal, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) Servidor(a) **IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, consoante os termos do item antecedente.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE

Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:49F06F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADESÃO 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020001/20

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de **APODI-RN** – Processo Administrativo Nº **13020001/19** - Pregão Presencial Nº **015/2019** – Ata de Registro de Preço – ARP Nº **015/2019**.

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada, no **SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS** necessários ao cumprimento do objeto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Apodi/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN.

Fornecedor Registrado:

V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.255.748/0001-91**, sito à sediada à Rua Maria Taveira Bessa nº 13, Bairro: Chico Caja, Cidade: Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, representada por **VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR** – CPF: 068.775.884-01, com valor registrado de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Vigência da ARP: 26/03/2019 à 25/03/2020.

Vigência de Adesão a Ata: 05/02/2020 à 25/03/2020.

Felipe Guerra/RN, em 05 de Fevereiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

***Republicado para correção**

Na Publicação de 06 de Fevereiro de 2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI | Nº 2205, pág. 59.

Onde lê-se: representada por Danielly Dayane Santana Nogueira – CPF: 017.564.494-22

Passa a lê-se: representada por Valdemar Abrantes Barbosa Junior – CPF: 068.775.884-01

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4B463AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101079/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101079/2020

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C1B1AD4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101080/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101080/2020

Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D1C7630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101081/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101081/2020

Objeto: Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.

Contratado: MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)

Valor Total Julgado: R\$ 442,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C3D7F2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101082/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101082/2020

Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA

Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)

Valor Total Julgado: R\$ 1.145,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1027FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101084/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101084/2020
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 1.496,04
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:463BF211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101083/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101083/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R\$ 4.709,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D647F372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORRORRAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2014

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: Executiva Agência de Comunicação Ltda/CNPJ:08.060.544/0001-50.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30(trinta) dias dos serviços de publicidade.
VIGÊNCIA: 30/01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2708F590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATUAÇÃO NO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.m.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:8FEB403C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1418/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento do campo de futebol, situado no bairro Boa Vista, Zona Rural do município de Goianinha/ RN.

Contratado.....: PAULO NIVIO BARBALHO NETO
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:0F86B597

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1428/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento do Almoxarifado Central, durante o ano de 2020.

Contratado.....: SHIRLEY RODRIGUES AMORIM LIMA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:45E3BE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1395/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo Atividade, do Município de Goianinha.

Contratado.....: JUDAS TADEU MADRUGA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:FC53147C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para acomodação dos animais apreendidos em vias públicas deste Município.

Contratado.....: WASHINGTON LUIZ GOMES DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 13/01/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:33E966C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento da Feira do Gado deste Município.

Contratado.....: PAULO NIVIO BARBALHO NETO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 20/01/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:72EC8162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
096/2019 – PE 044/2019**

Processo nº: 432/2020.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 10.277.650/0001-32

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA EM GERAL, EM PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA, por seu representante legal, Jung Siung Camelo Dantas, CPF Nº. 054.766.814-77 – Contratada.

Guimarães/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BB95DF63

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2018**

Processo Administrativo nº: 666/2020;

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ Nº 24.839.909/0001-04

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Vigência: 30 (trinta) dias, com início em 07 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020.

Previsão legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI., neste ato representada por MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA, CPF/MF sob o nº 701.937.294-58 (Contratado).

Guimarães/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:14E67CC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2019**

PROCESSO Nº: 217/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: JOSÉ ANGELO DA SILVA

CPF: 275.526.674-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Anexo do Restaurante Popular, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 23 de janeiro de 2020 e término em 22 de janeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. José Ângelo da Silva – Contratada.

Guimarães/RN, 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:90A733BE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 755/2020

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

CNPJ: 08.025.934/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função : 15 - URBANISMO

Sub-função : 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0113 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA

URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividades : 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

VALOR: R\$ 266,34 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA, referente a Construção de uma fábrica de polpa de frutas, localizado no distrito de santa paz, zona rural do município de Guimarães/RN; Construção da praça de salina da cruz, localizado na av. primavera no distrito de mesmo nome, zona rural, município de Guimarães/RN e Pavimentação das ruas projetada 01 (Ponta de Salina, acesso ao Morro do Judas) e projetadas 02 e 03 (Salina da Cruz), localizado no Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 06 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:128DBB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Nomeia Comissão para análise das Entidades beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2010, de 22 de junho de 2010, revogada pela Lei Municipal nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 05 de fevereiro de 2020;

Considerando a relevância e responsabilidade das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na condução da Política de Assistência Social, como instância legal em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos e entidades no âmbito municipal, posto na continuidade permanente de seu funcionamento;

Considerando a relevância do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI para fortalecer as entidades municipais que prestam tais serviços, promovendo a defesa e garantia de direitos e o fortalecimento da Sociedade Civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros conselheiros em Resolução para compor a Comissão para Análise das Entidades Beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI:

I- ANDRÉ BERTOLDO – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

II- LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA – representante titular dos Trabalhadores do SUAS

III- PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA – representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:F875DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE Nº 074/2020

Nomeia a Comissão de Avaliação da Parceria da Secretaria Municipal de Educação com a Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 016/2019.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 do Decreto nº 016/2019

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 016/2019 que regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como assentado no art. 31 do Decreto nº. 016/2019

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação da Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a Organização da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº. 016/2019, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- I – Alef Lazaro Fernandes Miranda da Fonseca – CPF 067.696.944-50
 II – Leília de Siqueira Nunes Araújo – CPF 034.521.124-38
 III – Maria Ivania de Oliveira – CPF 715.379.294-53
 IV – Taiane Miranda dos Santos – 101.019.524-73
 V – Vilmara Marques de Araújo – 034.619.914-06

Parágrafo Único: Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º. Compete à Comissão Avaliação de Parceria, o exercício das atribuições, deveres e prerrogativas previstos em lei e no decreto regulamentador, devendo eleger seu presidente dentre os membros nomeados.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico para fiel execução e fiscalização da parceria.

Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta portaria 074a entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 04 de Fevereiro de 2020

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:B026CC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PRÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS.** No dia **20 de Fevereiro de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá**

ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A53CF8E9

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2020 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 – PMSN/2019 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SÍTIO NOVO/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 3.018/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73**, estabelecida na Rua Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 791.603.954-00 e RG: 1213167 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE MOTIVEM A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 001/2020 - Pregão Presencial/SRP nº. 016/2019 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

VALOR: **O valor total é de R\$ 109.089,00 (cento e nove mil, oitenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: De 06 de Fevereiro de 2020 a 07 de Novembro de 2020.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D6284A38

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 3.018/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73**, estabelecida na Rua Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis, Parnamirim/RN – CEP: 59.141-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 791.603.954-00 e RG: 1213167 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS QUE MOTIVEM A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 001/2020.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos/serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compra/serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 109.089, (cento e nove mil, oitenta e nove reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 06 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A8CB7F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2020**

De 06 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANGELA KARLA MADUREIRA MATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), ANGELA KARLA MADUREIRA MATO, inscrito no CPF sob o nº **058.210.544-78**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO “D”**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:F82F5E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2020**

De 06 de Fevereiro de 2020

Nomeação do(a) Senhor(a) EDILSON BEZERRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDILSON BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **074.034.964-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:94356C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE ENTIDADE - CMDCA**

Declaro para os devidos fins de direito, que o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, portador do CNPJ sob o nº **61.600.839/0098-88**, localizado na Av. Alberto Maranhão 2070, Centro de Mossoró RN, está devidamente registrado sob o nº **001/2018**, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com validade ao período de 06 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2022, perfazendo um período de 2 anos.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente – CMDCA/ Ipanguaçu /RN

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0258B1EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO - CMDCA**

Declaramos para os devidos fins, que está regularmente registrado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN com validade ao período de 06 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2022, perfazendo um período de 2 anos, e que os planos de trabalhos e cursos do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, apresentados para a renovação da sua regularidade, estão descritos conforme discriminados abaixo.

1. Programa Aprendiz Legal em Práticas Bancárias – Adolescente – na modalidade a distancia;

2. Programa Aprendiz Legal em Ocupações Administrativas na modalidade a distancia.

Ipanguaçu-RN, 06 de fevereiro de 2020.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente – CMDCA/ Ipanguaçu /RN

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:394B09E8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 035/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A
SRA. ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 035/2020, firmado com a Sra. **ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO**, brasileira, casada, CPF nº 065.352.034-41, RG. 002.372.408 SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga nº 178, Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 035/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F72F5E89

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. ANTONIO CEZAR DA PENHA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2020, firmado com Sr. **ANTONIO CEZAR DA PENHA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 971.154.284-68, RG. 002.101.121 - ITEP/RN, residente e domiciliado na AV João Paulo II, nº 36, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 001/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E1A724B6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. BENEDITO BEZERRA BERNARDO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2020, firmado com o Sr. **BENEDITO BEZERRA BERNARDO**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 025.988.124-41, RG. 1.659.720 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Herculano Fernandes, nº 11, Bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 002/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C7AEEC1B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 051/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente

DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 051/2020, firmado com o Sr. **ERALDO JORGE DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 644.527.945-72, RG. 04.873.987-18 – SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, nº 196, Bairro Ilha Grande, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 051/2020, firmado no dia 16 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:894ED570

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. FRANCISCA NATUZA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2020, firmado com a Srª. **FRANCISCA NATUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 074.082.744-80, RG. 022.700.569 - ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Arapuá, nº 734, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 006/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:055F48E7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. FRANCISCO CANINDE DA SILVA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2020, firmado com o Sr. **FRANCISCO CANINDE DA SILVA** brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 021.600.324-50, RG. 001.341.416 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miramar, nº 96, Distrito de Pataxó, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 007/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:63844DB9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 031/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. FRANCISCO WELSON VARELA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 031/2020, firmado com o Sr. **FRANCISCO WELSON VARELA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 085.864.434-76, RG. 2.898.597 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Vinte e Três de

Dezembro, nº 96, Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 031/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:03E32EBE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. HUMBERTO ALENCAR DE MELO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 011/2020, firmado com o Sr. **HUMBERTO ALENCAR DE MELO**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 763.428.594-34, RG. 1.373.991 - SSP/RN, residente e domiciliado em Sacramentinho, nº 20, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 011/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:C0EF3007

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 028/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 028/2020, firmado com o Sr. **JEFTER WYZZYLYS DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, CPF nº 064.320.304-47, RG. 002.535.274 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Edmilson Rocha de Oliveira nº 8, Bairro Pinheirão Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 028/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:7AF583A3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 013/2020, firmado com o Sr. **JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF nº 027.995.784-03, RG. 001.575.704 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Augusto Lins Caldas, nº 11, Bairro Maria Romana, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços

de nº 013/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BF147E29

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 027/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAUJO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 027/2020, firmado com o Sr. **JOSIVAN SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 882.203.364-68, RG. 1283451- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Felix Rodrigues da Silva, s/n, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 027/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E74FE14A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 016/2020, firmado com a Srª. **KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 056.708.004-86, RG. 002.433.728 - ITEP/RN, residente e domiciliada em Arapuá, nº 436, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 016/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:DE31D795

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. LUIZ VARELA DA COSTA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 029/2020, firmado com o Sr. **LUIZ VARELA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 761.246.144-72, RG. 1178538 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua FZ ITU nº 3, Bairro Zona Rural Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 029/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AC35E4BA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 036/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. NIRTON DAMAZIO GALDINO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 036/2020, firmado com Sr. **NIRTON DAMAZIO GALDINO**, brasileiro, casado, Motorista, CPF nº 229.763.454-49, RG. 434.892 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miramar, nº 112, Pataxó, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 036/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3AA606F7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. ROSANGELA MARIA ALBANO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 021/2020, firmado com a Sr^a. **ROSANGELA MARIA ALBANO**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 022.865.814-44, RG. 002.254.970 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Felix Rodrigues da Silva, nº 36, Centro, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 021/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:16900E9F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 022/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. ROSILENE INÁCIO MENDES

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 022/2020, firmado com a Sr^a. **ROSILENE INACIO MENDES**, brasileira, Solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 045.445.784-77, RG. 002.222.176- ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Constantino de Souza, nº 107, Bairro Ubarana, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 022/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:65E06458

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. SIDNEY RIBEIRO FONSECA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 004/2020, firmado com o Sr. **SIDNEY RIBEIRO FONSECA**, brasileiro, solteiro, Motorista, CPF nº 938.313.074.15, RG. 1.344391 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua AV João Paulo II, nº 164, Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 004/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3C123AC7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 026/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente

DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 026/2020, firmado com a Sra. **KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ**, brasileira, Solteira, CPF nº 103.604.934-59, RG. 002.665.305- ITEP/RN, residente e domiciliada na AV Joao Paulo II, nº 038, Bairro Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 026/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:6D0B92DC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 025/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E A SRA. LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 025/2020, firmado com a Sr^a. **LUCINARIA DE SOUZA SIQUEIRA CUNHA**, brasileira, casada, Recepcionista, CPF nº 069.638.424-85, RG. 2.524.645 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1156, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 025/2020, firmado no dia 02 de janeiro de 2020, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AD9FE7AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 91/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **ANA LUCIA DA COSTA**, Professora Auxiliar, matrícula 1199, CPF: 938.117.994-87, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **ANA LUCIA DA COSTA**, para exercer o cargo de VICE - Diretora Escolar, na Escola Municipal Francisco Soares da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma 25% (vinte e cinco por cento) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:8F1DEDFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 92/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações ulteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **SERJANE DE ARAÚJO**, Professora Especialista, matrícula 2489, CPF: 034.729.284-41, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **SERJANE DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Diretora Escolar, na Escola Municipal Francisco Soares da Costa, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:30810AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MARIA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, CNPJ: 27.421.4270001-10, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e MARIA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS – Pela Proponente Contratada.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:20F708AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE

CONTRATADA: MARIA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, CNPJ: 27.421.4270001-10, que pelos itens cotados importa o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:42868802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2020**

Declara Estado de Emergência, no Município de Jaçanã/RN, em decorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes(COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que o Município de Jaçanã/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 8 (oito) anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas; Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçanã, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção; Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos; Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que este município vem sendo também abastecido através de carros-pipa, mediante o concurso do Exército Brasileiro; Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de “situação de emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e § 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 29.131, de 08 de setembro de 2019, decretou situação de emergência na microrregião em que se insere o Município de Jaçanã, em uma sucessiva publicação de decretos de mesmo teor de emergência;

Considerando o Parecer Técnico nº 03/2019, de 22 de agosto de 2019, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro

característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, neste Município de Jaçanã, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º.Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçanã poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

Art. 3º.Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaçanã/RN, 06 de fevereiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F8C5DAFC

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 3/2020 PROCESSO NO.
3/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 09.234.399/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:51EE4881

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 11/2020 PROCESSO NO.
13/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO 89765605404, inscrito no CNPJ/CPF sob no. 29.547.986/0001-04. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, PARA CONSERTO EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de fevereiro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:37E1BAD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
 PREÇOS NO 004/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTES HABILITADOS: JOAO HIGOR PINTO DIAS - ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP e GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME. LICITANTES INABILITADOS: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso os envelopes de proposta de preços serão abertos no dia 17/02/2020 às 08:00 horas. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacanã/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:48B843EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Gilvânia Graciano Martins CPF:111.184.444-50. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista, para prestar pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8E87573E

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**GILDENE EDUARDO DA SILVA CPF:017.762.124-95. **Objeto:** Contratação de 01 (um) PORTEIRO, para prestar pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:01BFF607

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**ANA REGIA DE LEMOS SILVA CPF: 751.898.444-04. **Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4F6DF74E

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**CARLA ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA CPF: 116.270.274-59. **Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FE493D09

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**JACIARA KADJA FERREIRA CPF: 083.628.514-06. **Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura:02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:36B99948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIAO **CPF: 066.814.154-90. Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E78CE86B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEREDO **CPF: 067.108.224-86. Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:46CB4608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MILENA DE OLIVEIRA SILVA **CPF: 701.008.934-57. Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:633B83F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** OZANA MATIAS DE SOUZA **CPF: 041.320.404-96. Objeto:** Contratação de 01 (um) VISITADOR, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:688073A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** CARLOS EMANUEL TEIXEIRA DE MORAIS **CPF: 050.166.854-36. Objeto:** Contratação de 01 (um) Aux. Serv. Gerais, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C7BC66C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GABRIELA CYNTHIA DA SILVA FREITAS **CPF: 062.058.294-44. Objeto:** Contratação de 01 (um) Assistente Social, para prestar pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:970C4E93

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA. CONTRATADA: JFF EMPREENDIMENTO EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE GUARAPES. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.707,30 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/02/2020 a 03/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020.

JFF EMPREENDIMENTO EIRELI ME
Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E5BE56E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, solicitando a concessão de licença Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, ocupante do Cargo Público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula 806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 04 de fevereiro de 2020 a 02 de agosto de 2020, devendo retornar em 03 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8DF4F39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) - **EXONERAR**, a senhora, **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, designada para responder Pro Tempore pela Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2DADCF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º) - **EXONERAR**, o senhor, **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**, designado para responder Pro Tempore pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 06 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:068916DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido**, o senhor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA** CPF/MF nº 345.678.444-91, do cargo público em comissão de Coordenador do Abatedouro Público Municipal e Mercado Público – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A70EF32A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **RAIMUNDO CANUTO DE BRITO** (CPF/MF nº 316.523.444-20) para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C01F3BC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA** (CPF/MF nº 345.678.444-91) para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal do Planejamento – Símbolo CC1 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5398E26E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o senhor, **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DUARTE** CPF/MF nº 039.788.024-30, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Agricultura Familiar – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de fevereiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9B515C57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a senhora, **DAIARA KATIANE DE ARAÚJO** CPF/MF nº 100.601.334-22, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:755D80B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº012/2020-GP.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49 Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Tornar** sem efeitos a Portaria nº 005/2020-GS, publicada no Diário Oficial dos municípios, edição 2204 do dia 05 de fevereiro de 2020, que versa sobre a concessão de férias do Senhor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador do Abatedouro Público Municipal e Mercado Público,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 06 de fevereiro de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A74A7953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME CNPJ Nº 24.845.589/0001-97, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME CNPJ Nº 24.845.589/0001-97** - Rua José Carlos, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme do Contrato inicial datado de 10 de outubro de 2017 - Pregão Presencial nº 035/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação dos serviços de assessoria e Consultoria na área da Saúde - NA OPERACIONALIZAÇÃO, POR MEIOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, EM APOIO AO PROGRAMAS E PROJETOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE** - Proc. Adm. nº 1847/2017. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 1010//2017**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência aditivo: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (republicado por incorreções)

Janduís, 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME
CNPJ Nº 24.845.589/0001-97

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:92415421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.27/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **FRANCISCO MARCELO FERNANDES**, CNH-RN nº 04508309933, RG nº 2.025.512 – SSP/RN, e CPF 061.948.734-85, / Objeto: Prestar serviço como **Motorista**, em regime de escala de plantão 24 X 96 horas ininterruptas, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, suprindo as necessidades de locomoção de pacientes transferidos em urgências e/ou emergências para tratamento fora do domicílio. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.376,36** (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

FRANCISCO MARCELO FERNANDES

Contratado

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:01B52432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.28/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **DRENALINA SCARLETT ARAUJO BRITO**, portadora do RG 2.234.285 - ITEP/RN, CPF 106.265.354-84, Carteira de Trabalho 5802363 – 0040-RN, e PIS/PASEP 202.09424.44-8, / Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem desempenhadas junto à população do Município de Janduís, mais precisamente na área 03, compreendendo o Bairro São Bento e adjacentes – zona urbana. / **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 5.592,00** (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037- Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

DRENALINA SCARLETT ARAUJO BRITO

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A62EFC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.29/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **JULIETA DE QUEIROZ VERAS**, Farmacêutica, CRF/RN 3022, RG nº 2.071.627 - ITEP/RN, CPF 050.966.124-65, Carteira de Trabalho nº 6.023.867 série 001-0 - RN e PIS 129.41373.64-2, /Objeto: Prestar serviço como FARMACÊUTICA do HÓRUS - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2034 - Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB/HÓRUS. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

JULIETA DE QUEIROZ VERAS
Contratada

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D77FA6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.30/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LARISSA BRAGA SOARES** / CPF: 068.979.374-01, RG 002.145.155/ITEP-RN e CREFITO-1/RN 218.105-F/Objeto: Prestar serviço como FISIOTERAPEUTA - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2038 - Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

LARISSA BRAGA SOARES
Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:98D6C820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.31/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA** / CPF: 014.079.634-73, RG nº 002.367.275/ITEP-RN e CRP 1747-RN / Objeto: Prestar serviço como **Psicóloga** - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN./ **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020./O seu valor está estimado em **RS. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2038 - Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA
Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1FBD0882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.32/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LUCINEIDE BATISTA DA SILVA**, CPF: 057.113.644-30 e RG. 002.323.971 ITEP-RN. / Objeto: Prestar Serviços exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 horas semanais, a serem realizados junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **RS. 3.740,40** (três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** - 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

LUCINEIDE BATISTA DA SILVA
Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9260DC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.33/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA LUCIA DA SILVA BRITO**, CPF: 081.011.254-00 e RG. 002.878.018 SSP/-RN, / Objeto: Prestar Serviços como **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 horas semanais, a serem realizados junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 3.740,40** (três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIA LUCIA DA SILVA

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:520C04E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.34/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA MADALENA ALVES DA COSTA**, RG nº 003.495.772 - SSP/RN, e CPF nº 707.127.204-21, / Objeto: Prestar serviço como **RECEPCIONISTA**, em regime de trabalho de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de **40 horas** semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia. Vigência: 02 de janeiro a 31 de março de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 3.117,00** (três mil, cento e dezessete reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B7E6CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.35/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDITE DE SOUZA**, RG nº 579.732 - ITEP/RN, e CPF nº 663.990.414-49, / Objeto: Prestar serviço como **Auxiliar de Consultório Dentário - ACD**, em regime

de trabalho de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, em substituição a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 437, por se encontrar de Licença Maternidade no período de 16/09/2019 a 14/03/2020, conforme Portaria Nº 114/2019-GP. / **Vigência:** de 02 de janeiro a 14 de março de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 3.920,62** (três mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2035 - Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família – PSF. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte dos Recursos: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde e/ou **12140000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDITE DE SOUZA

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:89C38252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.36/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARICELMA PEREIRA CABRAL**, CPF: 062.959.564.08 e RG. 001.924.223 SSP/-RN, / Objeto: Prestar Serviços exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de escala de plantão 24 x 72 horas, ininterruptos a serem realizados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020./ O seu valor está estimado em **R\$. 3.740,40** (três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

MARICELMA PEREIRA CABRAL

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:750F771F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 020120.36/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARICELMA PEREIRA CABRAL**, CPF: 062.959.564.08 e RG. 001.924.223 SSP/-RN, / Objeto: Prestar Serviços exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de escala de plantão 24 x 72 horas, ininterruptos a

serem realizados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 02 de janeiro a 31 de março de 2020./ O seu valor está estimado em **R\$. 3.740,40** (três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante/

MARICELMA PEREIRA CABRAL

Contratada

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0664018F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 015/2020 - (REPUBLIÇÃO POR
CORREÇÃO DO ART. 1º)**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o Cargo Comissionado de Coordenador Geral da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo CC2-01, o senhor JOSENILDO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.265.514-09.

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de Fevereiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Janeiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:5C38A142

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Senhora Vânia Desidério, inscrita no CPF/MF sob o Nº 012.324.124-30, nomeada pela portaria nº 052/2019.

Art. 2º Pelo presente termos do Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, requer de forma voluntária e irrevogável a exoneração do cargo o qual tomou posse mediante aprovação no concurso público regido pelo edital nº 001/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Janeiro 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:55BDBD65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **02/01/2020** e término aos **31/01/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 02 de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:E65D0EDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora ADNA DA SILVA MEDEIROS COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ADNA DA SILVA MEDEIROS COSTA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **16/01/2020** e término aos **15/02/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data com retroação para o dia 16 de Janeiro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 16 de Janeiro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:12FA7C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 1/2020, Processo Administrativo nº 1598/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 524/2019 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de combustível**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

POSTO RIACHUELO- CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.073.010,00 (um milhão, setenta e três mil e dez reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 1.073.010,00 (um milhão, setenta e três mil e dez reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2066ABBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1598/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 1/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de combustível.

ADJUDICADO para a empresa: POSTO RIACHUELO – CNPJ 08.534.562/0010-18, no valor global de R\$ 1.073.010,00 (um milhão, setenta e três mil e dez reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

POSTO RIACHUELO- CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.073.010,00 (um milhão, setenta e três mil e dez reais)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D12515ED

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2019**

OBJETO: Aquisição de combustível.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa justifica-se para atender a demanda da prefeitura municipal do município de Jardim de Angicos no ano de 2020, visto que faz-se necessária para garantir o funcionamento dos veículos como forma de permitir com a utilização dos mesmos uma maior agilidade e eficácia dos serviços prestados pelos órgãos da administração pública, atendendo dessa forma na presente despesa o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 06 de fevereiro de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

POSTO RIACHUELO- CNPJ: 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.073.010,00 (um milhão, setenta e três mil e dez reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 1/2020, no valor global de R\$ 1.073.010,00 (um milhão, setenta e três mil e dez reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:458BFB6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 020/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor João Maria Câmara, Matrícula nº 1159, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 7 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a condução de paciente para internamento pré-cirúrgico no município de Alexandria/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FB2C2473

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060201/2020 TOMADA DE
PREÇOS 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.581.449/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional do largo do cemitério.

VALOR GLOBAL: **R\$ 250.210,16 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e dezesseis centavos).**

07.001 – SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS
1019 – CONST. E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE
RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
10010000– RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:649115D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº
190606058/2019

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606058/2019, visando Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME; C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA; NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ressaltando que as empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME e C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP perderam os benefícios concedidos pela Lei 123/2006 por não terem apresentado Certidão Simplificada da Junta Comercial em conformidade com o exigido no edital.

Restaram INABILITADAS as empresas licitantes, pelos seguintes motivos:

AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou CRC com data de emissão inferior a 72h anteriores à abertura da sessão, conforme exigido em edital.

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME deixou de apresentar prova da capacitação técnico-operacional e prova da capacitação técnico-profissional, descumprindo os itens 6.1.3.2 e 6.1.3.3.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B500B82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA, FRIOS E LEITE E DERIVADOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 08.001- Secretaria Municipal de Educação 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2065 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE 2060 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - PNAE 2066 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAE 2068 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAE 2072 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação - PNAE 2074 - Funcionamento Programa Nacional de Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1001000000 - Recursos Ordinários 11110000 - Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto - Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00024/2020 - 06.02.20 - HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 59.464,00; CT Nº 00025/2020 - 06.02.20 - ILAUDENIR FERNANDES ANDRADE FERREIRA - R\$ 46.945,00; CT Nº 00026/2020 - 06.02.20 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.025.522,00; CT Nº 00027/2020 - 06.02.20 - SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI - R\$ 34.985,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6B5FF1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 400 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: 11.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 2038 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100000000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00028/2020 - 06.02.20 - CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 140.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ED8F1380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (ESF PARQUE DAS LUZES E UNIDADE SAUDE DA FAMILIA EMBOCA) CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090012, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1160-03, MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: 10.031 - Fundo Municipal de Saúde 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2019 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB 2020 - Equipes de Saúde da Família - ESF 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1001000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00029/2020 - 06.02.20 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - R\$ 11.500,00; CT Nº 00030/2020 - 06.02.20 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 9.465,00; CT Nº 00031/2020 - 06.02.20 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 12.478,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0B4CBB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606053/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARTINS SOARES DUTRA, RUA FRANCISCO RAIMUNDO E TRAV. FRANCISCO RAIMUNDO.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

** Na composição de custo unitários do subitem 6.3 “Assentamento de guia (meio-fio)...”, o valor unitário do insumo 88629 (argamassa traço 1:3...) está acima do valor unitário estabelecido no projeto básico (tabela de referência Sinapi_Junho/2019_sem desoneração).

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

** Na planilha orçamentária constatamos os seguintes valores unitários acima do projeto básico

- Subitem 1.2 – Locação de pavimentação
- Subitem 4.1 – embasamento com tijolo cerâmico
- Subitem 8.1 – lastro de concreto magro
- Subitem 8.3 – Piso tátil direcional e/ou alerta
- Subitem 9.1 – Caição em meio fio
- o item 10.4 “Revestimento cerâmico para piso ou parede 43x43cm...” a descrição do serviço está divergindo do projeto básico;

** Na composição de custo unitários do subitem 6.1 “Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia...”, o valor unitário do insumo 366 (areia fina...) está acima do valor unitário estabelecido no projeto básico (tabela de referência Sinapi_Junho/2019_sem desoneração).

** Na composição de custo unitários do subitem 6.3 “Assentamento de guia (meio-fio)...”, o valor unitário do insumo 88629 (argamassa traço 1:3...) está acima do valor unitário estabelecido no projeto básico (tabela de referência Sinapi_Junho/2019_sem desoneração).

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta em todos os critérios analisados pois não apresentou:

- Composições e custos unitários;
- Composição de BDI;
- Composição de Leis Sociais;
- Cronograma físico-financeiro.

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa não está apta em todos os critérios analisados:

** O valor total da planilha orçamentária R\$ 247.631,34, está acima da planilha orçamentária do projeto básico;

** O somatório da planilha orçamentária está errado, o valor correto é R\$ 246.077,33 (mesmo com essa correção este valor é superior ao projeto básico);

** Na planilha orçamentária o valor unitário do subitem 8.1 (Lastro de concreto magro...) está acima do valor unitário estabelecido no projeto básico;

** Na composição de custo unitários do subitem 6.3 "Assentamento de guia (meio-fio)...", o valor unitário do insumo 88629 (argamassa traço 1:3...) está acima do valor unitário estabelecido no projeto básico (tabela de referência Sinapi_Junho/2019_sem desoneração).

Em sendo assim, conforme previsão editalícia, em razão de todas as propostas das empresas habilitadas terem sido desclassificadas, será concedido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados, bem como fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que no prazo legal, apresentem suas razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de fevereiro de 2020.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:826EE9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO MERCADO PÚBLICO.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Empresa -NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI

A referida empresa está apta em todos os critérios analisados.

Empresa– SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

A referida empresa está apta em todos os critérios analisados.

Empresa – R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOE E SERVIÇOS LTDA – ME

A referida empresa está apta em todos os critérios analisados.

Empresa - W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

** A unidade de medida do subitem 2.1 (demolição manual de piso...) está divergindo do projeto básico;

** A descrição do serviço do subitem 8.1 (corrimento em tubo galvanizado...) está divergindo do projeto básico;

** Os preços unitários dos subitens relacionados estão acima do projeto básico:

Placa de obra em chapa galvanizada;

Aterro com compactação manual

Piso em ladrilho hidráulico (tátil);

Corrimão em tubo galvanizado.

** Nas composições unitárias dos itens significativos, todos os valores unitários dos insumos estão acima do previsto no projeto básico.

Em sendo assim, as propostas de preços apresentadas pelas empresas NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOE E SERVIÇOS LTDA – ME foram declaradas CLASSIFICADAS por atenderem aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANISTICAS EIRELI por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de R\$ 28.670,99 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de fevereiro de 2020.

ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:717DA7A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 070/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RUBENS DANIEL DA SILVA, CPF nº 081.361.184-93, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Vigilante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:7B91312C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 072/2020 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, Diretor de Serviços Gerais, membro da Comissão Permanente de Licitação, desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:01D62F7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2020 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GEFERSON CALADO DE SOUZA**, Auxiliar de Gabinete, membro da Comissão Permanente de Licitação, desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:CBD2412D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2020 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS**, Auxiliar de Enfermagem, no Hospital Geral

Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo

Código Identificador:4F8E0916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
39/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
39/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E INFORMAÇÃO DE VALORES PARCELADOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 39/2020 – Processo n.º 282/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:07A73791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
40/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
40/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 40/2020 – Processo n.º 283/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CD766CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº
008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 916.019/2019

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 05 de Janeiro de 2020 e termo final em 05 de Janeiro de 2020;

[...]
Jardim do Seridó/RN, 05 de Janeiro de 2020.

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2020 e termo final em 05 de Fevereiro de 2021;

[...]
Jardim do Seridó/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D531670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019 - TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
709.016/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Readequação do valor do Contrato Administrativo nº 073/2019, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos na rua da Vila da Comunidade Catururé e da rua Geraldo Atanásio de Azevedo da Comunidade Currais Novos, ambas em Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 05 de Fevereiro de 2020 e termo final em 20 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 14.780,07 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Fevereiro de 2020.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D68BE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 110.005/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2020 e termo final em 06 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e André Luiz Trindade de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.012.114-27 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:63A1363B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 110.006/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para publicações em jornais de grande circulação local; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2020 e termo final em 06 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e André Luiz Trindade de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.012.114-27 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E1AAF019

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020, 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos das Contas Correntes de 2019 para o exercício de 2020 dos recursos referentes aos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros das Contas Correntes do ano de 2019 dos Serviços vinculados ao FMAS para o exercício de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros das Contas Correntes do ano de 2019 da Gestão vinculadas ao FMAS para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó – RN, 30 de janeiro de 2020.

VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1293A01E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, MANOEL DIONISIO SILVA portador do CPF:028.113.164-34 no cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:2DA4B601**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO portadora do CPF: 023.772.324-77, no cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Cícero Varela, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FF4AC338**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09100002-2019
PROCESSO Nº 144/2019 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos nove dias, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, (09/10/2019), na sede do PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, situada na Rua - Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, o Exmo. Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardos, neste ato representando o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 066/2019, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de João Câmara/RN, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa B. M. SANTANA EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ Nº 32.069.570/0001-24, localizada à Avenida – dos Caiapos, nº 123, Apto. 1204, Bloco 05, Bairro – Pitumbu, Natal/RN, Cep: 59.067-400, devidamente representada pelo senhor BELLTEHÊ MENDES SANTANA – CPF Nº 023.148.084-95, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP n.º 021/2019, autorizado no processo licitatório n.º 144/2019 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**.

- DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial SRP nº 021/2019.

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 066/2013, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial SRP nº 021/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO DOS ITENS

- O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

- O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

- Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da

presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta

Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo

Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

- Fica eleito o foro da comarca de João Câmara/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 09 de outubro de 2019.

Município de João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ nº 08.309.536/0001-02

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

B. M. Santana EIRELI

CNPJ Nº 32.069.570/0001-24

BELLTEHÊ MENDES SANTANA

CPF Nº 023.148.084-95

Representante Legitimado

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B499EBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33

Processo nº 8/2020 - Dispensa nº 73/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE APLICATIVO PARA SMARTPHONE E SISTEMA WEB PARA MODERNIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO INCLUINDO RECLAMAÇÕES, OUVIDORIA, SERVIÇOS AO CIDADÃO, AGENDA CULTURAL DA CIDADE E GESTÃO PARTICIPATIVA ATRAVÉS DE ENQUETES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ENVOLVENDO

A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE LICENÇA DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei de Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.

Contratante

GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:38560876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 8/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, CNPJ: 35.143.471/0001-33, referente ao FORNECIMENTO DE SISTEMA DE APLICATIVO PARA SMARTPHONE E SISTEMA WEB PARA MODERNIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO INCLUINDO RECLAMAÇÕES, OUVIDORIA, SERVIÇOS AO CIDADÃO, AGENDA CULTURAL DA CIDADE E GESTÃO PARTICIPATIVA ATRAVÉS DE ENQUETES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE PELO PERÍODO DE LICENÇA DE 12 (DOZE) MESES, no valor de R\$ 16.800,00, (dezesesseis mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4CFCB584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Executar Projeto de Engenharia de Pavimentação de Ruas do Município de João Dias. Objeto do Contrato de Repasse Ogu N.º 875625/2018 Operação 1060347-47-Planejamento Urbano. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: R & N Empreendimentos

Imobiliarios e Servicos Ltda - ME - CNPJ 17.604.005/0001-26.
 INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Veríssimo Filho,
 40 - Centro - João Dias - RN, no horário 07:00 Às 12:00 horas dos
 dias úteis. Telefone: (084) 33930001.

João Dias - RN, 06 de Fevereiro de 2020

WENILMA NOBRE DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:1278B7D2

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
 PREÇOS Nº 00001/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
 PREÇOS Nº 00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS. Objeto do Contrato de Repasse OGU N.º 875625/2018 Operação 1060347-47- Planejamento Urbano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 166.867,67.

João Dias - RN, 28 de Janeiro de 2020

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:58C61011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 20/02/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 05/02/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:2F393668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 052/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 052/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 26 de Janeiro de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5F9192EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 053/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 053/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 31 de Janeiro de 2020, a fim de transportar acompanhante de pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:84DA4850

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 054/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 054/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 2 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar acompanhante de paciente do município que foi transferido para realizar tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBF19443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 055/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 055/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 3 de Fevereiro de 2020 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5F41A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 056/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 056/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 3 de Fevereiro de 2020, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8DF85BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 26, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que, infelizmente, por força do excesso de despesas de pessoal da prefeitura e também do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2018/0000155142, celebrado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 17 de abril de 2018 com o objetivo de conter e reduzir despesas de pessoal, a prefeitura precisou exonerar alguns servidores efetivos porque suas portarias de nomeação haviam sido publicadas num período em que era proibido prover cargos ou funções de qualquer natureza, devido à detecção do excesso de gastos de pessoal no primeiro semestre de 2017, conforme artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, no entanto, a readequação da Prefeitura Municipal de Jucurutu aos limites legal (54% da RCL) e prudencial (51,30% da RCL) para gastos com pessoal estabelecidos pelos artigos 20, III, "b" combinado como parágrafo único do artigo 22 da LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, publicado na edição 2199 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29/01/2020, o qual mostrou um comprometimento de apenas **50,58%** da receita corrente líquida (RCL) do município com gastos de tal natureza nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que, em razão de tal readequação, o Poder Executivo Municipal não se acha mais impedido de prover cargos, ao passo que se faz necessário realizar diversos provimentos no âmbito das unidades administrativas do município para garantir a prestação de bons serviços públicos;

CONSIDERANDO que os servidores aprovados dentro do número de vagas do concurso público de nº 01/2016 possuem direito líquido e certo à nomeação, inclusive aqueles cujas primeiras portarias de nomeação foram tornadas sem efeito em virtude do TAC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOYCE ÉLIDA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 073.999.204-00, para ocupar o cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga de 40h (Quarenta) horas semanais e sendo lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.
06 de Fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DC39F274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - DECISÃO
DE RECURSO**

DECISÃO DE RECURSO**Comissão de Processo Seletivo nº 001/2020****Recurso nº 01****Candidato: Bruno César Gomes Fernandes****Cargo: Enfermeiro****Descrição do recurso:** Revisão da análise de títulos apresentados no ato de inscrição**RESPOSTA DO RECURSO**

O candidato apresentou recurso ao resultado preliminar do processo seletivo em epígrafe para o cargo de Enfermeiro, dado que a comissão não havia aceitado o certificado que o mesmo apresentou como título por entender, a princípio, que o estágio voluntário lá retratado havia ocorrido durante período em que o candidato ainda era estudante, o que contrariava o item 25, alínea “a” do edital.

Nas razões do recurso, foi sustentado que tal estágio aconteceu em período no qual o candidato já havia concluído o curso, mais precisamente no período de agosto a dezembro do ano de 2019.

Em reanálise da documentação comprobatória apresentada, percebe-se que assiste razão ao mesmo. De acordo com o certificado expedido pela Universidade Federal de Campina Grande, observa-se que o candidato concluiu seu curso de enfermagem em 31 de julho de 2019, ao passo que seu estágio voluntário durou de agosto a dezembro de 2019, conforme certificado expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Floresta/PB, sendo, portanto, posterior ao término do curso.

Por tal motivo, a comissão acolhe o recurso, julgando-o procedente, com a consequente classificação do candidato, e faz alteração na pontuação publicada na listagem classificatória de 4,0 para 5,0 pontos.

Comissão de Processo Seletivo, Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA

Presidente

JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

RAFAEL ARAÚJO DA CUNHA

Membro da Comissão

VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES

Membro da Comissão

VANILSON PAULO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:4751E539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à execução dos serviços de construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa; VIGÊNCIA: 01 Fevereiro de 2020 a 05 de Maio de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Eda Tuane Cavalcante Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5864D62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – RESULTADO DE
LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

No dia 29 de janeiro de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição de Material de Limpeza e Higienização, destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS: 6, 7, 13, 15, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 40, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102 e 103; totalizando o valor de **R\$ 188.639,73 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**.

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS: 8, 11, 17, 18, 20, 21, 25, 32, 36, 39, 47, 52, 64, 74, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 96 e 97; totalizando o valor de **R\$ 22.970,35 (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 71, 72, 78, 92, 93, 95 e 104; totalizando o valor de **R\$ 49.714,58 (Quarenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 261.324,66 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:00C2377E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – TERMO DE
ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS: 6, 7, 13, 15, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 40, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102 e 103; totalizando o valor de **R\$ 188.639,73 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**.

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS: 8, 11, 17, 18, 20, 21, 25, 32, 36, 39, 47, 52, 64, 74, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 96 e 97; totalizando o valor de **R\$ 22.970,35 (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 71, 72, 78, 92, 93, 95 e 104; totalizando o valor de **R\$ 49.714,58 (Quarenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 261.324,66 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 0110/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:627EF6DF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS: 6, 7, 13, 15, 22, 24, 28, 29, 31, 34, 37, 40, 44, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102 e 103; totalizando o valor de **R\$ 188.639,73 (Cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**.

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos ITENS: 8, 11, 17, 18, 20, 21, 25, 32, 36, 39, 47, 52, 64, 74, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 96 e 97; totalizando o valor de **R\$ 22.970,35 (Vinte e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 16, 19, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 51, 53, 71, 72, 78, 92, 93, 95 e 104; totalizando o valor de **R\$ 49.714,58 (Quarenta e nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 261.324,66 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D02EC02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N° 1227016/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474 - CNPJ: 23.101.398/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de fevereiro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:10DDA469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, saiu vencedora a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNPJ: 35.959.751/0001-14)** no valor global de R\$ 708.558,40 (setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4E5BD984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25/2020**

Portaria nº 025/2020

Lagoa de Pedras, 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADNA GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:171DB5A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2020**

Portaria nº 026/2020

Lagoa de Pedras, 22 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **HELOYSA THAYNA COUTINHO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 119.805.264-35, RG nº 002.667.156 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FF6EE03B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2020**

Portaria nº 027/2020

Lagoa de Pedras, 22 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **YARA MAIRA CARDOZO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 092.949.154-84 RG nº 002.667.156 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4110F845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2020**

Portaria nº 028/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de **2019**, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5001B746

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2020**

Portaria nº 029/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor IVANILDO FIRMINO DA SILVA, matrícula 198, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:436DD4E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2020**

Portaria nº 030/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **JOSIVAN GOMES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no Cargo de **MOTORISTA**, com matrícula de nº 113, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:09B0A8E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2020**

Portaria nº 031/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCISCA ELIETE FERREIRA DE PONTES FONTOURA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Umari, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº 079, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, a ser gozada no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8F3EB560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2020**

Portaria nº 032/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSA GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula 116, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:81CAC887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2020

Portaria nº 033/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, a ser gozada no período de 03 a fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:58C01B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2020

Portaria nº 034/2020

Lagoa de Pedras, 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº 098, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D5AE0572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0701202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

No dia 06 de fevereiro de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 002/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora no único ITEM com valor total estimado de **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B3CB1007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0701202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ANDERSON M. A DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora no único ITEM com valor total estimado de **RS 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF50B6B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 0701202002/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

No dia 06 de fevereiro de 2020, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 003/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora no único ITEM com valor total estimado de **RS 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C170BFA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0701202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora no único ITEM com valor total estimado de **RS 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F20EF41

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020**

ASSUNTO: Contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

CNPJ: 08.158.669/0001-18

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO de 50% (cinquenta por cento) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019, referente ao ÚNICO ITEM (01) vencido pela empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, **CNPJ: 05.504.202/0001-94**, com valor global estimado de **RS 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6EE13597

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020**

CONTRATO Nº 001/2020

MODALIDADE: CARONA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 05.504.202/0001-94

OBJETO: Contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).

PERÍODO: 06 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:**

20.608.0035.2109 – Programa Corte de Terras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Dec. 7.892/2013 e Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7DADE2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - IN Nº 002/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA PALESTRAR DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IDE (CNPJ: 07.072.518/0001-80)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06 de fevereiro de 2020, na edição sob nº 2205 e código identificador: 4D405792:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "LAGOA NOVA/RN, 05 DE JANEIRO DE 2020)";

2. **Leia-se:** "LAGOA NOVA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2020)".

Lagoa Nova/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:21754973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - TP Nº 001/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP) INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: G M D DUARTE – ME, SEDIADA NA RUA DR. MUCIO GALVÃO, 426, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.022-530, – **CNPJ:** 12.999.878/0001-61.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

G M G DUARTE – ME

Contratado

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:08E40742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
- SRP - AQUISIÇÃO INSUMOS TIPO SANEANTES
HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE
GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO INSUMOS TIPO SANEANTES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 19/02/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:982BBB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.
005/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 266/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **20/02/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 005/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE LAJES/RN**, para suprir as demandas das secretarias municipais componentes da administração pública do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> a partir do dia **07/02/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpplajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:8D7F421B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de Agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público. Abaixo segue a lista da documentação necessária:

- Documento de identificação com foto (Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira nacional de habilitação).
- Carteira de trabalho e previdência social;
- Comprovante de residência atualizado (tolerância de três meses da data desta publicação);
- Cópia de certificado de escolaridade, para comprovação de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mais título de eleitor;
- Comprovante de titularidade de conta bancária (pode ser feito por termo de abertura de conta bancária, cópia do cartão de acesso à conta etc.);
- Duas fotos 3 x 4 atuais;
- Comprovante de união estável, caso casado (a). Caso não casado, certidão de nascimento;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP: Encontra-se o comprovante do PIS na Caixa Econômica Federal, o comprovante do PASEP encontra-se no Banco do Brasil. Não será necessário tal documento em caso de primeiro emprego;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de I) Saúde Ocupacional), original, expedido por Médico do Trabalho;

- Atestado de saúde mental, original ou cópia autenticada, expedido por Psiquiatra;
- Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que possui ou não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- Declaração de Bens.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
1º Lugar	ITAINARA TAILI DA SILVA FREITAS	142504-4

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA AGROPECUÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
1º Lugar	FRANCISCO WAGNER DA SILVA	140177-2

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Inscrição
2º Lugar	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	142204-3

Cargo: PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Classificação	Nome	Inscrição
15º Lugar	KENNYTH STEPHANE ALBANO DE SOUZA	144318-9
16º Lugar	THAMIRE DE SOUSA PAIVA	140310-4

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	Inscrição
13º Lugar	MARIA GOMES DA SILVA	143226-6
14º Lugar	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA ALBANO	141624-4

Cargo: FISIOTERAPEUTA CLÍNICO

Classificação	Nome	Inscrição
2º Lugar	GUNARVINGREEN HENRIQUE DE ALMEIDA	140593-4

Cargo: DENTISTA

Classificação	Nome	Inscrição
3º Lugar	FRANCISCO RICARDO DE ALMEIDA MACIEL	143499-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:27EB6DD3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - Nº 417/2020**

Processo nº 0417/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**

OBJETO: contratação de atração musical, RAFINHA RAPAZIADA, para se apresentar durante o período carnavalesco no dia 25 de fevereiro de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1A2C6299**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - Nº 0415/2020**

Processo nº 0415/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME**

OBJETO: Contratação de atração musical, BANDA BRUNO MARTINS, para se apresentar durante o período carnavalesco no dia 23 de fevereiro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AB2DDCA3**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - Nº 414/2020**

Processo nº 0414/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME**

OBJETO: Contratação de atração musical, GIULLIAN MONTE, para se apresentar durante o período carnavalesco no dia 23 de fevereiro de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:04A5D56F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - Nº 416/2020**

Processo nº 0416/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**

OBJETO: Contratação de atração musical, CAVALEIROS DO FORRÓ, para se apresentar durante o período carnavalesco no dia 25 de fevereiro de 2020

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:72AF9757**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 10 de fevereiro a 02 de março de 2020, no período das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros e carga, para eventuais viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Abertura dos envelopes acima mencionados se dará no dia 03 de março de 2020, às 9:00h na sala de licitações da prefeitura municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de fevereiro de 2020.**A COMISSÃO****Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B0C26142**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LDO 2020**

CNPJ/MF 08.159.394/0001-37

Rua São Francisco, 275 – Centro – CEP. 59235-000

LEI MUNICIPAL Nº 323/2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – As prioridades da administração pública municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000; e
- VI – As disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

saneamento básico;
proteção à criança e ao adolescente;
educação infantil;
educação fundamental;
limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

VI – das disposições finais.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020, observadas as iniciativas que integrarão os anexos do Plano Plurianual 2019-2021.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2020 como incremento real.

Art. 11 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva e as associações comunitárias rurais sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo único – A revisão geral, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de vagas de que trata este artigo, fica condicionadas a existência de dotação orçamentária para atender e autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 13 As classificações das dotações previstas no art. 8º, as fontes de financiamento do Orçamento do Município e os códigos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total do título e observadas as demais condições de que trata este artigo, de conformidade com os parágrafos dispostos abaixo:

§ 1º As alterações de que trata o **caput** poderão ser realizadas, justificadamente se autorizadas por meio de:

I – ato dos Poderes Executivos e Legislativo para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária:

Grupos de Natureza de Despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – inversões Financeiras”, no âmbito do mesmo título; e

Grupos de Natureza de Despesas “2 – Juros e Encargos da Dívida e “6 – Amortização da Dívida”, no âmbito do mesmo título;

para a fontes de financiamento e as esfera orçamentárias;

para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

para as fontes de recursos, observadas as vinculações prevista na legislação.

§ 2º As alterações a que se refere esse artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária 2020.

§ 3º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no sistema de contabilidade da Prefeitura pela unidade orçamentária.

§ 4º Ajustes na codificação orçamentária, decorrente da necessidade de adequação à classificação vigente, serão processadas diretamente no sistema execução e controle orçamentário do Município, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2020 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2019 a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 20 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 18 de setembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:69BF14B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010003/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010003/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA - COSERN PARA OS PRÉDIOS DE USO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:11F8C1CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010004/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA - COSERN PARA OS PRÉDIOS DE USO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.999,96

Lucrécia/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4618FAD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010001/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010001//2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESPESA COSERN - COMPANHIA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DC48FE35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010005/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010005/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA - COSERN PARA OS PRÉDIO DE USO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 15.999,96

Lucrécia/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CA15C36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010001**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010001/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAERN PARA OS PRÉDIOS DE USO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Lucrécia/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F31E8602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010002/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAERN PARA OS PRÉDIOS DE USO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3AFC6CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29010002/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESPESA CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.999,96

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:501AE88F

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010007/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010007/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.999,92

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1B1A23AE

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010008/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010008/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL: R\$ 999,96

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:931EE6F3

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010009/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010009/2020

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR TOTAL: R\$ 999,96

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:40DC3A54

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010010/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010010/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R\$ 999,96

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30DA2D49

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010011/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010011/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R\$ 999,96

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DFD2B668

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010012/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010012/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R\$ 999,96

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BDBB0C5D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010013**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010013/2020

NOME DO CREDOR: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,92

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1BABA1D1

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010006/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27010006/2020

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DO BOLSA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,92

Lucrécia/RN 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B948A6E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autoriza a Prefeitura de Maxaranguape – RN a doar terreno para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) para destinação ao programa PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura de Maxaranguape – RN a doar terreno correspondente a imóvel de matrícula n.º 258, adquirido dos senhores Altamir Santos Pereira Leite e Altemar Pereira Leite, com área total de 3.500m², limitando-se ao norte com rua projetada, medindo 35m, ao sul com a rua projetada, medindo 35m, ao leste com terras do loteamento Alto do Mirante, medindo 100m e ao oeste com terras do patrimônio municipal, medindo 100m, para o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) com vistas à implantação do programa PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR.

Art. 2º. As despesas decorrentes da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:53A745AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20200120003**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Arquitetura para a preparação de projeto de fachadas das casas da Rua Simão Cardoso no distrito de Maxaracajau em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: NADIEDJA CECILIANO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 12.109.064/0001-04

VALOR: R\$ 17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais).

Maxaranguape/RN, em 06 de fevereiro 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador: E5A769C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 06/2020**

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 06 (seis) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados e Ministérios, que acontecerão entre os dias 08 e 14 de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador: 7B4EC7CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 07/2019**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, chefe de Gabinete, matrícula nº 5789, lotado no Gabinete do Prefeito, 06 (seis) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados e Ministérios, que acontecerão entre os dias 08 e 14 de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

Publicado por:Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador: B4F8A0A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP Nº 04/2020**

O Pregoeiro do Município de MESSIAS TARGINO-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão

Presencial SRP nº 004/2020, no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 648, Centro, Messias Targino- RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à **Prestação de serviços com transporte de pessoas equipe técnica em visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, na zona urbana e zona rural do município de Messias Targino/RN, conforme especificações contidas na Edital.**

MESSIAS TARGINO-RN, 06 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador: FD78DB72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor estimado de **R\$ 1.010.086,00 (Um milhão dez mil e oitenta e seis reais)**, com um percentual de desconto de 2% (dois por cento) para cada ITEM).

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: C5354935**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 26/2020**

Processo de Despesa nº: 92/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 26/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CLEBERSON CORDEIRO DE MOURA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada Pedagógica 2020, com os temas: A importância da ludicidade na Educação de Jovens e Adultos e Supervisor Escolar, o articulador do processo pedagógico. As oficinas serão destinadas respectivamente aos professores da Educação de Jovens e Adultos, dia 12/02 e dia 13/02 para Supervisores Pedagógicos da rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$

1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2051 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0499 - APOIO AO SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74F9B623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 27/2020

Processo de Despesa nº: 93/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 27/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS . Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina no dia 12 de fevereiro do corrente ano, nos turnos matutino e vespertino, durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020, com o tema: Organização do trabalho pedagógico para uma Educação Integral.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:05E39CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 28/2020

Processo de Despesa nº: 94/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 28/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUAN DOUGLAS RODRIGUES BEZERRA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina no dia 13 de fevereiro do corrente ano (turnos matutino e vespertino), durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020, com o tema: Mundo Contemporâneo e a Educação Inclusiva. A oficina será destinada aos professores de Educação Física que atuam no Ensino Fundamental, anos iniciais e finais.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68F8A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 29/2020

Processo de Despesa nº: 95/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 29/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO 15622100410. Objeto: Aquisição de bolsas para serem utilizadas pelos Profissionais de Educação na ocasião da JORNADA PEDAGÓGICA/2020 a realizar-se no período de 11 a 14 de fevereiro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 11.410,00(onze mil, quatrocentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BD3B143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 33/2020

Processo de Despesa nº: 205019/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 33/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO BATISTA FIGUEREDO DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020, com os temas: O papel da gestão no fazer pedagógico e administrativo da Escola e Educação e etnicidade: a importância do ensino da cultura afroamerindia na formação básica.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2051 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0499 - APOIO AO SETOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:750A8B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 34/2020**

Processo de Despesa nº: 205020/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 34/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DA PENHA CHACON DA SILVA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviço de locação de forros de cadeiras para evento de "Abertura - Jornada Pedagógica/2020", a qual realizar-se-á no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 13h, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria, em nosso município.; Preço Global: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25892CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 30/2020**

Processo de Despesa nº: 96/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 30/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RAFAEL LUIZ JUNIOR. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (manutenção) de Carroção de dois eixos, medindo 4,30 x 2,20 (serviço de marcenaria).; Preço Global: R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020

POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84B00A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 31/2020**

Processo de Despesa nº: 205017/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 31/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MACIEL YTALO DA SILVA GOMES. Objeto: Contratação de pessoa física em regime de empreitada, para executar serviço de roço das estradas vicinais dos (trecho 01) que liga estrada do olho d'água (bifurcação após o rio) até a rua das pedras, (trecho 02) bifurcação da estrada oriunda da comunidade de Santa Luzia até a comunidade do Riacho do Brejo, (trecho 03) bifurcação da estrada oriunda da comunidade de Santa Luzia até a comunidade da Castanha (RN 160).; Preço Global: R\$

2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FBD78F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 32/2020**

Processo de Despesa nº: 205018/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 32/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SYSDelta EIRELI. Objeto: Serviço de locação de software de gerenciamento de dados da Atenção Primária à Saúde.; Preço Global: R\$ 9.000,00(nove mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/02/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:94B32AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01060120-2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9CE378A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

.DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 13 de Fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 10 à 13 de fevereiro de 2020, para visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município. Tendo em vista, que o prazo para os mencionados parlamentares apresentarem as emendas as propostas orçamentárias de 2020, teve seu prazo final prorrogado para o dia 16/02/2020. Como também, visita previamente agendada pela sua equipe técnica ao Ministério do Turismo.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2020.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ACC67645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2242

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, cultura e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito, para visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

.DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 13 de Fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 10 à 13 de fevereiro de 2020 acompanhando o prefeito, para visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município. Tendo em vista, que o prazo para os mencionados parlamentares apresentarem as emendas as propostas orçamentárias de 2020, teve seu prazo final prorrogado para o dia 16/02/2020. Como também, visita previamente agendada pela sua equipe técnica ao Ministério do Turismo.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2020.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CF72072C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 20 de fevereiro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CCCFD6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min do dia 21 de fevereiro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B5430E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula 069, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião Ordinária da CIR (Comissão Intergestores Regional) sobre temas para pactuar e deliberar Cirurgias Eletivas, Oficina Itinerante, CER 4, entre outros temas para nossa região.

Local de destino: VI Regional de Saúde Pública de Pau dos Ferros - RN

Período do Afastamento: Saída dia 07 de fevereiro de 2020, e retorno dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:CA52335E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor KELLISON HOLANDA BELARMINO, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Realizar Inscrição do novo farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia do Rio grande do Norte.

Local de destino: Praça André de Albuquerque, 634 - Cidade Alta, Natal - RN

Período do Afastamento: Saída dia 06 de fevereiro de 2020, e retorno dia 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:1C6B887E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de fevereiro de 2020, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de veículos automotivos fechados de acordo com o DETRAN/RN e **Código de Transito Brasileiro**, para conduzir pessoas (pacientes, servidores, usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal), com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 06 de Fevereiro de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:27EAADC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 06 de Fevereiro de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D7E2D34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/MOB/RN Nº 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de fevereiro de 2020, às 10:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa (s) para Registro de Preços visando a possível aquisição de forma parcelada de adesivos e placas, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 06 de Fevereiro de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:71E76623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na execução da Obra de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares neste Município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA CONCIL LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; Francisco Jurandir de Lima Júnior-ME; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, não cumpriu com os itens 6.7.3, 8.2.2. e 8.2.10; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI não cumpriu com o item 8.2.2; Projemaq Construções e Serviços Ltda não cumpriu com os itens 6.7.1, 6.7.2 e 8.2.2; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI não cumpriu com os itens 8.2.10; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI não cumpriu com os itens 6.7.1 e 6.7.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/02/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas

junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 05 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:E46DF292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de construção de uma Praça em frente ao Hospital neste Município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI não cumpriu com os itens 6.7.3, 8.2.2. e 8.2.10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/02/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 05 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:3B954CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na execução da Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade Monte Alegre neste município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA CONCIL LTDA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI; J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/02/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:078FE843

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IDALECIO BARROS FEITOZA 66453526468 - R\$ 25.200,00.

Paraná - RN, 29 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:04BA0834

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 585.989,10.

Paraná - RN, 06 de Fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C91E2DE2

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2020, que objetiva: Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibiliza informações de licitações, convênios, decretos, Leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A AMARO F DA SILVA - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 03 de Fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FE19701E

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Sala de Recurso Multifuncional deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 14.441,19.

Paraná - RN, 06 de fevereiro de 2020

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:103AE4A7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2020. OBJETO: Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibiliza informações de licitações, convênios, decretos, Leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso a informação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/02/2020

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F3ABF92C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Sala de Recurso Multifuncional deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2020

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EFC43D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019-ADM

PORTARIA Nº 005/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em natal/RN, para participar de uma reunião com Assessoria Jurídica para tratar de assunto pertinente ao CAIC do município bem como parcelamento da dívida na junto à Receita Federal.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:50DDCA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 67/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 04 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DC23FFED

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 68/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:09E01858

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 69/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6E16AE77

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 70/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:8A6F7272

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 71/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em SERRA NEGRA/RN..			
DESTINO: SERRA NEGRA/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6B63499D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 72/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:2B1B3C3E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 73/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN..			

DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C20C6F42**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 74/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A4B1F6B1**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 75/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em SERRA NEGRA/RN.			
DESTINO: SERRA NEGRA/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:1E9E1216**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, CENTRO, PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns): - O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de **R\$ 129.679,15 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, vencendo no item: 1;*

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 de maio de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Presidente da CPL LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2019, Tipo "Menor Preço Global", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME representado por OTILIA ALVES DA COSTA, com o valor de **R\$ 129.679,15 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, vencendo no item: 1;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, o Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 17 de maio de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:12A0C9FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0007/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, CENTRO, PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

*Conhecido o resultado obtido no TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2019, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/serviço(s): - O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de **R\$ 129.679,15 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, vencendo no item: 1;*

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor do licitante: O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, em 17/05/2019, em favor do vencedor: - O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, representado por sua representante legal OTILIA ALVES DA COSTA, com o valor de **R\$ 129.679,15 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, vencendo no item: 1;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Prestação de Serviço e receber a Ordem de Serviço.

Patu/RN, em 17 de maio de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:FC9FE573**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
CORREÇÃO DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020****CORREÇÃO DE AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Tendo sido identificado falha de digitação no aviso do Pregão Eletrônico nº 002/2020, publicado no Diário Oficial dos

Municípios/FEMURN em, 30 de janeiro de 2020, com código identificador: 4E2A6216, faz-se necessário a seguinte correção:

1 - Onde se lê: Pedra Preta/RN, 27 de janeiro de 2018;

2 - Leia-se: Pedra Preta/RN, 27 de janeiro de 2020.

- Ficam mantidas as demais disposições do aviso do Pregão Eletrônico 002/2020 de 27 de janeiro de 2020.

Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7ECAC968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESULTADO TP 003/2019

EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa Construtora PTS Eireli – CNPJ: 12.161.390/0001-60, referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2019.

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso, consoante aos questionamentos estarem precluso a fase do certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Pedro Avelino/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DC545E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2020

Portaria nº 027, em 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Pedro Avelino, com base na Lei nº 677/2012 e no Decreto 1048/2012 e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Resolve:

Art: 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Presidente o Sr. Djailson Luiz Câmara Costa – CPF: 022.946.504-84, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos H;

Vice-Presidente a Sra. Maria Josinete Soares Evangelista – CPF: 812.840.204-87, representante do Sindicato dos Agricultores/as;

Secretário o Sr. Jancier Maciel da Silva – CPF: 700.364.084-84, representante da Prefeitura Municipal;

Membro o Sr. Brunno Érico Teodoro Ferreira – CPF: 068.221.614-30, representante da Câmara dos Vereadores;

Membro o Sr. Renato Alves Bezerra – CPF: 897.325.374-34, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Membro o Sr. Gildásio Martins da Silva – CPF: 104.452.964-45, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Membro Reverendo Clóvis da Silva Santos – CPF: 022.442.794-64, representante da Igreja Católica;

Membro o Sr. João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53, representante da Igreja Evangélica;

Membro o Sr. Marcos Antônio Miranda Silva – CPF: 012.219.094-79, representante do setor de comércio.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:F530C861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2020

DECRETO Nº 79, de 06 de fevereiro de 2020.

Institui a Bandeira Oficial da Proteção e Defesa Civil do Município de Pedro Avelino e dá outras Providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pedro Avelino – COMPDEC, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade

CONSIDERANDO que o Decreto nº 22.300, de 18 de julho de 2011, publicado no DOE nº 12.503, de 19 de julho de 2011, institui a logomarca da Coordenadoria da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte, onde o mesmo foi utilizada pelo município como modelo para a construção da logomarca da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pedro Avelino - COMDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Município dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da COMPDEC, Pedro Avelino;

CONSIDERANDO que a adoção desse estandarte vem a se alinhar integralmente a normativa legal da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
Praça Pedro Alves Bezerra, n.º 266, Centro - Pedro Avelino-RN.
CNPJ-08.294.654/0001-87

Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 10 de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de

dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na atuação da COMPDEC, manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do Município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pedro Avelino - COMPDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedro Avelino, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
Praça Pedro Alves Bezerra, n.º 266, Centro - Pedro Avelino-RN.
CNPJ-08.294.654/0001-87

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº, 79 DE FEVEREIRO DE 2020

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pedro Avelino terá a seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores: azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, no tamanho de 92 (noventa e dois) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 (nove) cm de altura, distante da borda superior 8 (oito) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura, 48 (quarenta e oito) cm de largura e no interior deste, de forma centralizada a logomarca que vem no centro da bandeira do Município de Pedro Avelino, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome PEDRO AVELINO, na cor branca, com as letras medindo 9 (nove) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 (oito) cm.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
Praça Pedro Alves Bezerra, n.º 266, Centro - Pedro Avelino-RN.
CNPJ-08.294.654/0001-87

Proteção

As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de Pedro Avelino figuram o amparo, o carinho, o amor, e o cuidado da Proteção e Defesa Civil para com toda a sociedade Pedro-avelinense representando a união de forças, a cooperação de todos, condições essenciais da Proteção e Defesa Civil na qual manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda a Proteção e Defesa Civil. A primeira, da parte superior simboliza a prevenção e a inferior representa a proteção.

Brasão do Município de Pedro Avelino

Representa a responsabilidade do Município para com a sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como: Prevenção, Socorro, Assistencial e Recuperação nos períodos de Normalidade e Anormalidade.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
Praça Pedro Alves Bezerra, n.º 266, Centro - Pedro Avelino-RN.
CNPJ-08.294.654/0001-87

Cor Laranja

É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

Cor Azul

Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

Cor Branca

Simboliza os momentos de paz (normalidade) da população pedro-avelinense.

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:5EF60D49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020GP Pedro Avelino/RN 06 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, PAULO JOSÉ CÂMARA, Matrícula: 206, Tesoureiro, COMISSONADO – LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:BE10C847

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020GP Pedro Avelino/RN 06 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, PAULO JOSÉ CÂMARA, Matrícula: 206, Tesoureiro, COMISSIONADO – LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 03 de Fevereiro a 03 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 06 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:20CC67B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 078 /2020.GP

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA: LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III - às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, acessível via web, no endereço <http://pedroavelino.rn.gov.br/leideacesso> ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, centro CEP 59.530.000, Pedro Avelino/RN. Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <http://pedroavelino.rn.gov.br/leideacesso/>;

V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site <http://pedroavelino.rn.gov.br/leideacesso> e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://pedroavelino.rn.gov.br/leideacesso>, as quais

serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria. Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pedroavelino.rn.gov.br/leideacesso> as seguintes informações de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
- IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

- I - um representante da Secretaria Municipal de planejamento e Administração;
- II - um representante da Secretaria Municipal de planejamento e Administração;
- III - um representante da Ouvidoria Geral do Município;
- IV - um representante da Controladoria Geral do Município;
- V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de planejamento e Administração.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

- I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

- I - presidir os trabalhos da Comissão;
- II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
- IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
- V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
- VI - remeter ao Secretário Municipal de planejamento e Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de planejamento e Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-lo intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei n. 1.517 de 23 de dezembro de 1965 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. Secretaria Municipal de planejamento e Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:13453FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2020**

PORTARIA Nº 028/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE CULTURA
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	07 de Fevereiro de 2020	RS 90,00	RS 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			RS 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de dar entrada na documentação da solicitação de permissão em evento temporário (carneval 2020) realizada pela prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, no 2º subgrupos de Bombeiros da cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:8FFC8368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 61/2020 GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido MARIA LUCIA MAXIMO DE LIMA, do cargo de GARI.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **MARIA LUCIA MAXIMO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG: 517.872 SSP/RN, CPF (MF): 104.891.316-43, do cargo de **GARI. CONCECIDA APOSENTADORIA POR IDADE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:9570989F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2020 GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração a pedido FRANCISCO DE ASSIS COSTA, do cargo de PROFESSOR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **FRANCISCO DE ASSIS COSTA**, brasileiro, portador do RG: 712.084 SSP/RN, CPF (MF): 593.202.734-72, do cargo de **PROFESSOR. CONCEDIDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:D432AC13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2020 GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de CECILIO MACHADO DA SILVA FILHO, do cargo de provimento Comissionado de PROMOTOR DE EVENTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **CECILIO MACHADO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG: 002.559.79 SSP/RN, CPF (MF): 012.013.384-92, para o cargo de provimento comissionado de **PROMOTOR DE EVENTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:8C2ACF2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64/2020 GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de AMANDA SANTIAGO SOARES COSTA, para o cargo de provimento Comissionado de CHEFE DE UNIDADE POPULAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AMANDA SANTIAGO SOARES COSTA**, brasileira, portadora do RG: 2191802 SSP/RN, CPF (MF): 077.041.374-92, para o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE POPULAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:48044A85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2020 GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de REGINA INARA MOREIRA TAVARES, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR TECNICO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **REGINA INARA MOREIRA TAVARES**, brasileira, portadora do RG: 002.925.478 SSP/RN, CPF (MF): 117.990.474-58, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR TECNICO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:7E76624B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66/2020 GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR TECNICO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG: 1710081 SSP/RN, CPF (MF): 012.127.404-75, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR TECNICO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:8768AC33**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 67/2020 GAB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de TIAGO DE CASTRO SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TIAGO DE CASTRO SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2185300 SSP/RN, CPF (MF): 053.311.894-82, para o cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:E76D18D9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 68/2020 GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **LEANDRO JEFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2126840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:4596A825**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 69/2020 GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LEANDRO JEFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2126840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:04F982A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte** para a fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do município, no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);, ancorado no art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:AD23D3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO/RN
Contratada: **MULTIVERSOS TECNOLOGIA EIRELI** CNPJ nº 26.042.681/0001-44

Processo Administrativo nº 070102/2020 - Dispensa - nº 002/2020

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Serviços Hospedagem e Manutenção Site/Portal da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho/RN, em 17/01/2020.

Prefeitura de Pedro Velho/RN
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0235F844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2020 PROCESSO Nº 240109/2020**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ nº 03.637.347/0001-38 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO VELHO/RN., no valor global de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F82E7439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO Nº 130113/2020**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS** CNPJ 04.656.212/0001-82, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para realização de palestra e oficinas pedagógicas envolvendo os profissionais da Educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II durante a semana pedagógica do ano de 2020., no valor global de **9.000,00 (nove mil reais)**; ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 03 de fevereiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3BB68B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, (tipo self service, com suco ou refrigerante), em atendimento às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, Gabinete do Prefeito e Cultura e Turismo, destinados ao quadro de servidores, juntamente com convidados que venham a integrar eventos realizados pelo município, como treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, e eventos do calendário cultural, que venham ocorrer no município de Pendências/RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa: **JACILENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS 07565910406** - CNPJ 26.615.973/0001-29, apresentando o menor preço unitário no valor de **R\$ 13,00 (treze reais)**, totalizando o valor global estimado em **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação à referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 04/02/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:66803DAF

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, (tipo self service, com suco ou refrigerante), em atendimento às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, Gabinete do Prefeito e Cultura e Turismo, destinados ao quadro de servidores, juntamente com convidados que venham a integrar eventos realizados pelo município, como treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, e eventos do calendário cultural, que venham ocorrer no município de Pendências/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **JACILENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS 07565910406** - CNPJ 26.615.973/0001-29: Valor Unitário: **R\$ 13,00 (treze reais)**, totalizando o valor global estimado em **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Pendências/RN, 04/02/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4367E5C3

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO(S)**

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições preparadas, (tipo self service, com suco ou refrigerante), em atendimento às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, Gabinete do Prefeito e Cultura e Turismo, destinados ao quadro de servidores, juntamente com convidados que venham a integrar eventos realizados pelo município, como treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, e eventos do calendário cultural, que venham ocorrer no município de Pendências/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO(S)

Fica convocado o representante da empresa: **JACILENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS 07565910406** - CNPJ 26.615.973/0001-29, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço e contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 06/02/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E478C366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Pregão Presencial nº 31/2019, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64, da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 08 de janeiro de 2020

J LACERDA DE FREITAS

09.010.508/0001-45

Pilões/RN, 07 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:293449C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 31/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás de Cozinha Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13 Kg, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 10 de janeiro de 2020 a 10 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 5/2019 - 10/01/2020 - J LACERDA DE FREITAS - CNPJ nº 09.010.508/0001-45 - R\$ 35.415,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BAE88540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
34/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 34/2019

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS SERCRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 20 de janeiro de 2020 a 20 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 56/2019 - 20/01/2020 - MERCADINHO CAMPOS - CNPJ nº 07.216.239/0001-42 - R\$ 293.379,40 (duzentos e noventa e três mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C80E3820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
4/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 4/2020

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 30 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 6/2020 - 30/01/2020 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME - CNPJ nº 02.070.623/0001-66 - R\$ 202.527,05 (duzentos e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1C42B1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
2/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN (2020). Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 30 de janeiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 4/2020 - 30/01/2020 - POSTO HORIZONTE LTDA - CNPJ n° 06.327.875/0001-89 - R\$ 629.865,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A43F5D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
33/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN, em todo o exercício de 2020. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 21 de janeiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 57/2019 - 21/01/2020 - PHOSPODONT - CNPJ n° 04.451.626/0001-75 - R\$ 140.686,24 (cento e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:49D2BBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/20 - ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A
INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP**, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN**. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A605A97C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 035/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Patos/PB** no(s) dia(s) **04/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Lourdes Bessa, para realizar procedimento cirúrgico na região renal, no Centro de Urologia Avançado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Fevereiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E76AD40F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 036/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no dia **04/02 e 05/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Vandeice de Souza Marcelino, para realizar consulta médica especializada com Dermatologista no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de fevereiro de 2020.**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A2C06F51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 037/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Dias Torres, para realizar sessão de quimioterapia, na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de fevereiro de 2020**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A0CA9EA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (DECIBELÍMETRO) PARA SUPRIR À NECESSIDADE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA QUANTO AO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO.**

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de fiscalizar e combater a poluição sonora neste Município, objetivando a fiscalização e o cumprimento do código de postura, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R **HEBE,90,MOSSORO/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.527.384/0001-06**.

DO VALOR:

O valor é de **R\$ 2.518,94** (dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:29088667

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (DECIBELÍMETRO) PARA SUPRIR À NECESSIDADE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA QUANTO AO COMBATE À POLUIÇÃO SONORA NO MUNICÍPIO.** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R **HEBE, 90, MOSSORO/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.527.384/0001-06**. **VALOR: 2.518,94** (dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5BE3BF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado:Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global deR\$ 45.921,15 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global deR\$ 45.921,15 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Grupo Informal Bernardo Marin, representado por Maria da Conceição Silva de Souza, CPF. 098.824.514-03, saiu vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global deR\$ 15.439,10 (quinze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15, saiu vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor deR\$ 3.063,50 (três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Josebias Patrício da Silva, CPF. 474.112.794-04, saiu vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor deR\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor deR\$ 6.158,75 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, saiu vencedora nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor deR\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais).

José Maria da Silva, CPF. 222.582.724-91, saiu vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor deR\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).

Pureza-RN,28 de Janeiro de 2020.

MARIA VITÓRIO JUVINO DE SOUZA

Presidente da CPL

MARIA FRANCIANE FERREIRA

Coordenadora da Merenda Escolar

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:0627E1A8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 130,44 (Cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos, chicletes, pipocas e chocolates, destinados à composição de lancheiras, para distribuição durante a colônia de férias das crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 10.871.390/0001-29

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:2635F7F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010002/2020**

CONTRATO Nº.....: 27010002/2020.

ORIGEM.....: Pregão Presencial n.º 006/2019 - PP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 04.121.879/0001-80.

OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de impressão e repografia sem operado, com fornecimento de copiadoras..

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.113,24 (dezoito mil e cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 27/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 27/01/2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:4788AFDD**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 24.07.09/2019.01/SRP, PERTENCE AO CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO De preços n.º 24.07.09/2019.01/SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, COM CNPJ SOB O N.º 23.555.170/0001-38, destinado a contratação de serviços de reformas, manutenção e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas urbanas e rurais do município, com fornecimento de materiais e mão-de-obra pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAP, para atender as necessidades de todas as Unidades Administrativas, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.634.195/0001-36 pelo valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:BF8844A8**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06020001/2020**

ORIGEM: Processo de Adesão a Ata, sob o n.º 24.07.09/2019.01/SRP, pertence a Concorrência para Registro de Preços n.º 24.07.09/2019.01/SRP, da Prefeitura Municipal de Acarape/CE, com CNPJ sob o n.º 23.555.170/0001-38, efetivada através das exigências da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 269/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 14.634.195/0001-36. OBJETO: Contratação de serviços de reformas, manutenção e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas urbanas e rurais do município, com fornecimento de materiais e mão-de-obra pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAP, para atender as necessidades de todas as Unidades Administrativas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 900 – 2.7001.15.451.15.2.82.0.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9A848096**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP - 003/2020****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2020.01.16-003**, conforme segue: Os itens do 01 ao 04 estimados em R\$**118.745,60 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais sessenta Centavos)**; adjudicado para **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 08.345.698/0001-99. Riacho de Santana/RN, 16 de Maio de 2019. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2020.01.16-003**, conforme segue: Os itens do 01 ao 04 estimados em R\$**118.745,60 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais sessenta Centavos)**; Homologado para **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 08.345.698/0001-99. Riacho de Santana/RN, 16 de Maio de 2019. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.01.16-003

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN

CONTRATADA(O).....: M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ (MF) Nº 08.345.698/0001-99

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, em Natal/RN, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que se deslocam à Cidade do Natal/RN, conforme as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO NA BOMBA

Óleo Diesel Comum 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).

Óleo Diesel S10 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).

Gasolina Comum 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).

Etanol Combustive 0,3% (Zero Virgula Três por Cento).

VALOR DO CONTRATO...: 118.745,60 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais sessenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020.

-GABINETE DO PREFEITO– GAPRE

· 02001.04.122.100.2002-MANUT. ATIV. GAB. DO PREFEITO – GAPRE ;

-SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

· 02002.04.122.100.2004-MANUT. ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD;

- SEC. M. DE SAUDEE SANEAMENTO -SEMSA

· 02003.10.301.100.2006 - MANUT. ATIV- SEMSA-SEC. M. DE SAUDE;

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

· 02005.08.244.100.2009- MANUT. ATIV-SEMAS. SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

-FUNDO MUL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

· 02006.08.244.107.1083-FUNDO A FUNDO /FNAS- CREAS /PMRS;

· 02006.08.244.107.1085-FUNDO A FUNDO /FNAS – CASA DA FAMILIA;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:08EEE6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PP
012-2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº **19.10.30-012**, conforme segue: os Itens Os Itens do 01 ao 05, 07 ao 17, 20, 23 ao 27, 29 ao 34, 36 ao 39, 42, 44 ao 46, 48, 52 ao 54, 56 e 59 no valor Total de R\$ **41.991,25**; adjudicado para **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **07.969.641/0001-06**.

Riacho de Santana/RN, 23 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº **19.10.30-012**, conforme segue: os Itens Os Itens do 01 ao 05, 07 ao 17, 20, 23 ao 27, 29 ao 34, 36 ao 39, 42, 44 ao 46, 48, 52 ao 54, 56 e 59 no valor Total de R\$ **41.991,25**; Homologados para **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **07.969.641/0001-06**.

Riacho de Santana/RN, 23 de Janeiro de 2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191030-012

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ Nº **07.969.641/0001-06**, sediada Rua Frei Miguelinho, nº 811 A, Doze Anos, Mossoró/RN – 59603-350, aqui representada pelo Sr. Jose Heriwelto Dias Junior, portador da Cédula de Identidade nº 002.120.424 SSP/RN inscrito no CPF nº 066.622.304-13. Doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Reagentes e Material de Consumo Laboratorial, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, Os Itens do 01 ao 05, 07 ao 17, 20, 23 ao 27, 29 ao 34, 36 ao 39, 42, 44 ao 46, 48, 52 ao 54, 56 e 59 no valor Total de **R\$ 41.991,25**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 23 de Janeiro de 2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

CNPJ (MF) Sob o nº 08.357.634/0001-08

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária/Gestora Fundo Municipal de Saúde/FUS

P/ Adjudicatária:

JOSÉ HERIWELTO DIAS JUNIOR

CPF nº066.622.304-13. =

MARQ Tech Comercio e Serviço LTDA =

CNPJ Nº 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:6E1501D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020 – GP

Portaria nº 048/2020 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais para Perfuração de poço Artesanal, destinado a atender a população do distrito de Punaú deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação de empresa especializada para** aquisições de materiais para Perfuração de poço Artesanal, destinado a atender a população do distrito de Punaú deste Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Isaias de Assis Barbosa Tavares, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FFDAE331

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Nossa Terra Rio Grandense LTDA, CNPJ: 12.182.124/0001-14;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais para Perfuração de poço Artesanal, destinado a atender a população do distrito de Punaú deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 06 de fevereiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9F2CD39B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Nossa Terra Rio Grandense LTDA, CNPJ: 12.182.124/0001-14;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais para Perfuração de poço Artesanal, destinado a atender a população do distrito de Punaú deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela Contratada: Markenio Guedes Otoni- CPF: 052.524.336-01 (Sócio Administrador).

Rio do Fogo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:76B333B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0006/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 20/02/2020, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de fevereiro de 2020

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:87537532

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190042 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. Empresa(s) vencedora(s): VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90, estabelecida à R ONOFRE SOARES JUNIOR, 193 - LETRA B, CENTRO, Ceará-Mirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso à Internet com velocidade de 05 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	65,00	3.900,00
02	Acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	80,00	4.800,00
03	Acesso à Internet com velocidade de 15 Mbps	84 Meses (07 Pontos x 12 meses)	MÊS	90,00	7.560,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:636709D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de uma bomba submersa destinada ao poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município, para substituição, por estar apresentando defeito na captação de água do referido poço tubular.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, no valor total de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3F9563D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de uma bomba submersa destinada ao poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município, para substituição, por estar apresentando defeito na captação de água do referido poço tubular

Favorecido.....: CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97

Valor.....: R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:736E6B08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
004/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **20/02/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08A919FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
001/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020 SRP. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 002 - AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 (26G X 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 003 - AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 (24G X 3/4"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 004 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,70 (22G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 005 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,80 (21G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 006 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,20 (18G X 1 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 007 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML
Quantidade: 320
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

Item: 008 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML
Quantidade: 320
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

Item: 009 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Item: 010 - ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 011 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 12.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 012 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 12.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item: 013 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 11.200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 014 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 11.200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 015 - AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 016 - BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).

Item: 017 - CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

Item: 018 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 019 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 020 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 021 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 022 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL
Quantidade: 4.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 023 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL
Quantidade: 2.400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

Item: 024 - CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

Item: 025 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

Item: 026 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos).

Item: 027 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

Item: 028 - COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 029 - COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 030 - COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 031 - COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 032 - COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Item: 033 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.040
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

Item: 034 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.040
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item: 035 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Item: 036 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 037 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 038 - COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 800
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Item: 039 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 040 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 1.120
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 041 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 042 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA
Quantidade: 1.920
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

Item: 043 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC

Quantidade: 10.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

Item: 044 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC

Quantidade: 2.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 045 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 046 - ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 047 - ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 13.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 048 - ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 16.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 049 - ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 050 - ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 051 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Item: 052 - ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quantidade: 9.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Item: 053 - ESFIGOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 054 - ESFIGOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 055 - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 056 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 057 - ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Item: 058 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Item: 059 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 060 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos).

Item: 061 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).

Item: 062 - FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 063 - FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 064 - FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 065 - FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 066 - FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 067 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 068 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 069 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 070 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 071 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 072 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 073 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 074 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M

Quantidade: 480

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Item: 075 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Item: 077 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 078 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 079 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 080 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 081 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 082 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 083 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 084 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 085 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 086 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 087 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 088 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Item: 089 - GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5L

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos).

Item: 090 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 091 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos).

Item: 092 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos).

Item: 093 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 094 - KIT OBSTÉTRICO CATGUT SIMPLES 2-0

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 095 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 096 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 097 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 098 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 099 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 100 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 101 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 102 - LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 103 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 104 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 9.600

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 105 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 106 - LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Item: 107 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 108 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 109 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 110 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Item: 111 - MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 50 UND

Quantidade: 720

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 112 - MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 113 - MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 114 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 115 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 116 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item: 117 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

Item: 118 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Item: 119 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, GALÃO C/ 5L

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item: 120 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Item: 121 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 122 - SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 123 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML
Quantidade: 32.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 124 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 125 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 126 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 127 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 128 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 129 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 130 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 131 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 132 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 133 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 134 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 135 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 136 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 137 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 138 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 139 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 140 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 141 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 142 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 143 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 144 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 145 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 146 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 147 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 148 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 149 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 150 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 151 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 152 - SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 153 - SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 154 - SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 155 - SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 156 - SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 157 - SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 158 - SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 159 - TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 160 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Item: 161 - TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND
Quantidade: 320
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 162 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Item: 163 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 05/02/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 002 - AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 (26G X 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 003 - AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 (24G X 3/4"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 004 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,70 (22G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 005 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,80 (21G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 006 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,20 (18G X 1 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁV, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 007 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML

Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

Item: 008 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML

Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

Item: 009 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Item: 010 - ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G

Quantidade: 480

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 011 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 12.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 012 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 12.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item: 013 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 11.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 014 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 11.200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 015 - AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 016 - BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).

Item: 017 - CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

Item: 018 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 019 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 020 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 021 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 022 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL
Quantidade: 4.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 023 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL
Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

Item: 024 - CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL
Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

Item: 025 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

Item: 026 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos).

Item: 027 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560

Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

Item: 028 - COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 029 - COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM

Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 030 - COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 031 - COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE
Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 032 - COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML
Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Item: 033 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.040

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

Item: 034 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.040

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item: 035 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L
Quantidade: 480

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Item: 036 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L
Quantidade: 480

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 037 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 038 - COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 800
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Item: 039 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 040 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 1.120
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 041 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 042 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA
Quantidade: 1.920
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

Item: 043 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC
Quantidade: 10.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

Item: 044 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC
Quantidade: 2.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 045 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 046 - ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL
Quantidade: 12.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 047 - ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL
Quantidade: 13.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 048 - ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL
Quantidade: 16.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 049 - ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL
Quantidade: 12.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 050 - ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL
Quantidade: 12.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 051 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Item: 052 - ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Quantidade: 9.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesete centavos).

Item: 053 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 054 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 055 - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 056 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 057 - ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Item: 058 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G
Quantidade: 2.400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Item: 059 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M
Quantidade: 2.400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 060 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P
Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos).

Item: 061 - ESTETOSCÓPIO ADULTO
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).

Item: 062 - FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L
Quantidade: 16
Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 063 - FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 064 - FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 065 - FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 066 - FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 067 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 068 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 069 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 070 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 071 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 072 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 073 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0
Quantidade: 768
Unidade de fornecimento: ENVELOPE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 074 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Item: 075 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M
Quantidade: 800
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Item: 077 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 078 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 079 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 080 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 081 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 082 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 083 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 084 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 085 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 086 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 087 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 088 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Item: 089 - GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5L

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos).

Item: 090 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 091 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos).

Item: 092 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos).

Item: 093 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 094 - KIT OBSTÉTRICO CATGUT SIMPLES 2-0

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 095 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 096 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 96

Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 097 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 098 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 099 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 100 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 101 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 102 - LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 103 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 8.000
Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 104 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 9.600
Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 105 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 8.000
Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 106 - LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Item: 107 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 108 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 109 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 110 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Item: 111 - MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 50 UND
Quantidade: 720
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 112 - MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 113 - MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 114 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 115 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M
Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 116 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M
 Quantidade: 80
 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item: 117 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M
 Quantidade: 32
 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

Item: 118 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M
 Quantidade: 32
 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Item: 119 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L
 Quantidade: 32
 Unidade de fornecimento: GALÃO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item: 120 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND
 Quantidade: 80
 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Item: 121 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND
 Quantidade: 80
 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 122 - SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL
 Quantidade: 1.600
 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 123 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML
 Quantidade: 32.000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 124 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML
 Quantidade: 24.000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 125 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML
 Quantidade: 24.000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 126 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML
 Quantidade: 24.000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 127 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML
 Quantidade: 24.000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 128 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS
 Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 129 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS
 Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 130 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS
 Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 131 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS
 Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 132 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 133 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 134 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 135 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 136 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 137 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 138 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 139 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 140 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 141 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 142 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 143 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 144 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 145 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 146 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 147 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 148 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 149 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 150 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 151 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22
Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 152 - SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 153 - SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 154 - SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 155 - SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 156 - SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 157 - SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 158 - SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 159 - TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO

Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 160 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Item: 161 - TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND

Quantidade: 320
Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 162 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Item: 163 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M

Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos).

Após desistência da empresa vencedora do item 76, o mesmo passou a ser considerado **FRACASSADO**, por não haver mais propostas compatíveis com o preço de referência.

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5416BA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para locação de imóvel para funcionamento da Sede da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01(uma) sala de aproximadamente cinco metros quadrados para guardar arquivo, atendimento e cadastro dos usuários, 01(uma) sala de aproximadamente noventa e sete metros quadrado para implantação dos acervos bibliográficos e estrutura mobiliária composta por estantes de metal, mesas e cadeiras que comportem os usuários, 01(uma) sala medindo aproximadamente 20 metros quadrados que será adaptada para realização de reuniões e aulas com público específico, 03(três) banheiros, sendo um para funcionários e 02 (dois) para o público; 01 (um) espaço para copa, estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel ora pretendido encontra-se em bom estado de conservação e manutenção. Suas instalações, elétricas e hidrossanitárias, apresentam perfeito estado de funcionamento. Portanto podemos afirmar que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização da administração, em determinada localidade, em razão da ausência de outro imóvel semelhante e disponível. Seu valor de locação esta compatível com suas características e com a demanda do mercado local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Srta. MARCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06, pelo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:50463432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel para funcionamento da Sede da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01(uma) sala de aproximadamente cinco metros quadrados para guardar arquivo, atendimento e cadastro dos usuários, 01(uma) sala de aproximadamente noventa e sete metros quadrado para implantação dos acervos bibliográficos e estrutura mobiliária composta por estantes de metal, mesas e cadeiras que comportem os usuários, 01(uma) sala medindo aproximadamente 20 metros quadrados que será adaptada para realização de reuniões e aulas com público específico, 03(três) banheiros, sendo um para funcionários e 02 (dois) para o público; 01 (um) espaço para copa, estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

Favorecido.....: MARCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06

Valor Total.....: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Valor Mensal.....: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:308DD275

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200019**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ Nº 22.722.597/0001-10.

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de informática para fazer a atualização, manutenção periódica, suporte na alimentação e hospedagem do Portal Institucional Integrado ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município de Ruy Barbosa, pelo o período de fevereiro à dezembro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais)
VALOR MENSAL.....: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 6.050,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:28491B61

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de uma bomba submersa destinada ao poço tubular da comunidade Castro, zona rural do município, para substituição, por estar apresentando defeito na captação de água do referido poço tubular, pelo valor total de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:99C06DE8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND
 Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 002 - AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 (26G X 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 003 - AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 (24G X 3/4"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 004 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,70 (22G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 005 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,80 (21G X 1"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 006 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,20 (18G X 1 1/2"), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND
 Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 007 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML
 Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

Item: 008 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML
 Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos).

Item: 009 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Item: 010 - ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 011 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 12.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 012 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 12.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Item: 013 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 11.200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 014 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade: 11.200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 015 - AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item: 016 - BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos).

Item: 017 - CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

Item: 018 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 019 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 020 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 021 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item: 022 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL
Quantidade: 4.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 023 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL
Quantidade: 2.400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

Item: 024 - CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL
Quantidade: 160
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

Item: 025 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

Item: 026 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos).

Item: 027 - CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).

Item: 028 - COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 029 - COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 030 - COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 031 - COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Item: 032 - COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Item: 033 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.040
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos).

Item: 034 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.040
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item: 035 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

Item: 036 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

Item: 037 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L
Quantidade: 480
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 038 - COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 800
Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Item: 039 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 560
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 040 - COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO
Quantidade: 1.120
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Item: 041 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 042 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA

Quantidade: 1.920

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos).

Item: 043 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC

Quantidade: 10.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).

Item: 044 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC

Quantidade: 2.800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

Item: 045 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 046 - ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 047 - ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 13.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 048 - ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 16.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10

(dez centavos).

Item: 049 - ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10

(dez centavos).

Item: 050 - ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,10

(dez centavos).

Item: 051 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 1,75 (um

real e setenta e cinco centavos).

Item: 052 - ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quantidade: 9.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,17

(dezessete centavos).

Item: 053 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 37,00

(trinta e sete reais).

Item: 054 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 37,00

(trinta e sete reais).

Item: 055 - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 056 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 057 - ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Item: 058 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

Item: 059 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 060 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P

Quantidade: 2.400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos).

Item: 061 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos).

Item: 062 - FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L

Quantidade: 16

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

Item: 063 - FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 064 - FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 065 - FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 066 - FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Item: 067 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 068 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 069 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 070 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 071 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 072 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0
Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 073 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

Item: 074 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M

Quantidade: 480

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Item: 075 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Item: 077 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 078 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 079 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais).

Item: 080 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 081 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 082 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 083 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 084 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 085 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 086 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

Item: 087 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 088 - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO

Quantidade: 80
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Item: 089 - GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, GALÃO C/ 5L

Quantidade: 80
 Unidade de fornecimento: GALÃO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos).

Item: 090 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L

Quantidade: 160
 Unidade de fornecimento: GALÃO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Item: 091 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 100
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos).

Item: 092 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 100
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos).

Item: 093 - IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML

Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 094 - KIT OBSTÉTRICO CATGUT SIMPLES 2-0

Quantidade: 96
 Unidade de fornecimento: ENVELOPE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 095 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 96
 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 096 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 96
 Unidade de fornecimento: KIT
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Item: 097 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 098 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 099 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 100 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 101 - LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 102 - LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND

Quantidade: 80
 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 103 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 8.000
 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 104 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 9.600

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 105 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos).

Item: 106 - LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Item: 107 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item: 108 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

Item: 109 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 110 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Item: 111 - MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 50 UND

Quantidade: 720

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Item: 112 - MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Item: 113 - MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Item: 114 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 115 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).

Item: 116 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item: 117 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

Item: 118 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Item: 119 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, GALÃO C/ 5L

Quantidade: 32

Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Item: 120 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Item: 121 - SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 122 - SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.600
Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 123 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML
Quantidade: 32.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 124 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 125 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 126 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 127 - SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML
Quantidade: 24.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 128 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 129 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 130 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 131 - SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS
Quantidade: 400
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Item: 132 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 133 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 134 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Item: 135 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 136 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 137 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 138 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 139 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 140 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 141 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 142 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 143 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 144 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08
 Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 145 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 146 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 147 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 148 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 149 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 150 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 151 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 152 - SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL
 Quantidade: 1.100
 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 153 - SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 154 - SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 155 - SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 156 - SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 157 - SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 158 - SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item: 159 - TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 160 - TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos).

Item: 161 - TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND

Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais).

Item: 162 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Item: 163 - TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2020

Homologado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 27.320.140/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos).

Após desistência da empresa vencedora do item 76, o mesmo passou a ser considerado **FRACASSADO**, por não haver mais propostas compatíveis com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:246F48E3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/20 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Srta. MARCIA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 103.495.654-06, referente à locação de imóvel para funcionamento da Sede da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01(uma) sala de aproximadamente cinco metros quadrados para guardar arquivo, atendimento e cadastro dos usuários, 01(uma) sala de aproximadamente noventa e sete metros quadrado para implantação dos acervos bibliográficos e estrutura mobiliária composta por estantes de metal, mesas e cadeiras que comportem os usuários, 01(uma) sala medindo aproximadamente 20 metros quadrados que será adaptada para realização de reuniões e aulas com público específico, 03(três) banheiros, sendo um para funcionários e 02 (dois) para o público; 01 (um) espaço para copa, estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020, pelo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6BDD49B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 125/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **10 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião na Secretaria Estadual de Turismo, conforme Solicitação nº 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:07EB2457

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 126/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, CPF: 589.313.844-91**, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, nas cidades de Florânia/RN e Acari/RN, onde realizará visita técnica aos Abatedouros daquelas cidades, conforme Solicitação nº 31.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A83D6D22

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 127/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, **MÁRCIA FARAILDES BEZERRA DA SILVA, CPF: 037.998.664-77**, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, nas cidades de Florânia/RN e Acari/RN, onde juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, realizará visita técnica aos Abatedouros daquelas cidades, conforme Solicitação nº 32.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:72EE7C56

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 128/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, CPF: 084.448.634-59**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, nas cidades de Florânia/RN e Acari/RN, onde juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS** e Acoodenedora Administrativa, **MÁRCIA FARAILDES BEZERRA DA SILVA**, realizará visita técnica aos Abatedouros daquelas cidades, conforme Solicitação nº 32.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:137E647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok

Trendline AU”, marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 4.794,29 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:56E83993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok CS 4X4 S”, marca Volkswagen, de placa QGT-2H84/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.354,07 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D3A5BC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 18.559.664/0001-50

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 022/2019 do Município de São Bento do Norte/RN. No Lote 01 totalizando um valor global de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), Lote 02 totalizando um valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Lote 03 totalizando um valor global de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), Lote 04 totalizando um valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), Lote 05 totalizando um valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e Lote 06 totalizando um valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 022/2019.

Santa Maria/RN 06/02/2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:E99A6DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PREGÃO Nº 007/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CONTRATADO: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ: 21.408.538/0001-00.

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 07 de julho de 2019 a 07 de julho de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F464A98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO 077/2018**

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 077/2018 - de 11 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 12/07/2018, Edição 1808:

Onde se lê: “Art. 1º - Fica a cessão do servidor municipal, o Sr. José Ítalo Soares Silva, inscrito no CPF sob o nº 010.952.434-97 e matrícula sob o nº 130339-1, detentor do cargo de PROFESSOR N III – C, integrante do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN, por este ato, recepcionado para prestar seus serviços a esta Prefeitura, pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período”.

Leia-se: “Art. 1º - Fica a cessão do servidor municipal, o Sr. José Ítalo Soares Silva, inscrito no CPF sob o nº 010.952.434-97 e matrícula sob o nº 130339-1, detentor do cargo de PROFESSOR N III – C, integrante do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN, por este ato, recepcionado para prestar seus serviços a esta Prefeitura, por período indeterminado”.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 06 de Fevereiro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:296620CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade de equipamento de raio-x convencional, marca CDK, no setor de radiologia da unidade hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ.:	2261 -	Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12140000 -	Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. Gov. Federal

3 – Contratação da empresa **SERVICO DE RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA DO RN LTDA – CNPJ; 17.485.833/0001-92**, com sede na Rua Das Perdizes, 7979, BLOCO: 5; APT: 1601; – Pitimbu, CEP: 59.067-480– Natal/RN, representada pelo Sr. Fernando Paroís Japiassú.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:49302D81

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1722/2019**

Portaria de diária nº1722/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Fundação Dr. Jose Vieira, no dia 18 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de novembro de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:557B933B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2019**

Portaria de diária nº1808/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital do Coração, no dia 27 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Dezembro de 2019.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:A8591C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2020 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 1/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **J N DE MACEDO JUNIOR, CNPJ; (07.953.070/0001-03)**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:231EFB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 005/2020 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 255/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO (CPF: 413.548.344-53)**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0A50B616

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2020 – GP**

Designa servidores para compor a Equipe de Apoio da Pregoeira nas Licitações do Município de Santana do Matos-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira deste município, a Srª Mônica Paula da Silva de Assis, nomeada pela portaria nº 052/2020 – GP, os servidores: Francisca Ângela de Carvalho – (CPF: 036.022.204-86), Miria Dayane Barbosa Mafra – (CPF: 012.648.414-77), Anderson Plinyo de Sousa Silva – (CPF: 106.009.474-67).

Art. 2º É atribuição da Pregoeira e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Santana do Matos/RN, 05 de fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:69071C04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
001.2020**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, MARIA ALICE SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. RENATO SUASSUNA BARRETO SOTERO ROSA, inscrito no CPF sob o N.º 075.752.154-17, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado nº 001.2020, celebrado para provimento do cargo de Médico, lotado Secretaria Municipal de Saúde, junto a UBS de Santa Tereza.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 05 de Fevereiro de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

RENATO SUASSUNA BARRETO SOTERO ROSA

Contratado

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:DA60645A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2020 – GP**

Santana do Matos, 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 2407044-ITEP/RN e do CPF: 059.140.704-30, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:04FE8C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor ADRIANO DA TRINDADE BORGES, Matrícula nº 130202-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 04/02/2020 à 05/03/2020, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A797C535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora efetiva **INGRID MEDEIROS PEREIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 16/01/2020 à 16/05/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:35C251C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA IVONETE MARIA DOS SANTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 13137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **02/01/2020 à 01/04/2020**, referente ao período aquisitivo 2005/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 24 de dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5D56608B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 002/20 - PMSS

PROCESSO Nº 17120001/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: JONAS DE FIGUERÊDO ALMEIDA – CPF:
101.448.734-00

OBJETO: Contratação de mão de obra com objetivo de arborização de praças e prédios públicos deste município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos hídricos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.022,00 (um mil, vinte e dois reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/02/2020 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 06/02/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2619BE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 004/2020 - PMSS

PROCESSO Nº 29010002/2020 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: LUCIANO MOURA NOBREGA 79368115168–
CNPJ: 26.324.312/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a manutenção de cata-vento localizados na zona rural deste município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/02/2020 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 06/02/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4EC04C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
031/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor MARCELINO CABRAL BATISTA, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/02/2020 à 23/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e conversão em pecúnia de 10 dias na forma da lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:61858C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 28010022/2020 – FMS
DISPENSA Nº 003/2020 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA– CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento (incineração) de resíduos contaminantes, geradas pelas Unidades básicas de saúde e hospitalar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/02/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 06/02/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EA50078D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 527/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2019. ***

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Bento do Norte, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São Bento do Norte-RN para o exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 29.007.740,00 (vinte e nove milhões, sete mil, setecentos e quarenta reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.412.500
Receita de Contribuições	120.000
Receita Patrimonial	117.500
Transferências Correntes	20.605.740
Outras Receitas Correntes	15.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	28.270.740
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	25.000
Transferência de Capital	712.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	737.000
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	29.007.740

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de R\$ 29.007.740,00 (vinte e nove milhões, sete mil, setecentos e quarenta reais), desdobradas por Unidades Administrativas e Fundos.

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.419.500,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	22.539.860
Despesas de Capital	6.217.880
Reserva de Contingência	250.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.007.740

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	1.419.500,00
Gabinete do Prefeito	1.108.000
Secretaria Municipal de Administração	3.447.380
Secretaria Municipal de Finanças	607.500
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.008.815
Secretaria Municipal de Tributação	475.000
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	3.444.000
Secretaria Municipal de Agricultura	988.000
Secretaria Municipal de Turismo	780.000
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	534.000
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	107.000
Secretaria Municipal de Art. Política, Interiorização e Rel. Públicas	175.000
Secretaria Municipal de Defesa Civil	58.000
Procuradoria Geral do Município	143.000
Controladoria Geral do Município	224.000
Ouvidoria Geral do Município	122.000
Fundo Municipal de Assistência Social	1.815.000
Fundo Municipal de Saúde	5.612.545
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	205.000
Secretaria Municipal de Planejamento	115.000
Secretaria Municipal de Transportes	369.000
Reserva de Contingência	250.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.007.740

**CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, sem que afete o percentual estipulado no Inciso II, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: No remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

* *Republicada em razão do erro material.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de dezembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:6FF32E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 014 de 06 de fevereiro de 2020.

“Faz renovação de cessão funcional de servidor Público municipal ao TRE/RN 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da renovação de cessão de pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES**, para ficar à disposição do poder Judiciário Federal do Estado do Rio Grande do Norte, junto ao **TRE/RN 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN.**

§ 1º O Servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de se cargos, nas dependências internas da **TRE/RN 16ª Zona Eleitoral de Santa Cruz/RN.**

§ 2º Caberá ao município o ônus da remuneração devido ao servidor.

Art. 2º - A cessão se dará até o dia 03 de junho de 2021.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DA179112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 015 de 06 de fevereiro de 2020.

“Faz cessão funcional de servidor Público municipal a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da cessão de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão funcional do servidor **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA**, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

§ 1º O Servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN**.

§ 2º Caberá ao município de **Santa Cruz/RN** o ônus da remuneração devido ao servidor.

Art. 2º - A cessão se dará até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1D955E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, à empresa GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.617.194/0001-80, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, para atender a demanda das Secretarias e órgãos públicos deste município de São Bento do Trairi/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se o processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:92BEBF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Circunstanciado pelo julgamento exarado e demais documentos constantes nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, à empresa à empresa GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.617.194/0001-80, vencedora da licitação supra, nos valores constantes no processo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, para atender a demanda das Secretarias e órgãos públicos deste município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa

apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6DF2892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, por meio deste, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, a empresa LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.304.898/0003-38, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município. Os itens 10, 14, 15 e 19, ficaram “fracassados” pelos motivos constantes no processo. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se o processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C75BF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo julgamento exarado e demais documentos constantes nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**, a empresa LOJAO DO VOLKS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.304.898/0003-38, vencedora da licitação supra, nos valores constantes processo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:160FEB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 082/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, para a empresa M. W. MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.331/0001-92, e nota fiscal número 000001806, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EA610F06

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 084/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano,

para a empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, e nota fiscal número 001/000.000.289, no valor total de R\$ 5.022,22.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:80D23C7E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 085/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS,

inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 007001, no valor total de R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:561BC139

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 086/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS,

inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006951, no valor total de R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:464467C9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 087/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviço de emissora de rádio para divulgação de informativos do governo municipal de São Fernando-RN, com o objetivo de o governo municipal divulgar suas ações, fazendo uma prestação de contas com seus munícipes, no que se diz respeito aos trabalhos realizados pelo mesmo, dando maior transparência à população, tirando dúvidas e ouvindo sugestões, para que tenha uma interação maior com a sociedade São fernandense, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, para Fundação Educacional Santana, CNPJ n.º 08.385.353/0001-69, nota fiscal nº 4631, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 06 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D0DE2971

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 088/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009437, no valor total de R\$ 484,67.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:279D9C5E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 089/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009439, no valor total de R\$ 557,55.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:23BE9766

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 090/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009438, no valor total de R\$ 438,88.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9FC54036

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 091/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009436, no valor total de R\$ 2.990,75.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6485B332

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 092/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de Assistente Social, especialmente porquanto é prestado no Centro de Referência e Assistência Social, - CRAS, pois é necessário no monitoramento dos problemas sociais, elaboração de projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e acompanhando o progresso das políticas de Assistência Social no município, firmando avaliações técnicas e participando dos planejamentos de programas de assistência social;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional Assistente Social, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, especialmente no tocante a assistência social prestada no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, para a Sr.ta Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, CPF n.º 101.470.264-07, nota fiscal nº 007070, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cem reais).

São Fernando/RN, 06 de de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:564F2ED0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 093/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 426, no valor total de R\$ 8.275,00.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:47BB0E25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 094/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de soldas em geral na frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço, porquanto ele é necessário para reestruturar os mesmos e mantê-los à disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro do corrente ano, para Gilvan Galvínio de Macedo, CPF n.º 039.494.994-31, nota fiscal nº 006810, no valor total de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:706E83A3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 096/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.342,13.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6C050538

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 097/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.995,00.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A5150ED6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 098/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.729,14.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A9BE8FD4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 099/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.867,32.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BA089B96

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 100/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.747,62.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C5A6C2A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 101/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.639,89.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F293D84C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 102/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.226,42.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:14BC8F98

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 103/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.288,77.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E86AA198

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 104/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.671,86.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7DF93E4C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 105/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.113,38.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:86CDFE55

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 106/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.335,34.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:333E5FC9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 107/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.089,27.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2CE846F0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 108/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.655,85.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:39F99850

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 109/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.460,34.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D738FF8C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 110/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 619,34.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:496DAB2B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 111/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 818,72.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0DAF936E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 112/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 629,52.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E6227B9A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 113/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.363,28.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0E42EE9E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 114/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.115,60.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:106AB69A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 115/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.648,80.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:511866F5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 116/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.298,24.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2740DF2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 117/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.743,63.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4C6BAF69

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 118/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.846,10.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:32EEAD3D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 119/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.850,72.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F4B13BAF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 120/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.359,22.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FE6F72D0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 121/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.387,36.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:599BE193

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 122/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.118,00.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0965084A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 123/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.002,08.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CA128E6E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 124/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D60D6AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020**

São Francisco do Oeste/RN, 06 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Emanuela Cristina Estevão Leite CPF: 068.330.224-88, como Pregoeira Substituta e Designar o Sr. Giovanni Fortunato Viana de Carvalho CPF: 010.699.274-06, e o Sr. Raimundo Lindemberg Lima CPF: 059.858.374-24 como membros da Equipe de Apoio, bem como a Sra. Kátia Sueli de Lima Oliveira CPF 010.081.904-46 como membro suplente, na abertura de processos para aquisição de bens e materiais e na contratação de serviços, através de procedimento licitatório, na modalidade de "Pregão Presencial".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se Arquive-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:AF2375B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 035/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:59908F47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:339A7263

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:65BD380A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 341/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0BB8C5D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 342/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar JOSÉ FERNANDES DA SILVA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5C972AD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer ao Hospital Universitário Onofre Lopes para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D2635F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020 – GP**

São José de Mipibú/RN, 21 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **DARLENE GLÓRIA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, matrícula nº 003003, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Eusa de Melo Palhano, localizada na comunidade do Conjunto da Cohab, São José de Mipibu/RN, com efeito retroativo à 06/01/2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:796D0B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020 – GP**

São José de Mipibú/RN, 21 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 000375, para ocupar o cargo de Vice-Diretora da Creche-Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva, localizada na comunidade do Bosque das Colinas, São José de Mipibu/RN, com efeito retroativo à 06/01/2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:91086BFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020 – GP**

São José de Mipibú/RN, 21 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **MARIA SUELY SILVA PEREIRA**, matrícula nº 000151, para ocupar o cargo de Diretora da Creche-Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva, localizada na comunidade do Bosque das Colinas, São José de Mipibu/RN, com efeito retroativo à 06/01/2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E9034052

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO**

No termo de inexigibilidade de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2020. Edição 2183, ONDE SE LÊ: "... Cartório do 1º Ofício de Notas...", LEIA-SE: "...MARIA DO CARMO DA SILVA CARNEIRO;...". São José de Mipibu/RN, 06/02/2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4C98106C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELSON FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 018.463.167-07, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:99B5ED78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **NADIA RODRIGUES SOARES MARINHO**, CPF: 970.064.164-34, matrícula 0002496, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, dessa forma, ficando vago o respectivo cargo, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei Municipal nº 443 de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:724EC112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDNA MEDEIROS DA SILVA FONSECA** para o cargo de provimento efetivo de Merendeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 082, de 09 de dezembro de 2019, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:78B092E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **ESCLARECER** que os exames médicos exigidos do candidato convocado através deste Edital difere do previsto no Edital nº 001/2019, em razão da observância aos ditames trazidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **06 a 14 de fevereiro de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Hemograma com Plaquetas;
- TGO;

- c) TGP;
d) Anti-HBS;
e) VDRL

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Médico		
Nome	Matrícula	Classificação
RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	157	3º

São José do Seridó-RN, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:374BB413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 069/2020 - DISPÕE SOBRE ATO CONSTITUTIVO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 069/2020

DISPÕE SOBRE ATO CONSTITUTIVO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de criação das unidades de ensino da rede municipal de São Miguel do Gostoso, haja vista que não há ato constitutivo das mesmas, para fins de regularização junto ao sistema educacional em vigor;

Considerando que todas as Escolas Municipais estão devidamente nominadas por Leis específicas e em funcionamento, motivo pelo qual se faz necessário à sua constituição legal;

Considerando a necessidade de se retroagir os efeitos a partir da criação de fato das referidas Escolas;

DECRETA:

Art. 1º.Fica criada a **CRECHE MUNDO DA CRIANÇA I**, para o ensino de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, localizada na Rua das Ostras, 92, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º.Fica criada a **CRECHE MUNDO DA CRIANÇA IV**, para o ensino da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, ao público a partir de 02 (dois) anos de idade, localizada no Distrito de Baixinha dos França, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 3º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA**, para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Baixio, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 4º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA**, para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Angico Velho, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 5º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ZUZA TORRES**,para o Ensino Fundamental, localizada na Avenida dos Arrecifes, 1.610, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 6º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL MÁXIMO MARTINS**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Mundo Novo, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 7º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL ISABEL NUNES TORRES**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Reduto, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 8º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANÇA**,para o ensino de Educação infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Cruzamento, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 9º.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Morros dos Martins, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 10.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PAULO DOS SANTOS**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Morros dos Paulo, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 11.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO PEREIRA**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Umburana, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 12.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Angico de Fora, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 13.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SABINA EMÍLIA**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Tabua, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 14.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CATARINA DA SILVA**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Frejó, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 15.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ AMÉRICO**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Distrito de Baixinha dos França, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 16.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ALVES**,para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental,

localizada na Agrovila Arizona – Assentamento Arizona, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 17.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DR. RICARDO SIMIONI**, para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Agrovila Paraíso – Assentamento Vila Paraíso, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 18.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**, para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 19.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA RIBEIRO BARBOSA**, para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Sarabonete, snº, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 20.Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SOLIDADE COELHO DE OLIVEIRA**, para o ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Agrovila – Assentamento Novo Horizonte, zona rural, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 21.A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para regularização e alteração junto aos órgãos pertinentes.

Art. 22.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos às datas dos seus registros constante do seu funcionamento nos documentos de históricos e atas escolares.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de fevereiro de 2020..

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:69341004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO- MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos, para a realização do carnaval 2020, denominado carnaval de todos, no município de São Paulo do Potengi nos dias

22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020. **CONTRATO N.º 06020001/2020**, Empresa vencedora: **MARIO PEREIRA DA SILVA - ME**: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). Fica a presente licitação HOMOLOGADA E CONTRATADA.

São Paulo do Potengi, 06 de fevereiro de 2020 –

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:4BC2DFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN DÉCIMO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 160401/2014
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA
DE PREÇO N.º 028/2014.**

Contratada: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 01.299.631/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, sem fornecimento de Materiais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 16/04/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 13/01/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:09763468

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor DEIRIVALDO ALVES DE ANDRADE, CPF: 876.419.924-04, classificado em 9º lugar, para o cargo de FARMACÊUTICO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5C911E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JANAINA RODRIGUES DE MORAIS.

CPF: 027.478.314-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA MUNICIPAL NA CAPITAL FEDERAL EM ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS, PROGRAMAS, PROPOSTAS VOLUNTARIAS NA

ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.
 NATUREZA DE DESPESA 33.90.36: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.
 VALOR MENSAL: DE R\$ 600,00 (seiscentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:2DC044FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CID - CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO.

CNPJ: 00.671.700/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B5693427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – JOSAFÁ LIMA DE SOUZA.

CPF – 967.591.604-44.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 800,00 (oitocentos reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 06 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FDD6264C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que às **09h00min do dia 21 de Fevereiro de 2020**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 004/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA O CORTE DE TERRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou através de solicitação no endereço eletrônico da CPL, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; ou ainda, no licitafacil.tce.rn.gov.br a partir da publicação deste aviso.

São Tomé/RN em, 05 de fevereiro de 2020.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0046F8A1

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 001/2020 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MÉRCIA CRISTINA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **MÉRCIA CRISTINA MATA**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11108, inscrita no CPF sob o nº 090.524.694-23, a concessão de LICENÇA–MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida Licença será entre o dia 21 de janeiro e 19 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 05 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0BF9E030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15050041**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (CNPJ: 08.321.484/0001-82) referente empenho nº. 15050041, datado em 15/05/2019, no valor de R\$ 2.613,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS), referente nota fiscal nº. 008.565. No caso sob análise, justifica-se a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de despesa liquidada com o reconhecimento da dívida relativa ao exercício de 2019, tendo em vista, as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, fator que contribuiu para atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES** para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/02/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B89F60AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05090003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 05090003, datado em 05/09/2019, no valor de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 001.317. No caso sob análise, justifica-se a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de despesa liquidada com o reconhecimento da dívida relativa ao exercício de 2019, tendo em vista, as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, fator que contribuiu para atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/02/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C139A56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 06110004, datado em 06/11/2019, no valor de R\$ 91,50 (NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 001.340. No caso sob análise, justifica-se a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de despesa liquidada com o reconhecimento da dívida relativa ao exercício de 2019, tendo em vista, as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, fator que contribuiu para atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/02/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34C17FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06110005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 06110005, datado em 06/11/2019, no valor de R\$ 159,10 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 001.346. No caso sob análise, justifica-se a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de despesa liquidada com o reconhecimento da dívida relativa ao exercício de 2019, tendo em vista, as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, fator que contribuiu para atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E CARGA DE GÁS GLP**, destinado para a manutenção do Conselho Tutelar.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/02/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B37CD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07060002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 07060002, datado em 07/06/2019, no valor de R\$ 311,60 (TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 001.280. No caso sob análise, justifica-se a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de despesa liquidada com o reconhecimento da dívida relativa ao exercício de 2019, tendo em vista, dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, fator que contribuiu para atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS GLP, destinado para a manutenção do Conselho Tutelar.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/02/2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C8DA842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2020-FMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **19 (dezenove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 19 (dezenove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 1.662,50 (um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6D96DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2020-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a OTILIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **OTILIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 04 de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:239E666D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25/2020-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no mês de fevereiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:768EFFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26/2020-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD29368D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2020-FMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da **OFICINA DE FORMAÇÃO DE TUTORIA DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 27 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF:968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD9CFDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2020-FMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da **OFICINA DE PÓS TUTORIA DO PLANIFICASUS, ETAPA 4.2**, no dia 30 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de janeiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF:968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67E939AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2020-FMS, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de janeiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE SANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF:968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF191EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2020-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66D48C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2020-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares e tratar de assuntos de interesse deste município, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 879,16 (oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7156A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2020-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de Alexandria/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 441,66 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:617C97AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2020-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1AE52A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2020-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 229,16 (duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6606CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/2020-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês

de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944.15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BC9D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2020-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80FD4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2020-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 29 de janeiro de 2020, conforme comprovante em anexo,

totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D44F36D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2020-FMS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1FE9F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2020-FMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares,

nos dias 03 de fevereiro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
CPF 968.929.944-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26B33B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016008607

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.055.950/0001-28, com sede na R DA CENTRAL 892, CENTRAL, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, representada por ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0801.154510007.1.040 Construção de Infra-Estrutura Turística/ Balneário Público, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ 14.055.950/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3498B1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018007403

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 0501.278120006.1.015 Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:312B920D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004502

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e

RELEECUN SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.538.799/0001-50, com sede na R MAXARANGUAPE 680, tirol, Natal-RN, CEP 59020-160, representada por RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RELEECUN SERVICOS EIRELI
CNPJ 06.538.799/0001-50
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4303012F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS FELIX BARBOSA 09318884419 MEI, referente à Prestação de serviço com recarga de torne para atender a necessidade das unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF no atendimento da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Fevereiro de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3C24C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JONAS FELIX BARBOSA 09318884419 MEI

OBJETO.....: Prestação de serviço com recarga de torne para atender a necessidade das unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF no atendimento da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103010008.2.031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FE9F3D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010003/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Prestação de serviço de uma empresa com locação de um veículo tipo ambulância para atender a necessidade da unidade mista 24 hora Isabel Gomes do Nascimento no atendimento da população deste município, no período de janeiro a abril do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0602.103010008.2.031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.200,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8AB25F0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente à Prestação de serviço de uma empresa com locação de um veículo tipo ambulância para atender a necessidade da unidade mista 24 hora Isabel Gomes do Nascimento no atendimento da população deste município, no período de janeiro a abril do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Janeiro de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:927A4C27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ENGEPRO CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, referente à Prestação de serviço de uma empresa para realizar o serviço de esgotamento e transporte e destino final de resíduos sólido detritos de fossas sépticas dos prédios públicos e residência neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de Fevereiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:667AAC7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29010004/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ENGEPRO CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: Prestação de serviço de uma empresa para realizar o serviço de esgotamento e transporte e destino final de resíduos sólido detritos de fossas sépticas dos prédios públicos e residência neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.950,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2D70EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 1.202.005/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 007/2020, com o Objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, desinfecção (lavar e passar) de roupas hospitalares, visando atender as necessidades do hospital municipal dona teca e das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 20 de fevereiro de 2020 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 06 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6C5317C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 828.038/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 008/2020, com o Objetivo de registro de preços para aquisição de medicamentos para serem utilizados em situação de urgência e emergência médica no hospital maternidade dona Teca de acordo com as informações constante no termo de referencia. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 20 de fevereiro de 2020 a partir das 14:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 06 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9CE9135C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 051/2019 PROCESSO Nº: 912.005/2019

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes “A”, “D” e “E” gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80, conforme item 21.1 do edital do processo em tela e com fundamento no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000. A tempestividade comprova-se em função de que o Termo de Impugnação foi enviado dia 28.01.2020.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA insurge-se contra os seguintes pontos:

“Da vedação de cláusula restritiva à licitação – participação exclusiva de ME, EPP e MEI”: Alega que não seja concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, mas assegure-se o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais artigos do Capítulo V da lei supracitada.

“Inclusão do resíduo do grupo “D” no objeto do edital”: Alega que deve ser excluído do objeto do edital os resíduos do grupo “D”, por estarem esses, ferindo o princípio da ampla concorrência.

“Da abertura do serviço a outras técnicas de tratamento”: Requer que se incluisse no edital a possibilidade de outros processos de tratamento em detrimento do exclusivo uso da incineração.

“Questionamento sobre documentos de matriz e filial”: Alega ser possível o uso de documentos com CNPJ diversos para matriz e filial.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer à recorrente que seja analisada a argumentação exposta na impugnação, e que sejam promovidas as defendidas alterações apontadas na impugnação por atender ao melhor interesse público e à legalidade.

Em conformidade com os esclarecimentos prestados pelo setor solicitante, com relação ao pedido de impugnação segue a referida resposta.

1 – DA VEDAÇÃO DE CLAUSULA RESTRITIVA A LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

Resposta:

Sem delongas, passamos a analisar o pedido da empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, conforme:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, também foi alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. Em seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), **“realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”**, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz. Ou seja, a administração pública está obrigada a realizar certames exclusivos para ME’s e EPP’s.

Cabe ressaltar que foi por intermédio da **pesquisa de preço** (que se encontra anexa a este processo) onde o valor do objeto desejado para contratação foi definido, que está administração balizou sua escolha fundamentada no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois foi após a realização da pesquisa que percebeu-se que todos os itens pretendidos da contratação ficaram todos abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando evidente que se a condução do certame for do tipo Menor preço por item, todos os itens seriam de exclusiva participação de Micro empresa e empresa de pequeno porte ME e EPP. Destaca-se que recentemente, o Tribunal de Contas União publicou dois Acórdãos estabelecendo que o limite máximo de R\$ 80.000,00 a que se refere o art. 48 inciso I, da Lei nº 8.443/1993 deve ser aferido para cada item, já que tal Corte de Contas entende que cada item licitado corresponde, na verdade, a uma licitação distinta, só sendo agrupado em uma mesma licitação por motivo de economia processual. Desta forma, tal teto, parâmetro para adoção de licitação

exclusiva para as microempresas, cooperativas e empresas de pequeno porte, deve ser feito para cada item isoladamente, in verbis:

Tratamento dispensado a microempresas e a empresas de pequeno porte em licitações: 2 - As licitações processadas por meio do sistema de registro de preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação. Acórdão n.º 2957/2011-Plenário, TCU-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011. (grifo nosso)

“Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais.” Acórdão 3.771/2011 – Primeira Câmara

Ressalta-se que com as alterações trazidas pela lei Complementar nº 147/2014, o art. 48 passou a contar com o § 3º, que dispõe que:

Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Diante disso, há uma estipulação de uma margem de preferência, a exemplo do que ocorre hoje com alguns produtos nacionais, podendo a Administração pagar preço superior ao melhor preço válido, no limite de até 10%, para privilegiar as MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente.

Em outras palavras, a Lei Complementar nº 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando **duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF).**

A empresa impugnante recorre ao Inciso II do Art. 49, que admitem situações em que a exclusividade prevista no Inciso I do art. 48 não deverá ser observada (ou seja, situação que deverá ser excluída), como se este órgão não os tivesse observado em sua fase interna. Fica evidente que a intenção da impugnante é apenas atrapalhar o andamento do certame, pois tal observação é condição necessária para definição da referida exclusividade. Notadamente, este município com toda certeza se ateu Incisos II e III do Art. 49, vejamos:

Neste sentido, esclarecemos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); O artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedor e competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Entende-se, nesse sentido, que a possibilidade de utilização do regramento contido no art. 49, inc. II, da LC nº 123/2006, está condicionada à realização de um levantamento dos fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte que estejam localizados no local ou na região e que tenham potenciais condições de fornecer o objeto, cujo procedimento deverá ser realizado na fase interna da licitação.

Assim, conforme preceito legal acima, e tendo essa administração municipal realizado pesquisa quanto a existência de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regional, entendendo-se como local o município de Serra Caiada e regional o Estado do Rio Grande do Norte, demonstramos existir empresas enquadradas conforme o diploma legal citado, no estado do RN, quais sejam:

1 – SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – PORTE: ME
CNPJ: 29.093.744/0001-80

2 – STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – PORTE: ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61

3 – ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – PORTE: ME
CNPJ: 14.104.393/0001-98

Destarte, existindo as empresas que satisfazem o preceito legal citado no Inciso II do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será EXCLUSIVA para ME e EPP.

Caso o referido certame seja declarado DESERTO por manifesto desinteresse dos licitantes em participar, este será REPUBLICADO, retificando o edital para AMPLA CONCORRENCIA.

Portanto, vimos que os argumentos expostos pela impugnante não merecem prosperar, pois esses privilégios que possuem caráter obrigatório conforme Lei complementar 147/2014, têm por finalidade permitir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2- INCLUSÃO DO RESIDUO DO GRUPO “D” NO OBJETO DO EDITAL

Com relação aos resíduos classificados na categoria “D”, os itens desta categoria não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, conforme o RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Destacado a seguir:

GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- *papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;*
- *sobras de alimentos e do preparo de alimentos;*
- *resto alimentar de refeitório;*
- *resíduos provenientes das áreas administrativas;*
- *resíduos de varrição, flores, podas e jardins*
- *resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde*

Questionado o setor solicitante respondeu da seguinte forma:

Com relação à coleta de resíduos, a Organização Mundial de Saúde (OMS), define como resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) “todos os restos gerados em estabelecimentos de saúde, centros de pesquisa e laboratórios”. Apresentam um perfil diversificado e heterogêneo de resíduos que demanda uma classificação para evitar o manuseio inadequado, tendo por prioridade a segurança. De acordo com a RDC Anvisa 306 de 2004 e Resolução CONAMA 358 de 2005, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.

Os resíduos sólidos de saúde-RSS, de classificação **Grupo D** – “são aqueles que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, tendo como exemplo sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc”.

A atual rede de saúde municipal (Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Maternidade D. Teca), produzem resíduos sólidos das classificações “A”, “E” e “D”. Porém, com relação ao ambiente hospitalar, não temos como garantir a separação das sobras de alimentos contaminados (RSS do grupo D), haja vista que a saliva contaminada pode transmitir doenças, como mononucleose, caxumba, candidíase (sapinho), herpes simples, catapora e gripe. Por esse

motivo, entendemos ser necessário e prudente para o município preservar manter na licitação a coleta de resíduos da categoria “D”;

Desse modo os resíduos do grupo “d” permanecem no objeto desta licitação por uma questão de necessidade específica do órgão solicitante.

3 – DA ABERTURA DE SERVIÇOS A OUTRAS TÉCNICAS DE TRATAMENTO.

Com relação ao tratamento utilizado nas técnicas de tratamento dos resíduos sólidos hospitalares, informamos que a técnica de tratamento por incineração veio descrita no termo de referencia elaborada pelo órgão solicitante, desse modo o setor solicitante foi provocado e respondeu da seguinte forma:

TECNOLOGIAS DE TRATAMENTO DOS RSS

O que é

Entende-se por tratamento dos resíduos sólidos, de forma genérica, quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando à minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Pela Resolução ANVISA no 306/04, o tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

O tratamento pode ser feito no estabelecimento gerador ou em outro local, observadas, nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA no 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Há várias formas de se proceder ao tratamento: **desinfecção química ou térmica (autoclavagem, microondas, incineração)**, detalhados a seguir.

Fica neste caso o licitante provido de razão tendo em vista a resposta do setor requisitante ter sido esclarecedora com relação aos procedimentos adotados no modo de tratamento dos resíduos coletados e que sejam realizados conforme a Resolução ANVISA no 306/04. Desinfecção química ou térmica (autoclavagem, microondas, incineração)

4 – QUESTIONAMENTOS SOBRE DOCUMENTOS DE MATRIZ E FILIAL:

Resposta:

Mesmo o edital não sendo taxativo no tocante ao ponto abordado, é notório que a apresentação de documentos personalíssimos é de uso exclusivo de cada pessoa jurídica.

Além do mais, compreende-se que o edital e seus anexos são claros ao dispor em diversas clausulas quando as licenças ambientais e outros documentos devem ser da sede do licitante ou, eventualmente, vinculadas ao empreendimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

c) As Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no ato do credenciamento documentos que apontem o licenciamento da Empresa pelos órgãos públicos de controle ambiental, Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA – RDC 222-18 contendo os dados do próprio licitante.

d) Não será permitido licenciamento de empresa subcontratada.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

d) Licença de funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, que comprove a capacitação da

empresa para o que trata o objeto da licitação como preconizado nas Resoluções CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 222/18;

i) A licitante deverá apresentar nos termos da RDC nº 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Licença Sanitária, da sede do licitante da Resolução nº 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou órgão competente;

O item 6.5.2 do edital indica que em casos que a empresa venha a concorrer com empresa filial à mesma deverá apresentar nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

“6.5.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.”

Seguindo o mesmo entendimento vem o ACÓRDÃO 3056/2008 – PLENÁRIO trazido pelo próprio impugnante, quando diz que:

Deste modo, para fins licitatórios, os documentos de habilitação de licitante devem ser apresentados em nome da matriz ou da filial, não sendo permitido apresentar parte em nome da matriz e parte em nome da filial.

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ

Desse modo o questionamento apontado não merece prosperar conforme explanação acima. Uma vez que, o item em questão encontra-se dentro dos ditames legais.

DA DECISÃO

Diante do exposto, este pregoeiro conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA e, no seu mérito, julga-a provida parcialmente de razão nos pontos abordados e que o edital será alterado e será republicado nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

Serra Caiada/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA	
CPF nº. 082.947.364-57	
Pregoeiro	
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPF nº 107.371.594-99	CPF nº 111.184.774-64
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FB8C329E

GABINETE DO PREFEITO APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: R SUASSUNA CARNEIRO-ME, CNPJ: 23.930.298/0001-34

OBJETO: O presente APOSTILAMENTO contratual tem como objetivo a modificação da CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017, por parte da Administração, visando à inclusão da seguinte dotação orçamentária: 04.001.04.122.0002.2007 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento.

FUNDAMENTO LEGAL: O §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, IN 02/2008 – SLTI/MPOG, Art. 40, §4º, alterado pela IN 03/2009 – SLTI/MPOG.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:766EC0D5

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33

OBJETO: O presente APOSTILAMENTO contratual tem como objetivo a modificação da CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017, por parte da Administração, visando à inclusão da seguinte dotação orçamentária: 15.001.04.122.0002.2075 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Finanças e Tributação.

FUNDAMENTO LEGAL: O §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, IN 02/2008 – SLTI/MPOG, Art. 40, §4º, alterado pela IN 03/2009 – SLTI/MPOG.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:58AB88FC

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: PEDRO PAULO PESSOA MORENO LTDA - ME, CNPJ: 07.561.409/0001-26

OBJETO: O presente APOSTILAMENTO contratual tem como objetivo a modificação da CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017, por parte da Administração, visando à inclusão da seguinte dotação orçamentária: 05.001.15.451.0002.2009 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Obras Infra-Estrut. e Serv. Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: O §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, IN 02/2008 – SLTI/MPOG, Art. 40, §4º, alterado pela IN 03/2009 – SLTI/MPOG.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AC8DB270

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 – SRP
CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até

06 de fevereiro de 2021, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 06 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jeferson Gomes de Vasconcelos – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 06 de fevereiro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2939C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
ADITIVO - REGULAMENTO DA CORRIDA E CAMINHADA
VIVA + ESPORTE

REGULAMENTO DA CORRIDA E CAMINHADA VIVA + ESPORTE

CAPÍTULO I - A CORRIDA E CAMINHADA

De acordo com o regulamento da Corrida e Caminhada Viva + Esporte em seu Capítulo I – A Corrida e caminhada, Artigo 10º, e Capítulo IX-Disposições Gerais, Artigo 56º, conforme descritos abaixo:

Artigo 10º. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismopoderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 56. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela ORGANIZAÇÃO da corrida e caminhada de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Vimos através deste disponibilizar um lote extra de inscrições com 100 (Cem) vagas e, reabrir as inscrições, nas datas aqui apresentadas ou quando do preenchimento total das vagas:

Sábado – 07/02 das 08h00min às 12h00min;

Domingo – 08/02 das 08h00min às 12h00min.

Serra Caiada-RN, 06 de fevereiro de 2020

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

CPF : 080.830.584.08

Mat. 1470

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8DE6CEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP para a contratação da Empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ Nº 05.621.288/0001-35, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento de softwares de gestão de saúde., no valor global de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Fevereiro de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9F59ACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 003/2019.

Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 003/2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, Execução da Obra de Perfuração de um poço tubular na vila Amazonas para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Iranilson Lopes de Sousa e Dalyane Marques Bezerra. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão, a comissão atestou o comparecimento apenas das seguintes empresas: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente representa pelo Senhor Alex Jarson Belarmino, e TERRA PERFURAÇÕES LTDA, devidamente representada pelo Senhor João Aberto Barbosa e Silva. De acordo com a lei 8.666/93, licitação na modalidade CONVITE, é necessário no mínimo 03 (três) empresas devendo está todas habilitadas no referido certame, para que a CPL, possa da os devidos prosseguimento ao processo licitatório, diante das circunstâncias acima citadas, o procedimento licitatório será suspenso e remarcado outra data para a realização do mesmo. Neste contexto fica remarcada a realização de uma nova sessão, para o dia **13 de Fevereiro de 2020**, as nove horas, no mesmo local já previsto anteriormente. Esta Ata, será publicada na FEMURN, diário oficial dos municípios. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

IRANILSON LOPES DE SOUSA

Membro

DALIANY MARQUES BEZERRA

Membro

Sete Construções EIRELI

ALEX JARSON BELARMINO

Sócio Representante

Terra Perfurações LTDA

JOÃO ABERTO BARBOSA E SILVA

Representante

Representante

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EC5F6044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
1909160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias (GASOLINA COMUM); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.1032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%. VALOR GLOBAL: R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves de Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FE245E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO
ADMIN Nº 014/2020 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº
1909160001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: acréscimo de valor do item 001; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), correspondente a um reajuste de @ 6,11% do item contratado, conforme justificativas

apresentadas; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Alves de Almeida – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FEE3C53D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTERPOSIÇÃO TEMPESTIVA DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1912190002**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E
UNIVERSITÁRIOS.

Comunicamos a interposição tempestiva de Recursos Administrativos pela empresa licitante: **SÉRGIO REIS MARIZ COSTA – ME**, ao tempo em que concedemos o prazo até o dia 10 de fevereiro de 2020, conforme consta na ata da sessão realizado no dia 31 de janeiro de 2020, para, querendo, as empresas licitantes deste processo possam apresentar IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2692E372

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 050/2020**

PORTARIA Nº: 050/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
	() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BF4C10EE

GABINETE CIVIL

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

Nome completo: YOLANDA ABRANTES PALETOT

Cargo pretendido: FONOAUDIÓLOGO(A)

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: O recurso apresentado pede a revisão da nota da entrevista (NFA), visto que a candidata alega haver uma discrepância acentuada entre a nota da entrevista (NFA) e a nota da avaliação curricular (NFB).

RESPOSTA:

Diante do pedido apresentado pela referida candidata, esta Comissão procedeu imediatamente com a conferência do cálculo das notas. Observou-se um erro no cálculo da nota da entrevista (NFA) da referida candidata, que foi imediatamente sanado. Em virtude de tal erro no cálculo, esta Comissão decidiu, por precaução, revisar as notas de todos os(as) candidatos aos onze (11) cargos disputados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020. Após revisão, constatou-se um erro no cálculo de todas as notas dos candidatos, apenas do cargo de FONOAUDIÓLOGO(A). Diante de tal fato, esta comissão refez os cálculos e sanou todos os erros encontrados.

No tocante ao questionamento referente aos critérios utilizados para avaliar os(as) candidatos(as), os entrevistadores avaliam individualmente cada candidato utilizando três (3) critérios: *domínio do conhecimento sobre o cargo, iniciativa/inação e coerência*. Através da análise desses critérios é obtida a nota da entrevista (NFA). Por fim, após o esclarecimento do método avaliativo da nota da entrevista (NFA) e da revisão dos cálculos das notas de todos(as) ao(as) candidatos(as), a classificação dos(as) candidatos(as) para o cargo de FONOAUDIÓLOGO(A) ficou assim:

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	LARA MARIA DANTAS MARTINS	4,78	3,60	4,19	CLASSIFICADO
2º	YOLANDA ABRANTES PALETOT	3,83	4,33	4,08	CAD. RESERVA
3º	INGRID HANNA-UAN GARCIA DE MEDEIROS	4,44	1,60	3,02	CAD. RESERVA
4º	ANELMORA KRHSILAYNE FIGUEIREDO	4,11	1,10	2,61	CAD. RESERVA
5º	ISADORA MEDEIROS CUNHA FERNANDES	4,32	0,60	2,46	CAD. RESERVA
6º	NATALIA BEATRIZ FRANCA DE LUCENA	2,30	1,45	1,87	CAD. RESERVA

Nome completo: ÍTALO DA SILVA SANTOS

Cargo pretendido: ELETRICISTA

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: O recurso apresentado pede a revisão da nota da avaliação curricular (NFB), pois o candidato alega ter certeza que houve um equívoco na publicação das notas.

RESPOSTA:

Esta comissão acatou a solicitação do candidato acima citado e procedeu com a revisão da nota da avaliação curricular (NFB). Após concluída a revisão, esta comissão decidiu ratificar o valor da nota, visto que, não há erro e que todos os critérios de avaliação citados no edital foram utilizados no cálculo da mesma. Sendo assim, o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para o cargo de ELETRICISTA permanece inalterado.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

EMMANUEL VICTOR M. DE AZEVEDO

Membro da Comissão

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6218EA2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2020****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME - R\$ 114.902,12; R. LEITE DE ARAUJO - ME - R\$ 212.331,59.S

Serrinhados Pintos - RN, 06 de Fevereiro de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EC86ABC2**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 001/2020
DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/01/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:06F25803**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 002/2020
DE 15/01/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/01/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:700D3E47**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 003/2020
DE 17/01/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (Duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Caraúbas/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/01/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:017AB931**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 004/2020
DE 17/01/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/01/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F7D6358

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 005/2020
DE 17/01/2020.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (Uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 17/01/2020.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E7B50D0

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E MEIO
AMBIENTE - PORTARIA 006/2020 DE 22-01-2020**

'O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 8 (Oito) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com matrícula 180201, para cobrir despesas com estadia e

alimentação no seu deslocamento para diárias para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/01/2020

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretario de Obras Urbanismo e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BB0272C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual e postagem (correios) dos veículos de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY, de Placa: OWD-6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, de Placa: MYT-7262 e CHEV/SPIN 1.8L MT LT, de Placa: OWC-6693, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretaria Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:490636B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual e postagem (correios) dos veículos de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY, de Placa: OWD-6035, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, de Placa: MYT-7262 e CHEV/SPIN 1.8L MT LT, de Placa: OWC-6693, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:558AD1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual e Postagem (correios) dos veículos de Modelo: Ambulância Peugeot de Placa: RGN-1J14, Ambulância Semi UTI de Placa: QGL-5882, Ambulância Ducato de Placa: MYU-7152, Fiat Palio de Placa: OWD-2655, Fiat Doblo de Placa: OWA-3226, Fiat Doblo de Placa: QGP-5D06, Moto Vargo Honda de Placa: MYA-0994, Moto Fan Honda de Placa: MZA-8392, Vw/Parati Ambulância 1.8 de Placa: MYE-3137, Fiat/Uno Mille Wat Econ de Placa: OKA-5235, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:527ABB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual e Postagem (correios) dos veículos de Modelo: Ambulância Peugeot de Placa: RGN-1J14, Ambulância Semi UTI de Placa: QGL-5882, Ambulância Ducato de Placa: MYU-7152, Fiat Palio de Placa: OWD-2655, Fiat Doblo de Placa: OWA-3226, Fiat Doblo de Placa: QGP-5D06, Moto Vargo Honda de Placa: MYA-0994, Moto Fan Honda de Placa: MZA-8392, Vw/Parati Ambulância 1.8 de Placa: MYE-3137, Fiat/Uno Mille Wat Econ de Placa: OKA-5235, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:1E6FCB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: Ambulância Peugeot de Placa: RGN-1J14, Ambulância Semi UTI de Placa: QGL-5882, Ambulância Ducato de Placa: MYU-7152, Fiat Palio de Placa: OWD-2655, Fiat Doblo de Placa: OWA-3226, Fiat Doblo de Placa: QGP-5D06, Moto Vargo Honda de Placa: MYA-0994, Moto Fan Honda de Placa: MZA-8392, Fiat/Uno Mille Way Econ de Placa: OKA-5235, Vw/Parati Ambulância de Placa: MYE-3137, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:E18D6077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) dos veículos de Modelos: Ambulância Peugeot de Placa: RGN-1J14, Ambulância Semi UTI de Placa: QGL-5882, Ambulância Ducato de Placa: MYU-7152, Fiat Palio de Placa: OWD-2655, Fiat Doblo de Placa: OWA-3226, Fiat Doblo de Placa: QGP-5D06, Moto Vargo Honda de Placa: MYA-0994, Moto Fan Honda de Placa: MZA-8392, Fiat/Uno Mille Way Econ de Placa: OKA-5235, Vw/Parati Ambulância de Placa: MYE-3137, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EA762F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2020 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 008/2020
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67 – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIGEDUC. – **PERÍODO:** 15/01/2020 a 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL: de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 15 de janeiro de 2020 -

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:3A057C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 –
PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração a pedido de Servidora Pública municipal, do cargo em Técnica de Enfermagem.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, datado de 03 de fevereiro de 2020, assinado por Rita de Cassia Cassimiro Fernandes, (mat. 498), inscrita no CPF/MF nº 722.165.734-34 e portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.135.625-SSP/RN, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de Tangará.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **RITA DE CÁSSIA CASSIMIRO FERNANDES** (acima já qualificada), do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sítio Novo/RN, aos 06 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:6C949DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM. SOB REGIME DE PLANTÕES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME ESCALA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **19 de fevereiro de 2020.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:D9C0C19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM. SOB REGIME DE PLANTÕES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME ESCALA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **19 de fevereiro de 2020.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:E5E466AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMSN/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs do dia 19 de fevereiro de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:9C8CF725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2018

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 05.642.755/0001-03)

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais doze (12) meses dos serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal de Taipu/RN.

Amparo Legal: Concorrência Pública nº 001/2018 – Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinaturas: Assinaturas: Pela Contratada: Aspec Empreendimentos e Serviços Ltda EPP – Sr. José Michell Queiroz Rodrigues - Procurador; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0330BAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – ADESÃO
PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS
VENTOS/RN

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10)

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais doze (12) meses, correspondente aos serviços de assessoria em prestação de contas dos programas específicos, com recursos vinculados aos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de

Preços nº 007/2017 – Adesão proveniente do Município de Caiçara do Rio dos Ventos/RN.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda - Sra. Rita Azenette de Medeiros

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:87D1F3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

CONTRATADA: JUAN DIEGO DE A. PAULO ME (CNPJ sob o nº 21.969.791/0001-05)

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais cento e vinte (120) dias, correspondente aos serviços de assessoria e fiscalização de engenharia no setor público, topografia, realizar e apoiar atividades de educação ambiental, pavimentação com passagem molhada, elaborar projetos básicos e executivos de engenharia, assessorar na área de projetos de engenharia junto ao sistema integrado de monitoramento, execução e controle – SIMEC, PAR (Ministério da Educação e Cultura) e Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores – Tomada de Preços nº 001/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 30/04/2020

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa JUAN DIEGO DE A. PAULO ME - Sr. Juan Diego de Albuquerque Paulo

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:61848A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

RELATÓRIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2020 a 12/09/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:5FC5EBAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0028

CONTRATO Nº 920190028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:802296FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 920190000034

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2020 a 19/09/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:35FAA97A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0007, tipo menor preço, para Aquisição de Gêneros alimentícios para as necessidades das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de Fevereiro de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:FC08A726

GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0001.02.2020-GP

Portaria de nº 0015/2020 - GS.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN.**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** as disposições da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** a determinação, conforme o despacho Administrativo nº 003/2020 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 30 de janeiro de 2020, relativo à solicitação da servidora ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA – Matrícula 495, Professora Pedagoga lotada na Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo 003/2020, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: **Processo Administrativo de nº 0001.02.2020-GP, de 5 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º A instauração do **Processo Administrativo de nº 0001.02.2020-GP** de que trata a presente portaria, atende o disposto no Memorando 001/2020, da Secretaria Municipal de Administração e tem como motivação a solicitação da nossa servidora **ANA RAQUEL CLEMENTINO COSTA**, que reside e tem domicílio em Major Sales/RN, casada e mãe de três filhas menores, tendo vínculo tanto no nosso Município – sob matrícula 495 – onde exerce o cargo de Professora Pedagoga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, quanto em Major Sales/RN, ou seja, é efetiva nos dois, que seja concedido a sua seção para o município de Major Sales/RN, mediante a permuta com a servidora de Major Sales LANA JERSICA ALVES DE LIMA, – Matrícula 120503-0, que tem residência e domicílio, bem como bem como vínculo estatutário com este Município de Tenente Ananias/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 5 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F52FECB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO:23/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 1/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EMERGENCIAL DA SRª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, POR NÃO HAVER LEITOS DISPONÍVEIS JUNTO ÀS UNIDADES CREDENCIADAS AO SUS.

CONTRATADO: HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 9.748,54 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGENCIA: 05 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	121100000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Tibau/RN, 05 de fevereiro de 2020

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7A5C8BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 1/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Hospital São Luiz LTDA, referente à prestação de serviços de internação emergencial da Srª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, por não haver leitos disponíveis junto às unidades credenciadas ao SUS.

PROCESSO: 23/2020

DISPENSA: 1/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA

CNPJ: 16.579.954/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 9.748,54 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Pela contratante

Tibau (RN), 05 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

Hospital São Luiz LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B452974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 1/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços de internação emergencial da Srª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, por não haver leitos disponíveis junto às unidades credenciadas ao SUS.

DISPENSA: 1/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA

CNPJ: 16.579.954/0001-30

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.748,54 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Tibau (RN), 05 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B6C9758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
2/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 24/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 2/2020, cujo objeto é a REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com abertura marcada para o dia 19 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 07 de fevereiro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21F0BFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
3/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 3/2020, cujo objeto é a REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, com abertura marcada para o dia 19 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) às 11:30h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 07 de fevereiro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B5B7C68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 547/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de Fevereiro de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, no endereço eletrônico www.tibaudosul.rn.gov.br, ou ainda realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 06 de Fevereiro de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:884AFF22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 -
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - PIAU -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel em riste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 6º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito de Piau, de 158,25 m², segundo o perímetro, abaixo descrito, para fins de construção de rua, de acordo com o que prevê a alínea “n”, do art. 5º, do Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, de propriedade de Marlene Marcelino da Silva:

Partindo do vértice inicial, V1, com Datum: Sirgas 2000, MC=33°W e coordenadas UTM: N= 9.310.214,88 e E= 263.820,10, seguindo com distância de 4,27 m e azimute de 64°55'53" chega-se ao vértice V2; confrontando nesse trecho com Rua Antônio Conrado. Seguindo com distância de 1,69 m e azimute de 153°18'58", chega-se ao vértice V3; seguindo com distância de 0,60 m e raio de 0,56, chega-se ao vértice V4, seguindo com distância de 9,45 m e azimute de 155°56'23", chega-se ao vértice V5, seguindo com distância de 12,68 m e azimute de 154°31'15", chega-se ao vértice V6, seguindo com distância de 14,59 m e azimute de 156°17'27", chega-se ao vértice V7; Confrontando nesses trechos com Terreno de Terceiros. Seguindo com distância de 4,47 m e azimute de 256°57'02", chega-se ao vértice V8; Confrontando nesse trecho com Rua Projetada. Seguindo com distância de 10,10 m e azimute de 336°19'44", chega-se ao vértice V9, seguindo com distância de 8,13 m e azimute de 338°21'32", chega-se ao vértice V10, seguindo com distância de 19,70 m e azimute de 335°15'41", chega-se ao vértice inicial, V1, confrontando nestes trechos com Servidão de Passagem, totalizando uma área de 158,25 m² e um perímetro de 85,67 m. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência para fins de imissão de posse da área, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº. 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do expropriante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AB19D327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A
VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
REF.: RECURSO 001 - PSS 001/2020

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A
VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Ref.: Recurso 001 - PSS 001/2020

Trata-se de Recurso Interposto pela Candidata JUCIELE DOS SANTOS JALES, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 sob o n.º 088 e concorrente a vaga de Auxiliar de Educação Infantil, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 05/02/2020, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, a candidata informa que a análise curricular feita pela Comissão do Processo Seletivo “ficou a desejar”, já que, segundo suas palavras, “possui 4 (quatro) anos de experiência profissional na área comprovada por documentos”, além de licenciatura em Pedagogia, pós graduação na área e cursos de capacitação com a carga horária mencionada no Edital.

Junto ao recurso, anexou cópias dos diplomas de graduação e pós graduação, onze certificados de conclusão de cursos, bem como duas declarações funcionais: a primeira, dando conta da existência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte); e a segunda, emitida pela “Vice Diretora da Unidade de Ensino Infantil” em 05 (cinco) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), atestando que a recorrente foi nomeada para o cargo de Chefe do Setor Ensino Fundamental, mas teria desempenhado a função de auxiliar de sala da educação infantil entre janeiro/2015 a dezembro/2016.

Procedendo-se à reanálise da documentação apresentada pela Candidata quando da sua inscrição no Processo Seletivo, percebe-se que não há motivos para se alterar a nota atribuída a título de análise curricular.

Inicialmente, faz-se importante lembrar que, conforme expressamente disposto no item 4.4 do Edital, “é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital”. Por essa razão, não há como se atribuir nota a documentos juntados posteriormente, quando da interposição do presente recurso, ainda mais quando manifestamente emitidos em data posterior ao encerramento das inscrições.

O único documento trazido pela Candidata com o objetivo de demonstrar sua experiência profissional foi uma declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras (fls. 008), informando a existência de vínculo entre ela e o Município de Timbaúba dos Batistas/RN nas seguintes ocasiões:

14/08/2017 a 29/12/2017 – auxiliar de educação infantil;

29/12/2017 a 27/07/2018 – auxiliar de ensino fundamental;
27/07/2018 a 26/01/2019 – auxiliar de ensino fundamental;
07/02/2013 – chefe do setor de ensino fundamental.

A Comissão do Processo Seletivo entendeu por não considerar o vínculo mencionado no item “d” como experiência comprovada na área. Isto porque a declaração não informa a data de cessação do referido vínculo, bem como não demonstra se o trabalho foi ou não exercido em sala de aula, com o desempenho de funções semelhantes àquelas próprias do cargo ora pretendido.

Desta forma, constata-se que a Candidata conseguiu comprovar a experiência na área durante 18 (dezoito) meses, tendo sido atribuída a pontuação de 0,9 (nove décimos) ao critério.

No que concerne ao item “Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h”, tem-se que a Candidata obteve a pontuação máxima (oito décimos), não havendo, de igual forma, nada a alterar.

A Candidata também obteve a pontuação de 0,8 (oito décimos) pela apresentação de diploma de conclusão de curso de pós-graduação, já devidamente contabilizados anteriormente pela Comissão.

Desta forma, a nota final da análise curricular foi correta, vez que resultado da soma do curso de pós-graduação (0,8), experiência comprovada na área de 18 meses (0,9) e cursos na área com carga horária superior a 50h (0,8), totalizando 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Desta forma, após a devida análise dos argumentos expostos pela Recorrente, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalteradas as notas atribuídas à avaliação curricular e entrevista da candidata JUCIELE DOS SANTOS JALES.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:34817B2F

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
REF.: RECURSO 002 - PSS 001/2020

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Ref.: Recurso 002 - PSS 001/2020

Trata-se de Recurso Interposto pela Candidata JUCIELE DOS SANTOS JALES, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 sob o n.º 088 e concorrente a vaga de Professor de Educação Infantil, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado no dia 05/02/2020, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, a candidata informa que “a contagem de títulos que foi publicada não é a mesma com os títulos apresentados”. Além disso, sustenta que possui experiência comprovada na área de educação infantil.

Junto ao recurso, anexou cópias dos diplomas de graduação e pós graduação, dois certificados de conclusão de cursos, bem como duas declarações funcionais: a primeira, dando conta da existência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras em 29 (vinte e nove) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte); e a segunda, emitida pela “Vice Diretora da Unidade de Ensino Infantil” em 05 (cinco) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), atestando que a recorrente foi nomeada para o cargo de Chefe do Setor Ensino Fundamental, mas teria desempenhado a

função de auxiliar de sala da educação infantil entre janeiro/2015 a dezembro/2016.

Procedendo-se à reanálise da documentação apresentada pela Candidata quando da sua inscrição no Processo Seletivo, percebe-se que não há motivos para se alterar a nota atribuída a título de análise curricular.

Inicialmente, faz-se importante lembrar que, conforme expressamente disposto no item 4.4 do Edital, “é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital”. Por essa razão, não há como se atribuir nota a documentos juntados posteriormente, quando da interposição do presente recurso, ainda mais quando manifestamente emitidos em data posterior ao encerramento das inscrições.

O único documento trazido pela Candidata com o objetivo de demonstrar sua experiência profissional foi uma declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras (fls. 003), informando a existência de vínculo entre ela e o Município de Timbaúba dos Batistas/RN nas seguintes ocasiões:

14/08/2017 a 29/12/2017 – auxiliar de educação infantil;
29/12/2017 a 27/07/2018 – auxiliar de ensino fundamental;
27/07/2018 a 26/01/2019 – auxiliar de ensino fundamental;
07/02/2013 – chefe do setor de ensino fundamental.

A Comissão do Processo Seletivo entendeu por não considerar o vínculo mencionado no item “d” como experiência comprovada na área. Isto porque a declaração não informa a data de cessação do referido vínculo, bem como não demonstra se o trabalho foi ou não exercido em sala de aula, com o desempenho de funções semelhantes àquelas próprias do cargo ora pretendido.

Desta forma, constata-se que a Candidata conseguiu comprovar a experiência na área durante 18 (dezoito) meses, tendo sido atribuída a pontuação de 0,9 (nove décimos) ao critério.

No que concerne ao item “Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h”, tem-se que a Candidata anexou, quando da sua inscrição, comprovação dos seguintes cursos:

Curso	Carga Horária	Data de Conclusão	Pontuação Atribuída
Formação de Professores Alfabetizadores	100 horas	Junho/2018	0,2
Curso de Primeiros Socorros na Infância	20 horas	25/01/2019	0,0 (carga horária inferior à exigida no Edital)
Curso de Educação Especial Inclusiva	60 horas	28/01/2019	0,2
Curso de Educação Especial e Transtornos Globais do Desenvolvimento	180 horas	13/01/2020	0,2

Correta, portanto, foi a atribuição de 0,6 (seis décimos) ao mencionado critério, não havendo qualquer modificação a fazer.

A Candidata também obteve a pontuação de 0,5 (cinco décimos) pela apresentação de diploma de conclusão de curso de pós-graduação, já devidamente contabilizados anteriormente pela Comissão.

Desta forma, a nota final da análise curricular foi correta, vez que resultado da soma do curso de pós-graduação (0,5), experiência comprovada na área de 18 meses (0,9) e cursos na área com carga horária superior a 50h (0,6), totalizando 2,0 (dois) pontos.

Desta forma, após a devida análise dos argumentos expostos pela Recorrente, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalteradas as notas atribuídas à avaliação curricular e entrevista da candidata JUCIELE DOS SANTOS JALES.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BA167F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020 - PMT**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.188.930/0001-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global estimado: R\$ 129.998,68 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ação: 2027 – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 11200000 – Transferência do Salário Educação.

Região: 0001 – Touros.

Unidade Orçamentária: 12.100 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ação: 2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação.

Região: 0001 – Touros.

Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: Tomada de Preços nº 006/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, IGOR BEZERRA MARINHO.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F34EE017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1241/2020 – GC – NOMEAÇÃO ALDO
JEFFERSON MODESTO DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALDO JEFFERSON MODESTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 103.574.124-51, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUTERO BARBOSA**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2020/2021, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:2BB6DD37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242/2020- GC – NOMEAÇÃO JOSÉ
GERALDO DE ARAÚJO FILHO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 022.611.444-90 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 022.611.444-90, para o Cargo de **DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1A95B520

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2020 – GC – NOMEAÇÃO TASIA MARIA
DOS SANTOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TASIA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 596.258.994-72, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUÍNIO**, porte D, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo triênio 2020/2021, observada a legislação específica.

Art. 2º- O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EAB3EA40**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 008/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa empresa **POLYCLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.504.923/0001-80, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AA06C24A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 009/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13, que consistirá no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E CUIDADO COM BEBÊ PARA CONFECCÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL CORRESPONDENTE AOS KITS ENXOVAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 17.244,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de fevereiro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1AD5FD81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO DE TOUROS/RN**

Ficam os membros do Conselho Municipal de Turismo convocados para comparecerem à Reunião do referido Conselho, que será realizada às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, no auditório do Centro de Turismo, localizado na Rua Prefeito José Américo, no centro de Touros, para atender a seguinte ordem do dia:

- Tratar do Treinamento para o Conselho Municipal de Turismo sobre o fortalecimento da Governança;
- Apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
- Outros assuntos relacionados ao turismo.

Touros-RN, 06 de fevereiro de 2020

FERNANDO ANTONIO MELO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:39C3DD60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº
005/2020**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 20 de fevereiro de 2020, às 09h:00min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F71AE9F6**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **GEANE CLEIDE DE PAIVA CIOLE DE LIMA ME**, CNPJ: 35.779.160/0001-65, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva nas bombas submersas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$30.274,00 (trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Touros/RN, 15 de janeiro de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:Claudio de Oliveira França
Código Identificador:8D552AC4**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ: 03.203.151/0001-35, cujo objeto CONSISTE na Contrato com empresa jurídica para utilização de licença de Softwares e prestação de serviços de assistência técnica especializada em programa utilizado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$14.724,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7CF51A0B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a locação do poço tubular, com equipamentos, pertencente ao Sr. **GERLAN JOSÉ FERREIRA SILVA, CPF: 099.872.104-22**, cujo objeto CONSISTE na locação de 01 (um) Poço Tubular, com equipamentos, no Distrito de São José, para ficar à disposição do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de janeiro à abril/2020, no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9462C153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2020-GP**

PORTARIA Nº 395/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **CARLISMAR JANES DA SILVA**, portador do CPF: **074.017.614-59**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0A7E3129

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2020-GP**

PORTARIA Nº 396/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ALEXSANDRO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF: **050.067.364-02**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Controladoria Geral do Município, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:D792BF29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2020-GP**

PORTARIA Nº 397/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS DANTAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:4281CE38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2020-GP**

PORTARIA Nº 398/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhor **DAVID EVARISTO DA COSTA NETO**, portador do CPF: **088.209.904-31**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:28B838CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2020-GP

PORTARIA Nº 399/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **EMERSON ANTONIO EUZEBIO SOARES**, portador do CPF: **053.127.164-08**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:73C2DDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2020-GP

PORTARIA Nº 400/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JUSSIER HIPÓLITO DE LIMA AZEVEDO**, portador do CPF: **073.950.584-02**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:BB5CFCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2020-GP

PORTARIA Nº 401/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOÃO MARIA VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF: **916.344.074-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario de Esporte, Cultura e Laser, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:A25D0F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2020-GP

PORTARIA Nº 402/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **LUIZA DE MELO NOBRE**, portadora do CPF: **084.733.854-11**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:38276D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2020-GP

PORTARIA Nº 403/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, portador do CPF: **030.520.694-03**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Licitação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:1D9D1C37

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 404/2020-GP**

PORTARIA Nº 404/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **MORGANA SAYONARA FERREIRA VIEIRA PRAXEDES**, portadora do CPF: **101.750.984-09**, para exercer o Cargo em Comissão na Assessoria da Contadoria, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:2B9E3DD4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 405/2020-GP**

PORTARIA Nº 405/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA**, portador do CPF: **080.670.024-60**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 06 de fevereiro de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:A7F47269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 – GPMU.

PORTARIA N.º 039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Sérgio Evanuel Fernandes de Aquino, portador do RG nº 2850490 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E907046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 007/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação para a aquisição de gás medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a substituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME– CNPJ: 29.311.515/0001-94, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade de entrega dos produtos adquiridos por este Município.

Várzea/RN, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:549478DD

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190024

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20190024

2º (SEGUNDO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.072.392/0001-83, com sede Rua dos Girassóis, 22 A, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor Thiago Vicente da Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº 002.378.423SSP/RN, CPF nº 054.361.164-77, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 06 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 002/2019, onde foi celebrado em 09 de maio de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 09/05/2019, entre o Município de Várzea/RN e a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 12.072.392/0001-83.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito constitucional
Contratante

Agreste Construtora e Comercio LTDA

THIAGO VICENTE DA FONSECA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AAC6D99F

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190032

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA CRM COMERCIAL LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ (MF) 04.679.119/0001-93**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo Nº 20190032 originado pelo processo Pregão presencial nº 017/2018.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ (MF) 04.679.119/0001-93.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ (MF) 04.679.119/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:619D2B92

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº20190025

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA VITTOR M. S. DE MELO – ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ (MF) 09.634.465/0001-79**, localizada na **Rua Ver. José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000**, neste ato representada por Vittor Moallyson S. de Melo **RG. 2111876**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo Nº20190025 originado pelo processo de Adesão nº 005/2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **VITTOR M. S. DE MELO - ME - CNPJ (MF) 09.634.465/0001-79.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

VITTOR M. S. DE MELO - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D01FE1D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20200002

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA MARIA ANILDA DA SILVA.

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Maria Anilda Da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 812.921.124-68, residente e domiciliada no Sítio Nova Esperança, Zona Rural do município de Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel localizado na rua dep. José Lúcio Ribeiro, 64ª centro de Várzea-RN, para o funcionamento da secretaria Municipal de Agricultura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.
2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.

4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.

5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.

2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

MARIA ANILDA DA SILVA
CPF: 812.921.124-68
Contratado/ Locador

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:102BE36C

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200003

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHOR EDILSON BORGE DA SILVA

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhor Edilson Borge Da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 966.649.244-04, residente e domiciliado na Rua Ana Gomes Do Rego centro do município de Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel onde funciona a secretaria municipal de assistência social localizada na Rua Eirilucia Borge da Silva, 01, Centro Várzea-RN.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de assistência social da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.
2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.

3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.

4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.

5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.

2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

EDILSON BORGE DA SILVA
CPF: 966.469.244-04
Contratado/ Locador

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5AA56FA7

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200004

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHOR MANOEL SINVAL DA SILVA

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhor Manoel Sinval Da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 392.048.394-49, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 02 centro, Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel para funcionamento da secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.

2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.
4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.
5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.
2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

MANOEL SINVAL DA SILVA
CPF: 392.048.394-49
Contratado/ Locador

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1AB45195

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200005

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA EDNA VITORIA DA SILVA DIAS.

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Edna Vitoria Da Silva Dias, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 113.972.674-96, residente e domiciliada na Rua Arnor Coelho de Oliveira, Centro Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel onde funcionará a secretária Municipal de Obras do Município de Várzea-RN.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.

2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.
4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.
5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.
2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

EDNA VITORIA DA SILVA DIAS
CPF: 113.972.674-96
Contratado/ Locador

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:29CE97FD

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200006

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA HOCHIMINA NUNES DE LIMA

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Hochimina Nunes De Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 007.400.244-93, residente e domiciliada na Rua José Porpino da Silva, Centro Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel localizado na Rua José Bento, 27, Centro, Várzea-RN.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.

2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.
4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.
5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.
2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordados, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

HOCHIMINA NUNES DE LIMA
CPF: 007.400.244-93
Contratada / Locador

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A10F8ECD

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200007

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA JOSELANE DA SILVA OLIVEIRA.

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Joselane da Silva Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 095.001.184-32, residente e domiciliada na Rua José Porpino da Silva, Centro Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel onde será instalado o almoxarifado central do Município de Várzea-RN.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.

2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.
4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.
5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.
2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

JOSELANE DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 095.001.194-32
Contratado/ Locador

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:37F045C9

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200009

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA.

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Rosangela Ferreira de Queiroz Teixeira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.803.324-00, residente e domiciliada na Fazenda Riacho do Mel, Zona Rural do município de Várzea/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo um terreno medindo 1 (um) hectare, situado às margens da RN 003, dentro dos limites do Município de Várzea/RN, para fins de depósito, reciclagem e tratamento do lixo recolhido no município de Várzea/RN.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Transporte e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado, através da instalação e manutenção de infraestrutura que atinja os fins para o qual se destina, construindo valas para o depósito do lixo e instalando, obrigatoriamente, um muro com altura mínima de 1 (um) metro e uma tela de proteção com altura mínima de 2 (dois) metros a ser colocada sobre o muro, que envolva todo o terreno locado, impedindo a entrada de animais e pessoas estranhas ao serviço, além do deslocamento de resíduos, plásticos e papéis para da área locada
2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.
4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.
5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.
2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÓRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer acidente (como morte de animais, ou acidente com veículos) que vier a ocorrer por falta ou inadequação na execução dos serviços ou, ainda, por falta de manutenção da cerca de proteção, seja por deslocamento de lixo para fora da área locada, seja pela passagem de animais para dentro e além do terreno locado, alcançando a RN 003, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

§ 1º - Qualquer das partes que der causa ao término antecipado do contrato, antes do prazo constante na **CLÁUSULA QUARTA**, pagará a parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de aluguel.

§ 2º - A intervenção de órgãos ligados ao meio ambiente como IBAMA e IDEMA no terreno locado dá causa à rescisão deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

ROSANGELA FERREIRA QUEIROS TEIXEIRA
CPF: 913.803.324-00
Contratado / Locador

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D5680A20

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20200008

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O SENHORA BEINISON BATISTA FARIAS.

Pelo presente contrato de locação de bem imóvel, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **LOCATÓRIA**, e a senhora Beinison Batista Farias, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 065.595.454-66, residente e domiciliado na Rua Eduardo Medeiros 51, Centro Coabnal- Parnamirim-RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, sujeitando-se aos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações: aos arts. 565 e 578 de Código Civil Brasileiro e às seguintes cláusulas contratuais:

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição o processo de dispensa com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objetivo locação de imóvel onde funcionará a secretaria de saúde do Município de Várzea-RN.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde da **LOCATÁRIA**, que deverão emitir mensalmente um termo único atestando à Prefeitura a execução dos serviços.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A presente locação terá vigência como início em 02 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a importância mensal de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor constante no caput será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se refere.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

1. Adaptar inicialmente e manter o imóvel em condições operacionais em relação ao objetivo para o qual foi locado.
2. Pagar sem atraso contas, tarifas, tributos ou multas eventualmente incidentes sobre o imóvel locado, durante a vigência do presente contrato.
3. Efetuar às suas expensas as reformas necessárias para adaptação do bem locado ao objeto deste contrato.
4. Empenhar previamente os recursos e manter em dia o pagamento do valor do aluguel, após as providências quanto à liquidação de despesa pública no prazo máximo a que se refere o **PARÁGRAFO ÚNICO** da cláusula quinta.
5. Finda a locação, devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

1. Vistoriar o imóvel no ato da entrega, disponibilizando-o em perfeitas condições de receber a infraestrutura necessária.
2. Dar imediato conhecimento à **LOCATÁRIA** de quaisquer notificações judiciais ou extrajudiciais porventura recebidas em relação ao imóvel objeto deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente ou por eventual multa referente à inadequação das atividades realizadas em relação à legislação ambiental, à falta ou irregularidade no licenciamento ou a qualquer outro motivo corre por conta e risco da **LOCATÁRIA**, isentando o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa.

DA RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade por qualquer dano ao imóvel pela má utilização, é da **LOCATÁRIA**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será rescindido pelos motivos elencados nos arts 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, pelo atraso injustificado de 2 (dois) ou mais meses de aluguel ou pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte de **LOCATÁRIA**.

§ 1º - Qualquer das partes que der causa ao término antecipado do contrato, antes do prazo constante na **CLÁUSULA QUARTA**, pagará a parte prejudicada o valor equivalente a 2 (dois) meses de aluguel.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nos arts. 54 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores bem como pelos arts 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação e recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020

Prefeitura Municipal de Varzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante/ Locatário

BEINISON BATISTA FARIAS

CPF: 065.595.454-66

Contratado/ Locador

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F5B603B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

Dispõe sobre a posse dos Conselheiros tutelares eleitos.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º-Empossar os Senhores e Senhoras a seguir relacionados: **IRANILZA BRAZ DA SILVA** portador do **RG nº 2.378.089 SSP/RN**; **JOSÉ FERNANDES SILVA DO RÊGO**, portador do **RG nº 2.378.089 SSP/RN**; **KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO** portador do **RG nº 1.727.168 SSP/RN**; **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES** portador do **RG nº 2.550.839 SSP/RN**; e **SILVANIA REGO DA SILVA OLIVEIRA** portador do **RG nº 2.675.237 SSP/RN**; para ocuparem o cargo eletivo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020..

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 10 de janeiro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Jose Rosivaldo Silva

Código Identificador:64CFD08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: D F DE S SILVA CNPJ N.º 04.599.190/0001-66
OBJETO: aquisição de material de limpeza para o uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.459,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Obs.: Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial N.º 01/2020 - SRP/PMVV e na Cláusula Primeira do instrumento contratual são meramente estimativos, não acarretando à Administração CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento. De modo que esta administração poderá solicitar o quantitativo no total ou parcial conforme sua demanda.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 01/2020 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:F621BA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ N.º 17.737.876/0001-18

OBJETO: aquisição de material de limpeza para o uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.578,20 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)

Obs.: Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial N.º 01/2020 - SRP/PMVV e na Cláusula Primeira do instrumento contratual são meramente estimativos, não acarretando à Administração CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento. De modo que esta administração poderá solicitar o quantitativo no total ou parcial conforme sua demanda.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial n.º 01/2020 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:7B36C0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2020 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;

Contratado A NOVA SOLUÇÃO CNPJ N.º 70.157.680/0001-37

Origem: Pregão Presencial 020/2019 – SRP-PMVV;

Objeto: **Aquisição de produtos personalizado para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Valor global **R\$ 58.215,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quinze reais)**. Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2020

Data da do contrato 05/02/2020

JOSE CELIO CHAVES DE

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:2396C6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 – SRP/PMVV

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial n.º. 06/2020 – SRP/PMVV, objetivando, a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gás de cozinha para as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 20/02/2020, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07h00min as 13h00min.; pelo site www.venhaver.rn.gov.br ; ou pelo Email: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5148D2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º06020002/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: Ofício Único de Vera Cruz – Comarca Monte Alegre/RN. CNPJ: 22.606.254/0001-90

Objeto: Serviços cartoriais, sendo arquivamento e averbação de atas das escolas da rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 1.084,08 (Hum mil, oitenta e quatro reais e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 06 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4760F0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N.º 001/2020-PMV/SMS/SME CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2020-PMV/SMS/SME

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de níveis Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	1327380	Maria de Fatima Marques Souza	6,5
2	1453419	Maria Vanuzia de Oliveira	6,5
3	1276.688	Maria Imaculada de Almeida Souza	6,5
4	1404627	Elineide Souza dos Santos	6,5
5	1698199	Maria Aurenivea de Andrade Augusto	6,5

CARGO: Professor de Língua Portuguesa

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	2360147	Ana Cristina Lima Santos	7,5

CARGO: Professor de Língua Inglesa

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	003324440	Kaike Kayonan Lopes Delfino	5,0

CARGO: Professor de Educação Física

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	1977294	Victor Richelly de Brito Nascimento	6,0

CARGO: Psicólogo

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	2196662	Raphaella Alaexandre Cavalcante	6,5

CARGO: Agente de Saúde

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	1765364	Francisco Vandeilton de Oliveira	9,5
2	3287252	Vivian Cristiny de Lima	7,0

CARGO: Agente de Endemias

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1	1140883	Evaldo de Souza Barboza	9,0

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 07/02/2020 a 14/02/2020, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 6 de fevereiro de 2020.

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV;

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA
Membro da CPSS – Portaria Nº 015/2020 – PMV

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:1598E488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02020001/2015

6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02020001/2015. Pregão Presencial n.º 002/2015. Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana em geral. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. Contratada: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado para que o prazo da vigência seja prorrogado, em caráter excepcional, por mais 90 dias, ou seja, até 30 de abril de 2020 nos termos do Art. 57, inciso II, §4º, da lei Federal nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:183118FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

VILA FLÔR - RN, 17 de Janeiro de 2020

ARILENE BARBOSA DE LIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:2C0215D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Janeiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:35193813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

FAVORECIDO.....: KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

VALOR.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 17 de Janeiro de 2020

ARILENE BARBOSA DE LIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AC157D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200015**

CONTRATO N.º.....: 20200015

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N.º INEX. 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: KATIA CILENE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1E69511F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO das empresas ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP, BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, JOSE EDSON CORREIA – ME, BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI, MAURICIO MANOEL DE LEMOS 84676019491 e G F DA SILVA - ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

VILA FLÔR - RN, 04 de Fevereiro de 2020

ARILENE BARBOSA DE LIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6289477F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP, BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, JOSE EDSON CORREIA – ME, BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI, MAURICIO MANOEL DE LEMOS 84676019491 e G F DA SILVA - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 04 de Fevereiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:848DC63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

A Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

FAVORECIDO.....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP
VALOR.....: R\$ 8.500,00 (oito mil reais).

FAVORECIDO.....: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME
VALOR.....: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FAVORECIDO.....: JOSE EDSON CORREIA - ME
VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FAVORECIDO.....: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAcao DE MATERIAL LTDA - ME
VALOR.....: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

FAVORECIDO.....: NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI
VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FAVORECIDO.....: MAURICIO MANOEL DE LEMOS 84676019491
VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FAVORECIDO.....: G F DA SILVA - ME
VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 04 de Fevereiro de 2020

ARILENE BARBOSA DE LIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:13C9AA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200016

CONTRATO N.º.....: 20200016

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N.º INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.500,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7CA00F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200017

CONTRATO N.º.....: 20200017

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N.º INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:23F78722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200018

CONTRATO N.º.....: 20200018

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N.º INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: JOSE EDSON CORREIA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9EEFC889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200019**

CONTRATO Nº.....: 20200019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2CE24D38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200020**

CONTRATO Nº.....: 20200020

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7EEA1A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200021**

CONTRATO Nº.....: 20200021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MAURICIO MANOEL DE LEMOS 84676019491

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:976FF41C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200022**

CONTRATO Nº.....: 20200022

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: G F DA SILVA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020)

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A083144E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 001/2020 –
PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que ao **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Assistente Social** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2020 e término em **31 de março de 2020**.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:19D7A429

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 002/2020 –
PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): CAINÁ ARAÚJO CRUZ

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Fisioterapeuta** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2020 e término em **31 de março de 2020**.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:26E3EBF2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 003/2020 –
PMF/SMS/EMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Educador Físico** que atuará na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor:R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de janeiro de 2020 e término em **31 de março de 2020**.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:6BCF2107

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 027/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 1º da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do o Art. 1º, do Decreto Municipal Nº 004 de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a lotação funcional dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Vigias, ASG's, Merendeiras, Motoristas,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, que a servidora efetiva **EDILEUZA ALVES ARAÚJO NOBRE**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula funcional nº 337, cumpra sua jornada de trabalho de 40 horas semanais na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:21D13209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43955004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AAC1188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47F858C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A938AD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2D3A5C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 002/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2020 AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, foi Iniciada a reunião na data de 06/02/2020, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foi credenciada a seguinte empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ Nº **28.521.182/0001-65**, representada por seu empresário o senhor Berilo Severo de Medeiros, portador da carteira de identidade nº 1.121.957 ITEP/RN e CPF nº 852.486.574-15. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo o envelope da proposta de preço, tendo a proposta do licitante sido classificada, por atender as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, ato continuou o pregoeiro convocou o licitante a iniciar a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65, Vencedora dos itens:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	55	GASOLINA COMUM	LITRO	220.000,0000	4,9800	1.095.600,0000
2	1256	DIESEL S-10	LITRO	165.600,0000	4,1800	692.208,0000
3	3406	DIESEL COMUM	LITRO	167.800,0000	4,0400	677.912,0000
Dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais						R\$ 2.465.720,00

VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 2.465.720,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra ao licitante, o mesmo abdicou do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa licitante **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65**, levando em consideração que os preços finais encontram-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A0B2B143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o

nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **J F DA CUNHA SOBRINHO – ME** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP, homologado em 04/02/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J F DA CUNHA SOBRINHO – ME**

CNPJ: 24.593.022/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
1	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL		UND	30	RS 4,80	RS 144,00
5	THINNER (SOLVENTE) 900ML		LITROS	100	RS 12,50	RS 1.250,00
6	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)		LATÃO	100	RS 190,00	RS 19.000,00
7	CADEADO EM LATÃO 32MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, DUPLA TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA		UND	30	RS 19,00	RS 570,00
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 1ª LINHA, DIVERSA CORES (GALÃO COM 3,6 LITROS)		GALÃO	100	RS 68,00	RS 6.800,00
9	PORCA SEXTAVADO 3/8		UND	50	RS 0,25	RS 12,50
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40		UND	30	RS 10,00	RS 300,00
12	CABO FLEXÍVEL 4MM		MT	500	RS 1,50	RS 750,00
13	CABO FLEXÍVEL 10MM		MT	500	RS 4,30	RS 2.150,00
14	SISTEMA DE TOMADA SIMPLES 2P+T20A		UND	20	RS 9,50	RS 190,00
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A		UND	10	RS 14,00	RS 140,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A		UND	10	RS 75,00	RS 750,00
17	CANAleta 20X10X200MM, MATERIAL PVC COM TAMPAS E FITA DUPLA FACE		UND	100	RS 4,30	RS 430,00
18	TUBO ELETRODUTO PVC 32MM TIPO BOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS		PÇ	100	RS 14,00	RS 1.400,00
19	REPARO DO MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO – MODELO UNIVERSAL		UND	20	RS 120,00	RS 2.400,00
20	SIFÃO FLEXÍVEL DEGARGANTA PARA PIA		UND	20	RS 4,20	RS 84,00
22	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DIVERSAS CORES (LATÃO 18LTS)		GL	100	RS 98,00	RS 9.800,00
24	ELETRODO PARA SOLDA 7018		KG	50	RS 16,50	RS 825,00
27	LÂMPADA LED POTÊNCIA 40 WATTS - BASE E27		UND	100	RS 75,00	RS 7.500,00
29	LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 3X5		MT	200	RS 46,00	RS 9.200,00
30	LINHA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 3X6		MT	200	RS 46,00	RS 9.200,00
31	ANCINHO JARDINAGEM, ANCINHO LEVE CURVO 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADO EM AÇO CARBONO.		UND	30	RS 25,80	RS 774,00
32	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA		UND	100	RS 0,80	RS 80,00
34	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 (BWG)		KG	30	RS 15,50	RS 465,00
35	ARGAMASSA COLANTE PARA AMBIENTES EXTERIORES AC2 (SACO COM 15KG)		SACO	700	RS 11,00	RS 7.700,00
37	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO CROMADO, TODA EM METAL MAÇANETA ALAVANCA		UND	30	RS 42,00	RS 1.260,00
38	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X5		MT	100	RS 45,00	RS 4.500,00
40	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES		UND	20	RS 30,00	RS 600,00
41	BARROTE EM MADEIRA VERMELHA 3X6		MT	100	RS 46,00	RS 4.600,00
42	MARRETA DE 1000 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO		UND	5	RS 26,00	RS 130,00
43	TUBO ELETRODUTO PVC DE ¼ TIPO ROSCA, PEÇA COM 3,0 METROS		PÇ	100	RS 6,90	RS 690,00
44	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2		UND	10	RS 127,50	RS 1.275,00
45	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M		UND	30	RS 11,90	RS 357,00
48	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 KG)		SACO	1.000	RS 26,00	RS 26.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **RS 121.326,50** (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2016**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 033/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

J F Da Cunha Sobrinho

CNPJ: 24.593.022/0001-70

EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO

CPF: 029.493.495-28

Promitente Contradada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:B11FE827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.3814/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.3814/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 3814/2019

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
801.004/2019	01/08/2019	228/2019	05/09/2019	000153	05/09/2019	19.470,00

Especificação: Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão publico

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.3814/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	801.004/2019
DATA DO EMPENHO	01/08/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	228/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000153
DATA DA NOTA FISCAL	05/09/2019
VALOR (R\$)	19.470,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3814/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3814/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso"

corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.3814/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 06 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:F3A060ED

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.4069/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.4069/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4069/2019

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
902.001/2019	02/09/2019	240/2019	23/09/2019	000165	23/09/2019	18.437,50

Especificação: Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.4069/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	902.001/2019
DATA DO EMPENHO	02/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	240/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	23/09/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000165
DATA DA NOTA FISCAL	23/09/2019
VALOR (R\$)	18.437,50

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4069/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4069/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4069/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 06 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:22CC6234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2020.004/referente à fl., 01 SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO (ORIGEM)		
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	00119-1	02/04/2018	01/04/2019	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Infraestr
TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA	00109-1	22/02/2019	21/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	00212-1	12/02/2018	11/02/2019	03/01/2020	01/02/2020	Sec. Municipal Ass. Social.
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA	00809-1	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA OZANETE DE SOUSA NEVES	00325-1	15/05/2016	14/05/2017	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DAS GRACAS LIRA	00800-1	01/04/2018	31/03/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA EDILVA BORGES TEIXEIRA	00075-1	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
ALDENORA SEBASTIANA MAIA DE CARVALHO	00151-1	01/02/2018	31/01/2019	15/01/2020	13/02/2020	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA CUNHA	00345-1	16/09/2018	15/09/2019	22/01/2020	20/02/2020	Sec. Municipal de Saúde.
CELIA MARIA DA SILVA BRITO	00811-1	01/03/2018	28/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MIGUEL BATISTA LEITE NETO	00344-1	02/02/2018	01/02/2019	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
EMANUELLA CRISTINA DA SILVA DANTAS	14613-1	13/06/2018	12/06/2019	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA	00359-1	30/04/2016	29/04/2017	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	00238-1	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
LUZIENE SOARES DA SILVA MELO	00428-1	26/02/2017	25/02/2018	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
LUCIA HELENA DA SILVA	00086-1	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA	00407-1	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
VALDILENE OLIVEIRA LEAL	00874-1	03/09/2018	02/09/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	00152-1	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	00065-1	01/07/2018	30/06/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
ANA MARIA SILVANO DA SILVA DANTAS	06610-1	24/02/2019	23/02/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
JOSE EDSON BARBOSA	00434-1	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
NADIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	00532-1	01/03/2018	28/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	00469-1	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	00589-1	18/07/2018	17/07/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	00249-1	01/01/2017	31/12/2017	13/01/2020	11/02/2020	Sec. Municipal de Infraestr
LUCIENE PEREIRA DA SILVA COSTA	00317-1	23/03/2018	22/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DAS DORES QUEIROZ	00796-1	01/05/2018	30/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DA PAZ MATIAS PEREIRA	00060-1	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DAS GRACAS SILVA MENDES	00070-1	01/02/2019	31/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA DE JESUS SILVA	00444-1	01/05/2019	30/04/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
KATIA CILENE SILVA DE SOUZA	00108-1	23/03/2018	22/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCA ELIANA MARCELINO DANTAS	00304-1	22/03/2017	21/03/2018	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
EDNA MARIA DE SOUSA	00157-1	01/02/2019	31/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Infraestr.
EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE	00547-1	04/05/2018	30/05/2019	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Finan.
ANTONIA VERUSA DE MORAIS	00061-1	28/08/2015	27/08/2016	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.

SILEIDE SIMOES LOLO	00647-2	14/10/2018	13/10/2019	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
NADIONARIA DE SOUSA BARROS LIRA	00462-1	01/02/2019	31/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCO LENILDO COSTA	00484-1	01/02/2018	31/01/2019	01/07/2019	30/07/2019	Sec. Municipal de Educ.
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	00446-1	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA JOSE DE FREITAS	00552-1	01/07/2014	30/06/2015	02/02/2020	02/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA JOSE DE FREITAS	00324-1	01/07/2014	30/06/2015	02/02/2020	02/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA FRANCINETE ALVES TINTINO	00401-1	26/02/2018	25/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
KATIA ANA FERNANDES BRITO	00116-1	30/04/2018	29/04/2019	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA ZULENE DA SILVA	00322-1	01/02/2017	31/01/2018	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
ELZAMAR FERREIRA DA SILVA	00473-1	02/12/2018	01/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2018	11/02/2019	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA SOCORRO DA SILVA	00739-1	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
SILVIA LETICIA DA SILVA SOUZA	00648-1	01/10/2018	30/09/2019	30/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE NILTON SANTOS	00158-1	16/05/2017	15/05/2018	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARLY DANTAS DE LIMA	00503-1	15/05/2017	14/05/2018	02/02/2020	02/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO EDGARDO MENDES GOMES	00474-1	02/02/2019	01/02/2020	23/01/2020	21/02/2020	Sec. Municipal de Educ.
FRANCISCO BORGES TEIXEIRA	00585-1	02/02/2019	01/02/2020	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
FURTUOSO GABRIEL PEREIRA	00294-1	02/02/2019	01/02/2020	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE INACIO DE MELO	00412-1	01/02/2019	31/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
MARIA WELMA DA SILVA	00269-1	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	00447-1	01/02/2019	31/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
SEVERINA DIAS DA COSTA	00397-1	01/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
ANA MARIA LEITE REINALDO DOS SANTOS	00424-1	01/03/2018	28/02/2019	01/02/2020	01/03/2020	Sec. Municipal de Educ.
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	00480-1	01/02/2017	31/01/2018	24/12/2019	22/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
SUELY ESTELITA DE LIMA SILVA	00071-1	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	Sec. Municipal de Educ.
RITA CLAUDIO BEZERRA	00217-1	09/02/2018	08/02/2020	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Infraest.
CECILIA AMELIA DE ABREU	00468-1	01/02/2019	31/01/2020	03/02/2020	03/03/2020	Sec. Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE JANEIRO 2020.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matricula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:65647393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2020.005 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal nº. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
JOSE ROBERTO DA COSTA	00251-1	16/05/2014	15/05/2019	30/01/2020	28/04/2020	Sec. Municipal De Educação.
FLAVIA YARA DE JESUS SILVA	00320-1	16/05/1996	15/05/2001	03/02/2020	02/05/2020	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE NETO DE OLIVEIRA	00162-1	01/03/2008	28/02/2013	10/01/2020	08/04/2020	Sec. Municipal De Infraest.
EFIGENIA DA SILVA SALDANHA	00312-1	16/05/2001	15/05/2006	06/02/2020	05/05/2020	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE IVANOR CLAUDIO	00529-1	23/03/2011	22/03/2016	09/01/2020	07/04/2020	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA COSTA	00163-1	01/04/2006	31/03/2011	03/02/2020	02/05/2020	Sec. Municipal De Trib.
JOSE BATISTA DA SILVA	00342-1	02/02/2006	01/02/2011	23/01/2020	21/04/2020	Sec. Municipal De Infraest.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matricula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:641E5383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 107/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
COMBUSTÍVEIS EM NATAL/RN**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **107/2019**, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VALOR MÉDIO ANP (23/01/2020)	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LT	46000	R\$ 4,86	0,8 %	R\$ 221.720,00
02	OLEO DIESEL S10	LT	48000	R\$ 4,04	0,8 %	R\$ 192.000,00
TOTAL						R\$ 413.720,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
 Código Identificador:DB730F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 107/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS EM NATAL/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 107/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VALOR MÉDIO ANP (23/01/2020)	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LT	46000	R\$ 4,86	0,8 %	R\$ 221.720,00
02	OLEO DIESEL S10	LT	48000	R\$ 4,04	0,8 %	R\$ 192.000,00
TOTAL						R\$ 413.720,00

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
 Código Identificador:8D16BAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **001-2020**, o Pregoeiro, Sr. **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

294 - ROZINALDO M. DE ARAUJO (04.344.667/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2616 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	20	382,00	7.640,00
2	6170 - REVISÃO SIMPLES EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO. (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	20	212,00	4.240,00
4	2626 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	SV	15	230,00	3.450,00
5	6171 - REVISÃO SIMPLES EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO).	SV	15	146,00	2.190,00

	(QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).				
10	2629 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	10	322,00	3.220,00
11	6249 - REVISÃO SIMPLES EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	10	190,00	1.900,00
13	2634 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	80	290,00	23.200,00
14	6250 - REVISÃO SIMPLES EM GABINETE ODONTOLÓGICO (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	100	215,00	21.500,00
15	2621 - Instalação/desinstalação de Gabinetes Odontológicos	SV	30	355,00	10.650,00
16	2630 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	60	189,00	11.340,00
22	2643 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO	SV	30	130,00	3.900,00
23	2644 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SV	150	124,00	18.600,00
24	2646 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	SV	10	940,00	9.400,00
	TOTAL				121.230,00

1365 - ELTON ALVES DA SILVA (00.852.365/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	2617 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. (COM TESTES BIOLÓGICOS NO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS 01(UMA) VEZ AO ANO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SV	60	500,00	30.000,00
8	6248 - REVISÃO SIMPLES EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	30	300,00	9.000,00
19	6314 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SV	60	420,00	25.200,00
20	2645 - REVISÃO SIMPLES EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO	SV	30	200,00	6.000,00
	TOTAL				70.200,00

1384 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE (22.986.386/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2624 - Instalação/Desinstalação de Raio-X Odontológico	SV	15	220,00	3.300,00
6	2618 - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON /JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	SV	20	145,00	2.900,00
9	2619 - INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	SV	30	240,00	7.200,00
12	2620 - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	SV	80	245,00	19.600,00
17	2631 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	SV	40	214,00	8.560,00
18	2632 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	60	224,00	13.440,00
21	2638 - INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SV	30	199,00	5.970,00
	TOTAL				60.970,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 06 de fevereiro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:766AFE89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ROZINALDO M. DE ARAUJO	1	2616	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	20	382,00	7.640,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	2	6170	REVISÃO SIMPLES EM RAIO-X ODONTOLÓGICO. (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	20	212,00	4.240,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	3	2624	Instalação/Desinstalação de Raio-X Odontológico	SV	15	220,00	3.300,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	4	2626	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO.	SV	15	230,00	3.450,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	5	6171	REVISÃO SIMPLES EM APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO). (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	15	146,00	2.190,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	6	2618	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA (ULTRASSON/JATO DE BICARBONATO) ODONTOLÓGICO.	SV	20	145,00	2.900,00
ELTON ALVES DA SILVA	7	2617	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS. (COM TESTES BIOLÓGICOS NO EQUIPAMENTO EM PELO MENOS 01(UMA) VEZ AO ANO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SV	60	500,00	30.000,00
ELTON ALVES DA SILVA	8	6248	REVISÃO SIMPLES EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	30	300,00	9.000,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	9	2619	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	SV	30	240,00	7.200,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	10	2629	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	10	322,00	3.220,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	11	6249	REVISÃO SIMPLES EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	10	190,00	1.900,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	12	2620	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	SV	80	245,00	19.600,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	13	2634	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICOS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	80	290,00	23.200,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	14	6250	REVISÃO SIMPLES EM GABINETE ODONTOLÓGICO (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO).	SV	100	215,00	21.500,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	15	2621	Instalação/desinstalação de Gabinetes Odontológicos	SV	30	355,00	10.650,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	16	2630	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	60	189,00	11.340,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	17	2631	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	SV	40	214,00	8.560,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	18	2632	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	SV	60	224,00	13.440,00
ELTON ALVES DA SILVA	19	6314	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SV	60	420,00	25.200,00
ELTON ALVES DA SILVA	20	2645	REVISÃO SIMPLES EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR UM PEQUENO REPARO NO EQUIPAMENTO	SV	30	200,00	6.000,00
JONATAS BEZERRA CAVALCANTE	21	2638	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SV	30	199,00	5.970,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	22	2643	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO	SV	30	130,00	3.900,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	23	2644	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO PEÇAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	SV	150	124,00	18.600,00
ROZINALDO M. DE ARAUJO	24	2646	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.	SV	10	940,00	9.400,00

Caicó(Rn), 06 de fevereiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:028A731D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **002-2020**, o Pregoeiro, Sr. **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**255 - CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420 (28.138.630/0001-46)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
06/02/2020	1	6318 - AVENTAL EM TECIDO OXFORD COM IMPRESSÃO DIGITAL	UN	300	15,80	4.740,00
TOTAL		4.740,00				

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4BC77BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CARLEUZA FERNANDES DA SILVA 02565090420	1	6318	AVENTAL EM TECIDO OXFORD COM IMPRESSÃO DIGITAL	UN		300	15,80	4.740,00

Caicó(Rn), 06 de fevereiro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:70D664A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					669.900,00
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					75.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				75.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					467.900,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				195.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	195.000,00
	2048 Manut. Bloco Atencao Básica-ESF				76.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	76.000,00
	2049 Manutenção Bloco Atencao Básica - SB				48.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	48.500,00
	2050 Manut. Bloco Atencao Básica-PACS				90.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	90.500,00
	2051 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				16.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.200,00
	2056 Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD				41.700,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.700,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					127.000,00
	2027 Manut.das Atividades do Ensino Fundamental				112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	47.000,00
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					669.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					102.000,00
	2020 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME				102.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	2.200,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					567.900,00
	1033 Aquisição de Imóveis				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	30.000,00
	2005 Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc				111.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2063 Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2066 Serviço de Proteção Social Básica				85.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.900,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2073 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente (FIA)				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				130.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	7.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.600,00
	2082 Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único				45.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.900,00
	1105 Programa de Proteção aos Direitos da Mulher				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	1184 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				115.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	24.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	8.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:98FE18E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.582.486,42 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.582.486,42 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – Fonte: 11120000 – Transferências do FUNDEB 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.582.486,42
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.582.486,42

	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 60%				1.582.486,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.300.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	282.486,42

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9F88C4EC

**GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO 2020**

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)**

RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL						
	Inicial	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1. RECEITAS CORRENTES	RS 37.784.550,00	RS 6.045.528,00	RS 6.045.528,00	RS 6.045.528,00	RS 6.045.528,00	RS 6.045.528,00	RS 7.556.910,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.600,00	RS 163.296,00	RS 163.296,00	RS 163.296,00	RS 163.296,00	RS 163.296,00	RS 204.120,00
1.2. Receita de Contribuições	1.677.060,00	RS 268.329,60	RS 268.329,60	RS 268.329,60	RS 268.329,60	RS 268.329,60	RS 335.412,00
1.3. Receita Patrimonial	495.750,00	RS 79.320,00	RS 79.320,00	RS 79.320,00	RS 79.320,00	RS 79.320,00	RS 99.150,00
1.6. Receita de Serviços	21.000,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 4.200,00
1.7. Transferências Correntes	34.549.140,00	RS 5.527.862,40	RS 5.527.862,40	RS 5.527.862,40	RS 5.527.862,40	RS 5.527.862,40	RS 6.909.828,00
1.9. Outras Receitas Correntes	21.000,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 4.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.276.000,00	RS 204.160,00	RS 204.160,00	RS 204.160,00	RS 204.160,00	RS 204.160,00	RS 255.200,00
2.1. Alienação de Bens	21.000,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 3.360,00	RS 4.200,00
2.2. Transferências de Capital	1.255.000,00	RS 200.800,00	RS 200.800,00	RS 200.800,00	RS 200.800,00	RS 200.800,00	RS 251.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS 841.440,00	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 168.288,00
7.2. Receita de Contribuições	841.440,00	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 134.630,40	RS 168.288,00
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 3.081.750,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 616.350,00
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.081.750,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 493.080,00	-RS 616.350,00
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 36.820.240,00	RS 5.891.238,40	RS 5.891.238,40	RS 5.891.238,40	RS 5.891.238,40	RS 5.891.238,40	RS 7.364.048,00

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:535C3F43

**GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2020**

**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)**

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL							1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.250.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 400.000,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 35.570.240,00	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 11.382.476,80
III – PREFEITURA MUNICIPAL	RS 33.170.240,00	RS 2.653.619,20	RS 2.653.619,20	RS 5.307.238,40	RS 2.653.619,20	RS 2.653.619,20	RS 5.307.238,40	RS 10.614.476,80
Gabinete do Prefeito	RS 743.575,00	RS 59.486,00	RS 59.486,00	RS 118.972,00	RS 59.486,00	RS 59.486,00	RS 118.972,00	RS 237.944,00
Procuradoria Municipal	RS 238.800,00	RS 19.104,00	RS 19.104,00	RS 38.208,00	RS 19.104,00	RS 19.104,00	RS 38.208,00	RS 76.416,00
Assessorias Específicas	RS 126.000,00	RS 10.080,00	RS 10.080,00	RS 20.160,00	RS 10.080,00	RS 10.080,00	RS 20.160,00	RS 40.320,00
Sec. Mun. De Administração	RS 1.095.830,00	RS 87.666,40	RS 87.666,40	RS 175.332,80	RS 87.666,40	RS 87.666,40	RS 175.332,80	RS 350.665,60
Sec. Mun. De Planejamento e Des. Econômico	RS 193.250,00	RS 15.460,00	RS 15.460,00	RS 30.920,00	RS 15.460,00	RS 15.460,00	RS 30.920,00	RS 61.840,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	RS 877.000,00	RS 70.160,00	RS 70.160,00	RS 140.320,00	RS 70.160,00	RS 70.160,00	RS 140.320,00	RS 280.640,00
Sec. Mun. De Agricultura e Recursos Hídricos	RS 1.580.000,00	RS 126.400,00	RS 126.400,00	RS 252.800,00	RS 126.400,00	RS 126.400,00	RS 252.800,00	RS 505.600,00
Sec. Municipal de Educação	RS 554.400,00	RS 44.352,00	RS 44.352,00	RS 88.704,00	RS 44.352,00	RS 44.352,00	RS 88.704,00	RS 177.408,00
Sec. Mun. De Saúde	RS 409.150,00	RS 32.732,00	RS 32.732,00	RS 65.464,00	RS 32.732,00	RS 32.732,00	RS 65.464,00	RS 130.928,00
Sec. Mun. Do Trab. Habit. E Assist. Social	RS 575.000,00	RS 46.000,00	RS 46.000,00	RS 92.000,00	RS 46.000,00	RS 46.000,00	RS 92.000,00	RS 184.000,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Serv. Urbanos	RS 1.430.250,00	RS 114.420,00	RS 114.420,00	RS 228.840,00	RS 114.420,00	RS 114.420,00	RS 228.840,00	RS 457.680,00
Sec. Mun. De Turismo e Meio Ambiente	RS 361.750,00	RS 28.940,00	RS 28.940,00	RS 57.880,00	RS 28.940,00	RS 28.940,00	RS 57.880,00	RS 115.760,00
Sec. Mun. De Transporte	RS 255.050,00	RS 20.404,00	RS 20.404,00	RS 40.808,00	RS 20.404,00	RS 20.404,00	RS 40.808,00	RS 81.616,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	RS 361.550,00	RS 28.924,00	RS 28.924,00	RS 57.848,00	RS 28.924,00	RS 28.924,00	RS 57.848,00	RS 115.696,00
Sec. Mun. Da Juventude	RS 68.250,00	RS 5.460,00	RS 5.460,00	RS 10.920,00	RS 5.460,00	RS 5.460,00	RS 10.920,00	RS 21.840,00
Sec. Mun. Da Cultura	RS 252.000,00	RS 20.160,00	RS 20.160,00	RS 40.320,00	RS 20.160,00	RS 20.160,00	RS 40.320,00	RS 80.640,00
Reserva de Contingência	RS 400.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 128.000,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 6.999.410,00	RS 559.952,80	RS 559.952,80	RS 1.119.905,60	RS 559.952,80	RS 559.952,80	RS 1.119.905,60	RS 2.239.811,20
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 3.347.100,00	RS 267.768,00	RS 267.768,00	RS 535.536,00	RS 267.768,00	RS 267.768,00	RS 535.536,00	RS 1.071.072,00
Fundo Municipal de Educação	RS 12.819.975,00	RS 1.025.598,00	RS 1.025.598,00	RS 2.051.196,00	RS 1.025.598,00	RS 1.025.598,00	RS 2.051.196,00	RS 4.102.392,00
Fundo Municipal de Cultura	RS 481.900,00	RS 38.552,00	RS 38.552,00	RS 77.104,00	RS 38.552,00	RS 38.552,00	RS 77.104,00	RS 154.208,00
III.II – Administração Indireta	RS 2.400.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 768.000,00
Fundo de Previdência de Campo Redondo	RS 2.400.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 768.000,00
TOTAL (I + II)	RS 36.820.240,00	RS 2.945.619,20	RS 2.945.619,20	RS 5.891.238,40	RS 2.945.619,20	RS 2.945.619,20	RS 5.891.238,40	RS 11.782.476,80
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL							2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maior	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.250.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 400.000,00
II – CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.250.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 400.000,00

Câmara Municipal	RS 1.250.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 400.000,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 35.570.240,00	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 11.382.476,80
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 35.570.240,00	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 11.382.476,80
III.I - Administração Direta	RS 33.170.240,00	RS 2.653.619,20	RS 2.653.619,20	RS 5.307.238,40	RS 2.653.619,20	RS 2.653.619,20	RS 5.307.238,40	RS 10.614.476,80
Gabinete do Prefeito	RS 743.575,00	RS 59.486,00	RS 59.486,00	RS 118.972,00	RS 59.486,00	RS 59.486,00	RS 118.972,00	RS 237.944,00
Procuradoria Municipal	RS 238.800,00	RS 19.104,00	RS 19.104,00	RS 38.208,00	RS 19.104,00	RS 19.104,00	RS 38.208,00	RS 76.416,00
Assessorias Específicas	RS 126.000,00	RS 10.080,00	RS 10.080,00	RS 20.160,00	RS 10.080,00	RS 10.080,00	RS 20.160,00	RS 40.320,00
Sec. Mun. De Administração	RS 1.095.830,00	RS 87.666,40	RS 87.666,40	RS 175.332,80	RS 87.666,40	RS 87.666,40	RS 175.332,80	RS 350.665,60
Sec. Mun. De Planejamento e Des. Econômico	RS 193.250,00	RS 15.460,00	RS 15.460,00	RS 30.920,00	RS 15.460,00	RS 15.460,00	RS 30.920,00	RS 61.840,00
Sec. Mun. De Finanças e Tributação	RS 877.000,00	RS 70.160,00	RS 70.160,00	RS 140.320,00	RS 70.160,00	RS 70.160,00	RS 140.320,00	RS 280.640,00
Sec. Mun. De Agricultura e Recursos Hídricos	RS 1.580.000,00	RS 126.400,00	RS 126.400,00	RS 252.800,00	RS 126.400,00	RS 126.400,00	RS 252.800,00	RS 505.600,00
Sec. Municipal de Educação	RS 554.400,00	RS 44.352,00	RS 44.352,00	RS 88.704,00	RS 44.352,00	RS 44.352,00	RS 88.704,00	RS 177.408,00
Sec. Mun. De Saúde	RS 409.150,00	RS 32.732,00	RS 32.732,00	RS 65.464,00	RS 32.732,00	RS 32.732,00	RS 65.464,00	RS 130.928,00
Sec. Mun. Do Trab. Habit. E Assist. Social	RS 575.000,00	RS 46.000,00	RS 46.000,00	RS 92.000,00	RS 46.000,00	RS 46.000,00	RS 92.000,00	RS 184.000,00
Sec. Mun. De Infra Estrutura e Serv. Urbanos	RS 1.430.250,00	RS 114.420,00	RS 114.420,00	RS 228.840,00	RS 114.420,00	RS 114.420,00	RS 228.840,00	RS 457.680,00
Sec. Mun. De Turismo e Meio Ambiente	RS 361.750,00	RS 28.940,00	RS 28.940,00	RS 57.880,00	RS 28.940,00	RS 28.940,00	RS 57.880,00	RS 115.760,00
Sec. Mun. De Transporte	RS 255.050,00	RS 20.404,00	RS 20.404,00	RS 40.808,00	RS 20.404,00	RS 20.404,00	RS 40.808,00	RS 81.616,00
Sec. Mun. De Esporte e Lazer	RS 361.550,00	RS 28.924,00	RS 28.924,00	RS 57.848,00	RS 28.924,00	RS 28.924,00	RS 57.848,00	RS 115.696,00
Sec. Mun. Da Juventude	RS 68.250,00	RS 5.460,00	RS 5.460,00	RS 10.920,00	RS 5.460,00	RS 5.460,00	RS 10.920,00	RS 21.840,00
Sec. Mun. Da Cultura	RS 252.000,00	RS 20.160,00	RS 20.160,00	RS 40.320,00	RS 20.160,00	RS 20.160,00	RS 40.320,00	RS 80.640,00
Reserva de Contingência	RS 400.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 32.000,00	RS 32.000,00	RS 64.000,00	RS 128.000,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 6.999.410,00	RS 559.952,80	RS 559.952,80	RS 1.119.905,60	RS 559.952,80	RS 559.952,80	RS 1.119.905,60	RS 2.239.811,20
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 3.347.100,00	RS 267.768,00	RS 267.768,00	RS 535.536,00	RS 267.768,00	RS 267.768,00	RS 535.536,00	RS 1.071.072,00
Fundo Municipal de Educação	RS 12.819.975,00	RS 1.025.598,00	RS 1.025.598,00	RS 2.051.196,00	RS 1.025.598,00	RS 1.025.598,00	RS 2.051.196,00	RS 4.102.392,00
Fundo Municipal de Cultura	RS 481.900,00	RS 38.552,00	RS 38.552,00	RS 77.104,00	RS 38.552,00	RS 38.552,00	RS 77.104,00	RS 154.208,00
III.II - Administração Indireta	RS 2.400.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 768.000,00
Fundo de Previdência de Campo Redondo	RS 2.400.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 768.000,00
TOTAL (I + II)	RS 36.820.240,00	RS 2.945.619,20	RS 2.945.619,20	RS 5.891.238,40	RS 2.945.619,20	RS 2.945.619,20	RS 5.891.238,40	RS 11.782.476,80

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL			5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.250.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 200.000,00	RS 100.000,00	RS 144.000,00	RS 250.000,00	RS 450.000,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 35.570.240,00	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 2.845.619,20	RS 4.268.428,80	RS 7.114.048,00	RS 12.805.286,40
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 35.570.240,00	RS 2.845.619,20	RS 2.845.619,20	RS 5.691.238,40	RS 2.845.619,20	RS 4.268.428,80	RS 7.114.048,00	RS 12.805.286,40
III.II - Administração Indireta	RS 2.400.000,00	RS 192.000,00	RS 192.000,00	RS 384.000,00	RS 192.000,00	RS 288.000,00	RS 480.000,00	RS 864.000,00
TOTAL (I + II)	RS 36.820.240,00	RS 2.945.619,20	RS 2.945.619,20	RS 5.891.238,40	RS 2.945.619,20	RS 4.412.428,80	RS 7.364.048,00	RS 13.255.286,40

Publicado por:
Adely Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A84226FD

**GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA FINANCEIRO 2020**

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)**

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL			1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 37.784.550,00	RS 3.022.764,00	RS 3.022.764,00	RS 6.045.528,00	RS 3.022.764,00	RS 3.022.764,00	RS 6.045.528,00	RS 12.091.056,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.020.600,00	RS 81.648,00	RS 81.648,00	RS 163.296,00	RS 81.648,00	RS 81.648,00	RS 163.296,00	RS 326.592,00
1.2. Receita de Contribuições	1.677.060,00	RS 134.164,80	RS 134.164,80	RS 268.329,60	RS 134.164,80	RS 134.164,80	RS 268.329,60	RS 536.659,20
1.3. Receita Patrimonial	495.750,00	RS 39.660,00	RS 39.660,00	RS 79.320,00	RS 39.660,00	RS 39.660,00	RS 79.320,00	RS 158.640,00
1.6. Receita de Serviços	21.000,00	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 6.720,00
1.7. Transferências Correntes	34.549.140,00	RS 2.763.931,20	RS 2.763.931,20	RS 5.527.862,40	RS 2.763.931,20	RS 2.763.931,20	RS 5.527.862,40	RS 11.055.724,80
1.9. Outras Receitas Correntes	21.000,00	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 6.720,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 1.276.000,00	RS 102.080,00	RS 102.080,00	RS 204.160,00	RS 102.080,00	RS 102.080,00	RS 204.160,00	RS 408.320,00
2.1. Alienação de Bens	21.000,00	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 1.680,00	RS 1.680,00	RS 3.360,00	RS 6.720,00
2.2. Transferências de Capital	1.255.000,00	RS 100.400,00	RS 100.400,00	RS 200.800,00	RS 100.400,00	RS 100.400,00	RS 200.800,00	RS 401.600,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS 841.440,00	RS 67.315,20	RS 67.315,20	RS 134.630,40	RS 67.315,20	RS 67.315,20	RS 134.630,40	RS 269.260,80
7.2. Receita de Contribuições	841.440,00	RS 67.315,20	RS 67.315,20	RS 134.630,40	RS 67.315,20	RS 67.315,20	RS 134.630,40	RS 269.260,80
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 3.081.750,00	-RS 246.540,00	-RS 246.540,00	-RS 493.080,00	-RS 246.540,00	-RS 246.540,00	-RS 493.080,00	-RS 986.160,00

Aos 06 dias de fevereiro do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços Nº 006/2020**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WILSON ANDRADE DE ARAÚJO8977528742		
CNPJ: 13.206.399/0001-03	TELEFONE: 9 9177-2969	E-MAIL: cristinawse@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Carmelita Monteiro da Silva, 125, centro, Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Wilson Andrade de Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ALMOÇO, (PRATO FEITO) compostos no mínimo de: 01 tipo de arroz, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carne, 01 tipo de feijão, 01 tipo de macarrão, 01 tipo de suco.	1000	UND	16,00	16.000,00
02	LANCHE, compostos no mínimo de: 02 tipos de sucos, refrigerantes, café, frutas (04 tipos), bolo (02 tipos), biscoitos (02 tipos), queijos (02 tipos) e presunto de frango.	1000	UND	12,00	12.000,00
03	JANTAR (PRATO FEITO), compostos no mínimo de: 01 tipo de arroz, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carne, 01 tipo de feijão, 01 tipo de macarrão, 01 tipo de suco.	1000	UND	16,00	16.000,00
VALOR TOTAL					42.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

WILSON ANDRADE DE ARAÚJO 89775287472

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:842CBB27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de profissionais a serem contratados por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pelo Município de Cruzeta.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissional, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de **05 (cinco) meses**, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Requisitos específicos
Motorista – Transporte escolar	40 horas	02 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”. Certificado de curso de condutor de veículos de Transporte Escolar (obrigatório).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMSUR:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Diversos (coleta de lixo e limpeza de galeria/tubulação de rede de esgoto)	40 horas	02 + CR

Demais secretarias:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Requisitos específicos
Motorista	40 horas	02 + CR	Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”. Certificado na área específica (legislação de trânsito, direção defensiva, de primeiros socorros e Segurança no Trânsito).

Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Requisito específico
Agente de Combate à Endemias	40 horas	01 + CR	Experiência específica em atividades na área da vigilância epidemiológica.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta-RN, no horário das 08 às 12 horas, **no período de 10 a 11 de fevereiro de 2020.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar: currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope e identificado na parte externa.

3.7.1. O candidato se responsabilizará pela conferência das informações e documentos comprobatórios juntados no envelope, que deverá ser entregue lacrado à Comissão e identificado, sob pena de nulidade da inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para as inscrições implicará na eliminação do candidato.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;

- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
 e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

- a) Análise de Currículo valendo 50,0 pontos;
 b) Entrevista valendo 50,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
 b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
 c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 005, de 03 de janeiro de 2020, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- a) Maturidade e potencial do candidato;
 b) Conhecimentos das atribuições do Cargo Público;
 c) Proatividade e comunicação do candidato;
 d) Organização de tempo e espaço do candidato;
 e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3 Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 10 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 A data para realização da entrevista serão divididas da seguinte forma:

- a) Dia **13/02/2020** – Motoristas – Transporte Escolar e Demais Secretarias, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal.
 b) Dia **14/02/2020** – Agente de Serviços Diversos, vinculados a Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Agente de Combate à Endemia, vinculado à Secretaria Mun. de Saúde, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

6.5 Não haverá convocação de candidatos para as entrevistas, estando aptos todos aqueles que forem inscritos e entregarem a documentação na data e local definido neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
 b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
 c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia **18 de fevereiro de 2020**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
 b) As inscrições;
 c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final geral do Processo de Seleção Simplificada será a média aritmética da etapa 1 (análise curricular) e da etapa 2 (entrevista), considerando 50 (cinquenta) pontos para o currículo e 50 (cinquenta) pontos para a entrevista, conforme fórmula abaixo:

$$NF = (E1 + E2) / 2$$

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de acordo com a pontuação obtida, em lista de classificação preliminar e final, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios dos RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

11.3 Ocorrendo empate na classificação final, os critérios de desempates serão os constantes no item 7 deste Edital.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia **27 de fevereiro de 2020**.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 004/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta, das 8 às 12 hs, ou pelo telefone (84) 3473-2210.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Cruzeta-RN, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
07/02/2020	Publicação do Edital.
10 a 11/02/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
13 a 14/02/2020	Entrevistas
18/02/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
19 a 20/02/2019	Prazo para apresentação de recursos.
27/02/2020	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	CEP:	
	CIDADE:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:			CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição _____			

LACRE DO ENVELOPE

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		SEXO:	
VINCULADO À SECRETARIA:			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO**I – DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO:
 ENDEREÇO:
 CEP: CIDADE:
 TELEFONE FIXO:
 CELULAR:
 E-MAIL:
 DATA DE NASCIMENTO:
 ESTADO CIVIL:
 SEXO: () FEMININO () MASCULINO
 NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:

PAI
 MÃE
 RG: ÓRGÃO EMISSOR:
 CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA: SEÇÃO:

PROFISSÃO:**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:

OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 15 PONTOS**

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 03 pontos

Pós-Graduação – 04 pontos

Mestrado – 06 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 13 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 03 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 04 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 05 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO CARGO PRETENDIDO – MÁXIMO 12 PONTOS

02 pontos por até 1 ano de experiência comprovada

03 pontos por ano completo de experiência comprovada

TOTAL DE 50 PONTOS

ENTREVISTA – MÁXIMO 50 PONTOS

Maturidade e Potencial do Candidato – 10 pontos

Conhecimento das Atribuições do Cargo Público - 10 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – 10 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 10 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 10 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DO CARGO, SALÁRIO E REQUISITOS

CARGOS	SALÁRIOS (RS)	REQUISITO
Motorista	998,00	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “D” ou “E”
Auxiliar de Serviços Diversos	998,00	Comprovante do Ensino Fundamental incompleto e/ou Histórico Escolar.
Agente de Combate à Endemias	998,00	Ensino Fundamental Completo

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Remover lixo e detritos. Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas. Realizar a limpeza de rios e córregos. Retirar entulhos. Realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos. Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas. Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos. Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte. Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Manter limpo e arrumado o local de trabalho. Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa. Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do

veículo e evitar danos aos materiais transportados. Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências. Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes. Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos. Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Cadastrar e manter atualizado os imóveis e pontos estratégicos sob sua área de atuação; Coletar material para exames, aplicando a medicina preventiva; Encaminhar documentos como, boletins informativos, ofícios e outros; Encaminhar material para pesquisa em laboratórios pré-determinados; Executar bloqueios direcionados e orientar equipes subordinadas, quantos aos cuidados necessários nos contatos com pacientes contaminados; Executar tratamento focal (veneno granulado) e perifocal (veneno líquido); Fazer acompanhamento identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo morrer; Fazer visita domiciliar e busca ativa de casos suspeitos de dengue, realizando ações de orientação e cuidados com relação à doença; Fazer visitas domiciliares com inspeção dos imóveis na busca ou identificação de criadouros; Levantar conhecimento à comunidade para promover meios de proteção à saúde, identificando as situações de risco, acompanhar doentes, orientando as famílias; Organizar e arquivar materiais referentes à parte burocrática do trabalho diário; Organizar e participar de campanhas ou outras ações visando a prevenção de doenças; Pesquisar o maior número de dados sobre os casos epidemiológicos; Preencher documentação, materiais necessários e aerogramas, com relação ao seu trabalho diário; Realizar ações de informações, orientação, prevenção, combate e controle de Endemias ou epidemias como a Dengue, doença de chagas, febre amarela e outras; Realizar ações informativas através de orientações individuais e em grupo à comunidade com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores e a doença; Realizar captura do mosquito vetor da dengue e febre amarela quando necessário; Realizar coletas de larvas para envio ao laboratório; Realizar eliminação de criadouros; Realizar o reconhecimento geográfico e mapeamento da área de trabalho; Realizar pesquisa e captura do bicho barbeiro (causador da doença de chagas); Realizar pesquisa larvária em imóveis; Registrar entrada de exame laboratorial, com arquivamento dos dados; Registrar informações e elaborar boletins em formulários específicos; Supervisionar e auxiliar no trabalho de vigilância epidemiológica; Trabalhar na orientação das famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade; Visitar os hospitais, laboratórios, unidades de saúde, ambulatórios e outros locais do Município na busca da prevenção e cuidados para evitar riscos de casos epidemiológicos; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes ao seu cargo.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:406126F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

PROCESSO Nº 110401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **H P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, com sede na RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, Nº 248 - CENTRO, MOSSORÓ, RN - Cep: 59600-010, neste ato representada pelo Sr.(a) **Hermes de Paiva Cavalcante Filho**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF nº 141.159.054-68, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade das diversas secretarias do município., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 ate 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
- 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
- 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: H P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 84 3316-0838/ 99972-1418	Email:
Endereço: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-010		
Representante: Hermes de Paiva Cavalcante Filho - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004509 - ARMARIO ALTO FECHADO, confeccionado em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão cores variadas, dotado de três prateleiras sendo duas reguláveis e uma fixa, com duas portas e chave, dimensões 80x50x135cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	370,000	7.400,00
4	0004510 - ARMARIO ALTO SEMI - ABERTO, confeccionado em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão cores variadas, dotado de três prateleiras sendo duas reguláveis e uma fixa, com duas portas pequenas e chave, dimensões 80x50x160cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	390,000	5.850,00
5	0004511 - ARMARIO BAIXO, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fórmica de alta pressão na cores variadas, com bordas arredondadas, dotado de duas portas com chave e prateleira regulável, dimensões 80x50x74cm, segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e Altura).	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	240,000	2.400,00
6	0004512 - ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO com 2 colunas e cadeado, modulável em chapa 22, com 8 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas com tripla travas de segurança no fechamento para dificultar arrombamento, com uma veneziana para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1980mm de altura, 330mm de largura e 400mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer um cadeado para as 8 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra os demais cadeados.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	440,000	2.200,00
7	0004513 - ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO com 4 colunas e fechadura, modulável em chapa 22, com 12 vãos individuais sobrepostos, portas também individuais fixadas por meio de dobradiças internas com tripla travas de segurança no fechamento para dificultar arrombamento, com uma veneziana para ventilação, base inferior confeccionado em tubo industrial retangular 20mm x 40mm chapa 1,5mm, com pés em tubo industrial quadrado 40mm x 40mm chapa 1,5mm, ponteira de polipropileno na extremidade inferior. Dimensões totais externas de 1950mm de altura, 980mm de largura e 420mm de profundidade, sendo admitida uma variação de até 0,50 mm. Tratamento fosfatizante antiferruginoso através de banhos químicos por imersão, pintura epóxi pó com secagem em estufa a 200 graus. Cada armário deverá trazer as fechaduras para as 12 portas com suas respectivas chaves, observando que nenhuma chave abra as demais fechaduras.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	445,000	2.225,00
8	0004514 - ARMÁRIO DE PAREDE: na cor branca, em aço, com tratamento anti-corrosivo, para cozinha, com três portas 1,2X0,4X0,6	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	350,000	3.500,00
9	0004515 - ARMARIO TIPO ARQUIVO com 04 gavetas para o uso de pasta suspensa, confeccionado em post-forming de 25mm de espessura, revestido em fórmica de alta pressão cores variadas, com bordas arredondadas, gavetas dotadas de corredejas metálicas e chave. 1320X600X500	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	450,000	2.250,00
10	0004516 - ARMARIO TIPO ARQUIVO com 04 gavetas para uso de pasta suspensa, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, gavetas dotadas de corredeja metálica com chave.1330X465X600	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	390,000	1.950,00
13	0004519 - CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura revestidos em corino na cor a definir, base fixa pé em cor com pintura em epóxi e tratamento antiferrugem na cor preta.	AÇO AMBIENTE	UND	25,00	250,000	6.250,00
14	0004520 - CADEIRA FIXA, sem braços com assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura revestidos em tecido poliéster na cor a definir, base fixa com haste dupla sem sanfona.	AÇO AMBIENTE	UND	30,00	131,000	3.930,00
15	0004521 - Cadeira fixa, sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência.	AÇO AMBIENTE	UND	40,00	130,000	5.200,00
16	0004523 - CADEIRA LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES, sem braço, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura revestidos em tecido poliéster na cor a definir, base fixa com com três lugares com haste sanfonada.	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	290,000	4.350,00
17	0004524 - Cadeira longarina de 03 (três) lugares sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência.	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	290,000	4.350,00
18	0004525 - CADEIRA LONGARINA DE 04 (QUATRO) LUGARES sem braço com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas a definir, com furos para ventilação corporal do usuário; confeccionada em estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses.	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	350,000	3.500,00
19	0004526 - CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIO, assento e encosto confeccionados em compensado anatômicos de 15mm de espessura, almofadada em espuma injetada de alta densidade, revestida em tecido poliéster na cor a definir, com base giratória com regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás, dotada de amortecedor interno.	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	230,000	4.600,00
20	0004528 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, com cinco prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 93x55x1,80cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	230,000	4.600,00
21	0004530 - Estante de aço para livros do tipo biblioteca Dupla Face, confeccionados em chapa de aço carbono laminada fina a frio SAE 1006/1008, composta de 10 prateleiras medindo 920 x 240 mm (05 cada lado), mais a Base fechada medindo 955 x 550, confeccionadas em chapa nº 22 (0,75 mm de espessura) para suportar uma carga uniformemente de até 100 kg/bandeja distribuídos, fixadas às colunas, através de encaixe, coluna central com 60mm confeccionada em chapa nº 16 (1,50mm de espessura), com regulagem de altura a cada 50mm, travessa (chapéu) na parte superior em formato de "U" em chapa nº 16 (1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em estufa na temperatura acima de 200°C; Soldagem através dos sistemas de solda mig; Superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento anti-corrosivo (fosfatização). MEDIDAS: 1980 mm de altura x 1040 mm de largura x 550 mm de profundidade.	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	730,000	7.300,00
22	0004531 - Gaveteiro fixo com 02 gavetas, confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em fórmica flexível com bordas em PVC anti-impacto na cor a definir, gavetas com corredejas metálicas e chave.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	229,000	1.145,00
23	0004532 - Gaveteiro volante com 04 gavetas, confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em fórmica flexível com bordas em PVC anti-impacto cor a definir, gavetas com corredejas metálicas e chave.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	450,000	2.250,00
24	0004534 - MESA COM GAVETEIRO CONJUGADO com acabamento de bordas em ABS gaveteiro conjugado com 03 (tres) gavetas com corredejas metálicas telescópicas e caixa lateral com porta sistema de abertura fecho de toque, confeccionada em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dimensões 1,55x50x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura)	AÇO AMBIENTE	UND	30,00	446,000	13.380,00
25	0004535 - Mesa de trabalho, confeccionada em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir, com pés confeccionados em chapa de aço com tratamento antiferrugem, dotada de duas gavetas com corredejas metálicas e chave, dimensões 1,20x60x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AÇO AMBIENTE	UND	30,00	385,000	11.550,00
26	0004536 - MESA PARA COMPUTADOR confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em fórmica flexível com bordas em PVC anti-impacto cor a definir, com apoio nas pernas com opção de regulagem de altura, dimensões 90x60x74cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	250,000	3.750,00
27	0004537 - MESA PARA REUNIÃO, com revestimento em melamínico de alta pressão com 25 mm de espessura com perfil em PVC medindo 3 metros de comprimento e 1200 m de largura, cor a definir.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	590,000	2.950,00
29	0004539 - Poltrona interlocutor, confeccionada em compensado de 15mm de espessura almofadada em espuma injetada com gomos verticais, revestida em couro industrializado, com base pé em "S" e braços injetados com espuma em poliuretano.	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	590,000	11.800,00
30	0004540 - Poltrona presidente, assento e encosto confeccionados em compensado anatômico de 15mm de espessura, almofadados em espuma laminada revestida em couro sintético na cor a definir, base giratória com opção de regulagem de altura por meio de alavanca com sistema a gás dotada de relax com trava, braços confeccionados em polipropileno na cor preta.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	730,000	3.650,00
32	0004543 - Suporte para cpu, confeccionado em melamínico de 15mm de espessura revestido em fórmica de baixa pressão na cor a definir.	AÇO AMBIENTE	UND	15,00	55,000	825,00
47	0004559 - MESA RETANGULAR PARA REFEITORIO - com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Com dimensões de: 1,20 X 700 X 0,75 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	790,000	7.900,00
49	0004561 - SOFÁ COM DOIS LUGARES, assento e encosto confeccionados em compensado de 15mm de espessura, almofadada em espuma de alta densidade, revestida em couro sintético, com base fixa com pintura em epóxi e tratamento antiferrugem na cor a definir.	AÇO AMBIENTE	UND	5,00	700,000	3.500,00
53	0003943 - MESA PARA COZINHA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO NA COR BRANCA, TAMPO EM GRANITO, NAS DOMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 77x75x140 CM.	AÇO AMBIENTE	Unidade	5,00	770,000	3.850,00
54	0003945 - CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS E PÉ TIPO RODIZIO, COM BRAÇOS PARA APOIO, NA COR PRETA OU MARROM.	AÇO AMBIENTE	Unidade	15,00	320,000	4.800,00
55	0003950 - ARMARIO DE AÇO PARA LAVANDERIA MULTI-USO COM 01 PORTA COM REFORÇO INTERNO, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CORPO NA CHAPA 26 (0,40mm) E PORTA CHAPA 24 (0,60mm), COM 03 PRATELEIRAS E DIVISÓRIA PARA VASSOURAS, PÉS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS, PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: (AxLxP) 198x0,90x0,40 CM.	AÇO AMBIENTE	Unidade	10,00	740,000	7.400,00
56	0003951 - ARMARIO KIT DE COZINHA COMPACTA COM 06 A 08 PORTAS E 02 A 03 GAVETAS, FABRICADA EM MATERIAL MDF/MDP, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (AxLxP) 182x105x45 CM, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA.	AÇO AMBIENTE	Unidade	10,00	790,000	7.900,00
61	0005007 - CONJUNTO PROFESSOR com as seguintes características mínimas: MESA com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.	AÇO AMBIENTE	UND	100,00	330,000	33.000,00

	CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor a definir. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima 6 de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor a definir. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor a definir.					
62	0004529 - ESTANTE ALTA COM PRATELEIRAS, confeccionado em chapa de aço nº 24 reforçada, com seis prateleiras ajustáveis a altura, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 92x40x1,98cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	AOÇ AMBIENTE	UND	20,00	240.000	4.800,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 196.305,00** (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.3/2020, no Processo Nº 110401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora do FMAS

H P Cavalcanti Filho EIRELI - ME

HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO

TESTEMUNHAS:

1º) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2º) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:A4B01C9F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020**

PROCESSO Nº 110401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede na RUA DR. MARIO NEGÓCIOS, Nº 143 - CENTRO, MOSSORO, RN - Cep: 59600-080, neste ato representada pelo Sr.(a) Jose Orlean Pereira, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), Comerciante, portador do CPF nº 027.169.854-30, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020,

doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade das diversas secretarias do município., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 ate 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. MARIO NEGÓCIOS, 143, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-080		
Representante: Jose Orlean Pereira - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0004538 - MESA PLASTICA RETANGULAR, na cor branca, medindo: 68x68x72 (Largura x Altura x Comprimento), material: polipropileno, padrão de qualidade Tramontina ou Similar, certificada pelo INMETRO.	Tramontina	UND	40,00	85,000	3.400,00
31	0004542 - QUADRO DE AVISOS Medindo 1200mm x 900mm, com as bordas em alumínio medindo de espessura 15mm, fundo em Cortiça, c/4 encaixes de plástico nas bordas das extremidades.	Stalo	UND	10,00	265,000	2.650,00
37	0004549 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 18 LITROS - Forno microondas capacidade 18 litros Pannel de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório 27 cm de diâmetro, 10 níveis de potência; Dimensões aproximadas da embalagem (LxAxP): (456x285x392mm) voltagem 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Philco	UND	5,00	575,000	2.875,00
38	0004550 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 27 LITROS - microondas capacidade 27 litros Pannel de 1 de programar com teclas de fácil entendimento: prato giratório; Dimensões aproximadas da embalagem: 435 x 535 x 330 mm. Consumo kW/h: 1,7 Potência 950W; voltagem 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	Philco	UND	5,00	555,000	2.775,00
41	0004553 - FREEZER VERTICAL 300 LITROS (-20°C) - Com regulador de voltagem e alarme, porta reversível; Com gavetas removíveis; sistema de frio cativo, gabinete externo e chapa de aço fosfatizado; Chave de segurança; Com rodízios; alimentação elétrica 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses	Esmaltec	UND	5,00	3.500,000	17.500,00
48	0004560 - Micro system com leitor de DVD e MP3 rádio AM e FM, entrada USB e para microfones com capacidade de 200W e RMS alimentação de 220 Volts	Panasonic	UND	5,00	1.100,000	5.500,00
50	0004562 - TELEVISOR DE LCD 23" Tamanho da Tela: 21", Resolução: Full HD 1920 x 1080p 120Hz, Formato de Tela: Widescreen Conversor TV Digital Integrado: Sim HDMI: 3 Saídas, USB: 2 Entrada Potência de Áudio: 10 W, Retorno ao Último Canal: Sim Closed Caption: Sim, Timer: Sim, Relógio: Sim, Despertador: Sim Desligamento Programado: Sim, Ajuste Automático de Volume: Sim Controle Remoto Luminoso: Sim, Sintonia Automática dos Canais: Sim, Função Nomear Canais: Sim, Bloqueio de Canais: Sim Favorite Channel: Sim, Progressive Scan: Sim, Idioma do Menu: Português / Inglês e suporte para instalação. Garantia mínima de 02(dois) anos; assistência técnica local (Mossoró-RN).	Philco	UND	5,00	890,000	4.450,00
51	0004563 - TELEVISOR LCD 32" Tamanho da Tela: 32", Resolução: Full HD 1920 x 1080p 120Hz, Formato de Tela: Widescreen Conversor TV Digital Integrado: Sim HDMI: 3 Saídas, USB: 2 Entrada Potência de Áudio: 10 W, Retorno ao Último Canal: Sim Closed Caption: Sim, Timer: Sim, Relógio: Sim, Despertador: Sim Desligamento Programado: Sim, Ajuste Automático de Volume: Sim Controle Remoto Luminoso: Sim, Sintonia Automática dos Canais: Sim, Função Nomear Canais: Sim, Bloqueio de Canais: Sim Favorite Channel: Sim, Progressive Scan: Sim, Idioma do Menu: Português / Inglês e suporte para instalação. Garantia mínima de 02(dois) anos; assistência técnica local (Mossoró-RN).	Philco	UND	5,00	1.108,000	5.540,00
52	0004564 - VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO NO MIN. 2,10M DE ALTURA OSCILANTE E BASCULANTE, GRADE PROTETORA METAL CROMADA, COM 3 PAS DE NYLON, 65 CM DE DIAMETRO DA GRADE, COLUNA EM ALUMINIO POLIDO, BASE DE ACO, PESO LIQ. DE APROXIMADAMENTE 10KG, com protetor térmico (faz com que o ventilador desligue automaticamente quando apresentar um super aquecimento no motor ou qualquer pane elétrica). De fabricação nacional. Garantia de 12 meses. Com certificado ISSO 9001. 220V .	Ventisol	UND	10,00	225,000	2.250,00
63	0004545 - CADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS, confeccionada toda em plástico resistente de acordo com a norma NBR 14776, destinada para uso não residencial interno na cor branca e capacidade de peso até 160Kg. Certificada pelo INMETRO.	Tramontina	UND	150,00	45,000	6.750,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 53.690,00** (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.3/2020, no Processo Nº 110401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

Flexx Comercio E Serviços LTDA ME

JOSE ORLEAN PEREIRATESTEMUNHAS:1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:518A09F3**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020**PROCESSO Nº 110401/2020**
Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrição no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**, CNPJ/MF nº 08.321.484/0001-82, com sede na RUA BENEDITO SALDANHA, Nº 229 - CENTRO, SÃO BENTO, PB - Cep: 58865-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Aldo Fabrizio Dutra Dantas, nacionalidade Brasileiro(a), Não Informado, portador do CPF nº 030.403.514-94, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade das diversas secretarias do município., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 ate 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0004517 - BEBEDOURO PARA GARRAFAO - Controle externo de temperatura: Termostato Frontal; Bandeja de água removível: Fornece água gelada e natural; Maior altura para copos: 13 cm; Capacidade de 3,5 litros por hora; Adaptável para garrafas de 10 ou 20 litros; Acondiciona copos grandes: Corrente: 1,60/0,9A; Alças laterais: 02 Torneiras embutidas; Freqüência: 60 hz; Potência: 112 W; Alimentação: 220V - Com no mínimo 12 meses de garantia.	EGC35B	UND	10,00	630,000	6.300,00
12	0004518 - BEBEDOURO ESCOLAR COM TRÊS TORNEIRAS (modelo rosca), gabinete em aço inox 304, com proteção em PVC, aparador em aço inox 304. Reservatório para 100 litros de água com isolamento térmico, serpentina interna em aço inox 304, compressor com motor de 1/6 de HP, gás 134, termostato para regulagem de temperatura da água, com filtro para melhoria da qualidade da água, alimentação 220 Volts. Dimensões: altura 1,40 lateral/comprimento: 50 cm. Frente/largura: 70 cm. Peso 70 kg. Com no Mínimo 12 meses de Garantia	3T	UND	10,00	2.146,000	21.460,00
33	0004544 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, 03 hélices em polipropileno, oscilante, preto cromado, potencia 160W, rotação 1400 RPM, resistente, de fácil instalação e silencioso, ajuste de velocidade, ventila 40m², com protetor térmico (faz com que o ventilador desligue automaticamente quando apresentar um super aquecimento no motor ou qualquer pane elétrica). De fabricação nacional. Garantia de 12 meses. Com certificado ISSO 9001. 220V	NEW	UND	40,00	165,000	6.600,00
34	0004546 - FOGÃO A GAS 04 BOCAS, TIPO DOMESTICO - Características: Fogão a gás na cor branca, com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; Estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; Consumo de gás de 01 kg/hora; Estrutura/Acabamento: Superfícies externas polidas; Junções soldadas eletricamente; Grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmicos, dotado	BALI 4BC	UND	10,00	420,000	4.200,00

	de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas; Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm; Largura 75 cm; Altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; Diâmetro para ligação de gás ½ polegada; Comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 meses.					
35	0004547 - FOGÃO A GÁS 06 BOCAS COM FORNO TIPO INDUSTRIAL - Características: Fogão a gás, tipo industrial, com 06 bocas, com prateleiras inferior gradeada em aço inoxidável; Trempes e combustíveis em ferro fundido; Queimadores duplos com duas gradações de chama, com regulagem para qualquer pressão e gás e facilmente removíveis para limpeza; forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lâ de vidro, fundo esmaltado(auto limpante), porta em vidro temperado e termometro. Dimensões aproximadas: Comprimento 150 cm; Largura 100 cm; Altura total 85; Quantidade de trempes: 06 unidades; Dimensões aproximadas do trempes: 40 x 40 cm. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás. Garantia mínima de 12 meses.	6B/CF	UND	10,00	1.700,000	17.000,00
36	0004548 - FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 4 BOCAS COM FORNO, Queimadores duplos, grelhas de 30X30 cm, registros de acendimento e controle de estagios contínuos cromados, fabricado em aço inox escovado, queimadores de ferro fundido, grelhas de ferro fundido, estruturas em perfil 80mm, reforçadas, desmontáveis e moduláveis. Fogão de encosto com tubulação só de um lado. Forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lâ de vidro, fundo esmaltado(auto limpante), porta em vidro temperado e termometro. Medidas externas: altura 420mm, profundidade 850mm, largura 710mm. Area interna útil: 265 mm de altura, 680mm de profundidade e 650 mm de largura. Peso liquido de 26 Kg. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás.Garantia mínima de 12 meses.	4BC/CF	UND	5,00	1.300,000	6.500,00
39	0004551 - FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS - Gabinete externo de aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção anti-corrosiva; Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; Isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado; Grades e motor moveis; dreno interno e termostato regulável; Provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; Pintura eletrostática na cor branca; Montado sobre rodízios; Temperatura mínima: 20°C; Medidas aproximadas: Altura 950 mm; Largura 1.200 mm; Profundidade 690 mm; Capacidade aproximada 305 litros; Alimentação elétrica: 220V-60 Hz. Apresentar selo procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses	HCDE 31	UND	5,00	1.800,000	9.000,00
40	0004552 - FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS - Capacidade de 500L, dupla função freezer e conservador, com puxador ergonômico, dreno frontal. Tamba balanceada na cor branca dimensões aproximadas 1555 x 915 x 763 cm Voltagem 220. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	HCDE 503	UND	5,00	2.400,000	12.000,00
42	0004554 - GELADEIRA 440 LITROS - Geladeira Duplex, tipo doméstica, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada; descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade: 440 litros aproximados; Alimentação elétrica: 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	CRD49ABB	UND	5,00	3.000,000	15.000,00
43	0004555 - GELADEIRA DOMÉSTICA - Capacidade 280 a 300 Litros na cor branca, descongelamento automático, alimentação elétrica 110/ 220 V 60 HZ. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	RCD38	UND	5,00	1.800,000	9.000,00
44	0004556 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - Com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 lts. Tensão de 220W. Garantia mínima de 12 meses.	DIAMANTE	UND	10,00	130,000	1.300,00
45	0004557 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAP. 4 LITROS - Copo em aço inoxidável, tipo 304; - Bitola 18; Base em polietileno de alto impacto; - Tubo industrial; - Hélices trituradoras; - Tampa em aço inoxidável, tipo 304; - Isento de vazamentos; - Sem suporte basculante; - Motor de 1/2 HP. Tensão de 220V. - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica local e permanente instalado e testado. Apresentar Catálogo em português	04L	UND	10,00	587,000	5.870,00
46	0004558 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAP. 6 LITROS - Copo em aço inoxidável, tipo 304; Bitola 18; Base em polietileno de alto impacto; Tubo industrial; Hélices trituradoras; Tampa em aço inoxidável, tipo 304; Isento de vazamentos; Sem suporte basculante; Motor de 1/2 HP Tensão de 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente instalado e testado. Apresentar Catálogo em português	06L	UND	5,00	700,000	3.500,00
57	0003953 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO; SPLIT HIGH WALL; INVERTER. COR (BRANCA OU GELO); 220 V.; CICLO QUENTE / FRIO; COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"	ECS12QF	Unidade	25,00	1.850,000	46.250,00
58	0003954 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO; SPLIT PISO TETO; COR (BRANCA OU GELO); 220 V.; CICLO QUENTE / FRIO; COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	ECS18F	Unidade	20,00	2.580,000	51.600,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 215.580,00** (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº 3/2020, no Processo Nº 110401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora do FMAS

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 110401/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim ,35, e do outro lado a empresa **Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda**, CNPJ/MF nº 06.198.597/0001-07, com sede na RUA PROJETADA, Nº - DISTRITO INDUSTRIAL 1, Macaíba, RN - Cep: 59270-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Jose Pereira da Costa Júnior, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF nº 534.105.055-04, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade das diversas secretarias do município., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 ate 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: Apform Industria e Comercio de Moveis Ltda		
CNPJ: 06.198.597/0001-07	Telefone: 84+33217657	Email:
Endereço: RUA PROJETADA, 0 LOTE 04, DISTRITO INDUSTRIAL 1, Macaíba/RN, CEP: 59270-000		
Representante: Jose Pereira da Costa Júnior - CPF: 534.105.055-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007896 - CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m. a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	APFORM/CJA-04	Und.	100,00	190,100	19.010,00
59	0007894 - CJA-06 – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	APFORM/CJA-06	Und.	400,00	210,100	84.040,00
60	0007895 - CJA-05 – Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m. Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	APFORM/CJA-05	Und.	200,00	200,000	40.000,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 143.050,00** (cento e quarenta e três mil e cinquenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.
- 7.2- **DA CONTRATANTE:**
- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº.3/2020, no **Processo Nº 110401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

Apform Industria e Comercio de Moveis LTDA

JOSE PEREIRA DA COSTA JÚNIORTESTEMUNHAS:1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:BEDE38C1**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**PROCESSO Nº 110401/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, portadora do RG 001.972.216 SSP/RN e inscrita no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **PALLET NORDESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.753.393/0001-11, com sede na RUA FRANCISCO DE LIMA FERREIRA, Nº 1375 - ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ, RN - Cep: 59633-660, neste ato representada pelo Sr.(a) João Felipe Fernandes de Oliveira, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), portador do CPF nº 092.501.784-17, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade das diversas secretarias do município., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de janeiro de 2020 ate 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: PALLET NORDESTE EIRELI		
CNPJ: 20.753.393/0001-11	Telefone: 84 3312-0822/ 3312-2884	Email: acometalmoveis@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO DE LIMA FERREIRA, 1375 SALA 02, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-660		
Representante: João Felipe Fernandes de Oliveira - CPF: 092.501.784-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004508 - ARMARIO ALTO FECHADO, confeccionado em chapa de aço nº 24 com reforços internos tipo ômega no sentido horizontal, com quatro prateleiras ajustáveis a altura, dotado de chave, pintura em epóxi na cor cinza com tratamento antiferrugem, dimensões 90x45x1,95cm segue a seguinte ordem (Largura, Profundidade e altura).	PALLET	UND	15,00	390,000	5.850,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.3/2020, no Processo Nº 110401/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora do FMS

Pallet Nordeste EIRELI

JOÃO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DE43E525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	590006681	CLAUDIA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA
03	590004905	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS
05	590007505	ANTONIA PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA
05	590003488	JANE CLEIDE SILVA
05	590009540	MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA
05	590008706	CIRILO NOGUEIRA JUNIOR
16	590006428	WALTER LUIZ CÂMARA TEODORO
18	590007866	JOSE ILTON DOS SANTOS
24	590009680	LUIZ TOMAZ DA SILVA JUNIOR
27	590011286	ITALO SOARES DA SILVA

Guamaré/RN, 06 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:E21A19A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

1 - O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçú – RN, nos dias 07 E 12 de fevereiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CARGO: 001 PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA**

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LUCELIA PATRICIA DA COSTA RIBEIRO
2º	ANTONIA DARIA DO NASCIMENTO
3º	ANDREIA MARIA DE MORAIS

CARGO: 002 PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	VIVIANNE CALDAS DE SOUZA DANTAS

CARGO: 003 PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FELIPE BARBOSA DE SOUSA
2º	TAMARA TAVARES DE MELO

CARGO: 004 PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RENATO ALLAN NAVARRO ANDRADE
2º	CINTIA FONSECA DE OLIVEIRA

CARGO: 005 PROFESSOR HISTÓRIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SUELDA VARELA CALDAS
2º	VANIA KARLA DANTAS RICARDO
3º	JOSE GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA

CARGO: 006 PROFESSOR GEOGRAFIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ERMINIO CLEMENTINO DE MELO NETO
2º	LUILSON LUCAS DE MELO

CARGO: 007 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KARINA HELENA DE MEDEIROS
2º	FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA NETO

CARGO: 004 PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	WEVERSON WALDONES FAUSTINO
2º	WIVINA DAYANE NASCIMENTO LOPES RODRIGUES
3º	SARAH APOLIANA DA SILVA BANDEIRA
4º	JOSE BORGES FILHO
5º	GEORGIA NOGUEIRA GALDINO
6º	ROSILENE BEZERRA DA CUNHA
7º	VANDERLANIA DANTAS RICARDO

8ª	ALDILENE CONSTANTINO LOPES
9ª	MARIA HILDERICA RODRIGUES DA SILVA
10ª	MARIA GERALDA DA COSTA
11ª	LETICIA INGRID DE OLIVEIRA BARBOSA
12ª	RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO
13ª	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES
14ª	MARIA ADEGNEIVA FERREIRA SILVA
15ª	MILDACYR ALVES PEREIRA SILVA

2 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, Será considerado **DESISTENTE**, e forma acima estabelecido.

3 - O candidato apto para o desempenho do cargo, será contratado.

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V**– Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento (nascimento); **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV**. **Anexo V** - Declaração De Parentesco.

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – VI** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Mat. 6382

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº. _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerce** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerce** _____ (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 10/2020

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreuMatéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e

expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: ____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO –IV
DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

**ANEXO –V
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, _____, RG _____, CPF: _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre falsidade do que for recitado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até p terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou da confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculada nº13-STF)

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, aponta:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 20.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

-**em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

-**em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

-**por finalidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, cadastro, cunhado (a)

ANEXO – VI

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 10/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D4401EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2020-PMJ

Sistema de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA 29/2020 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas dos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares aos funcionários efetivos da Sec. Mun. de Educação, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação conforme lista abaixo, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

SEC.MUN.EDUCACAO-FUNDEB-40%			
	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000087 - 1	BENEDITA FRAGOSO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000086 - 1	CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000075 - 1	CRISTIANE KALINE CAMARA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000211 - 1	DAGILZA TARGINO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000191 - 1	FRANCISCA FRANCO PEREIRA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000164 - 1	FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000085 - 1	FRANCISCA NELMA BEZERRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000084 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA E SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000077 - 1	FRANCISCO IVANALDO ALVES PEREIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000093 - 1	GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000079 - 1	IVANALDO ALEXANDRE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000080 - 1	JOSE MARIA PINTO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000126 - 1	JOSE OSENILDO DE MELO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000095 - 1	JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000078 - 1	JOSEILSON EUZEBIO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000189 - 1	JOSENEIDE MARIA LIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000090 - 1	LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000092 - 1	LUCINALVA DE LIMA E SILVA PINTO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002461 - 1	MANOEL ANDRE DE BARROS	02/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0000109 - 1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000104 - 1	MARIA DA SOLIDADE SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000098 - 1	MARIA DAGUIA DUARTE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000097 - 1	MARIA DAS GRACAS FELIX DA COSTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000448 - 1	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE MORAIS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000107 - 1	MARIA DE FATIMA AGUIAR DAMASCENO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000105 - 1	MARIA DE FATIMA AGUIAR MIRANDA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000111 - 1	MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000574 - 1	MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000112 - 1	MARIA FRANCISCA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000094 - 1	MARIA TECIA ANDRE DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000088 - 1	MARIA TELMA FREIRE VICTOR	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000106 - 1	MARIA TELMA GALVAO DE BRITO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000130 - 1	QUEZIA BARBOSA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000212 - 1	RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000504 - 1	ROSILDA MARIA MARTINS DE ANDRADE	01/01/2017 - 31/12/2017	02/01/2020 - 31/01/2020
0000103 - 1	ROSILENE MIRANDA DOMINGOS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000102 - 1	ROZIMARE MARIA FERREIRA AGUIAR DE FARIAS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000186 - 1	VANELMA PORCINO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000241 - 1	WAGNER EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000072 - 1	WELLINGTON VARELA BEZERRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000099 - 1	ZELIA MARIA RODRIGUES MARTINS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
SEC.MUN.EDUCACAO-FUNDEB-60%			
0000041 - 1	ANA CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000005 - 1	ARNALDO LIMA DA CRUZ	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000125 - 1	BENIVALDO DE FREITAS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000039 - 1	DEBORA REGINA MARTINS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000040 - 1	DEIONE IRIS DA COSTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000038 - 1	EDNA MARIA DAMASCENO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000116 - 1	ELIELBA TINDOR GOMES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000037 - 1	ELIZANGELA CRISTINA S BEZERRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020

0000070 - 1	EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000048 - 1	FRANCINEIDE PINTO DOS SANTOS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000222 - 1	FRANCISCA ALCANTARA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000067 - 1	FRANCISCA BRAZ BATISTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000046 - 1	FRANCISCA LEIDE SOARES TAVARES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000115 - 1	FRANCISCA SUELI SILVA GOMES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000220 - 1	FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000044 - 1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000045 - 1	FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000008 - 1	FRANCISCO FELIX DE LIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000047 - 1	FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000068 - 1	FRANCISCO VITAL DOS SANTOS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000114 - 1	GUAJARINA COELHO MARTINS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000043 - 1	HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000051 - 1	IRACI PEREIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000053 - 1	IRANEIDE ALEXANDRE DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000052 - 1	IRIS DO CEU SILVA ALEXANDRE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000214 - 1	IVANETE DA SILVA FERNANDES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000113 - 1	IZABEL CRISTINA MARTINS NEVES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000074 - 1	JALMIR MATIAS DE OLIVEIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000050 - 1	JOAO MARIA GALVAO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000029 - 1	JOSE ALBERTO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000030 - 1	JOSE ERIBERTO SEVERIANO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000049 - 1	JOSEFA BATISTA BARROS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000213 - 1	JOSEFA JOSELITA DA S PINHEIRO DAMASCENA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000027 - 1	LENIRA MATIAS SOBRINHA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000221 - 1	LEONEIDE SOARES DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000028 - 1	LUCINEIDE LIMA MONTEIRO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000003 - 1	MARCIA GERLANE VALE BEZERRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000036 - 1	MARIA ALDENORA DE SOUZA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000006 - 1	MARIA APARECIDA RODRIGUES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000121 - 1	MARIA CRISTIANA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000026 - 1	MARIA DA GLORIA LEANDRO TAVARES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000056 - 1	MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000024 - 1	MARIA DANTAS DA COSTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000054 - 1	MARIA DAS GRACAS VITAL	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000025 - 1	MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000124 - 1	MARIA DE LOURDES MARQUES BRITO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000023 - 1	MARIA DE LOURDES NUNES SILVESTRE	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000060 - 1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000034 - 1	MARIA EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001611 - 1	MARIA INES FERREIRA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000063 - 1	MARIA JOSE MENDES COSTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000066 - 1	MARIA JOSE TEIXEIRA DANTAS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000062 - 1	MARIA LEDA SOARES ARAUJO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000216 - 1	MARIA LUCIGLEIDE B DE LIMA PAZ	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000055 - 1	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA LEANDRO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000122 - 1	MARIA OZENILDA DE LIMA DO NASCIMENTO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000035 - 1	MARIA ROSILENE FERNANDES DE LIMA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000061 - 1	MARIA SILENE PADILHA BARBOSA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000119 - 1	MARIA SOLIDADE MARTINS FIGUEREDO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000215 - 1	MARIA VERONICA DA COSTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000059 - 1	MARLY FERREIRA VIANA DA SILVA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000020 - 1	MIRIAM MEDEIROS CAMARA DE MORAIS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000031 - 1	MONICA REGIA BANDEIRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000017 - 1	NERIALBA TEIXEIRA DA SILVA NUNES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000057 - 1	NILZA DA CAMARA MARTINS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000218 - 1	RAIMUNDO PEDRO FERNANDES	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000064 - 1	RITA MATIAS NETA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000015 - 1	ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000016 - 1	ROSA DE LIMA CAMARA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000525 - 1	ROSA MARIA FREIRE COSTA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000009 - 1	ROSANGELA FERNANDES BEZERRA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000014 - 1	ROSIMERE GOMES PAZ	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000013 - 1	SANDRA LUCIA DE LIMA	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000007 - 1	SANDRO ROBERTO MESSIAS DA CRUZ	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000217 - 1	SOLANGE MARIA DA SILVA DOMINGOS	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000004 - 1	SUELY CRISTINA MARTINS VITAL	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000010 - 1	SUELY MATIAS DE MELO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000058 - 1	VANUZIA MATIAS DE MELO	01/01/2019 - 31/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:01919E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200101/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
1598/2019 VIGÊNCIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200101/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 1/2020, tendo por objeto a Aquisição de combustível.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1598/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de combustível**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 1/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: POSTO RIACHUELO

CNPJ: 08.534.562/0010-18

Endereço: RUA MANOEL BASÍLIO, nº 278 Bairro: N. S. DA CONCEIÇÃO, Cidade: RIACHUELO - CEP: 59470-000

Telefone: 32512345 - E-mail: amaremansa1501@hotmail.com

Representante legal: JULIANA LEONARDO

R.G: 002.567.793/SSP/RN CPF: 059.271.254-09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000006 - GASOLINA COMUM		LT	85000,00	4,550	386.750,00
2	0000010 - ETANOL		LT	4000,00	3,290	13.160,00
3	0000007 - ÓLEO DIESEL		LT	45000,00	3,390	152.550,00
5	0001998 - ÓLEO DIESEL S10		LT	145000,00	3,590	520.550,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.073.010,00** (um milhão, setenta e três mil e dez reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 06 de fevereiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (s):

Posto Riachuelo
CNPJ: 08.534.562/0010-18
JULIANA LEONARDO
CPF: 059.271.254-09

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1E35DD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 005/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 005/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I****CARGO – VIGILANTE**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146768-1	RUBENS DANIEL DA SILVA	05

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 005/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 005/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 005/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 005/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI**FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		

Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:468B3FD1

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 911/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas previdenciárias e investimentos, no valor de **R\$ 763.308,55 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Parágrafo Único: Entende-se como despesas previdenciárias as obrigações do segurado e as patronais.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 763.308,55 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.**

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 867, de 15 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 892, de 05 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 909, de 16 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
03.001	2005	3.1.90.13	19900000	223.308,55
03.001	2005	4.4.90.52	19900000	60.000,00
08.001	1009	4.4.90.51	19900000	200.000,00
11.001	1032	4.4.90.51	19900000	200.000,00
11.001	1063	4.4.90.51	19900000	80.000,00
TOTAL GERAL				763.308,55

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:A1A5FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 282/2020
Dispensa de Licitação n.º 27/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E INFORMAÇÃO DE VALORES PARCELADOS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00039/2020			
Dispensa de Licitação nº 19/2020			
Credor: SHM ACESSORIA SOFTWARE E MANUTENCAO			
CPF/CNPJ: 26.933.053/0001-59			
Valor Final: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)			
0010509 - SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS	12,00	MÊS	750,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO
Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C88C54BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 283/2020
Dispensa de Licitação n.º 40/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 0040/2020			
Dispensa de Licitação nº 20/2020			
Credor: ANA MARIA ALVES SIMÕES			
CPF/CNPJ: 026.683.994-08			
Valor Final: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)			

0005931 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA	5	MÊS	3.500,00
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica	
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:718C888C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO.”, visando facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas pelos referidos veículos.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcomprasmjs@gmail.com

OBJETO: “AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTE EQUIPAMENTO.”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Aferição de Tacógrafo Digital	Unidade	07		
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____ / ____ / ____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7DEB215F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21110001/2019**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, com logradouro, sito à Rua – Doutor Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, Cep: 59.040-340, por seu procurador legitimado o senhor RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA CPF Nº 027.183.474-90, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das

demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
037	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	FARMAX	FRASCO	200	2,31	462,00
077	LANCETAS CX C/50 UNIDADES	ON CALL PLUS	CAIXA	2500	1,92	4.800,00
128	TERMÔMETRO CLÍNICO	ACCUMED	UNIDADE	300	4,07	1.221,00
130	TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	EMBRAST	PACOTE	1500	2,69	4.035,00
VALOR TOTAL						10.518,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Órgão Gerenciador

Artmed Comercial EIRELI - LTDA

CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA

CPF Nº 027.183.474-90

Procurador(a) Legitimado(a)

Pelo/Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A25E79C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110002/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, com logradouro, sito à Rua – Gal., Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, Cep: 59.012-570, por seu procurador legitimado o senhor RENILSON NERY DE MOURA, CPF Nº 421.327.974-04, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
002	ACIDO ACETICO 5% 1000ML	QEEL	LITRO	60	9,90	594,00
029	COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	MÉDICA	UNIDADE	1000	0,29	290,00
038	CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FAMI-ITA	UNIDADE	20	31,50	630,00
067	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL	SANAFARMA	LITRO	500	1,20	600,00
070	JALECO DESCARTAVEL	SKY	UNIDADE	8000	0,87	6.960,00
098	PINÇA CHERON AÇO 25 CM	ABC	UNIDADE	30	44,00	1.320,00
129	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	SUPERMEDY	UNIDADE	30	43,99	1.319,70
131	TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE)	LEMGRUBER	UNIDADE	30	19,00	570,00
133	FORMOL 10%	QEEL	Frasco	100	7,80	780,00
VALOR TOTAL						13.063,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/ Órgão Gerenciador

CRM Comercial LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

RENILSON NERY DE MOURA

CPF Nº 421.327.974-04

Pelo/ Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
 ____ CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C2FDC31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21110003/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI**, CNPJ: 07.055.280/0001-84, com logradouro, sito à Rua – Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, Cep: 59.607-240, por seu Representante legitimado o senhor FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CPF Nº 913.109.894-00, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
006	AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	WILTEX	CAIXA	140	5,34	747,60
024	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	UNIDADE	2000	3,15	6.300,00
050	ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED	UNIDADE	200	9,46	1.892,00
061	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "XG" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico.	PLENA	UNIDADE	3000	0,99	2.970,00
081	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	LATEX	CAIXA	560	93,90	52.584,00
091	MASCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	KSN	PACOTE	1000	95,00	95.000,00
105	SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	SR	CAIXA	1500	19,50	29.250,00
123	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22	TOPMED	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
132	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	FARMACE	CAIXA	500	31,50	15.750,00
VALOR TOTAL						205.543,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se

recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Órgão Gerenciador

F Wilton Cavalcante Monteiro – EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF Nº 913.109.894-00

Pelo/Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:46682B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110004/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MULTIMED DENTAL – EIRELI**, CNPJ: 29.894.043/0001-40, com logradouro, sito à Rua – Vicente Fernandes, 9, Pau dos Ferros/RN, Cep: 59.900-000, por seu Representante legitimado o senhor BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, CPF Nº 014.120.344-77, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
016	ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL	JPROLAB	UNIDADE	420	2,30	966,00
042	ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	KOPLAST	PACOTE	3000	11,25	33.750,00
069	INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP. COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS. VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V	GTECH	UNIDADE	40	68,00	2.720,00
108	SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	SANA FARMA	FRASCO	150	1,90	285,00
VALOR TOTAL						37.721,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:)

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
 CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF nº 028.976.474-26
 Prefeito Constitucional/João Câmara/RN
 Pelo/Órgão Gerenciador

Multimed Dental – EIRELI
 CNPJ: 29.894.043/0001-40
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
 CPF Nº 014.120.344-77
 Pelo/Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:97E23BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21110005/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, com logradouro, sito à Rua – Tuiuti, 772, Petrópolis - Natal/RN, Cep: 59.014-160, por seu Representante legitimado a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, CPF Nº 023.241.414-93, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafoado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	TEOTO	PACOTE		700	3,20	2.240,00
003	ÁGUA DEIONIZADA FRASCO COM 1000ML	SANA FARMA	FRASCO		50	1,22	61,00
004	AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA		140	5,10	714,00
005	AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA		140	5,10	714,00
007	AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA		200	5,10	1.020,00
009	AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID	DESCARPACK	CAIXA		200	5,10	1.020,00
010	ALCOOL 70% 1000mL	ITAJÁ	LITRO		2000	3,20	6.400,00
011	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL*	ITAJÁ	FRASCO		600	4,45	2.670,00
012	ÁLCOOL GEL 1000ML	ITAJÁ	LITRO		700	4,28	2.996,00
013	ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g	NEVOA	ROLO		1840	3,40	6.256,00
014	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NEVOA	ROLO		1500	7,50	11.250,00
015	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	PACOTE		1000	1,25	1.250,00
017	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO. POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA MUNICIPIO.	CALL PLUS	UNIDADE		500	3,89	1.945,00
018	ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE		3000	2,25	6.750,00
019	ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE		3000	3,35	10.050,00
020	ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE		3000	4,15	12.450,00
021	ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES	SS PLUS	PACOTE		3000	5,30	15.900,00
022	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	SS PLUS	PACOTE		300	8,00	2.400,00
023	Caixa Térmica P. 15.1 Litros com termômetro de máxima e mínima digital	GARDENLIFE	UNIDADE		25	57,00	1.425,00
025	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARBOX	UNIDADE		2550	2,00	5.100,00
026	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	TOP MED	UNIDADE		300	0,47	141,00
027	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	TOP MED	UNIDADE		300	0,47	141,00
028	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	TOP MED	UNIDADE		300	0,47	141,00
030	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	OLIMED	UNIDADE		700	2,40	1.680,00
032	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	BIOTEXTIL	PACOTE		6000	5,85	35.100,00
033	COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	BIOTEXTIL	ROLO		3000	11,00	33.000,00
036	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM	CASEX	UNIDADE		700	6,50	4.550,00
039	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	GROW	UNIDADE		1000	18,50	18.500,00
040	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	MEDSONDA	UNIDADE		1000	0,93	930,00

041	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LABOT IMPORT	UNIDADE	1000	0,65	650,00
043	ESFIGNOMANÔMETRO	PREMIUM	UNIDADE	300	38,48	11.544,00
044	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	ADPELE	ROLO	2000	4,90	9.800,00
045	ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	MISSNER	ROLO	3500	3,50	12.250,00
046	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	THEOTO	PACOTE	3500	4,69	16.415,00
047	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	CRAL	UNIDADE	10000	0,65	6.500,00
048	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	CRAL	UNIDADE	21000	0,61	12.810,00
049	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	CRAL	UNIDADE	16000	0,57	9.120,00
055	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MASTERFIX	UNIDADE	1500	1,70	2.550,00
056	FITA PARA AUTOCLAVE	CRAL	UNIDADE	2000	2,20	4.400,00
057	FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSÍMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.	CALL PLUS	CAIXA	2000	14,50	29.000,00
058	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "G" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEGAFRAL	UNIDADE	4600	0,85	3.910,00
059	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. "M" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEGAFRAL	UNIDADE	4600	0,85	3.910,00
072	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	TOP MED	CAIXA	100	17,50	1.750,00
073	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	TOP MED	CAIXA	100	17,50	1.750,00
074	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX. C/100 UNID.	TOP MED	CAIXA	100	17,50	1.750,00
075	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	TOP MED	CAIXA	100	17,50	1.750,00
076	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	CRAL	CAIXA	2800	3,00	8.400,00
082	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	BECARE	CAIXA	700	93,00	65.100,00
083	LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	BECARE	CAIXA	560	93,00	52.080,00
084	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	BOMPACK	CAIXA	1340	13,95	18.693,00
085	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	BOMPACK	CAIXA	2500	13,95	34.875,00
086	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	BOMPACK	CAIXA	2800	13,95	39.060,00
087	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	BOMPACK	CAIXA	1500	13,95	20.925,00
088	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	DARU	UNIDADE	20	4,87	97,40
089	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICA	DARU	UNIDADE	20	4,87	97,40
090	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	TRIPLA KSN	CAIXA	2000	3,60	7.200,00
093	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	HOSPFLX	ROLO	100	16,94	1.694,00
094	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	HOSPFLX	ROLO	100	25,40	2.540,00
095	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	HOSPFLX	ROLO	70	16,94	1.185,80
096	PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 15CMX100M	HOSPFLX	ROLO	70	25,40	1.778,00
100	PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL	RIOQUÍMICA	FRASCO	420	15,50	6.510,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 10mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	SR	CAIXA	3000	26,00	78.000,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	SR	CAIXA	5000	14,11	70.550,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 20mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	SR	CAIXA	1500	36,00	54.000,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	MARK MED	UNIDADE	2000	0,44	880,00
110	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UNIDADE	2000	0,40	800,00
111	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	UNIDADE	3000	0,40	1.200,00
112	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	UNIDADE	5000	0,40	2.000,00
113	SONDA URETRAL Nº 8	BIOBASE	UNIDADE	5000	0,40	2.000,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	MARK MED	UNIDADE	1400	0,40	560,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	MARK MED	UNIDADE	1000	0,40	400,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	MARK MED	UNIDADE	1000	0,40	1.680,00
117	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	UNIDADE	4200	0,40	1.680,00
118	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UNIDADE	4200	0,40	1.680,00
120	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16	TOP MED	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	MARK MED	UNIDADE	3000	0,42	1.260,00
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	MARK MED	UNIDADE	200	0,43	86,00
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO sistema fechado (destinados à aplicação parental com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente)	FRESENIUS	UNIDADE	7200	2,05	14.760,00
127	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO sistema fechado (destinados à aplicação parental com objetivos terapêuticos e/ou complementares ao tratamento do paciente)	FRESENIUS	UNIDADE	14024	2,25	31.554,00
VALOR TOTAL						840.698,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,
em, 21 de novembro de 2019.**

Município de João Câmara/rn – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Órgão Gerenciador

Nacional Comércio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF Nº 023.241.414-93

Pelo/ Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6F9301CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110006/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES-EPP**, CNPJ: 09.109.547/0001-02, com logradouro, sito à Rua – Aracati, 09, Cidade da Esperança - Natal/RN, Cep: 59.071-020, por seu Representante legitimado o senhor PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, CPF Nº 143.837.804-15, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
034	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	KANGLI DERM	UNIDADE		700	9,33	6.531,00
035	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	KANGLI DERM	UNIDADE		700	18,14	12.698,00
068	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL	MARILUX	LITRO		140	1,66	232,40
078	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	SAPPORO	UNIDADE		500	4,49	2.245,00
080	LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	LIFEPLUS	CAIXA		200	111,00	22.200,00
092	OXÍMETRO DE PULSO	G-TECH	UNIDADE		20	69,40	1.388,00
VALOR TOTAL							45.294,40

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município de João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Órgão Gerenciador

Pedro Nascimento de Paiva Fernandes-EPP

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF Nº 143.837.804-15

Pelo/ Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D892AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110007/2019**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHOSPODONT**, CNPJ: 04.451..626/0001-75, com logradouro, sito à Avenida – Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, Cep: 59.080-100, por seu Representante legitimado o senhor CLETO FERREIRA, CPF Nº 182.324.504-87 ou ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – CPF Nº 413.273.304-15, e/ou ainda, pelo procurador legitimado nos autos, o senhor GENILSON PEREIRA TRINDADE – CPF Nº 361.544.744-15, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
008	AGULHA DESCART. 25X6.0 CM C/100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA	200	5,48	1.096,00
065	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	MULTIGEL	LITRO	100	4,43	443,00
066	GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	RIOQUIMICA	LITRO	500	57,54	28.770,00
VALOR TOTAL						30.309,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/ Órgão Gerenciador

Phospodont
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
CLETO FERREIRA
 CPF Nº 182.324.504-87
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CPF Nº 413.273.304-15 e/ou
GENILSON PEREIRA TRINDADE
 CPF Nº 361.544.744-15
 Pelo/ Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
 ____ CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9B281240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21110008/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 19.692.392/0001-25, com logradouro, sito à Rua – Presidente Gonçalves, 514, Alecrim, Natal/RN, Cep: 59.031-170, por seu Representante legitimado o senhor ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, CPF Nº 008.382.804-47, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epigrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
052	ÉTER 1000ML	QUEEL	FRASCO		200	11,80	2.360,00
071	LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA		100	19,50	1.950,00
079	LUGOL FORTE 1000ML	QUEEL	CAIXA		50	52,00	2.600,00
106	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE(AMBU)	PROTHEC	UNIDADE		20	95,70	1.914,00
107	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE(AMBU)	PROTHEC	UNIDADE		20	95,70	1.914,00
VALOR TOTAL							10.738,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 21 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/ Órgão Gerenciador

Roberto Alcântara De Oliveira – ME

CNPJ: 19.692.392/0001-25

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

CPF Nº 008.382.804-47

Pelo/ Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
 _____ CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B51BEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21110009/2019

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (21.11.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com logradouro, sito à Avenida – Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, Cep: 59.070-000, por seu Sócio-Administrador o senhor RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO – CPF Nº 035.251.824-30, ou pela Procuradora legitimada nos respectivos autos a senhorita SILVANA CILENE DA SILVA - CPF Nº 597.362.404-87, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório epígrafado, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
031	COLETOR UNIVERSAL 80mL	CRAL	UNIDADE	2000	0,24	480,00
051	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	-X-	UNIDADE	100	9,40	940,00
053	FIO SUTURA MONTADA -3.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	-X-	UNIDADE	70	1,05	73,50
054	FIO SUTURA MONTADA -4.0-SEDA-1/2 CÍRULO-17CM	-X-	UNIDADE	70	1,05	73,50
060	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. "P" -Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	-X-	UNIDADE	4600	0,75	3.450,00
062	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24	TECHNOFIO	CAIXA	100	22,68	2.268,00
063	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24	TECHNOFIO	CAIXA	100	22,65	2.265,00
064	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24	ALLIS	CAIXA	100	21,71	2.171,00
097	PINÇA ALLIS 15CM	ALLIS	UNIDADE	30	21,71	651,30
099	PINÇA CHERON DESCART. C/100 UNID	-X-	PACOTE	20	6,67	133,40
104	SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA CX. C/100UNID.	-X-	CAIXA	1000	17,59	17.590,00
119	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14	TOP MED	UNIDADE	700	2,09	1.463,00
121	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18	TOP MED	UNIDADE	1000	2,04	2.040,00
122	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20	TOP MED	UNIDADE	700	2,04	1.428,00
VALOR TOTAL						35.026,70

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim

apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN,
em, 21 de novembro de 2019.**

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Órgão Gerenciador

RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde – LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO

CPF Nº 035.251.824-30

Sócio-Administrador

SILVANA CILENE DA SILVA - CPF Nº 597.362.404-87

Procuradora legitimada

Pelo/Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:48B9D4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 045/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 045/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1386 - M E SARMENTO VIDAL ME (10.413.982/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8541 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	12.800,00	12.800,00
2	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	UND	1	32.000,00	32.000,00
3	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	UND	1	24.000,00	24.000,00

4	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. ETC	UND	1	31.200,00	31.200,00
5	8546 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES MERCEDEZ BENZ	UND	1	21.600,00	21.600,00
8	8548 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	57.600,00	57.600,00
11	8551 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	UND	1	4.800,00	4.800,00
12	8552 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em motocicletas.	UND	1	9.600,00	9.600,00
VALOR TOTAL RS					193.600,00

456 - LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	8547 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	21.000,00	21.000,00
9	8549 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	13.000,00	13.000,00
10	8550 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos, recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindro, retífica de bomba e bicos injetores, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	UND	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL RS					49.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0879BECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 044/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 044/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	58 - FARINHA DE TRIGO Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada.	KG	Finna	1.000	3,33	3.330,00
2	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	FAVO DE MEL	2.200	2,30	5.060,00
3	64 - ÓLEO DE SOJA REFINADO Preparado à partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lata de folha de flandres com veniz sanitário ou frasco plástico atóxico. Contendo volume líquido de 900 mililitros.	FR	Soya	1.000	4,50	4.500,00
4	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.	PT	Folha Verde	1.000	1,82	1.820,00

6	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado hermeticamente.	L	GURUPY	2.180	4,10	8.938,00
7	119 - CREME DE LEITE Creme de Leite – Caixa com 250g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	CX	ITALAC	1.200	2,17	2.604,00
9	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	1.056	2,57	2.713,92
11	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para “cachorro quente” de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatutados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	PC	F A NUNES	1.200	3,47	4.164,00
12	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	IN NATURA	484	3,62	1.752,08
14	1143 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PC	CLARAMIL	300	1,25	375,00
15	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF.	L	BETÂNIA	3.080	5,15	15.862,00
16	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg.	PT	PURO SABOR	700	6,00	4.200,00
20	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa.	PÉS	IN NATURA	500	2,20	1.100,00
21	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	Namorado	1.680	3,20	5.376,00
22	1226 - ARROZ PARBOLIZADO. Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	Namorado	1.000	2,88	2.880,00
23	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	1.140	5,40	6.156,00
24	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400g	PC	ESTRELA	2.590	3,49	9.039,10
25	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	654	3,28	2.145,12
26	1231 - BATATA DOCE. Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	654	1,98	1.294,92
30	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira.	KG	FREEZER CARNES	300	22,70	6.810,00
31	1236 - COLORAU. Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PC	NORDESTINO	550	2,50	1.375,00
32	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura com verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PÉS	IN NATURA	406	0,97	393,82
35	1240 - JERIMUM. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, C/ CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	IN NATURA	300	1,83	549,00
36	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	ESTRELA	3.240	1,78	5.767,20
37	1242 - MILHO DE MUNGUNZA. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pet com 500 g	PC	DONA CLARA	672	1,31	880,32
38	1243 - MELANCIA. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KG	IN NATURA	300	1,28	384,00
39	1244 - MARACUJÁ. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	1.200	4,32	5.184,00
41	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.	BANDEJA	FORTE GEMA	800	8,85	7.080,00
43	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	IN NATURA	500	3,90	1.950,00
45	1250 - ACEROLA, POUPA In natura, tipo acerola. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade.	KG	SABOR DA SERRA	100	9,98	998,00
46	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg.	KG	GUSTAVO	200	0,89	178,00
47	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., Biscoito doce e tipo rosquinha - 400 Gr Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de	PC	ESTRELA	1.500	3,74	5.610,00

	soja, acídulo ácido cítrico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.					
49	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas.	KG	SABOR SERRA DA	3.500	8,50	29.750,00
50	1967 - TOMATE. 1ª Qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportada de forma adequada.	KG	IN NATURA	1.080	2,16	2.332,80
52	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	IN NATURA	600	2,85	1.710,00
54	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada)	UND	INDAÍÁ	3.000	5,65	16.950,00
55	5439 - ACHOCOLATADA EM PÓ Achocholatado em pó - 400g	UND	ITALAC	1.200	4,95	5.940,00
56	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS Flocos de 3 Cereais Lata 400g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6)	UND	NUTRIMENTAL	3.000	3,66	10.980,00
58	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS Mucilon multi cereais lata 400g - Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.	UND	Nestlé	1.500	4,99	7.485,00
59	5443 - LEITE CONDENSADO leite condensado 395g Embalagem: Lata contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As latas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem	UND	ITALAC	2.800	3,75	10.500,00
62	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional pacote	UND	Cariri	50	2,97	148,50
66	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR chocolate bombom serenata de amor 950g garoto	UND	GAROTO	500	27,04	13.520,00
67	5452 - PIRULITO CHERRY POP MIX C/50 - SAMS Bala mastigável sortida 600g -	PC	POP	1.000	5,87	5.870,00
68	5453 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool 500ml	UND	Folha Verde	900	1,18	1.062,00
69	5454 - QUEIJO COALHO Queijo coalho	KG	GURUPY	250	20,04	5.010,00
70	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE A embalagem deve estar íntacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Jucurutu	350	24,21	8.473,50
71	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	AURORA	350	19,90	6.965,00
72	5457 - CHÁ DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar íntacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto.	UND	MARATÁ	700	1,42	994,00
73	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	Friato	100	6,46	646,00
74	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 133g. A embalagem deve estar íntacta, bem vedada e deve constar data de	UND	Assugrim	50	6,65	332,50
76	8662 - MAMÃO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	1.000	1,60	1.600,00
79	8665 - LARANJA, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	1.000	3,10	3.100,00
82	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA.	PC	Molly	300	5,06	1.518,00
85	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango íntegro resfriado. Embalagem íntacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Real	1.000	12,50	12.500,00
86	8672 - PÃO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	F A NUNES	1.000	3,95	3.950,00
89	8675 - KIT FEIJOADA (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE	KG	Perdigão	300	18,67	5.601,00
91	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar íntacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.	UND	Predilecta	100	3,50	350,00
94	8680 - ARRROZ VERMELHO Grãos íntegros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRÃO PAU FERRENSE.	KG	Grão Pau Ferrense	50	4,59	229,50
96	8682 - MASSA PARA LASANHA PRE- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.	PC	ESTRELA	200	3,90	780,00
97	8683 - CANELA EM PÓ 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA.	UND	Lírio dos Vales	100	2,15	215,00
98	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	Indiano	200	2,54	508,00
99	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado protéico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo,	UND	Sertão Seridó	500	4,91	2.455,00

	cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coelho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS.					
101	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa), Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICÓ.	UND	SERTÃO	100	11,30	1.130,00
102	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.	KG	SEARA	300	14,44	4.332,00
103	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE.	KG	SEARA	300	12,85	3.855,00
105	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	OESTE FRIOS	500	13,70	6.850,00
106	8692 - FEIJAO TIPO 1. Carioquinha, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.	KG	NOSSO GRÃO	1.500	6,08	9.120,00
107	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e integro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	300	2,32	696,00
109	8695 - FLOCAO DE MILHO Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	DONA CLARA	1.000	1,51	1.510,00
111	8697 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS.	L	GURUPY	500	3,73	1.865,00
112	8698 - FARINHA DE TRIGO, com fermento, Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	500	3,51	1.755,00
113	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) Consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PC	ESTRELA	2.380	3,05	7.259,00
114	4904 - Bolo diversos sabores	KG	F A NUNES	3.500	8,17	28.595,00
Total (RS):						348.912,28

388 - RERISON OLIVEIRA DE LIMA (19.238.405/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	168 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Sem osso, sem pele e congeladas. Cor, sabor e odor característicos do produto. Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Embaladas em saco plástico atóxico de aproximadamente 1kg.	KG	BOM TODO	1.200	8,90	10.680,00
17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.	KG	SAO JOSE	627	13,00	8.151,00
27	1232 - CARNE MOIDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	SAO JOSE	2.000	15,00	30.000,00
28	1233 - CARNE BOVINA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	SAO JOSE	1.700	26,00	44.200,00
29	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	SAO JOSE	1.000	22,00	22.000,00
48	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	BOM TODO	50	7,30	365,00
51	1968 - PEITO DE FRANGO. Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	BOM TODO	1.300	9,90	12.870,00
Total (RS):						128.266,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMJ
PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS
CARGOS/FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no exame de títulos do processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro, Jucurutu/RN, no dia 10 de Fevereiro de 2020, das 8h às 13h, para realizarem a entrevista.

CUIDADORES DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Maria do Socorro de Lima	10
02	Damiana Maria dos Santos Silva Oliveira	10
03	Robson Carlos Dantas da Silva	10
04	Luciana da Silva	10
05	Alessandra Rodrigues da Silva	9,5
06	Maria de Fátima Batista	9,0
07	Maria do Carmo da Silva	9,0
08	Elisabeth Cristina da Silva	9,0
09	Maria Betânia Lopes de Araújo	9,0
10	Elimária Maria de Souza	8,9
11	Sonara Cristina Ferreira da Silva	8,5
12	Genilma Paulino dos Santos	8,5
13	Lucimar Pereira	8,0
14	Edineide Toscano Cruz	7,8
15	Franciene de Medeiros Silva	7,5
16	Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	7,5
17	Edinalva Edilza da Cruz	7,0
18	Luiza Anizabely Silva de Medeiros	7,0
19	Maria Michele de Souza Santos	7,0
20	Maria Gertrudes de Andrade	7,0
21	Janiele Guedes Reges	6,8
22	Sandra Iris da Silva Araújo	6,5
23	Maria das Vitórias Dantas de Souza	6,5
24	Ana Beatriz Cavalcante	6,5
25	Maria das Graças da Silva	6,0
26	Aderlene Bezerra de Araújo	6,0
27	Suzana Gomes da Cruz	6,0
28	Maria da Conceição Santos de Medeiros	6,0
29	Maria Nízia Azevedo Araújo	6,0
30	Márcia Ambrósio de Araújo Silva	5,5
31	Maria Angela da Silva	5,5
32	Maria Cristina Carneiro de Oliveira	5,5
33	Fabriciana Pereira da Silva	5,4
34	Maria Adailma de Souza Barbosa	5,0
35	Fábia Miranda Silva de Araújo	5,0
36	Maria da Luz Freire	5,0
37	Mikael Bernardo Galvão	5,0
ENFERMEIRO (A)		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Marilda de Oliveira Pereira	8,5
02	Andriele Ranany F. de Araújo	8,5
03	Rodrigo de Oliveira Lopes	8,5
04	Gisleane Bezerra Lopes	6,4
05	Heloisa da Silva Caiana	5,9
06	Vanessa Christinne A. Anselmo	5,1
ODONTÓLOGO		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	Vitória Medeiros Pessoa Sirino	8,0
02	Larissa Raquel da Silva Ramalho	7,5
03	João Eufrásio de Medeiros Bisneto	7,2
04	Ana Maria de M. Fernandes	6,5
05	Flávio Matheus Cassiano Fernandes Silva	6,0
PSICÓLOGO		
Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	José Elinaldo Silva Santos	8,0
02	João Maria Moraes da Costa	7,8

Jucurutu-RN, 05 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 16/2020, SRP Pregão Presencial nº 001/2020, homologado em 03/02/2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 16.874.662/0001-20	TELEFONE: (84) 99136-7099
ENDEREÇO: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, Nº 122 - NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN, CEP: 59062-240	
E-MAIL: comerciopioneiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
RG Nº: 1.509.845 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 030.703.894-73

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
06	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, 150ML, NA COR BRANCA, EMBALAGEM C/100 UNID.S CX COM 25 pct	150	CAIXA	TOTALPLAST	66,50	9.975,00
07	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, 180ML, NA COR BRANCA, EMBALAGEM C/ 100 UNID.S CX COM 25 PCT	150	CAIXA	TOTALPLAST	80,00	12.000,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 22 X 48, ESTRA BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM C/ 60 UNID.S	250	PACOTE	MAXIN	83,00	20.750,00
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO; DUPLA CAMADA; COR BRANCA; COM ELÁSTICO.	30	CAIXA	VABENE	10,50	315,00
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 20CM X 21 DUAS DOBRAS EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS	100	FARDO	ESSENCIAL	9,70	970,00
24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGEM C/ 1000 UNID.S NA COR BRANCA	20	PACOTE	RAVA	200,00	4.000,00
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO SIMPLES, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM C/ 1000 UNID.S	50	PACOTE	RAVA	115,00	5.750,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO SIMPLES, CAPACIDADE P/ 200 LITROS, EMBALAGEM C/ 1000 UNID.S	30	PACOTE	RAVA	229,00	6.870,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO SIMPLES, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM C/ 1000 UNID.S	100	PACOTE	RAVA	73,00	7.300,00
34	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "M" CAIXA C/ 100 UNID.S	12	CAIXA	VABENE	267,00	3.204,00
37	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100%, FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS DE 30M, FARDO C/ NO MÍNIMO 65 ROLOS.	400	FARDO	VIZON	40,00	16.000,00
40	ÁLCOOL EM GEL 46º EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES - CAIXA COM 12 UNID.S	12	CAIXA	SAFRA	42,00	504,00
44	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 46,20NPM CAIXA COM 12 UNID.	30	CAIXA	SAFRA	39,50	1.185,00
46	BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNID.S	10	PACOTE	JSN	175,00	1.750,00
50	CESTO PARA LIXO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EMBALAGEM C/ 12 UNID.S	12	CAIXA	MARBEL	41,90	502,80
54	DESENTUPIDOR DE PIA PLÁSTICO	25	UND.	CRIS TALL	5,30	132,50
55	DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA PARA USO EM PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, 50 CM APROXIMADO, EMBALAGEM C/ 12 UNID.S	01	CAIXA	CRIS TALL	64,50	64,50
56	DESINFETANTE PRONTO PARA USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA C/ 06 UNID.S	50	CAIXA	ALICE	56,00	2.800,00
57	DESINFETANTE ANTIBACTERIANO, FARDO C/ 06 UNID, CADA UNID. COM 02L	550	FARDO	ALICE	25,50	14.025,00
58	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM NO MÍNIMO C/ 360ML, CAIXA C/ 12 UNID.S	75	CAIXA	ULTRAFRESH	108,00	8.100,00
59	DESODORIZANTE SANITÁRIO, COM SUPORTE, BACTERIOSTÁTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 35 GR. EMBALAGEM COM CAIXA C/ 144 UNID.S	37	CAIXA	LIPEX	195,00	7.215,00
60	DETERGENTE INCOLOR, CAIXA C/ 12 UNID.S	250	CAIXA	ALICE	15,20	3.800,00
61	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 500ML. CAIXA C/ 24 UNID.S	350	CAIXA	ALICE	30,40	10.640,00
62	DISPENSE EM AÇO INOX PARA COPO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 180ML COM TAMPA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM DE ALTURA, COM CAPACIDADE P/ 100 COPOS.	25	UND.	JSN	42,90	1.072,50
63	ESCOVA PARA ROUPA OVAL PLÁSTICA BETTA JEAN.	17	UND.	CRIS TALL	3,40	57,80
65	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE, EMBALAGEM C/ 12 UNDS.	15	PACOTE	ESPERANÇA	109,50	1.642,50
66	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PCT X 08 UN C/ 60 G.	20	FARDO	Q LUSTROS	14,20	284,00
67	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X2,2CM, CAIXA C/ 60 UNDS	50	CAIXA	SPON LIMPA	24,50	1.225,00
68	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGEM C/ 12 UNDS	50	PACOTE	CRISTAL	12,00	600,00
69	FÓSFORO – FARDO COM 20 EMBALAGENS, COM 10 CAIXAS DE 40 UNID.S CADA CAIXINHA	75	FARDO	BILLA	42,00	3.150,00
70	INSETICIDA LÍQUIDO, FRASCO C/ 300ML/181G. EMBALAGEM C/ 12 UNID	75	CAIXA	INSECTFREE	133,50	10.012,50
73	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 200ML, CAIXA C/ 12 UNDS.	10	CAIXA	ALICE	50,00	500,00
76	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM. EMBALAGEM COM 12 UNDS.	12	PACOTE	ESPERANÇA	49,00	588,00
79	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40CM, EMBALAGEM COM 12 UNDS.	200	PACOTE	CRISTAL	18,50	3.700,00
80	PANO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 5 UNDS.	100	PACOTE	VABENE	2,99	299,00
81	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM, EMBALAGEM COM 12 UNDS.	200	PACOTE	CRISTAL	23,85	4.770,00
82	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 24 UNID.	125	CAIXA	SERRANO	45,50	5.687,50
87	RODO PARA PIA COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO EM MADEIRA. EMBALAGEM C/12 UNDS	10	PACOTE	CRIS TALL	27,50	275,00
88	RODO, LÂMINA DE BORRACHA, 50CM, CABO DE MADEIRA, 1,50CM.	75	UND	CRIS TALL	7,85	588,75
89	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNDS DE 200G CADA	75	PACOTE	MARILUX	34,90	2.617,50
90	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, CAIXA COM 20 UNDS.	400	CAIXA	ABSOLUTO	19,00	7.600,00

91	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PESANDO NO MÍNIMO 90G. EMBALAGEM COM 12 UNID	150	PACOTE	FRANCI'S	11,50	1.725,00
98	VASCULHADOR PARA TETO, EMBALAGEM COM 12 UNDS.	12	PACOTE	ESPERANÇA	99,99	1.199,88
99	VASSOURA ECOLÓGICA DE GARRAFA PET, CERDAS GROSSAS MEDINDO 16X5CM, COMPLETA, EMBALAGEM COM 12 UNDS	12	PACOTE	ESPERANÇA	71,50	858,00
100	VASSOURA EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNDS	20	PACOTE	CRIS TALL	53,70	1.074,00
101	VASSOURA PIAÇAVA Nº10, EMB. 12 UNID.S, LEQUE, CORPO E BACO EM MADEIRA	12	PACOTE	ESPERANÇA	40,00	480,00
102	VASSOURÃO GRANDE DE GARI, EMBALAGEM C/12 UNDS	04	PACOTE	ESPERANÇA	95,00	380,00
103	RODO DE LIMPEZA LEVE, BASE EM BARRA SIMPLES, COM 30CM DE LARGURA E CABO DE PLÁSTICO	100	UND.	CRIS TALL	4,00	400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 188.639,73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de Material de Limpeza e Higienização, destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.874.662/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:45182ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 16/2020, SRP Pregão Presencial nº 001/2020, homologado em 03/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 00.800.611/0001-14	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-120.	
E-MAIL: escolaescriptorio@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE	
RG Nº: 1.475.778 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 000.647.304-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
08	FACA REFEIÇÃO FORTE C/ 50 UNID BRANCO.	PACOTE	20	STRAWPLAST	1,85	37,00
11	GARFO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	50	STRAWPLAST	1,85	92,50
17	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO C/ 15CM RASO C/ 100 UNID.	PACOTE	150	COPOBRAS	11,10	1.665,00
18	PRATO DESCARTÁVEL RASO PLATEX 22CM BRANCO C/ 10 UNID.	PACOTE	150	COPOBRAS	1,75	262,50
20	PRATO RASO DESCARTÁVEL 18CM PACOTE COM 10 UNID.	PACOTE	150	TOTALPLAST	1,25	187,50
21	ROLO DE PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009MM - 200M.	ROLO	50	LUSAFILME	21,00	1.050,00
25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR C/ CAPACIDADE DE 40 LITROS. EMBALAGEM C/ 1000 UNID NA COR BRANCA.	PACOTE	10	INPLARN	90,00	900,00
32	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO UNISSEX PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	35	GOEDERT	9,98	349,30
36	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 9 MANUAL COM CAPACIDADE DE 1120ML COM TAMPA DE CARTÃO PLASTIFICADO - CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	10	MELO	47,00	470,00
39	ÁGUA SANITÁRIA, COM MÍNIMO DE 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML - CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	600	CLORITO	17,50	10.500,00
47	BALDE EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA, EMBALAGEM COM 12 UNID.	PACOTE	10	IGUAL	85,00	850,00
52	CREOLINA, EMBALAGEM COM 1000 ML, ORIGINAL, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PACOTE	5	UFENOL	160,00	800,00
64	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PACOTE	15	POTIGUAR	52,00	780,00
74	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM, FLEXÍVEL, COM ENGATES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 METROS.	UND	12	PLASTMAR	38,00	456,00
75	NAFTALINA 30G.	PACOTE	75	SANILAR	1,30	97,50
77	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM COM 140 UND.	FARDO	20	ASSOLAN	139,99	2.799,80
83	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO COM 12 UNID.	PACOTE	50	ARTESANAL	1,64	82,00
84	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	50	LIDER	6,20	310,00
85	RODO DE LIMPEZA, 30CM, DE PLÁSTICO, GRANDE, PARA HIGIENE HOSPITALAR, CORPO DE MADEIRA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M. EMBALAGEM COM 12 UNID.	PACOTE	17	POTIGUAR	38,00	646,00
86	RODO DE LIMPEZA DE PLÁSTICO GRANDE PARA HIGIENE HOSPITALAR, CORPO DE MADEIRA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50M. EMBALAGEM COM 12 UNID.	PACOTE	3	POTIGUAR	54,00	162,00
94	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 45X60 COM 5KG.	KG	7	FORTPLAST	17,25	120,75
96	SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 300ML.	UND	35	LIMPA FACIL	5,90	206,50
97	VARAL DE ROUPA EM NYLON TRANÇADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 10M (DEZ METROS).	PACOTE	20	MYPA	7,30	146,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 22.970,35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de Material de Limpeza e Higienização, destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2BF12882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 16/2020, SRP Pregão Presencial nº 001/2020, homologado em 03/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME	
CNPJ/MF Nº: 21.565.342/0001-29	TELEFONE: (84) 98836-3757
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, Nº 216, BOA ESPERENÇA – PARNAMIRIM/RN, CEP:59140-340	
E-MAIL: mcomercioeservicos2014@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 065.160.014-64

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BANDEJA ACRÍLICA B1 10 UNID.	UND	10	M&B	15,50	155,00
02	BANDEJA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO COM ACABAMENTO METALIZADO 5 UNID - TAMANHO 4.	UND	12	C&P	9,09	109,08
03	BANDEJA LAMINADA Nº 4 RETANGULAR.	UND	30	C&P	1,53	45,90
04	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE, PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE FIXADO NA EMBALAGEM.	PACOTE	300	PRA FFESTA	3,74	1.122,00
05	COLHER PLÁSTICO DE SOBREMESA BRANCO - PACOTE C/ 50 UNID.	PACOTE	50	PRA FFESTA	1,85	92,50
09	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 100 UNID.	PACOTE	300	PRA FESTA	3,70	1.110,00
10	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, BRANCO, EMBALAGEM C/ 100 UNID.	PACOTE	500	PRA FESTA	3,70	1.850,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	50	MALU	0,59	29,50
14	MARMITEX ISOPOR Nº 8 REF. 102Q C/ 100 UNID.	CAIXA	4	ISOBRAS	54,00	216,00
16	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS.	ROLO	60	DONAPACK	3,00	180,00
19	PRATO FUNDO, DESCARTÁVEL Nº 20 DE POLIESTIRENO, EMBALAGEM C/10 UNID.	PACOTE	125	MINASPLAST	2,20	275,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR C/ CAPACIDADE DE 200 LITROS. EMBALAGEM C/ 1000 UNID NA COR BRANCA.	PACOTE	20	DONAPACK	290,00	5.800,00
26	SACO PARA LIXO HOSPITALAR C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS. EMBALAGEM C/ 1000 UNID NA COR BRANCA.	PACOTE	30	DONAPACK	120,00	3.600,00
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO SIMPLES, CAPACIDADE P/ 30 LITROS. EMBALAGEM C/ 1000 UNID.	PACOTE	15	DONAPACK	41,50	622,50
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO SIMPLES, CAPACIDADE P/ 40 LITROS. EMBALAGEM C/ 1000 UNID.	PACOTE	15	DONAPACK	55,00	825,00
33	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "G" CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	12	TALGE	267,50	3.210,00
35	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO "P" CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	12	TALGE	266,00	3.192,00
38	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, INTERCALADAS, TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS. EMBALAGEM C/ 2 UNID. FRADO COM APROXIMADAMENTE 24 ROLOS.	FARDO	400	SNACK	38,00	15.200,00
41	AVENTAIS EM NAPA, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	7	MC	81,00	567,00
42	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS. EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PACOTE	5	POLYUTIL	35,60	178,00
43	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PACOTE	10	POLYUTIL	53,50	535,00
45	BACIA PLÁSTICA GRANDE, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PACOTE	10	POLYUTIL	93,00	930,00
48	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMP. ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS, COM SELO CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE FIXADO NA PEÇA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PACOTE	10	MERCONPLAST	383,00	3.830,00
49	BALDE ESPREGÃO SPIN MOP 360 CENTRIFUGA INOX, SAÍDA DE ÁGUA E 2 REFIS DE MICROFIBRA.	UND	12	SUOER PRO	85,00	1.020,00
51	CESTO PARA LIXO TELADO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM C/ 12 UNID.	CAIXA	5	POLYUTIL	345,00	1.725,00
53	CREOLINA, EMBALAGEM COM 150 ML, CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	12	CRED LINHAL	36,00	432,00
71	LIMPA PISO, EMBALAGEM C/ 500ML, CAIXA C/ 12 UNID.	UND	10	STARLUX	13,50	135,00
72	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO, LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500ML, CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	5	QLIMPO	28,90	144,50
78	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 PALITOS, PACOTE COM 12 UNID.	PACOTE	50	PARANA	6,30	315,00
92	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000ML. EMBALAGEM COM 12 UNID.	CAIXA	50	STARLUX	36,90	1.845,00
93	SACOLA PLÁSTICA 30X40 ECONÔMICA. FARDO COM 1000 UNID.	FARDO	4	IMPLASVERDE	27,90	111,60
95	SAPÓLIO - SAPONÁCEO EM PÓ 300G CLÁSSICO SAPÓLIO RADIUM.	UND	30	RADIUM	5,00	150,00
104	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMP. DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML.	UND	60	MARILUX	2,70	162,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 49.714,58	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de Material de Limpeza e Higienização, destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:79BDE4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 17/2020, SRP Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 03/02/2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA – LTDA - ME					
CNPJ/MF Nº: 10.480.354/0001-34			TELEFONE:		
ENDEREÇO: RUA, MINISTRO LUIS SPARANO, Nº 312, JARDIM SANTA ADELIA – SÃO PAULO/SP, CEP: 03.970-050					
E-MAIL: marcos@rmtelinformatica.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO					
RG Nº: 44.431.670 – SSP/SP CPF/MF			Nº: 275.168.878-03		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET A CABO OU FIBRA ÓPTICA, COM IP FIXO OU DINÂMICO, MAIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MB	1200	52,80	63.360,00
02	INSTALAÇÃO DO PONTO DE ACESSO A INTERNET NOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS, SECRETARIAS, PREFEITURA E OUTROS.	SERV	20	100,00	2.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 65.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet (com instalação), destinados a atender necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a instalação dos pontos de internet nos locais designados pela Administração.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Comunicar à Contratada, por escrito ou e-mail falhas no acesso a internet ou má instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RMR ASSESSORIA TÉCNICA EM TELEINFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.480.354/0001-34, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E38A593C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020 - 2ª ETAPA – ENTREVISTAS

Os classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2020, deverão comparecer em local e horários discriminados abaixo:

CARGO	LOCAL	HORÁRIO	DATA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	11/02/2020
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	11/02/2020
BIOQUÍMICO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	11/02/2020
CIRURGIÃO DENTISTA	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	11/02/2020
ENFERMEIRA	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	11/02/2020
FARMACÊUTICO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	11/02/2020
FISIOTERAPEUTA	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	11/02/2020
FISIOTERAPEUTA CLÍNICO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	11/02/2020
FONAUDIÓLOGO (SAÚDE)	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	11/02/2020
PSICÓLOGO CLÍNICO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	11/02/2020
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	11/02/2020
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	12/02/2020
AGENTE ADMINISTRATIVO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	12/02/2020
ASSISTENTE SOCIAL	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	12/02/2020
VIGILANTE	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	12/02/2020
PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	12/02/2020
NUTRICIONISTA	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	12/02/2020
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	13/02/2020
OFICINEIRO DE TAE-KWON-DO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	13/02/2020
OFICINEIRO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	13/02/2020
PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	13/02/2020
EDUCADOR FÍSICO	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	13/02/2020
FONAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	8H00MIN	13/02/2020
PSICOPEDAGOGA	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	13/02/2020
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	14H00MIN	13/02/2020

Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4DC514E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 001/2020

Cargo: Entrevistador do Cadastro Único

Nº	NOME	CPF	RESULTADO FINAL
1	JERÔNIMO DE CASTRO SEGUNDO FILHO	066.772.434-60	48,95
2	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	093.511.454-84	18,90
3	KAYNA DAIZYANNE DA SILVA	110.646.744-29	16,38
4	ADRIELYSSEN DARLYSON DA SILVA E SILVA	704.855.864-44	9,45

Cargo: Oficina de Dança

Nº	NOME	CPF	RESULTADO FINAL
1	MELISSA DE FREITAS NOGUEIRA	017.995.274-92	22,66
2	LETICIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	709.652.464-93	18,49
3	ALANA RAYSA COSME DA SILVA	098.342.234-63	17,90
4	RUBENS ADRIANO FERNANDES SILVA	129.262.874-02	15,04
5	MICHEL RUAN DA SILVA	713.284.684-10	12,49

Cargo: Oficina de Esporte

Nº	NOME	CPF	RESULTADO FINAL
1	HUDSON DE LIMA HERMES	100.547.894-51	17,94
2	KELLYSON FELIPE COSTA DA SILVA	121.642.884-08	16,89
3	JADY BORGES DE SOUZA ALVES	124.521.914-69	14,04
4	ALVARO SALVIANO DE BRITO	088.593.074-65	13,07
5	ARTHUR DE FRANÇA JUSTINO	116.216.164-79	12,47
6	BEATRIZ DA SILVA FARIAS	126.095.574-50	12,17
7	DALYSSON JOHNY CAVALCANTE FERNANDES	110.439.934-28	11,56
8	ALISON DOS SANTOS	143.998.854-40	11,14

9	DOUGLAS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	132.621.584-10	10,44
---	-------------------------------------	----------------	-------

Cargo: Oficina de Música

Nº	NOME	CPF	RESULTADO FINAL
1	JANAILSON GOMES DA SILVA	127.217.854-18	20,84
2	MICHAEL DA SILVA PEREIRA	106.484.134-11	14,28
3	FRANCISCO ADAILTON DA SILVA JUNIOR	125.282.594-33	10,55

Cargo: Orientador Social

Nº	NOME	CPF	RESULTADO FINAL
1	JOÃO VICTOR DE MELO	116.198.974-90	31,60
2	ANNARA MARIA DE MELO COSTA	110.868.674-59	30,19
3	VENÂNCIO RICARDO PEREIRA SOBRINHO	703.398.894-03	26,42
4	RAMON PROCÓPIO DE LIMA	701.815.064-75	20,49
5	FRANCISCA CLAUDIA SALVIANO	088.322.764-96	19,90
6	FRANCISCA IONARA MARIANA SIMPLICIO	079.344.024-65	17,28
7	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	053.889.754-60	14,67
8	CARLA WANESSA BERNARDO PEREIRA	700.071.514-62	12,47
9	WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO	102.168.744-83	10,18

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:04360C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 267/2019, Pregão Presencial nº 025/2019, homologado em 05/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	
CNPJ/MF Nº: 29.834.638/0001-00	TELEFONE: (84) 99696-8366
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DE DEUS, 128 LOJA 02, BAIRRO ROCAS – NATAL/RN, CEP: 59010-690.	
E-MAIL: adm3aservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.565.093 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.770.524-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 175-70 R13	28	UND	ADERENZA	195,00	5.460,00
4	PNEU 245-70 R16	4	UND	HIFLY	500,00	2.000,00
5	PNEU 14.9-28	2	UND	RDG	2.095,00	4.190,00
6	PNEU 7.50-16	2	UND	WEST LAKE	540,00	1.080,00
7	PNEU 1400-24 G2L2	2	UND	M.R.L	2.720,00	5.440,00
10	PNEU 215-75 R17,5	30	UND	LINGLONG	748,00	22.440,00
11	PNEU 12.4-24	6	UND	SPEEDWAY	1.355,00	8.130,00
15	PNEU 275-80 R22,5	32	UND	FATE	1.560,00	49.920,00
25	CÂMARA DE AR 14.9X28	2	UND	MAGNUM	155,00	310,00
28	CÂMARA DE AR 7.50-16	6	UND	MAGNUM	60,00	360,00
29	CÂMARA DE AR 12.4-24	6	UND	MAGNUM	125,00	750,00
31	CÂMARA DE AR 1400-24	2	UND	MAGNUM	245,00	490,00
33	PROTETOR ARO 16	6	UND	PIRELLI	39,00	234,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 100.804,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 29.834.638/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB58D8E6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 267/2019, Pregão Presencial nº 025/2019, homologado em 05/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 35.304.898/0001-76	TELEFONE: (84) 3615-1060
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 2409, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-610.	
E-MAIL: licitacoes_contratos@lojadaspecas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO HENRIQUE DIOGENES ALVES	
RG Nº: 2.226.737 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 067.373.724-14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	PNEU 205-70 R15	20	UND	FALKEN	450,00	9.000,00
8	PNEU 19.5 L-24	2	UND	CANSO	2.700,00	5.400,00
13	PNEU 90/90-18 R34	6	UND	VIPAL	175,00	1.050,00
14	PNEU 4.10-18	2	UND	VIPAL	215,00	430,00
16	PNEU 900-20 DIANTEIRO	18	UND	CENTELLA	985,00	17.730,00
19	PNEU 275-18 R34	6	UND	VIPAL	170,00	1.020,00
20	PNEU 90/90-21 R545	2	UND	VIPAL	190,00	380,00
21	CÂMARA DE AR 275-18	6	UND	MAGNUM	39,00	234,00
22	CÂMARA DE AR 90/90-21	2	UND	MAGNUM	39,00	78,00
24	CÂMARA DE AR 90/90-18	6	UND	MAGNUM	39,00	234,00
26	CÂMARA DE AR 19.5 L24	2	UND	MAGNUM	310,00	620,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 36.176,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Pneu, Câmara de Ar e Protetor, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.304.898/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE DIOGENES ALVES
 Representante Legal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3346DB93

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro,
 Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 267/2019, Pregão Presencial nº 025/2019, homologado em 05/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PNEUTEX LTDA-ME						
CNPJ/MF Nº: 10.761.839/0001-04				TELEFONE: (84) 4008-5601		
ENDEREÇO: ROD. BR 101, KM 7,2 Nº 199, EMAÚS – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-070.						
E-MAIL: pneutexltda@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO						
RG Nº: 614.381 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 393.314.074-91		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PNEU 175-70 R14	12	UND	FATE	225,00	2.700,00
9	PNEU 18.4-34	2	UND	VANTAGE	2.995,00	5.990,00
12	PNEU 12.5-80 R18	2	UND	ALLIANCE	1.370,00	2.740,00
17	PNEU 900-20 TRASEIRO	18	UND	PIRELLI	1.100,00	19.800,00
18	PNEU 18.4-30	4	UND	VANTAGE	2.850,00	11.400,00
23	CÂMARA DE AR 900X20	18	UND	MAGNUM	90,00	1.620,00
27	CÂMARA DE AR 12.5-80 R18	2	UND	MAGNUM	120,00	240,00
30	CÂMARA DE AR 18.4-30	4	UND	MAGNUM	310,00	1.240,00
32	CÂMARA DE AR 18.4-34	2	UND	MAGNUM	310,00	620,00
34	PROTETOR ARO 20	18	UND	ABC	49,00	882,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 47.232,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PNEUTEX LTDA-ME, CNPJ nº 10.761.839/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F565518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105 /2019**

Em 17 de outubro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 34/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Forro PVC com instalação**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 301/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Forro PVC com instalação, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA - ME		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: R CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025180 - Aquisição de Forro PVC com instalação		M²	5000,00	19,000	95.000,00

O valor da presente é de R\$ 95.000,00, (noventa e cinco mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 17 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Juliano Borges Da Silva - ME

Representante Legal:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA,

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 076.250.164-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:65A3FE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 7814/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO

Ata de Registro de Preços nº 013/2020

Data de assinatura: 08/01/2020

Vigência: 08/01/2020 a 07/01/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA		
CNPJ: 71.107.320/0001-93	Telefone: (37)3232-0077	Email: marceloeletromusical@yahoo.com.br
Endereço: RUA FREI HENRIQUE, 618, SÃO FRANCISCO, PARA DE MINAS/RN, CEP: 35661-168		
Representante: Marcelo Araújo Silva -		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007914 - GRAVADOR E REPRODUTOR DE VOZ. Descrição básica: Display LCD, 4GB de memória interna, microfone (unidirecional) e alto falante integrados, conexões de 3,5mm para microfone e fone de ouvido, autonomia para gravar por até 32 horas (com duas pilhas AAA).	SONY - ICD-PX240	UND	2,00	339,970	679,94

Valor Total R\$679,94

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6970480F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.031.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0242019

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.031.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000189/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0024/2019 – PMP, homologado em 27/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, ARACATUBA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.251.627/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3051		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
		CNPJ: 09.251.627/0001-90				
		R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 ***** - PQ INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370				
		Telefone: (18) 3621-2782/				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	010.001.7.74	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. DESCRIÇÃO: CORPO: CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA. VISOR: COM PROTEÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UNIDADE ELEVADA. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO ÚNICO DE FÁBRICA = BRANCO); PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE: REVESTI A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS. PÉS ANTIDERRAPANTES: PRODUZIDOS EM BORRACHA SINTÉTICA. ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECE MAIOR ADERÊNCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; CAPACIDADE: 200 KG; PRECISÃO: 100G; TENSÃO: 110 / 220V AJUSTÁVEL; CONSUMO: 10 W; VISOR: LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS; PRODUTO CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO Marca: LIDER	UND	6	800,00	4.800,00
Total do Proponente						4.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) O Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6.0. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7.0. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do(a) O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de dezembro de 2020

ASSINAM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50
CONTRATANTE

PROPONENTE: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83FCBD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036 /2020-SEMSAB

Portalegre (RN), 04 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013,

CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 2º semestre de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do “Prêmio de Incentivo” aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do “Prêmio de Incentivo” de que trata a Lei nº. 283/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o *caput* do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 001/2017

ANEXO I

SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONHM AS EQUIPES DE SAÚDE

EQUIPE A

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65
Ana Neta Dias, matrícula nº 67
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154
Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356
Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73
Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75
Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95
Marcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513

Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105
 Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360
 Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia matrícula nº 526
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185
 Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187
 Gilberlandia Maria de Souza Rocha matrícula nº 161

EQUIPE B

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54
 Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69
 Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170
 Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186
 Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353

EQUIPE C

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62
 Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165
 Katia de Melo, matrícula nº 357
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358
 Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70

ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ - 2º semestre de 2019/CONFORME LEI Nº 283/2013			
Nº	Nome do Servidor	Unidade de Saúde Trabalho	Valor
	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva –B +UBS Jose Itamiran Jacinto de Oliveira - C	RS 318,15
	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 330,75
	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 321,30
	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 330,75
	Katia de Melo	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 1.329,00
	Vanessa Lacerda Gonçalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 1.342,29
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 1.395,45
	Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia	UBS Vicente do Rego filho - EQ.	RS 837,27
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 1.235,97
	Marque Jean da Costa S. Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 1.156,23
	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 1.368,87
	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 1.129,65
	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 305,55
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 327,60
	Gladivan de Paiva Fernandes Filgueira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 321,30
	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 327,60
	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 327,60
	Josefa Jozania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 283,50
	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 299,25
	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 305,55
	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 9,45
	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 321,30
	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 330,75
	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 333,90
	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 333,90
	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	RS 324,45
	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 333,90
	Liduina Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 308,70
	Joserlania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 308,70
	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 330,75
	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	RS 330,75
	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 330,75
	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 330,75
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 327,60
	Rosimar Alves de Holanda	PS estrondo	RS 324,45

	Janailson Ferreira Paiva	PS Pedro Nolasco / PS Sobrado	RS 330,75
	Iranilda Lucena Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 267,75
	Gladivania Paiva Fernandes Figueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS333,90
	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 311,85
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 308,70
	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 330,75
	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 318,15
	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 321,30
	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 302,40
	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 330,75
	Sueli Tertulino de Freitas	PS Orlando Barbosa	RS 333,90
TOTAL			RS21.663,93

ANA PEDRINA DE LUCENASecretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria 001/2017**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40EF0AAE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 000001/20**

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo(a) Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito Municipal resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **GENIGILMAR FIALHO 08663234813**, com endereço na R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.188.983/0001-89, parcial do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**, conforme relação abaixo.

3056		GENIGILMAR FIALHO 08663234813				
Item	Código	CNPJ: 36.188.983/0001-89	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R ADJUNTO DIAS DE ARAUJO, 87 CASA - SAO JOSE, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9806-5898				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	009.001.059	ROTA 4 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 4M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL "29 DE MARÇO" CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEÍCULO: FIAT/DUCATO, PLACA MYX 1496	UND	210	72,00	15.120,00
Total do Proponente						15.120,00

PORTALEGRE/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E5C22A1**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 000001/20**

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo(a) Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço na SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo.

2305		FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES				
Item	Código	83877533434	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 28.648.549/0001-06				
		SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL,				
		PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
		Telefone: (84) 9603-5158				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	009.001.054	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 2M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCILINO JOSE DO NASCIMENTO	UND	200	125,00	25.000,00

		LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18,6 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR. NO ANO DE 2020, (EDUCAÇÃO INFANTIL). Marca: VEÍCULO: FIAT DUCATO, ANO 2007, PLACA: DTB 6C37				
5	009.001.052	ROTA 1 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 1M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO - EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEÍCULO: I/KIA BESTA GS GRAND, 2001, PLACA MOF3027	UND	210	98,00	20.580,00
6	009.001.057	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 2M2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DO SÍTIO PEDRA ROXA, MATA E COMUM COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO - EMAS, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEÍCULO: I/KIA BESTA GS GRAND, 2001, PLACA MOF3027	UND	210	97,00	20.370,00
Total do Proponente						65.950,00

PORTALEGRE/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5215BDB1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 000001/20

Aberta em 05/02/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental

Resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicada pelo(a) Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor Prefeito Municipal resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, com endereço na SIT PEDRINHAS, 1, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 34.451.835/0001-80, parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**, conforme relação abaixo.

3057	VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 34.451.835/0001-80	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SIT PEDRINHAS, 1 ***** - ZONA RURAL, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000				
		Telefone: (84) 9868-6165				
		Descrição do Produto/Serviço				
11	009.001.062	ROTA 8 - DO TRAJETO/ROTEIRO - 8V2020 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 08 (VOLTA), DO SÍTIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E AS ESCOLAS ESTADUAL "29 DE MARÇO", CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO VESPERTINO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL) Marca: VEÍCULO: FIAT/ DUCATO, PLACA A0J 9501	UND	210	72,00	15.120,00
Total do Proponente						15.120,00

PORTALEGRE/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:26D2C797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 00063 DE 2019**

DECRETO Nro 00063/19, de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.374,92 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.374,92 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$89.374,92 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Dezembro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00063/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.500,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.384,20
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.261,38
TOTAL Sec. Municipal de Administração			29.145,58
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.042,10
TOTAL Sec. Munic. de Obras			1.042,10
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.707,56
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
		Anul.dotação	700,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.279,46

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00063/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			14.687,02
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

	Anul.dotação	44.500,22
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura		44.500,22
TOTAL GERAL		89.374,92

Ruy Barbosa, 02 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.130,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.590,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.860,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.580,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			440,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.390,00
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.280,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Iluminação		
	Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			3.018,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.261,38

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Municipal de Administração			20.789,38
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.797,76
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			3.797,76
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			8.530,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.170,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			520,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.419,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.015,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			13.654,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.930,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			8.930,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			630,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00063/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			120,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.620,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			6.370,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.253,78
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			28.253,78
TOTAL GERAL			89.374,92

Ruy Barbosa, 02 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador: E4AD42B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 DECRETO Nº 1841/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.400,00 (Cento e oitenta mil e quatrocentos reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade	1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 180.400,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Valor Total RS	180.400,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	RS 180.400,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Total RS	180.400,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:73F0E2C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 268/2019**

Lei Municipal Nº 268/2019

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Maria APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	RS 456.274,40
Unidade Orçamentária:	02.003 - Secretaria Municipal de Administração.	RS 50.000,00
Funcional Programática:	04.122.0014.2.007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 - Obrigações Patronais.	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	
Unidade Orçamentária:	02.006 - Secretaria Municipal Educação e Cultura.	RS 50.000,00
Funcional Programática:	12.361.0113.2.015 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 - Obrigações Patronais.	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	

Unidade Orçamentária:	02.006 - Secretaria Municipal Educação e Cultura.	RS 50.000,00
Funcional Programática:	12.361.0113.2.016 - Funcionamento das Ativ. Financiadas com Recursos do FUNDEB 40%.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 - Obrigações Patronais.	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal Educação e Cultura.	RS 100.000,00
Funcional Programática:	12.361.0113.2.017 – Funcionamento das Ativ. Financiadas com Recursos do FUNDEB 60%.	RS 100.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações Patronais.	RS 100.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	

Unidade Orçamentária:	02.006 – Secretaria Municipal Educação e Cultura.	RS 50.000,00
Funcional Programática:	12.366.0113.2.035 – Alfabetização de Jovens e Adultos FUNDEB 60%.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações Patronais.	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	

Unidade Orçamentária:	02.008 – Secretaria Municipal de Saúde	RS 106.274,40
Funcional Programática:	10.301.0102.2.046 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.	RS 106.274,40
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações Patronais.	RS 106.274,40
Fonte de Recursos:	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	

Unidade Orçamentária:	02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 50.000,00
Funcional Programática:	08.244.0114.2.077 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.	RS 50.000,00
Elemento de despesa:	31.90.13 – Obrigações Patronais.	RS 50.000,00
Fonte de Recursos:	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **Cessão Onerosa resultante do mega leilão do pré-sal que deverá ser utilizado em pagamentos de despesas com dívidas previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), corrente ou decorrente de parcelamentos.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2020.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:AD69453A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 266/2019**

LEI Nº 266/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA- RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;

d) Educação fundamental;

e) Limpeza urbana

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As prioridades definidas no antigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, antes da remessa do projeto de lei àquela Casa.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1,0 (Hum vírgula zero por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão consideradas na estimativa para 2020 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo Único – Qualquer reajuste linear ou alteração de tabela salarial que extrapole os limites estabelecidos no Caput deste artigo, somente será permitido mediante apresentação de Projeto de Lei submetido do Poder Legislativo, acompanhado de tabelas que mostrem o seu comprometimento da medida sobre o total da receita líquida, além de observar o disposto da Lei Complementar nº 101/200, com relação a expansão dos gastos públicos.

Art. 14 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo segundo – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais, extraordinários, suplementares, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra, ou de um órgão para outro, por Decreto, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 17 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2020 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, de 14 de janeiro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

ANEXO “A”

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.

4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10 – Pessoal e Encargos Sociais;

11 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;

12 – Serviço da Dívida;

13 – Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

.....

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Como a economia brasileira agora que está saindo da situação de crise, espera-se uma recuperação parcial da arrecadação do Município, mas sem nenhuma perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB em índice que possibilite a recuperação da arrecadação de anos anteriores, mas já é um alento, embora não permite estimar o aumento real da receita para o exercício de 2020. O incremento esperado não é significativo a ponto de estabelecer uma expansão das despesas obrigatórias, a não ser aquelas decorrentes de normas legais produzidas no âmbito da esfera federal.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF)

Desta forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária, já que se entende como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante tributário a ser arrecadado.

Para 2020 espera-se, apenas, o reajuste provocado pelo índice inflacionário, não havendo, portanto, incremento real da receita. Caso ocorra, contribuirá para repor defasagem de anos anteriores e criar as condições para que o Município volte a investir.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS ORÇAMENTO FISCAL

1. Administração

- Racionalizar os gastos do município;
- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- Otimizar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Estimular as receitas municipais; e
- Fortalecer os Conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

2. Saneamento Básico e Meio Ambiente

- Aquisição de carro para a coleta de resíduos sólidos;
- Ampliação da infraestrutura de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos da zona urbana, rurais e áreas especiais;
- Garantir recursos para a inserção, estruturação e manutenção do município dentro do consórcio público do PIRS do agreste;
- Implantação de cooperativa de resíduos recicláveis;
- Implantação/adequação do sistema de drenagem da zona urbana, rural e áreas especiais;
- Desenvolvimento de sistemas coletivos e/ou individuais de esgotamento sanitário nos setores rurais;
- Ampliação e manutenção/melhoria do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana;
- Adquirir PHmetro, turbidímetro e medidor de cloro portátil;

- Melhorar, proteger e recuperar os mananciais de abastecimento de água;
- Melhoria do sistema de abastecimento de água na zona urbana e rural;
- Desenvolver programas de educação ambiental e sanitária;
- Recuperar as antigas áreas de lixo do município;
- Ativar a obra de saneamento existente como tratamento e local de destino.
- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- Desenvolver programas de educação ambiental.

3. Educação

- Promover programas de estágio para universitários (bolsa estágio);
- Destinar mensalmente recursos para transporte universitário;
- Promover torneios interclasses;
- Promover palestras dos universitários e formados que já passaram pela rede de ensino municipal (para os estudantes);
- Veículos adequados para o transporte escolar que dê conforto e segurança;
- Evitar a substituição de professores por pessoas não formadas e graduando na área. Fiscalizar e repassar pra uma pessoa capacitada;
- Promover eventos – em datas específicas;
- Internet em praças públicas;
- Limpeza dos transportes;
- Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- Ampliar o atendimento na pré-escola, ensino fundamental, ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- Desenvolver experiência no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- Manter o bom funcionamento das escolas;
- Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
- Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- Conseguir mais equipamentos como Datashow e computadores;
- Existir um órgão fiscalizador para verificar a qualidade merenda escolar;

- Manter o programa de alimentação escolar e buscar complementação visando à melhoria da merenda oferecida;
- Garantir o transporte para o deslocamento dos alunos universitários e de cursos técnicos;
- Ampliar a interação entre a comunidade e escola;
- Criar um projeto com a participação dos entes envolvidos na educação e implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- Disponibilizar monitores para capacitar os usuários e manter a efetivação da informática à disposição da comunidade escolar;
- Implantar a gestão democrática nas escolas municipais.

4. Cultura

- Restaurar e recuperar logradouros;
- Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- Manter a sistemática de tombamento municipal;
- Instalar e manter a banda de música municipal; e
- Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

5. Serviços Públicos

- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- Manter os mecanismos necessários para a Contribuição da Iluminação Pública;
- Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
- Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
- Manter a malha viária em boa condição de tráfego.
- Construção de um pórtico na entrada da cidade;
- Calçada para atividades físicas (academia pública);
- Construção de poços artesianos devido ao não abastecimento continua fornecida pela CAERN;
- Aquisição de uma bomba para estação elevatória de 10 – cv e a manutenção da bomba existente;
- Reforma recuperação e ativação da estação rodoviária para locomoção com parada e saída de passageiros;
- Reforma e recuperação do antigo colégio do estado para uso do município;
- Recuperação da quadra de esporte da Vila Tota Azevedo;
- Construção de uma passagem molhada no distrito Campos Novos no espaço entre Zé Urbano e Sebastião Amaro no riacho que corta os dois setores.
- Existir um órgão fiscalizador da obras no Município.

6. Habitação

- Incentivar políticas de habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

7. Esporte e Lazer

- Apoiar a prática esportiva comunitária;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- Manter e recuperar quadras de esportes.

8. Transporte

- Reformar os existentes e instalar novos abrigos rodoviários;
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- Manter a frota municipal, inclusive alienação aqueles bens inservíveis.
- Manutenção obrigatória dos ônibus escolares e aquisição de equipamentos necessários para a manutenção: macacos hidráulicos, chaves e equipamentos de segurança;
- Leiloar com urgência carros, ônibus e tratores da frota municipal que estão em péssimo estado.

9. Limpeza Urbana

- Priorizar a manutenção e continuidade do esgotamento sanitário existente, com a mudança e retirada dos ramais residenciais, limpeza e manutenção dos (PV) poços de visitas para desobstrução dos resíduos sólidos;
- Aquisição de um caminhão coletor para limpeza de dejetos das residências;
- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e nos principais Distritos;
- Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- Criar e manter um aterro sanitário controlado;
- Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

10. Finanças

- Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

11. Infraestrutura Urbana

- Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

12. Agricultura

- Adquirir equipamentos agrícolas tipo 2: grades hidráulicas com 28 discos;
- Recuperação e manutenção dos equipamentos existentes: tratores e 2 grades pneumáticas;
- Adquirir uma encilhadora para atender os pequenos agricultores do nosso município;
- Adquirir um veículo para uso da secretaria municipal;
- Implantar programa de recuperação de pequenos barreiros dos pequenos agricultores;
- Ampliar o programa P.A.A de aquisição de alimentos do agricultor familiar para a merenda escolar, reforçando a merenda escolar;
- Implantar o programa de aquisição e distribuição da vacina contra a febre aftosa beneficiando pequenos criadores com até 20 animais;
- Continuar e ampliar a parceria com a Emater para melhor atender o pequeno agricultor;
- Implantar o programa de melhoramento genético, adquirindo um kit para melhorar o rebanho do município;
- Destinar recursos para recuperação e manutenção das estradas vicinais que ligam a sede do município as comunidades rurais;
- Contratação de um médico veterinário para a secretaria municipal de agricultura;
- Adquirir sementes de algodão para ofertar ao agricultor familiar;
- Adquirir equipamentos de informática para a secretaria municipal de agricultura para melhor atender o pequeno agricultor.
- Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

- Prover o pequeno agricultor com sementes para plantio de subsistência;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

13. Desenvolvimento Social

- Apoio ao menor aprendiz com a criação de cursos de nível técnico e oportunidades ao primeiro emprego;
- Apoio ao empreendedor com a criação de cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

14. Turismo

- Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1. Saúde

- Aprimorar e incentivar o aumento dos indicadores de saúde (SIPACTO e PQA – US);
- Estruturação, informatização do conselho municipal de saúde;
- Aprimorar, incentivar a capacitação de todos os funcionários da saúde;
- Aprimorar, estruturar, profissionais a adquirir equipamentos para análise de água através do programa Vigiágua, as ações de vigilância sanitária e as demais vigilância em saúde;
- Aquisição, recuperação e manutenção dos veículos e equipamentos;
- Contratação de profissionais de outras especialidades, para a ampliação e melhoria do atendimento médico para a população;
- Aprimoramento e incentivo do programa dos agentes de saúde (fardamentos, equipamentos, EPIs);
- Aprimorar e incentivar o programa de assistência à mulher e homem;
- Criar e montar o programa de prevenção e promoção para a saúde da juventude;
- Implantar na farmácia e na recepção do posto e UBS centro o sistema de informatização;
- Ampliação reforma e manutenção dos postos de saúde e unidade básicas com aquisição de equipamentos;
- Ampliar, promover e incentivar a assistência odontológica, através do programa saúde bucal para todos os municípios inclusive zona rural;
- Academia da saúde;
- Promover programas contra a obesidade.
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- Incentivar o programa de Agentes de Saúde;

- Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- Criar e manter programas de assistência à juventude.

2. Trabalho

- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- Implantar oficinas profissionalizantes;
- Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

3. Assistência Social

- Promover assistência jurídica para famílias de baixa renda;
- Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
- Manter o Programa Casa da Família;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Promover educação profissional para população; e
- Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

1. Administração

- Ampliar o sistema de informatização do município;
- Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
- Construir o Centro Administrativo

2. Saneamento e Meio Ambiente

- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- Construir unidades sanitárias e o iniciar do sistema de esgotamento sanitário;
- Construir aterro sanitário;
- Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- Recuperar rios, açudes e barreiros;
- Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

3. Educação

- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Construir e equipar refeitórios em escolas; e
- Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

4. Cultura

- Restaurar e recuperar espaços culturais;
- Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- Criar a banda de música municipal;
- Criar o Coral Municipal; e
- Construir Clube Social

5. Serviços Públicos

- Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;

- Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;

- Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
- Adquirir equipamentos para limpeza pública.

6. Habitação

- Edificar novas unidades de Habitação popular; e
- Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

- Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
- Manter e construir novos espaços de recreação.

8. Transporte

- Instalar abrigos rodoviários; e

- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

9. Turismo

- Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
- Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
- Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

10. Limpeza Urbana

- Implementar ações de investimentos que permitam uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

11. Infraestrutura Urbana

- Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;

- Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
- Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
- Recuperar e ampliar pavimentação de ruas;
- Recuperar e construir novas praças;
- Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
- Ampliar e reformar o mercado público, a feira e matadouro;

- Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e
- Construir pórticos nos principais acessos ao Município.

12. Agricultura

- Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
- Construir e instalar o matadouro municipal como novos equipamentos.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1. Saúde

- Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- Ampliar o sistema de saúde pública local; e
- Instalar academias comunitárias em logradouros.

2. Assistência Social

- Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
- Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R\$ 1,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	12.125.148,77	14.745.463,65	16.220.010,00	17.842.011,00	19.626.212,00
Despesas Totais	10.925.148,77	13.345.463,65	14.820.010,00	16.492.011,00	18.326.212,00
Superávit/Déficit	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2018, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, e quatrocentos mil reais). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2018.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	7.590.899,72	56,88
Outras Despesas Correntes	5.171.367,16	38,75
Juros da Dívida	17.349,10	0,13
Investimentos	407.036,65	3,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	158.811,02	1,19
Total da Despesa Realizada	13.345.463,65	100
Total da Receita Arrecadada	14.745.463,65	-
Superávit/Déficit	1.400.000,00	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior despesa realizada, quando alcançaram **56,88%** das despesas administrativas realizadas pelo ente.

Já em relação a meta fiscal para 2020, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

Despesa	Realizada em 2018	A realizar em 2019	A realizar em 2020
Despesa Corrente	12.779.615,98	13.669.000,00	15.225.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.590.899,72	7.970.000,00	8.957.000,00
Outras Despesas Correntes	5.171.367,16	5.680.000,00	6.248.000,00
Juros da Dívida	17.349,10	19.000,00	20.900,00
Despesa de Capital	565.847,67	1.151.010,00	1.266.111,00
Investimento	407.036,65	600.000,00	660.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	158.811,02	551.010,00	606.111,00
Total	13.345.463,65	14.820.010,00	16.492.011,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018, e aquelas fixadas para os anos de 2019 e 2020, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter aumento nos gastos com as despesas de custeio e capital.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019, adotando o índice apurado de 1,4%, se comparado com o registrado em 2018. Além dessa previsão, estima-se a evolução na receita de até 10% (dez por cento) sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2020 e 2021, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2017	2018	2019	2020	2021
Nominal	812.338,30	-864.901,61	-660.000,00	-440.000,00	-220.000,00
Primário	1.673.223,42	743.152,51	540.000,00	340.000,00	140.000,00
Dívida Pública Curto Prazo	2.133.784,79	1.264.768,93	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00
Dívida Fundada	5.937.144,90	11.840.028,31	11.100.000,00	10.400.000,00	9.700.000,00

ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017	2018
Receitas	12.125.148,77	14.745.463,65
Despesas	10.925.148,77	13.345.463,65

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 2.620.314,88 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 2.420.314,88 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017 (R\$)	2018 (R\$)
Patrimônio Líquido	3.985.561,00	-4.258.772,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
- a tendência, em 2020, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,92, acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:38A2B1B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis fundamental, médio e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 06 de fevereiro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES Presidente da Comissão	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA Secretária da Comissão	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA Vogal da Comissão
--	--	---

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
VANDA SILVA DE MELO	3,7	3,6	7,3	CLASSIFICADO
HERCIA BATISTA DE ARAUJO	3,3	3,3	6,6	CLASSIFICADO
GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	2,9	3,6	6,5	CLASSIFICADO
JOAQUIM GABRIEL FERREIRA SILVA	2,9	3,4	6,3	CLASSIFICADO
MARIA SOCORRO MELO	3,7	2,5	6,2	CLASSIFICADO1
MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ	2,9	3,3	6,2	CLASSIFICADO1
ELIAGNA MONTEIRO DOS SANTOS	2,9	3,3	6,2	CLASSIFICADO1
ANA VALERIA MEDEIROS DE FREITAS	2,1	4	6,1	CAD. DE RESERVA
CAMILA ANA DOS SANTOS	2,9	2,7	5,6	CAD. DE RESERVA
ALBEANA SILVESTRE BEZERRA	2,7	2,8	5,5	CAD. DE RESERVA
ANA SANTANA DE MEDEIROS	1,3	4	5,3	CAD. DE RESERVA
DJALMA MONTEIRO MARIZ JUNIOR	1	4	5	CAD. DE RESERVA
DENISE CLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	0,7	4	4,7	CAD. DE RESERVA1
RUAN BATISTA PEREIRA	0,7	4	4,7	CAD. DE RESERVA1 2
IGOR MATEUS DINIZ SANTOS	0,9	3,8	4,7	CAD. DE RESERVA2
QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS	1,1	3,5	4,6	CAD. DE RESERVA
MEIRE GLEIDE GOMES MONTEIRO	0,5	4	4,5	CAD. DE RESERVA1
VINICIUS SANTOS DA SILVA	0,7	3,8	4,5	CAD. DE RESERVA1
MARLON MAX GOMES MONTEIRO	1,1	3,4	4,5	CAD. DE RESERVA1 2
RAIRA LORRANY MIGUEL DE LIMA	0,5	4	4,5	CAD. DE RESERVA2
SANDRIELA SAMILA PEREIRA DE ARAÚJO	0,7	3,6	4,3	CAD. DE RESERVA1
LEANDRO MACÊDO DA SILVA	1,6	2,7	4,3	CAD. DE RESERVA1
MARIZETE DANTAS DE MORAIS	0,4	3,8	4,2	CAD. DE RESERVA
WECSLEY DISRAELY SANTOS	1,6	2,3	3,9	CAD. DE RESERVA
WYLYK CHAVELLE ARAÚJO SILVA	1,4	2,4	3,8	CAD. DE RESERVA2
LAIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	0,7	3,1	3,8	CAD. DE RESERVA2
MARIA APARECIDA MONTEIRO	2,9	0,8	3,7	CAD. DE RESERVA
JOSILENE CAROLINA DA SILVA	1,15	2,2	3,35	CAD. DE RESERVA
ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES	0,1	2,8	2,9	CAD. DE RESERVA
SAMUEL DA SILVA XAVIER	1,1	1,7	2,8	CAD. DE RESERVA
ALESSANDRO BRITO DA SILVA	0,5	2,2	2,7	CAD. DE RESERVA
FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO	0,7	1,9	2,6	CAD. DE RESERVA2
MÔNICA RAQUEL BEZERRA DA SILVA	0,6	2	2,6	CAD. DE RESERVA2
LISANDRA MARTA DE ARAÚJO	0,7	1,8	2,5	CAD. DE RESERVA
FRANKLIN ALVES DE ARAÚJO	1,3	0,9	2,2	CAD. DE RESERVA
MIRIAM CRISTINA DE JESUS	0,5	1,6	2,1	CAD. DE RESERVA
JEFERSON LIMA DA SILVA	1,1	0,8	1,9	CAD. DE RESERVA
YONA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO3
RAPHAEL ARAÚJO MOREIRA DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO3
DIOGO REYTON DE ARAÚJO E SILVA	-	-	-	ELIMINADO3
LENILTON MACEDO DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO4
WERIBERLAN WANDERLEY MONTEIRO	-	-	-	ELIMINADO3 5 6
MAIARA GERMANO	-	-	-	ELIMINADO4 6

- 1- Desempate conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de serviço público)
- 2- Desempate conforme item 8.3.3 do Edital (maior idade)
- 3- Eliminação nos termos do item 4.3.5 do Edital (não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral)
- 4- Eliminação nos termos do item 4.3.7 do Edital (não comprovação de escolaridade mínima para o cargo)
- 5- Eliminação nos termos do item 4.3.4 do Edital (não comprovação de quitação com o serviço militar)
- 6- Eliminação nos termos do item 8.1 do Edital (ausência a uma das etapas do Processo Seletivo)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

COZINHEIRO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
KÁCIA SUELI DE OLIVEIRA	3,3	4	7,3	CLASSIFICADO
FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	3,7	3,5	7,2	CLASSIFICADO
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	3,8	3,3	7,1	CLASSIFICADO
GIRLÂNDIA DA CONCEIÇÃO	3,1	3,8	6,9	CAD. DE RESERVA
MARIA DE FÁTIMA GOMES DE BRITO	3,2	3,6	6,8	CAD. DE RESERVA
DULCIMAR BATISTA PEREIRA	3,7	3	6,7	CAD. DE RESERVA
IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO	2,9	2,7	5,6	CAD. DE RESERVA
MARIA DO CÉU DOS SANTOS	1,15	3,8	4,95	CAD. DE RESERVA
ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	1,2	3,7	4,9	CAD. DE RESERVA
MARIA SANTANA DE ARAÚJO	0,5	3,5	4	CAD. DE RESERVA
SAMILA SHIRLEY E SILVA	0,9	2,6	3,5	CAD. DE RESERVA
LIDIANE ALVES MONTEIRO	-	-	-	ELIMINADO1

- 1- Eliminação nos termos do item 4.3.5 do Edital (não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
INÁCIO CARLOS DA SILVA	3,1	3,8	6,9	CLASSIFICADO
JUCIMAR NILSON DE SOUZA	3,1	3,2	6,3	CLASSIFICADO
JOILTON BATISTA DE FRANÇA	2,1	3,9	6	CAD. RESERVA
LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	0,9	3,2	4,1	CAD. RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	4	2,6	6,6	CLASSIFICADO1
EDILMA OLIVEIRA DE ARAÚJO VALE	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO1
MARIA VÂNIA DE LUCENA	3,7	2,7	6,4	CLASSIFICADO
DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA	2,6	3,6	6,2	CAD. DE RESERVA
JUCIELE DOS SANTOS JALES	2,5	2,7	5,2	CAD. DE RESERVA
PABLO CAVALCANTE DE ARAÚJO	2,7	2,2	4,9	CAD. DE RESERVA
MARIA GORETE MARIZ DA SILVA	1,8	3	4,8	CAD. DE RESERVA
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	2,65	1,8	4,45	CAD. DE RESERVA
FRANCIENE DE MEDEIROS SILVA	1,5	2,6	4,1	CAD. DE RESERVA1
RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	1,8	2,3	4,1	CAD. DE RESERVA1
SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	1,15	2,6	3,75	CAD. DE RESERVA
JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS	0,9	2,3	3,2	CAD. DE RESERVA
GEOVANIA KEILLE FERREIRA DOS SANTOS	1,4	1,4	2,8	CAD. DE RESERVA1
DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	1	1,8	2,8	CAD. DE RESERVA1
ALINE DANGLICIA DOS SANTOS TEIXEIRA	0,5	2	2,5	CAD. DE RESERVA
CLARA LUCENA DO NASCIMENTO	0,2	1,6	1,8	CAD. DE RESERVA
MARIA BETANIA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	ELIMINADO2
MARCICLEIDE MARTINS DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO3
FLADIEGE JOANA DE ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO4
MARIA SANTANA DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO3 4 5
ROSSANA ROSSEANA DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO6

- 1- Desempate conforme item 8.3.1 do Edital (maior tempo de serviço público)
- 2- Eliminação nos termos do item 4.3.6 do Edital (não apresentação de comprovante de residência)
- 3- Eliminação nos termos do item 4.3.5 do Edital (não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral)
- 4- Eliminação nos termos do item 8.1 do Edital (ausência a uma das etapas do Processo Seletivo)
- 5- Eliminação nos termos do item 4.3.9 do Edital (não apresentação de *curriculum vitae*)
- 6- Eliminação nos termos dos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, e 8.1 do Edital (não apresentação de documento oficial com foto, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, comprovante de residência, comprovante de escolaridade mínima para o cargo e ausência a uma das etapas do Processo Seletivo).

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
FRANCINETE ANDRADE SOARES	2,7	4,0	6,7	CLASSIFICADO
JUCIELE DOS SANTOS JALES	2,0	2,7	4,7	CAD. DE RESERVA
ELISABETH CRISTINA DA SILVA	3,1	1,5	4,6	CAD. DE RESERVA
EDINALVA EDILZA DA CRUZ	2,0	1,3	3,3	CAD. DE RESERVA
EVA MARIA DA COSTA	0,3	1,3	1,6	CAD. DE RESERVA
RITA CILENE DOS SANTOS	0,0	1,4	1,4	CAD. DE RESERVA
LOURDES MARIA DA SILVA LOPES	-	-	-	ELIMINADO1

- 1- Eliminação nos termos dos itens 4.3.5 e 4.3.9 do Edital (não comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral e não apresentação de *curriculum vitae*)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
NILTON ALVES DE MELO	4,0	3,2	7,2	CLASSIFICADO
DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,6	3,5	7,1	CLASSIFICADO
GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	2,9	3,7	6,6	CLASSIFICADO
GEVANILDO DA SILVA	3,1	1,9	5,0	CLASSIFICADO
SERGIANNE BATISTA MARIZ	0,1	3,0	3,1	CAD. DE RESERVA
ANA MARIA LIMA DA COSTA	-	-	-	ELIMINADO1

1- Eliminação nos termos do item 4.3.9 do Edital (não apresentação de *curriculum vitae*)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ANA CARLA SILVA	2,9	2,7	5,6	CLASSIFICADO
ARIAN JUNIOR DOS SANTOS LOPES	2,1	2,8	4,9	CAD. RESERVA
PAULO RICARDO AMORIM DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO1

1- Eliminação nos termos do item 4.3.7 do Edital (não comprovação de escolaridade mínima para o cargo)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HISTÓRIA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
DANILO MARTINS DO NASCIMENTO	1,9	3,3	5,2	CLASSIFICADO
HIOGA FERNANDA DUARTE ROCHA SANTOS	0,3	2,1	2,4	CAD. RESERVA
ARLENDÉLL MARLOM DOS SANTOS SILVA	0,3	1,9	2,2	CAD. RESERVA
IGOR GADELHA SOARES	-	-	-	ELIMINADO1
ALLYSON IQUESAC SANTOS DE BRITO	-	-	-	ELIMINADO1

1 - Eliminação nos termos do item 4.3.7 do Edital (não comprovação de escolaridade mínima para o cargo)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMÁTICA)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
FLAVIA SANTANA DE ARAÚJO	0,2	3,6	3,8	CLASSIFICADO

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0E0B181A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 008/2019**

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA J ALCANTARA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J ALCANTARA SILVA ME, CNPJ: 27.064.548/0001-51, RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ – RN, neste ato representada pelo senhor EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM, portador do RG nº 1233156, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0010241 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblô, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para às Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para	Km	40000,00	1,29	51.600,00

	a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.				
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN. Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	40000,00	1,29	51.600,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.	Km	45000,00	1,43	64.350,00
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema	Km	35000,00	1,43	50.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 307.900,00
Trezentos e sete mil e novecentos reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.
- 5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.
- 5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.
- 5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
 - manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
- 8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra
- vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:
- 8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagas pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito

Contratante

J ALCANTARA SILVA ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D1BFA53F

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA**, CNPJ: **26.504.915/0001-28**, RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: **59670-000**, neste ato representada pelo senhor **FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA** - CPF: **058.480.064-90**, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000	1,250	43.750,00
Valor total em R\$					43.750,00
Quarenta e três mil e setecentos reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.
- 5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.
- 5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
- 5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.
- 5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".
- 6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metroológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
 - manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
 - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
- 8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 43.750,00 (Quarenta e tres mil setecentos e cinquenta reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito

Contratante

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E4B0DA6C

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA JOSE MARIA AQUINO DA COSTA.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSE MARIA AQUINO DA COSTA, 18.045.412/0001-03, AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**, neste ato representada pelo senhor **JOSE MARIA AQUINO COSTA - CPF: 967.834.354-15**, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontram em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Afonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,23	43.050,00
VALOR TOTAL					RS 43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
---------------------	-----------	---

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 43.050,00 (Quarenta e tres mil e cinquenta reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito

Contratante

JOSE MARIA AQUINO DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4B2A73F0

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA JULIMAR BATISTA SOARES - ME.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JULIMAR BATISTA SOARES – ME** CNPJ: **13.265.959/0001-09 AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN**, neste ato representada pelo senhor **JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68**, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodiálise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessário de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,30	45.500,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,30	58.500,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	1,79	214.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 318.800,00	
Trezentos e dezoito mil e oitocentos reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 318.800,00 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito
Contratante

JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:CA430823

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE** CNPJ: **29.502.048/0001-80 RUA FRANCISCO BEZERRA -CENTRO – Upanema - RN.**, neste ato representada pela senhora **MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE**- CPF: **02669979459**, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para à Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.	Km	40000,00	1,20	48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00
Quarenta e oito mil reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito
Contratante

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:B51FBAED

PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

O MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA** CNPJ: **17.879.574/0001-84 Rua Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**, neste ato representada pela senhora **VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA** - CPF: **413.716.074-00**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.	Km	35000,00	1,20	42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.000,00
Quarenta e dois mil reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito
Contratante

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:EC7F9658

PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA E A EMPRESA MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA 70461416492.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA 70461416492**, CNPJ Nº **31.931.886/0001-10, SÍTIO PALHEIROS, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000** neste ato representada pelo senhor **MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA**, portador do CPF nº **704.614.164-92**, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação n.º 047/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo e Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN”

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.	Km	35000,00	1,29	45.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.150,00
Quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais					

1.2. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com a necessidade da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, logo após o recebimento da Ordem de Compra. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

3.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 57 e 64, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. PREÇO

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2. O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas utilizando-se das seguintes recursos - dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família- ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

4.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos e do Edital.

5.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados relacionados na mesma deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria solicitante.

5.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

5.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5. A Empresa deve manter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.6. A empresa deve manter atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 0018/2017;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8.1. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Prefeitura Municipal de Upanema/RN tenha concorrido para tal, atra

vés de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

8.1.2. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

8.1.3. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, ou do motorista.

8.1.4. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

8.1.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

8.1.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão pagos pelo motorista que conduziu o veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.2. Solicitar através de Ordens de Compras os produtos necessários, de acordo com as especificações constantes no edital.

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.4. Instituir como gestor do Contrato o setor de transportes da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 45.150,00(quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais.), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Upanema (RN), 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDOÇA

Prefeito
Contratante

MATEUS VIEIRA DE MELO SOUZA 70461416492

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C53F8B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 02/2020 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: D F DE S SILVA CNPJ: Nº 04.599.190/0001-66

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
02	Detergente líquido lava louças 500ml	UND	1500	Lavadeira	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
13	Panos de Chão 78 cm x 88 cm	UND	800	São Cristovam	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
21	Flanela de algodão tamanho mínimo 28 cm x 38 cm	UND	400	São Cristovam	R\$ 2,30	R\$ 920,00
23	Lava Piso 1 litro	UND	1000	Lavadeira	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
25	Pano de Prato 600 mm x 450 mm ou superior	UND	200	São Cristovam	R\$ 2,85	R\$ 570,00
26	Coador de Café 30 cm x 20 cm ou superior	UND	50	São Cristovam	R\$ 2,80	R\$ 140,00
34	Limpa vidro embalagem com 500 ml	UND	100	Facilita	R\$ 4,90	R\$ 490,00
35	Sabonete líquido 500 ml	UND	300	Palam	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
36	Sabonete líquido 300ml	UND	300	Lux	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 15.459,00

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 05/02/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5C440B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 03/2020 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 SRP/PMVV**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para o uso em todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**NOME DA EMPRESA:** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ Nº 17.737.876/0001-18**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
03	Espunja multiuso 71 mm x 100 mm	UND	2.000	Brilhus	RS 0,59	RS 1.180,00
06	Água sanitária 1 litro	UND	3000	Marilux	RS 2,05	RS 6.150,00
08	Papel higiênico pc/4rolos	UND	4.000	Higipel	RS 3,20	RS 12.800,00
11	Aromatizante/ odorizador tipo bom ar Bom Ar 360 ml	UND	1000	Secar	RS 9,70	RS 9.700,00
14	Sabão em pó lava roupas caixa 500g	CX	500	Lavadeira	RS 5,99	RS 2.995,00
20	Fósforo pacote com 10 caixinha	FARDO COM 10 PACOTE	40	Billa	RS 3,08	RS 123,20
24	Palha de aço pacote contendo 08 unidades de 25 g ou superior	FARDO COM 20 PACOTES	50	Bombril	RS 24,80	RS 1.240,00
27	Rodo plástico borracha dupla 60 cm	UND	500	Vó Mina	RS 8,40	RS 4.200,00
29	Alvejante multiuso 500 ml	UND	200	Brilux	RS 4,25	RS 850,00
30	Pedra Sanitária	UND	200	Marilux	RS 1,70	RS 340,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						RS 39.578,20

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 05/02/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:188177E1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020

RESOLUÇÃO CME nº 01/2020, de 06 de Fevereiro de 2020

Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da educação básica nas modalidades educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN.

A presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 8º da Lei Municipal 415 de 23 de maio de 2013, inciso I do artigo 7º da Lei Municipal 533 de 04 de julho de 2019, e considerando o inciso III no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei Federal 11.114, de 16 de maio de 2005; Lei Federal nº 11.274/2006; Lei Federal 11.645 de 10 de março de 2008 em seu artigo 6º; Lei Federal Nº 12.472 de 01 de setembro de 2011; Lei Federal nº 13.796/2013, dando nova redação a Lei Federal 9394/96; Lei Federal 13.803 de 10 de janeiro de 2019; Lei Estadual nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016; Lei Municipal Nº 453 de 12 de junho de 2015; Resolução CNE/CEB nº 02/2009; Resolução CNE/CEB nº 03/2010; Resolução CNE/CEB nº 04/2010; Resolução CNE/CEB nº 06/2010, Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE nº 3/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º A presente Resolução fixa Diretrizes Gerais para a organização e funcionamento da educação básica nas modalidades educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na Rede de Ensino do município de Doutor Severiano/RN, a serem observadas pelas escolas que oferecem essas etapas da Educação Básica.

Parágrafo único - As Diretrizes Gerais são o conjunto de definições sobre Fundamentos, Princípios e Procedimentos que orientarão as Escolas da Rede Municipal de Ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação dos processos nas áreas pedagógica e administrativa.

Título I

Objetivos

Art. 2º Estas Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica, nas modalidades educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA têm por objetivos:

sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;

estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

Art. 3º As Diretrizes Curriculares específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

TÍTULO II

REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

Art. 4º A Educação Básica é direito público subjetivo, sendo dever da família e do Estado a sua oferta pública, gratuita, de qualidade e sem requisito de seleção.

§ 1º - As escolas devem considerar a educação básica como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

§ 2º - O direito à educação, enquanto um direito inalienável do ser humano deve proporcionar o desenvolvimento do potencial humano e permitir o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, possibilitando a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais, ou seja, a educação Básica deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

Art. 5º A educação de qualidade refere-se aos aspectos: de relevância, em relação à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal; de pertinência, quanto à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais, com diferentes capacidades e interesses; e de equidade, quanto à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis.

Parágrafo Único - A equidade requer escolas em boas condições para todos e a implementação de políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

Art. 6º A educação escolar deve estar comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento, buscando assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano.

TÍTULO III

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Art. 7º A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias no respeito a diversidade

Parágrafo único. Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

Capítulo I

Modelos de programa

Art. 8º A carga horária da educação básica será organizada de acordo com o modelo de programa:

I – Programa parcial diurno e noturno deve atender uma carga horária mínima de 800 horas relógio ano, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno.

II – Programa da EJA noturno terá a seguinte organização conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010:

Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos iniciais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas relógio distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos finais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas relógio distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

III – Programa integral deve atender uma carga horária mínima de 1400 horas relógio ano, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno em conformidade com o artigo 36 do parecer nº 7 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 9º A efetivação do currículo da educação integral em escola de tempo integral, por, no mínimo, 7 horas diárias, é concebido como um projeto educativo integrado, efetivado por meio de atividades como as de experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos não renováveis, acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10º Para o cumprimento da carga horária anual dos cursos a rede de ensino poderá adotar os seguintes formatos:

Para o modelo de horário Parcial atendendo o mínimo de 4 horas diárias:

4 (quatro) aulas diárias de 60min mais um intervalo de 20min

5 (cinco) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min

Para o modelo de horário Integral atendendo o mínimo de 7 horas diárias:

7 (aulas) aulas diárias de 60min mais um intervalo de 20min intervalo e 1h para almoço

Para o modelo de horário noturno atendendo o mínimo de 4 horas diárias:

4 (aulas) aulas diárias de 60min incluso um intervalo de 20min intervalo

5 (aulas) aulas diárias de 50min incluso um intervalo de 20min intervalo

Parágrafo único: A Secretaria de educação definirá qual modelo seguir em cada escola conforme as normativas nacionais e previstas nesta resolução e seus anexos.

Capítulo II

Etapas da Educação Básica Municipal

Art. 11. São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I - a Educação Infantil, gratuito, que compreende: Berçário e Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

II - o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais;

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;

de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;

de portadores de deficiência limitadora;

de jovens e adultos sem escolarização ou com está incompleta;

de habitantes de zonas rurais;

de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Art. 12. A data de corte etário, para toda a rede e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

§ 1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 4º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 5º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola

Art. 13. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, a partir dos 15 anos de idade e devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

I - rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

II - providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III - valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV - desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V - promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI - realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

Art.14. As séries/anos da Educação Básica do município de Doutor Severiano/RN, com base na LDBEN e na Lei municipal nº 533 de 04 de julho de 2019, terá a seguinte organização:

I. Na Educação Infantil:

a) Berçário I;

b) Berçário II;

c) Creche I;

d) Creche II;

e) Pré-escola I;

f) Pré-escola II

II. No Ensino Fundamental 9 anos:

a) Anos iniciais – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.

b) Anos Finais - 6º, 7º, 8º e 9º anos.

III. Na Educação de Jovens e Adultos:

Período I – Alfabetização

Período II - 2º e 3º anos;

b) Período II - 4º e 5º anos;

c) Período III - 6º e 7º anos;

d) Período IV – 8º e 9º anos;

IV. Correção de Fluxo Escolar

a) CFE-1: para alunos do 5º e 6º anos

b) CFE-2: Para alunos de 7º e 8º anos

Parágrafo único: As turmas de Correção de Fluxo Escolar (CFE) terão o objetivo de corrigir a defasagem entre idade e série/ano dos alunos e garantir a aprendizagem dos conteúdos básicos partindo de uma proposta pedagógica específica a ser construída sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA

Art. 15 A base comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade. Sendo sua organização curricular fundamentada em campos de experiências, os quais, integram a base comum para todas as etapas da educação infantil.

O eu, o outro e o nós

Corpo, gestos e movimentos

Traços, sons, cores e formas

Escuta, fala, pensamento e imaginação

Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações

Integram a base comum para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo de acordo com as áreas:

Linguagens (Língua Portuguesa; Artes; Educação Física e Língua Inglesa);

Matemática;

Ciências da Natureza (ciências);

Ciências Humanas (História, Geografia)

Ensino Religioso

Integram a parte diversificada para o ensino fundamental anos iniciais e finais

Redação

Raciocínio Lógico Matemático

Iniciação científica

Astronomia

Consciência e cidadania

§ 1º - A Música constitui conteúdo obrigatório do componente curricular Artes, que articulado com as demais dimensões artísticas e estéticas, oportuniza aos estudantes o desenvolvimento das diferentes linguagens, o reconhecimento de vários gêneros e formas de expressão, a apropriação das contribuições histórico-culturais dos povos e, principalmente, da diversidade cultural do Brasil em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2 de 10 de maio de 2016.

§ 2º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. Há a obrigatoriedade da temática “Educação das Relações Étnico-Raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Artes, História e Geografia, em conformidade com a Lei Federal nº 11645 de 10 de março de 2008 e Lei municipal nº 296 de 27 de outubro de 2008.

§ 3º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, é facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da LDBEN e na legislação vigente.

§ 4º - O Ensino Religioso, não confessional, de matrícula obrigatória ao estudante, constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. O objeto de estudo é o conhecimento religioso e o princípio metodológico é o diálogo, sendo este o orientador dos processos de observação, de análise, de apropriação e de ressignificação dos saberes.

§ 5º - O estudo sobre os símbolos nacionais fica incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental em conformidade com a lei federal nº 12472 de 1 de setembro de 2011.

§ 6º É obrigatório a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional em conformidade com a lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

As escolas deverão encaminhar, semestralmente, para a Coordenadoria de Alimentação escolar – COAE, registros escritos e fotográficos da execução das atividades de educação alimentar e nutricional, estando estes devidamente assinados pelo professor e gestor(a) da escola.

§ 7º Os componentes da parte diversificada são obrigatórios apenas o para modelo de programa integral para atender o inciso II do artigo 8 desta resolução.

§ 8º - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

§ 9º - Os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental, educação para o consumo, ciência e tecnologia, educação fiscal, trabalho e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo.

§ 10º - Os temas relativos à condição e aos direitos dos idosos e à educação para o trânsito devem ser incluídos no currículo conforme Leis específicas que determinam e orientam tal inclusão.

§ 11º - A Educação em Direitos Humanos devem ser abordados ao longo do desenvolvimento dos componentes curriculares com os quais guardam intensa ou relativa relação temática, ressaltando os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade, a fim de formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. As práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes na Proposta Pedagógica, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didático- pedagógicos e na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Art. 16 - Ao Órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino compete à indicação, orientação e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 17 Conforme o artigo 26 da LDBEN os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, à abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

Art. 18 O currículo escolar das escolas do campo requer respeito às suas peculiares e a utilização de pedagogias condizentes com as suas formas de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Sessão I

Educação Especial

Art. 19 A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todas as etapas e modalidades da educação escolar, e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio de um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos seus estudantes nas turmas comuns do ensino regular.

Parágrafo Único - O atendimento e a organização do currículo para os estudantes considerados público da Educação Especial considerarão as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, conforme dispõem as normas nacionais de Ensino.

Art. 20 O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Art. 21 A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 22. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – quando necessário outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

Art. 23 São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares

Capítulo IV

Estudantes Estrangeiros

Art. 24 A escola proceder à matrícula destes estudantes somente para os que se encontram na etapa do Ensino Fundamental ou, que atendem aos critérios para matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros.

Parágrafo Único - A escola deve reclassificar os estudantes, mediante os procedimentos descritos no Regimento Escolar, sendo que a realização da tradução das avaliações para reclassificação e o apoio no atendimento de estudantes estrangeiros que ainda não possuem o domínio da Língua Portuguesa são responsabilidade da Mantenedora.

Capítulo V

Trajetória Escolar dos Estudantes

Art. 25 Os Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem unir esforços, buscando assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar de cada estudante seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º - As Instituições citadas no caput do artigo devem adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ano para o outro, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º - A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 26 A articulação das etapas da educação básica auxilia na promoção de um percurso contínuo de aprendizagens dos estudantes, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil e no interior do Ensino Fundamental, na passagem dos anos iniciais para os anos finais, que para tanto é necessário:

I - reconhecer que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, recuperando o caráter lúdico do ensino que contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças nos anos iniciais;

II – coordenar as demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos estudantes que iniciam os anos finais do Ensino Fundamental, a fim de que possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 27 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental são considerados como um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e, portanto, devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;

II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado dos componentes da base comum curricular;

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

Parágrafo Único - Considerando as características de desenvolvimento dos estudantes, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 28 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental integral, os componentes curriculares ministrados por professores específicos devem ser assegurados à integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

Capítulo VI

Avaliação do desempenho escolar

Art. 29 A avaliação do desempenho escolar do estudante deve assumir um caráter processual, formativo e participativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 30 A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

- a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
- d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

§ 1º - A escola, com base em sua Proposta Pedagógica e nos objetivos constantes nos Planos de Estudo deve observar os indicadores mínimos em cada ano e formas adequadas e significativas para expressar os progressos e necessidades, em termos de aprendizagem e de desenvolvimento do estudante frente ao processo de ensino e aprendizagem, utilizando vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

§ 2º - A avaliação está intimamente relacionada às concepções do coletivo e reflete os princípios metodológicos e dos recortes feitos no currículo a ser desenvolvido, o que deve levar o grupo a ter clareza de suas responsabilidades com a comunidade, bem como de manter a unidade de trabalho por meio do alinhamento conceitual, procedimental e atitudinal, de forma que esta unidade seja representada, tanto em propostas, quanto nos instrumentos e na forma da expressão dos resultados.

§ 3º - Independente da forma da expressão dos resultados adotados pela escola, para os estudantes que não atingiram os indicadores mínimos definidos para o período, a mesma deverá valer-se, também, de síntese avaliativa destes estudantes, para apresentar as habilidades, os conceitos, os direitos e os objetivos de aprendizagem já alcançados, os que ainda precisam ser introduzidos, aprofundados e/ou consolidados, sempre tendo presente os indicadores e objetivos eleitos como prioritários para o ano/turma, portanto, na síntese avaliativa também devem ser explicitados os principais objetivos a serem trabalhados no Semestre seguinte, como forma de contribuir com o estudante, com sua família e para fundamentar o plano de trabalho do período subsequente, objetivando a aprendizagem de cada um.

§ 4º - Para atender a um currículo flexibilizado deve haver igualmente instrumentos de avaliação flexibilizados, atendendo as necessidades e o ritmo dos estudantes em suas singularidades, bem como para manter a coerência entre os diferentes momentos planejados, os quais constam da proposta de trabalho do professor. A avaliação deve estar associada ao modo pelo qual a escola pensa e concretiza o currículo e as metodologias e ao modo como o organiza, observando a flexibilidade que a Lei estabelece, com vistas à progressão escolar com aprendizagem.

§ 5º - Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional ou outras criadas com o objetivo de subsidiar o sistema de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes. A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar o sistema de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de níveis mais elevados de aprendizagem.

§ 6º - Todos os segmentos da escola precisam ser avaliados: estudantes, professores, equipe diretiva, serviços de apoio e funcionários, com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na gestão, no processo de ensino e aprendizagem e nos serviços, estabelecendo metas e estratégias para superá-las, atendendo as reais necessidades dos diferentes segmentos.

Art 31 As normas detalhadas de avaliação dos estudantes deverão ser direcionadas por portaria, com ampla divulgação, a ser emitida pela secretaria Municipal de Educação respeitando as diretrizes nacionais e as estabelecidas nesta resolução.

Capítulo VII

Controle da Frequência

Art. 32 O controle da frequência do estudante às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação registradas no sistema de controle digital de frequência adotado pela secretaria de Educação.

§ 1º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos iniciais, EJA e Correção de Fluxo serão feitos considerando o total de horas-aulas do ano letivo, independente dos componentes curriculares.

§ 2º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos finais será feito considerando o total de horas-aulas do ano letivo, considerando cada componente curricular.

§ 3º - Quando existe a infrequência do estudante a Escola é dever da escola entrar em contato com os responsáveis para procurar saber o motivo e, ao atingir 30% do percentual permitido em lei, encaminhar para o Conselho Tutelar em conformidade com a Lei Federal nº 13.803 de 10 de janeiro de 2019.

§ 4º - Devem ser assegurados tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas, sendo repostos de forma presencial e registradas em documento específico como estudos compensatórios de infrequência, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem necessárias para a continuidade curricular.

Capítulo VIII

Classificação dos Estudantes

Art. 33 Pode a escola realizar a classificação dos estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, nos seguintes casos:

- I) por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano fase anterior, na própria escola;
- II) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- III) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Coordenadoria de Educação Básica do Município, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

Capítulo IX

Correção de Fluxo Escolar

Art. 34 A escola poderá formar turmas de Correção de Fluxo Escolar para estudantes com defasagem idade/escolaridade de dois anos ou mais, com o objetivo de beneficiar àqueles estudantes que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino ou que, por diferentes motivos, não conseguiram atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

§ 1º A organização e implantação das turmas de Correção de Fluxo Escolar, dependerão de diagnóstico prévio das necessidades específicas e do número de estudantes com defasagem idade/escolaridade da escola proponente, das escolas do mesmo zoneamento e de deliberação da mantenedora.

§ 2º Na oferta da Correção de Fluxo Escolar, por ocasião da organização da proposta de trabalho a ser desenvolvida, é importante que a escola registre o planejamento com especial atenção para:

I) a organização de grupos de estudantes ao final de um ano para iniciar a oferta no início do ano letivo seguinte;

II) os planos de estudos, os princípios e as estratégias que integram o currículo (conceitos, atitudes e procedimentos), que garantam as habilidades e competências que assegurem a sequência na trajetória escolar.

III) a avaliação dos estudantes das turmas de correção de fluxo deve considerar as habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes em vista dos planos de estudos específicos respeitando as diretrizes desta resolução;

IV) a forma e o momento do ano letivo em que esses estudantes serão inseridos nas turmas previstas na organização curricular da escola, considerando a idade de cada estudante, a fim de inseri-lo em turmas com idades mais próximas, uma vez que o estudante deverá ser promovido.

§ 3º A formação continuada dos docentes que atuarão nas Turmas de Correção de Fluxo é condição necessária para a qualificação da prática pedagógica voltada às necessidades específicas destes estudantes, garantindo-lhes as condições de progredir na trajetória escolar.

Capítulo X

Avanço do Estudante

Art. 35 A escola poderá aplicar o avanço quando comprovadamente identificar que o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes está além do esperado para a idade em que estes se encontram.

§ 1º A verificação do aprendizado que possibilitará o avanço deve ser realizada pelo coletivo dos docentes envolvidos com a aprendizagem do estudante e estar em consonância com o desejo do estudante e da família.

§ 2º Todos os procedimentos realizados pela escola em conjunto com a Coordenadoria de Educação Básica do Município, em função do avanço escolar, devem constar de registros próprios em livro atas e no histórico do estudante.

Capítulo XI

Aproveitamento de Estudos e Adaptação

Art. 36 A escola realizará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos, desde que estejam de acordo com a proposta pedagógica e a organização curricular da mesma, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Ensino Fundamental.

§ 1º Nas transferências escolares, a escola verificará como os estudos considerados equivalentes podem vir a ser aproveitados e/ou complementados, bem como, outros aparentemente diversos possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto dos componentes curriculares que compõem os planos de estudo da escola.

§ 2º Na verificação da transferência escolar caso a escola de destino detecte a ausência de determinados componentes curriculares ou a necessidade de complementação de conteúdos que compõem os seus planos de estudo, os mesmos poderão ser cursados ou complementados via adaptação de estudos.

TÍTULO IV

DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 37 A escola é responsável pela emissão dos documentos escolares com o objetivo de historiar, de forma clara e objetiva, a vida escolar de cada estudante, mediante os registros individuais no sistema digital adotado pela Secretaria Municipal de educação.

§ 1º A emissão de atas de resultados finais, históricos escolares, de atestados, de declarações e outros documentos escolares, conforme cada caso, devem conter todas as especificações que atendam a legislação vigente e orientações da Secretaria de educação.

TÍTULO V

GESTÃO DAS ESCOLAS

Art. 38 A gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino deve contar com Conselho Escolar, Equipe Diretiva e Grêmio Estudantil.

§ 1º O Conselho Escolar regido por legislação própria e eleito por toda a comunidade escolar, deve consolidar o papel de aglutinador como órgão deliberativo e corresponsável pela definição do planejamento e das ações escolares.

§ 2º A Equipe Diretiva, composta por Diretor(a) e Vice-diretor(a), nas escolas acima de 200 alunos, nomeada por portaria executiva ou eleita pela comunidade escolar e regida por legislação específica, deve buscar a efetivação da gestão por meio de ações democráticas, fundamentadas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

§ 3º O Grêmio Estudantil atua junto à escola, a fim de representar os interesses dos estudantes, o qual é criado e regido por legislação específica.

Art. 39 A gestão escolar é responsável pela aplicação das verbas públicas recebidas pela escola, devendo ser discutida e deliberada em conjunto pelos Órgãos que compõem a gestão, divulgada à comunidade por meio da prestação de contas.

Título VI

Princípios de Convivência

Art. 40 Os Princípios de Convivência que nortearão as ações e relações de todos os que fazem parte da comunidade escolar devem ser construídos coletivamente, fundamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os princípios de convivência devem:

a) ter caráter educativo, tornando a escola prazerosa e democrática, onde todos sejam valorizados, oferecendo oportunidades significativas para os estudantes, contribuindo na formação dos sujeitos que primem por condutas cooperativas, justas e respeitadas.

b) ser construídos por meio de processo educativo, reflexivo e comunicativo, levando em conta os direitos e deveres do indivíduo estabelecidos na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reavaliados sempre que necessário.

c) ser traduzidos por meio de normas de convivência ou estratégias.

Art. 41 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Doutor Severiano, RN 06 de fevereiro de 2020

ADRIANA MARIA FERNANDES NERY

Presidente do CME

ANEXO 01 do Resolução CME nº 01/2020**ESTRUTURA CURRICULAR – 2020****ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – PARCIAL****Modelo aula 60 minutos****Total de série/anos do Curso:** 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 4.000 horas**Total de Horas Ano:** 800 Horas relógio ano divididas em 20 aulas semanais de 01 hora cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Artes		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
	Ciências da Natureza	Ciências		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		História		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH da Formação Geral				20	800	20	800	20	800	20	800	20

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) - PARCIAL****Modelo aula 60 minutos****Total de série/anos do Curso:** 4 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 3.200 horas relógio**Total de Horas Ano:** 800 Horas relógio ano divididas em 20 aulas semanais de 01 hora cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
				CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa		4	160	4	160	4	160	4	160
		Artes		2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física		1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Inglesa		2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160	
	Ciências da Natureza	Ciências		2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80
		História		2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso		1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH da Formação Geral				20	800	20	800	20	800	20

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - Parcial****Modelo: 60minutos****Total de Períodos do Curso:** 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 3.400 horas**Total de Horas Ano:** 800 horas relógio ano divididas em 20 aulas semanais de 01 hora cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULARES	1º Segmento			2º Segmento		
		I Período	II Período	III Período	IV Período	V Período	

		Alfabetização		2 e 3º ano		4º e 5º ano		6º e 7º ano		8º e 9º ano		
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	4	160	4	160
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH da Formação Geral		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) PARCIAL

Modelo aula 50 minutos

Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 5.000 horas aula/4.165horas relógio

Total de Horas Ano: 1000 Horas aulas/833horas relógio ano divididas em 25 aulas semanais de 50 minutos cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH da Formação Geral			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) PARCIAL

Modelo aula 50 minutos

Total de série/anos do Curso: 4 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 4.000 horas aula/3.332 horas relógio

Total de Horas Ano: 1000 Horas aulas/833horas relógio ano divididas em 25 aulas semanais de 50 minutos cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	2	80	2	80
		História	2	80	2	80	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH da Formação Geral			25	1000	25	1000	25	1000	25

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - Parcial

Modelo aula 50 minutos

Total de Períodos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 5.000 horas aula/3.332 horas relógio

Total de Horas Ano: 1000 horas aula/833 horas relógio ano divididas em 25 aulas semanais de 50 minutos cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	1º Segmento				2º Segmento					
			I Período		II Período		III Período		IV Período		V Período	
			Alfabetização		2 e 3º ano		4º e 5º ano		6º e 7º ano		8º e 9º ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	6	240	6	240	6	240	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Inglesa	-	0	-	0	-	0	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH da Formação Geral			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – INTEGRAL

Modelo de aula de 60min

Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 7.000 horas relógio.

Total de Horas Ano: 1.400 horas divididas em 35 aulas semanais de 60 minutos cada.

ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Educação Física	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH da Formação Geral			28	1120	20	1120	28	1120	28	1120	28	1120
Atividades Complementares	Diversificada	Redação	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Raciocínio Lógico Matemático	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Iniciação Científica	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Astronomia	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Consciência e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Total da CH das Atividades Complementares			7	280	7	280	7	280	7	280	7
TOTAL DA CARGA HORARIA			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400

ESTRUTURA CURRICULAR – 2020

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) – INTEGRAL

Modelo de aula de 60min

Total de série/anos do Curso: 5 divididos em anos letivos de no mínimo 200 dias cada em um total de 5.600 horas relógio.

Total de Horas Ano: 1.400 horas divididas em 35 aulas semanais de 60 minutos cada.

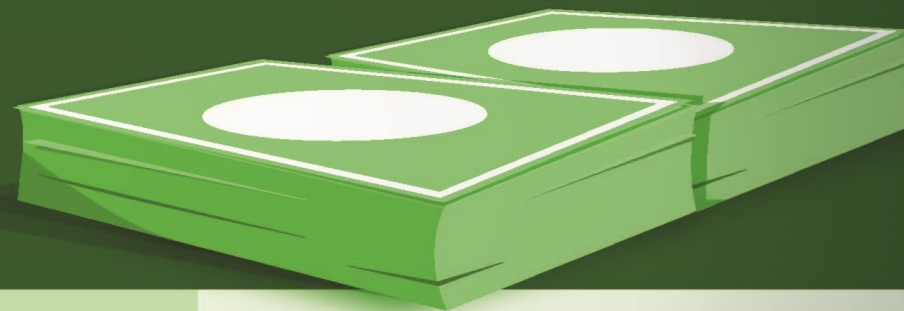
ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Base Comum	Linguagens	Língua portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	3	120	3	120	3	120	3	120
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200

	Ciências da Natureza	Ciências	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências Humanas	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
		História	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH da Formação Geral			28	1120	20	1120	28	1120	28	1120
Atividades Complementares	Diversificada	Redação	2	80	2	80	2	80	2	80
		Raciocínio Lógico Matemático	2	80	2	80	2	80	2	80
		Iniciação Científica	1	40	1	40	1	40	1	40
		Astronomia	1	40	1	40	1	40	1	40
		Consciência e Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40
Total da CH das Atividades Complementares			7	280	7	280	7	280	7	280
TOTAL DA CARGA HORARIA			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A7C1C6C9

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN